



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO LII EDIÇÃO Nº 90

BRASÍLIA - DF, SEGUNDA-FEIRA, 15 DE MAIO DE 2023

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Legislativo.....		43	
Poder Executivo.....		43	
Vice Governadoria.....		43	
Casa Civil.....	1	43	
Secretaria de Estado de Governo.....	1	43	66
Secretaria de Estado de Fazenda.....	2	44	66
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração.....	11	44	66
Secretaria de Estado de Saúde.....	12	47	68
Secretaria de Estado de Educação.....	12	51	72
Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes.....			73
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	18	54	73
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....	20	58	76
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....		58	77
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL.....	23	58	78
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....		59	78
Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....	23		80
Secretaria de Estado da Família e Juventude.....	23		80
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa		59	80
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....		59	80
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....	24	61	81
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....		62	81
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal.....	24	62	81
Secretaria de Estado de Turismo.....		63	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda.....	25		
Controladoria Geral.....		63	
Defensoria Pública.....	25	64	
Procuradoria-Geral.....		65	
Tribunal de Contas.....	26	65	82
Ineditorial.....			82

SEÇÃO I

CASA CIVIL

ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 22, de 09 de maio de 2023, publicada no DODF Nº 88, de 11 de maio de 2023, página 20, o ato que designou a substituição de servidor por motivo de férias regulamentares, ONDE SE LÊ: "...conforme Processo SEI nº 00151-00000698/2020-64. LEIA-SE: "...conforme Processo SEI nº 00151-00000287/2023-11...". ONDE SE LÊ: "... no período de 19/05/2023 a 07/07/2023...". LEIA-SE: "...no período de 19/05/2023 a 07/06/2023...".

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES

PORTARIA Nº 96, DE 10 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, artigo 18, da Portaria nº 60, de 08 de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º Extinguir por renúncia, a Autorização de Uso nº 3694/2013, constante no Processo Administrativo nº 0362-005818/2012, em nome de MARCIA HELENA DA SILVA, CPF nº 512. ***-**-53, referente ao mobiliário urbano do tipo Box nº 84, localizado no SIA, Trecho 07, Lote 100, Conjunto E - FECAB, Região Administrativa do SIA do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 69, DE 08 DE MAIO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Decreto nº 38.094/2017 e com base no Decreto nº 30.634/2009, resolve:

Art. 1º Homologar a dispensa do pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública localizada na Asa Sul/DF - Logradouro Público da W3 SUL - Quadras 504 a 506, pelo Serviço Social do Comércio/Administração Regional DF, CNPJ/CPF 03.288.908/0001-30, para a realização do evento SESC + W-3 ocorrido no(s) dia(s) 29 de abril de 2023 e 30 de abril de 2023, objeto dos autos do processo nº 00141-00001281/2023-07.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VALDEMAR ARAÚJO DE MEDEIROS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 70, DE 08 DE MAIO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Decreto nº 38.094/2017 e com base no Decreto nº 30.634/2009, resolve:

Art. 1º Homologar a dispensa do pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública localizada no SCEN TRECHO 1 RUA DO CAMPO - VILA PLANALTO, pelo(a) Senac - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - ADMINIS, CNPJ/CPF 03.296.968/0001-03, para a realização do evento FECOMERCIO MAISPERTO DE TODAS ocorrido no dia 06 de maio de 2023, objeto dos autos do processo nº 00141-00001266/2023-51

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VALDEMAR ARAÚJO DE MEDEIROS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 71, DE 08 DE MAIO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, combinado com Decreto nº 39.690, de 28 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no caput do Artigo 7º do Decreto nº 39.690, de 28 de fevereiro de 2019, comunicar e dar conhecimento público da proposta de cooperação apresentada por Restaurante das Minas Ltda, para a promoção de benfeitorias consistentes e manutenção em mobiliário urbano e logradouro público área pública localizada entre Superquadra Sul- SQS 115, Bloco A e Comércio Local Sul - CLS 115, Bloco C, Asa Sul - Brasília/DF, na Região Administrativa do Plano Piloto / RA-PP, para os fins do que estabelecem o §1º e o §2º desse mesmo artigo, conforme consta no Processo nº 00141-0000078/2023-13.

Art. 2º Os documentos referentes à proposta apresentada encontram-se disponíveis na sede da Administração Regional do Plano Piloto, situada no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Bloco K, Asa Norte, Brasília/DF, Cep: 70.040-020.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VALDEMAR ARAÚJO DE MEDEIROS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 72, DE 08 DE MAIO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, combinado com Decreto nº 39.690, de 28 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no caput do artigo 7º do Decreto nº 39.690, de 28 de fevereiro de 2019, comunicar e dar conhecimento público da proposta de cooperação apresentada por Paulo Octávio Investimentos Imobiliários Ltda, para a promoção de benfeitorias consistentes e manutenção em mobiliário urbano e logradouro público área pública (praça) localizada na Superquadra Noroeste - SQNW, Quadra 103, Noroeste - Brasília/DF, na Região Administrativa do Plano Piloto / RA-PP, para os fins do que estabelecem o §1º e o §2º desse mesmo artigo, conforme consta no Processo nº 00141-00000847/2023-75.

Art. 2º Os documentos referentes à proposta apresentada encontram-se disponíveis na sede da Administração Regional do Plano Piloto, situada no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Bloco K, Asa Norte, Brasília/DF, Cep: 70.040-020.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VALDEMAR ARAÚJO DE MEDEIROS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 74, DE 09 DE MAIO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe os incisos XI e XLVIII, do artigo 42, Decreto 38.094/2017, do Regimento Interno das Administrações Regionais e com base no Decreto Distrital nº 30.634/2009 e pelo que consta no Processo nº 0080-00099892/2023-02, resolve:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública, referente ao local do evento, em frente a Administração do Taguaparque; no dia 10 de maio de 2023, horário 18:30 às 20:30, para realização de evento em frente a Administração do Taguaparque pela professora DANIELA SOUZA.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO ANDRADE DOS SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA SUBSECRETARIA DA RECEITA COORDENAÇÃO DE TRIBUTOS DIRETOS GERÊNCIA DE GESTÃO DO IPVA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 27, DE 11 DE MAIO DE 2023

Isenção de IPVA - Deficiente Físico, Visual, Mental ou Autista.
O GERENTE DE GESTÃO DO IPVA, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTOS DIRETOS, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no art. 193, inciso VIII, da Portaria 95, de 16/03/2022, assim como na Ordem de Serviço nº 06, de 19/05/2022, que dá poderes para decidir em primeira instância sobre pedidos de concessão de benefício fiscal de caráter não geral, e ainda com fundamento na Lei nº 6.466, de 27/12/2019, art. 2º, inciso V, e art. 16, que preveem e prorrogam, até 31/12/2023, o reconhecimento de isenção, para os casos que especificam, e com base no parecer que instrui o(s) respectivo(s) processo(s), decide INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA para o(s) veículo(s) relacionado(s) na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO(A), CPF: 20230202-32447, Moacir Borges de Paula, ***982.972**;; 20230130-28870, Claudiana Gomes Alves Ferreira, ***572.745**;; 20230131-29373, Thiago Garritano Monteiro Guimaraes, ***081.547**;; 20230130-27926, Lucas Fernandes da Silva, ***885.001**;; 20230206-35987, Tiago Afonso Silva, ***438.621**;; 20230313-61964, Marcela Holanda Ribeiro Cardozo, ***346.521**;; 20230202-32803, Juscelina Francisca de Souza, ***668.581**;; 20230203-34776, Lays Gonçalves Ribeiro Parreira, ***082.441**;; 20230203-33912, Fernanda de Carvalho Guedes Mariani, ***918.101**;; 20221229-263572, Vanessa Barros de Queiroz, ***445.632**;; P20230111-397, Luiz Antônio Batista Machado, ***830.241**;; 20230203-34666, João Paulo Vitorio Miranda, ***519.493**;; 20230206-35365, Aristerdan Bezerra Soares, ***994.561**;; 20230207-36168, Annelise Guimarães Freire Ayoroa, ***591.631**;. O(s) interessado(s) tem(têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TAREF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

EDSON MIRANDA SANTOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 28, DE 11 DE MAIO DE 2023

IPVA – Pessoa Jurídica. Atividade de Locação. Alíquota Reduzida. Processo nº: 20230202-33059. Interessado(a): AQUICAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA. CNPJ: 47.749.425/0001-61. CF/DF: 08.161.874/001-10.
O GERENTE DE GESTÃO DO IPVA, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTOS DIRETOS, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
Governador

CELINA LEÃO HIZIM FERREIRA
Vice-Governadora

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO DE PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

tendo em vista a delegação de competência conferida na Ordem de Serviço nº 06, de 19/05/2022, que dá poderes para decidir em primeira instância sobre pedidos de concessão de benefício fiscal de caráter não geral, decide INDEFERIR o pedido de reconhecimento de alíquota de 1% do IPVA, de acordo com o estabelecido no artigo 10, I, a), 2), do Decreto nº 34.024, de 10 de dezembro de 2012, conforme tabela abaixo:

VEÍCULO(S)	PLACA(S)	EXERCÍCIO	FUNDAMENTAÇÃO
CHEV/TRACKER 12T A PR	RMX1130	2023	O requerente não era proprietário do veículo à época do fato gerador do IPVA para o exercício de 2023 (veículo transferido de propriedade em 27/02/2023). Solicitação só poderá ser feita em 2024.
CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE	QOP5C17	2023	O veículo não está cadastrado no DETRAN/DF. Em consulta, verificamos que o mesmo está registrado em SP.
CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE	QOG5D16	2023	O veículo não está cadastrado no DETRAN/DF. Em consulta, verificamos que o mesmo está registrado em SP.

O interessado tem o prazo de trinta dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11. O Recurso deverá ser protocolizado por meio do Atendimento Virtual disponível no site da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal na internet (www.fazenda.df.gov.br). Este Ato Declaratório entrará em vigor a partir de sua disponibilização no Domicílio Fiscal Eletrônico do interessado de acordo com a Lei nº 5.910/2017, observado o disposto no artigo 4º e seus parágrafos.

EDSON MIRANDA SANTOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 29, DE 11 DE MAIO DE 2023

Não Incidência para veículo sinistrado.

O GERENTE DE GESTÃO DO IPVA, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTOS DIRETOS, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no art. 193, inciso VIII, da Portaria 95, de 16/03/2022, assim como na Ordem de Serviço nº 06, de 19/05/2022, que dá poderes para decidir em primeira instância sobre pedidos de concessão de benefício fiscal de caráter não geral, e ainda com fundamento na Lei nº 4.727, de 28/12/2011, na Lei nº 6.466, de 27/12/2019, assim como no art. 5º, inciso II e parágrafos 8º e 9º do Decreto nº 34.024, de 10/12/2012, que trata da não incidência e remissão, e, com base no parecer que instrui o(s) respectivo(s) processo(s), decide: INDEFERIR a NÃO INCIDÊNCIA do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA para o veículo objeto de sinistro relacionado na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO(A), CPF: 20230103-1681, Carlos André de Carvalho Chagas, ***708.981**, 20220120-14649, Iva Correa Rodrigues, ***895.941**, 20220126-20061, Lusmar Ribeiro Soares, ***424.901**, 20220131-24403, Lucimone Cardoso Matos, ***641.831**, P20220204-1127, Irene Teresinha Lobato Silva, ***537.961**, 20220209-34460, Davi Rodrigues da Rocha, ***140.051**, P20220214-1457, Maria Iones Ferreira Baiama, ***401.423**. O (s) interessado (s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

EDSON MIRANDA SANTOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 30, DE 11 DE MAIO DE 2023

IPVA – Pessoa Jurídica. Atividade de Locação. Alíquota Reduzida. Processo nº: 20230210-39836

Interessado(a): EV LOCADORA LTDA. CNPJ: 03.574.135/0004-00. CF/DF: 08.169.940/002-08.

O GERENTE DE GESTÃO DO IPVA DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTOS DIRETOS DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida na Ordem de Serviço nº 06, de 19/05/2022, que dá poderes para decidir em primeira instância sobre pedidos de concessão de benefício fiscal de caráter não geral, decide INDEFERIR o pedido de

reconhecimento de alíquota de 1% do IPVA, de acordo com o estabelecido no artigo 10, I, a), 2), do Decreto nº 34.024, de 10 de dezembro de 2012, conforme tabela abaixo:

VEÍCULO(S)	PLACA(S)	EXERCÍCIO	FUNDAMENTAÇÃO
TOYOTA/COROLLA XEI 20	SGP9J86	2023	A pessoa jurídica da requerente (filial) encerrou suas atividades no DF, com baixa de sua inscrição no CF/DF. Como já não realiza atividades de locação no Distrito Federal, não pode mais ser alcançada pelo benefício fiscal concedido pela legislação.

O interessado tem o prazo de trinta dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11. O Recurso deverá ser protocolizado por meio do Atendimento Virtual disponível no site da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal na internet (www.fazenda.df.gov.br). Este Ato Declaratório entrará em vigor a partir de sua disponibilização no Domicílio Fiscal Eletrônico do interessado de acordo com a Lei nº 5.910/2017, observado o disposto no artigo 4º e seus parágrafos.

EDSON MIRANDA SANTOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 31, DE 11 DE MAIO DE 2023

IPVA – Pessoa Jurídica. Atividade de Locação. Alíquota Reduzida. Processo nº: 20230126-24605. Interessado (a): LLAE LOCAÇÕES LTDA. CNPJ: 03.574.135/0004-00. CF/DF: O GERENTE DE GESTÃO DO IPVA, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTOS DIRETOS, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida na Ordem de Serviço nº 06, de 19/05/2022, que dá poderes para decidir em primeira instância sobre pedidos de concessão de benefício fiscal de caráter não geral, decide INDEFERIR o pedido de reconhecimento de alíquota de 1% do IPVA, de acordo com o estabelecido no artigo 10, I, a), 2), do Decreto nº 34.024, de 10 de dezembro de 2012, na seguinte ordem: PLACA(S), EXERCÍCIO, FUNDAMENTAÇÃO: PFF6181, QYR3B61, PFD3112, PCJ7852, RZG3F62, RZN6B82, PCJ6233, PCA0154, PDK8914, RZF5E94, KKM5144, PCZ9515, KHD2265, PGP6565, PEZ9335, OYR8185, OYR8225, OYL1345, OYZ6205, KKH2115, KKH2185, OYN1785, PEX9776, PFJ8546, OYV8336, KFX8807, KFX5657, KFX7847, PCE9007, QYY2G37, PEL0717, PCP9688, RZP9C08, PDP6919, OFD5840; 2023; o proprietário dos veículos objeto do pedido deve ser uma pessoa jurídica atuante no território do Distrito Federal na atividade de locação de veículos, segundo os ditames da norma para o reconhecimento da hipótese de aplicação da alíquota de 1%. No caso em tela, a empresa atua no Estado de Pernambuco e não no Distrito Federal. Considerando não possuir inscrição estadual para atividade comercial no Distrito Federal e veículos registrados no DETRAN/DF, não pode ser alcançada pelo benefício fiscal concedido pela legislação. O interessado tem o prazo de trinta dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11. O Recurso deverá ser protocolizado por meio do Atendimento Virtual disponível no site da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal na internet (www.fazenda.df.gov.br). Este Ato Declaratório entrará em vigor a partir de sua disponibilização no Domicílio Fiscal Eletrônico do interessado de acordo com a Lei nº 5.910/2017, observado o disposto no artigo 4º e seus parágrafos.

EDSON MIRANDA SANTOS

SUBSECRETARIA DE ACOMPANHAMENTO ECONÔMICO COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DA POLÍTICA FISCAL GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DA RENÚNCIA

DESPACHO DO GERENTE

Em 12 de maio de 2023

TORNO SEM EFEITO o Ato Declaratório nº 4, de 10 de maio de 2023, publicado às págs. 3 a 11 do Diário Oficial do Distrito Federal nº 88, de 11 de maio de 2023.

WAGNER PINHEIRO PASCHOAL

ATO DECLARATÓRIO Nº 04, DE 10 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre o preenchimento do campo I05f, "Código de Benefício Fiscal na UF aplicado ao item", na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e e na Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica - NFC-e, modelos 55 e 65, de que trata o art. 1º da Portaria nº 386/19 e revoga as disposições em contrário.

O GERENTE DE ACOMPANHAMENTO DA RENÚNCIA, DA COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DA POLÍTICA FISCAL, DA SUBSECRETARIA DE ACOMPANHAMENTO ECONÔMICO, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista o art. 1º da Portaria nº 386/19, declara:

Art. 1º O campo I05f, Código de Benefício Fiscal (CBenef), existente na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) e na Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica (NFC-e), modelos 55 e 65, de que trata o art. 1º da Portaria nº 386/19, deve ser preenchido com os códigos estabelecidos no Anexo Único a este Ato Declaratório.

Art. 2º Este Ato Declaratório produzirá efeitos a partir de 1º de junho de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

WAGNER PINHEIRO PASCHOAL

ANEXO ÚNICO AO ATO DECLARATÓRIO Nº 4/2023 - SEEC/SEAE/SUAPOF/COREN

Cbenef	CST 00	CST 10	CST 20	CST 30	CST 40	CST 41	CST 50	CST 51	CST 60	CST 70	CST 90	DATA INÍCIO	DT FINAL	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	OBSERVAÇÃO
	SIM	SIM						SIM	SIM		SIM			Contribuintes que utilizem CST 00, 10, 51, 60 e 90 não estão obrigados ao preenchimento do campo Cbenef.	Sem preenchimento do cBenef	
DF810001				SIM		SIM						01/02/2021		Prestações de serviço de comunicação.	Constituição Federal, art. 155, § 2º, inc. X, "d"	Imunidade do ICMS
DF811001				SIM		SIM						01/02/2021		Operação ou prestação que destine ao exterior mercadorias.	Lei nº 1.254/96, art. 3º, I	Não-incidência do ICMS
DF811002				SIM		SIM						01/02/2021		Operação que destine a outra unidade federada energia elétrica e petróleo.	Lei nº 1.254/96, art. 3º, II	Não-incidência do ICMS
DF811003				SIM		SIM						01/02/2021		Operação com ouro, quando definido em lei como ativo financeiro ou instrumento cambial.	Lei nº 1.254/96, art. 3º, III	Não-incidência do ICMS
DF811004				SIM		SIM						01/02/2021		Operação com livros, jornais e periódicos, bem como o papel destinado a sua impressão.	Lei nº 1.254/96, art. 3º, IV	Não-incidência do ICMS
DF811005				SIM		SIM						01/02/2021		Operação relativa a mercadorias a serem utilizadas na prestação de serviço.	Lei nº 1.254/96, art. 3º, V	Não-incidência do ICMS
DF811006				SIM		SIM						01/02/2021		Transferência de propriedade de estabelecimento ou mudança de endereço.	Lei nº 1.254/96, art. 3º, VI	Não-incidência do ICMS
DF811007				SIM		SIM						01/02/2021		Operação decorrente de alienação fiduciária em garantia.	Lei nº 1.254/96, art. 3º, VII	Não-incidência do ICMS
DF811008				SIM		SIM						01/02/2021		Operação de contrato de arrendamento mercantil.	Lei nº 1.254/96, art. 3º, VIII	Não-incidência do ICMS
DF811009				SIM		SIM						01/02/2021		Transferência, para a companhia seguradora, de bens móveis salvados de sinistro.	Lei nº 1.254/96, art. 3º, IX	Não-incidência do ICMS
DF811010				SIM		SIM						01/02/2021		Saída de mercadoria com destino a armazém geral ou para depósito fechado do próprio contribuinte.	Lei nº 1.254/96, art. 3º, X	Não-incidência do ICMS
DF811011				SIM		SIM						01/02/2021		Operação com fonogramas e videofonogramas musicais produzidos no Brasil.	Lei nº 1.254/96, art. 3º, XI	Não-incidência do ICMS
DF811012				SIM		SIM						01/06/2023		Serviços de transmissão e distribuição, encargos setoriais nas operações com energia elétrica.	Lei nº 1.254/96, art. 3º, XII	Não-incidência do ICMS
DF814001				SIM	SIM							01/02/2021	31/05/2023	Saída de combustíveis e lubrificantes para aeronaves nacionais com destino ao exterior.	Convênio ICMS/CONFAZ 84/90, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 1	Isenção do ICMS
DF814002				SIM	SIM							01/02/2021		Saída promovida por Depósito de Loja Franca - DELOF, instalado no Distrito Federal.	Convênio ICMS/CONFAZ 27/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 2	Isenção do ICMS
DF814003				SIM	SIM							01/02/2021		Prestação de serviços locais de difusão sonora.	Convênio ICMS/CONFAZ 08/83, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 3	Isenção do ICMS
DF814004				SIM	SIM							01/02/2021		Saída de doações à entidades governamentais e assistenciais para vítimas de calamidades públicas.	Convênio ICM 26/75, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 4	Isenção do ICMS
DF814005				SIM	SIM							01/02/2021		Entrada de mercadorias importadas do exterior sob regime de "drawback".	Convênio ICMS/CONFAZ 27/90, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 5	Isenção do ICMS
DF814006				SIM	SIM							01/02/2021		Saída de embarcações construídas no País, bem como a de peças, partes e componentes utilizados no reparo.	Convênio ICM 33/77, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 6	Isenção do ICMS
DF814007				SIM	SIM							01/02/2021		Saída de estabelecimento de empresa de energia elétrica de bens utilizados em suas instalações.	Convênio ICMS/CONFAZ 5/72, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 7	Isenção do ICMS
DF814009				SIM	SIM							01/02/2021		Fornecimento de energia elétrica residencial até 50 (cinquenta) quilowatts/hora mensais.	Convênio ICMS/CONFAZ 20/89, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 9	Isenção do ICMS
DF814010				SIM	SIM							01/02/2021		Fornecimento de energia elétrica rural até 50 (cinquenta) quilowatts/hora mensais.	Convênio ICMS/CONFAZ 76/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 10	Isenção do ICMS
DF814011				SIM	SIM							01/02/2021		Operações com equipamentos destinados a portadores de deficiência.	Convênio ICMS/CONFAZ 38/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 11	Isenção do ICMS
DF814012				SIM	SIM							01/02/2021		Recebimento de amostra sem valor comercial.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 12	Isenção do ICMS
DF814013				SIM	SIM							01/02/2021		Fornecimento de refeições efetuado por estabelecimentos industriais, comerciais e outros.	Convênio ICM 1/75, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 13	Isenção do ICMS
DF814014				SIM	SIM							01/02/2021		Saída interna e interestadual de frutas em estado natural, nacionais ou provenientes da ALALC.	Convênio ICM 44/75, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 14	Isenção do ICMS
DF814015				SIM	SIM							01/02/2021		Saída interna e interestadual de hortícolas em estado natural e ovos.	Convênio ICMS/CONFAZ 44/75, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 15	Isenção do ICMS
DF814016				SIM	SIM							01/02/2021		Saída de produtos típicos de artesanato regional, promovidas diretamente por artesão.	Convênio ICMS/CONFAZ 32/75, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 16	Isenção do ICMS
DF814017				SIM	SIM							01/02/2021		Saída interna e interestadual de embrião ou sêmen de bovino, caprino, ovino ou de suíno.	Convênio ICMS/CONFAZ 70/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 17	Isenção do ICMS
DF814018				SIM	SIM							01/02/2021		Saída de leite fluido, exceto UHT, do estabelecimento varejista, com destino a consumidor final.	Convênio ICMS/CONFAZ 25/83, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 18	Isenção do ICMS
DF814019				SIM	SIM							01/02/2021		Saída interna entre estabelecimentos de uma mesma empresa de bens e produtos não comerciais.	Convênio ICMS/CONFAZ 70/90, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 19	Isenção do ICMS
DF814020				SIM	SIM							01/02/2021		Recebimento pelo exportador de mercadoria exportada e não recebida pelo importador.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 20	Isenção do ICMS
DF814021				SIM	SIM							01/02/2021		Saída de mercadorias promovida por órgão da administração pública para industrialização.	V Convênio do Rio de Janeiro de 1967, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 21	Isenção do ICMS
DF814022				SIM	SIM							01/02/2021		Saída de mercadorias com destino a exposições ou feiras.	I Convênio do Rio de Janeiro de 1967, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 22	Isenção do ICMS
DF814023				SIM	SIM							01/02/2021		Ingresso de bens procedentes do exterior integrantes de bagagem de viajante.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 23	Isenção do ICMS
DF814024				SIM	SIM							01/02/2021		Saída interna de mercadorias doadas à Secretaria de Educação.	Convênio ICMS/CONFAZ 78/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 24	Isenção do ICMS

ANEXO ÚNICO AO ATO DECLARATÓRIO Nº 4/2023 - SEEC/SEAE/SUAPOF/COREN

Cbenef	CST 00	CST 10	CST 20	CST 30	CST 40	CST 41	CST 50	CST 51	CST 60	CST 70	CST 90	DATA INICIO	DT FINAL	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	OBSERVAÇÃO
DF814025				SIM	SIM							01/02/2021		Entrada e a posterior saída de mercadorias importadas, doadas por organizações internacionais.	Convênio ICMS/CONFAZ 55/89, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 25	Isenção do ICMS
DF814026				SIM	SIM							01/02/2021		Saída interna de produtos resultantes do trabalho de reeducação dos delinquentes.	Convênio ICMS/CONFAZ 85/94, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 26	Isenção do ICMS
DF814027				SIM	SIM							01/02/2021		Diferencial de alíquota nas aquisições interestaduais de equipamentos e componentes do Metrô/DF.	Convênio ICMS/CONFAZ 57/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 27	Isenção do ICMS
DF814028				SIM	SIM							01/02/2021		Saída gratuita de amostra de produto.	Convênio ICMS/CONFAZ 29/90, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 28	Isenção do ICMS
DF814029				SIM	SIM							01/02/2021		Saída de obras de arte, decorrente de operações realizadas pelo próprio autor.	Convênio ICMS/CONFAZ 59/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 29	Isenção do ICMS
DF814030				SIM	SIM							01/02/2021		Saída de óleo lubrificante usado ou contaminado.	Convênio ICMS/CONFAZ 03/90, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 30	Isenção do ICMS
DF814031				SIM	SIM							01/02/2021		Saída de produtos farmacêuticos realizada pela Administração Pública Federal, estadual ou municipal.	Convênio ICM 40/75, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 31	Isenção do ICMS
DF814032				SIM	SIM							01/02/2021		Entrada de remédios importados pela APAE - Associação de Pais e Amigos e Excepcionais.	Convênio ICMS/CONFAZ 41/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 32	Isenção do ICMS
DF814033				SIM	SIM							01/02/2021		Importação de reprodutores e matrizes de caprinos de comprovada superioridade genética.	Convênio ICMS/CONFAZ 20/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 33	Isenção do ICMS
DF814034				SIM	SIM							01/02/2021		Operações com reprodutores e matrizes de animais vacunos, ovinos, suínos e bufalinos.	Convênio ICMS/CONFAZ 35/77, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 34	Isenção do ICMS
DF814036				SIM	SIM							01/02/2021		Importação realizada por órgãos e entidades de hematologia e hemoterapia.	Convênio ICMS/CONFAZ 24/89, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 36	Isenção do ICMS
DF814037				SIM	SIM							01/02/2021		Importação de equipamentos médicos, científicos e laboratoriais pela administração pública e outros.	Convênio ICMS/CONFAZ 104/89, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 37	Isenção do ICMS
DF814038				SIM	SIM							01/02/2021		Prestação de serviços de transporte interestadual realizada por táxis.	Convênio ICMS/CONFAZ 99/89, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 38	Isenção do ICMS
DF814039				SIM	SIM							01/02/2021		Entrada de equipamento, e seus respectivos acessórios, no estabelecimento do importador.	Convênio ICMS/CONFAZ 130/94, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 39	Isenção do ICMS
DF814041				SIM	SIM							01/02/2021		Saída de trava-blocos para a construção de casas populares vinculadas a programas habitacionais.	Convênio ICMS/CONFAZ 35/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 41	Isenção do ICMS
DF814042				SIM	SIM							01/02/2021		Saída de vasilhames, recipientes e embalagens.	Convênio ICMS/CONFAZ 88/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 42	Isenção do ICMS
DF814043				SIM	SIM							01/02/2021		Saída interna de veículos adquiridos pela Secretaria de Segurança e pela Secretaria de Fazenda do DF.	Convênio ICMS/CONFAZ 34/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 43	Isenção do ICMS
DF814045				SIM	SIM							01/02/2021		Saídas de peças de argamassa armada e concreto armado com destino aos CIACS.	Convênio ICMS/CONFAZ 126/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 45	Isenção do ICMS
DF814046				SIM	SIM							01/02/2021		Saída interna de produtos resultantes das aulas práticas ministradas pelo SENAC.	Convênio ICMS/CONFAZ 11/93, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 46	Isenção do ICMS
DF814047				SIM	SIM							01/02/2021		Importação das mercadorias descritas no Convênio ICMS 35/93 para integrar o ativo fixo do importador.	Convênio ICMS/CONFAZ 35/93, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 47	Isenção do ICMS
DF814048				SIM	SIM							01/02/2021		Importação de produtos pela Administração Pública do DF para seu ativo imobilizado ou seu uso e consumo.	Convênio ICMS/CONFAZ 48/93, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 48	Isenção do ICMS
DF814049				SIM	SIM							01/02/2021		Saída de produtos para a Zona Franca de Manaus, nas Áreas de Livre Comércio e outras.	Convênio ICMS/CONFAZ 45/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 49	Isenção do ICMS
DF814052				SIM	SIM							01/02/2021		Entradas de produtos importados decorrentes de doações feitas pela ONU, OEA, BID.	Convênio ICMS/CONFAZ 113/93, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 52	Isenção do ICMS
DF814053				SIM	SIM							01/02/2021		Operações com os equipamentos ou acessórios destinados a portadores de deficiência física ou auditiva.	Convênio ICMS/CONFAZ 126/10, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 53	Isenção do ICMS
DF814054				SIM	SIM							01/02/2021		Saídas de produtos doados ao Banco de Alimentos e ao INTEGRA.	Convênio ICMS/CONFAZ 136/94, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 54	Isenção do ICMS
DF814055				SIM	SIM							01/02/2021		Saídas de mercadorias, serviço de comunicação e energia elétrica missões diplomáticas e afins.	Convênio ICMS/CONFAZ 158/94, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 55	Isenção do ICMS
DF814056				SIM	SIM							01/02/2021		Saída de veículo nacional adquirido por Missões Diplomáticas e afins.	Convênio ICMS/CONFAZ 158/94, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 56	Isenção do ICMS
DF814057				SIM	SIM							01/02/2021		Entrada de mercadoria importada por Missões Diplomáticas e afins.	Convênio ICMS/CONFAZ 158/94, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 57	Isenção do ICMS
DF814058				SIM	SIM							01/02/2021		Recebimento pelo importador de mercadoria remetida pelo exportador para fins de substituição.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 58	Isenção do ICMS
DF814059				SIM	SIM							01/02/2021		Recebimento por pessoa física de encomendas ou remessas internacionais até US\$ 50,00.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 59	Isenção do ICMS
DF814060				SIM	SIM							01/02/2021		Recebimento de medicamentos importados do exterior por pessoa física.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 60	Isenção do ICMS
DF814061				SIM	SIM							01/02/2021		Diferença no valor do imposto decorrentes de variação na taxa cambial.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 61	Isenção do ICMS
DF814062				SIM	SIM							01/02/2021		Importação de equipamentos científicos e laboratoriais pela EMBRAPA.	Convênio ICMS/CONFAZ 64/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 62	Isenção do ICMS
DF814063				SIM	SIM							01/02/2021		Recebimento de produtos importados isentos do Imposto de Importação e sujeitos ao RTS.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 63	Isenção do ICMS
DF814064				SIM	SIM							01/02/2021		Desembaraço aduaneiro de tratores e colheitadeiras mecânicas de algodão.	Convênio ICMS/CONFAZ 77/93, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 64	Isenção do ICMS
DF814065				SIM	SIM							01/02/2021		Prestação de serviço de transporte ferroviário de carga prevista no Convênio ICMS nº 30/96.	Convênio ICMS/CONFAZ 30/96, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 65	Isenção do ICMS
DF814066				SIM	SIM							01/02/2021		Doação de produtos importados à Administração Pública, fundações e entidades beneficentes.	Convênio ICMS/CONFAZ 80/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 66	Isenção do ICMS

ANEXO ÚNICO AO ATO DECLARATÓRIO Nº 4/2023 - SEEC/SEAE/SUAPOF/COREN

Cbenef	CST 00	CST 10	CST 20	CST 30	CST 40	CST 41	CST 50	CST 51	CST 60	CST 70	CST 90	DATA INÍCIO	DT FINAL	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	OBSERVAÇÃO
DF814067				SIM	SIM							01/02/2021		Aquisição pela administração Pública de equipamentos científicos e de informática, suas partes e peças.	Convênio ICMS/CONFAZ 80/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 67	Isenção do ICMS
DF814068				SIM	SIM							01/02/2021		Saída de mercadorias doadas ao Distrito Federal para distribuição a necessitados ou vítimas de catástrofes.	Convênio ICMS/CONFAZ 82/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 68	Isenção do ICMS
DF814071				SIM	SIM							01/02/2021		Desembaraço aduaneiro de bens importados destinados à CAESB.	Convênio ICMS/CONFAZ 42/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 71	Isenção do ICMS
DF814073				SIM	SIM							01/02/2021		Operação interna com veículos e outros, adquiridos pelos Corpos de Bombeiros Voluntários.	Convênio ICMS/CONFAZ 32/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 73	Isenção do ICMS
DF814074				SIM	SIM							01/02/2021		Saída interestadual de bem do ativo fixo e de uso e consumo realizadas por empresas de transporte aéreo.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 74	Isenção do ICMS
DF814075				SIM	SIM							01/02/2021		Operações internas com medicamentos quimioterápicos usados no tratamento de câncer.	Convênio ICMS/CONFAZ 162/94, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 75	Isenção do ICMS
DF814079				SIM	SIM							01/02/2021		Operações com preservativos.	Convênio ICMS/CONFAZ 116/98, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 79	Isenção do ICMS
DF814080				SIM	SIM							01/02/2021		Operações com equipamentos e componentes para o aproveitamento das energias solar e eólica.	Convênio ICMS/CONFAZ 101/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 80	Isenção do ICMS
DF814081				SIM	SIM							01/02/2021		Operações com insumos da fabricação de álcool combustível, indicadas no Convênio ICMS 09/99.	Convênio ICMS/CONFAZ 09/99, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 81	Isenção do ICMS
DF814082				SIM	SIM							01/02/2021		Saída interna dos insumos agropecuários listados na Cláusula Primeira do Convênio 100/97.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 82	Isenção do ICMS
DF814083				SIM	SIM							01/02/2021		Saída interna de ácido nítrico, ácido sulfúrico, ácido fosfórico, fosfato natural bruto e enxofre.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 83	Isenção do ICMS
DF814084				SIM	SIM							01/02/2021		Saída interna de rações para animais, concentrados, suplementos, aditivos, premix ou núcleo.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 84	Isenção do ICMS
DF814085				SIM	SIM							01/02/2021		Saída interna de calcário e gesso, destinados ao uso exclusivo na agricultura.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 85	Isenção do ICMS
DF814086				SIM	SIM							01/02/2021		Saída interna de sementes.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 86	Isenção do ICMS
DF814087				SIM	SIM							01/02/2021		Saída interna de produtos para alimentação ou fabricação de ração animal.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 87	Isenção do ICMS
DF814088				SIM	SIM							01/02/2021		Saída interna de esterco animal.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 88	Isenção do ICMS
DF814089				SIM	SIM							01/02/2021		Saída interna de mudas de plantas.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 89	Isenção do ICMS
DF814090				SIM	SIM							01/02/2021		Saída interna de embriões, sêmen congelado, ovos férteis, aves de um dia, quirinos e alevinos.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 90	Isenção do ICMS
DF814091				SIM	SIM							01/02/2021		Saída interna de enzimas para decomposição de matéria orgânica animal.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 91	Isenção do ICMS
DF814092				SIM	SIM							01/02/2021		Saída interna dos alimentos animais e fertilizantes listados na Cláusula Segunda do Convênio ICMS 100/97.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 92	Isenção do ICMS
DF814093				SIM	SIM							01/02/2021		Aquisição de veículo automotor port taxista.	Convênio ICMS/CONFAZ 38/01, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 93	Isenção do ICMS
DF814094				SIM	SIM							01/02/2021		Operações com produtos e equipamentos em imunohematologia, sorologia e coagulação.	Convênio ICMS/CONFAZ 84/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 94	Isenção do ICMS
DF814095				SIM	SIM							01/02/2021		Operações com equipamentos à programa de modernização institucional do Ministério da Educação.	Convênio ICMS/CONFAZ 123/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 95	Isenção do ICMS
DF814096				SIM	SIM							01/02/2021		Saídas internas de combustível a missões diplomáticas e afins.	Convênio ICMS/CONFAZ 158/94, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 96	Isenção do ICMS
DF814097				SIM	SIM							01/02/2021		Operações com produtos destinados à recuperação da agropecuária do estado de Roraima.	Convênio ICMS/CONFAZ 62/03, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 97	Isenção do ICMS
DF814098				SIM	SIM							01/02/2021		Aquisição interestadual de bens do ativo e de uso ou consumo, e remessa de animais, feitos pela EMBRAPA.	Convênio ICMS/CONFAZ 47/98, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 98	Isenção do ICMS
DF814099				SIM	SIM							01/02/2021		Saída de doações à Administração Pública e outras entidades assistenciais para vítimas da seca.	Convênio ICMS/CONFAZ 57/98, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 99	Isenção do ICMS
DF814100				SIM	SIM							01/02/2021		Retorno do exterior de mercadorias remetidas à exposição ou feira.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 100	Isenção do ICMS
DF814101				SIM	SIM							01/02/2021		Importações para os Programas Nacionais de combate à dengue, malária, febre amarela, feitas pelo MS e FNS.	Convênio ICMS/CONFAZ 95/98, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 101	Isenção do ICMS
DF814103				SIM	SIM							01/02/2021		Operações com os equipamentos e insumos da área de saúde relacionados no Convênio ICMS 01/99.	Convênio ICMS/CONFAZ 01/99, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 103	Isenção do ICMS
DF814104				SIM	SIM							01/02/2021		Operações com Coletores Eletrônicos de Voto (CEV) adquiridos pelo Tribunal Superior Eleitoral -TSE.	Convênio ICMS/CONFAZ 75/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 104	Isenção do ICMS
DF814106				SIM	SIM							01/02/2021		Saídas internas de mercadorias da cesta básica no Programa Fortalecimento às Famílias de Baixa Renda.	Convênio ICMS/CONFAZ 08/99, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 106	Isenção do ICMS
DF814107				SIM	SIM							01/02/2021		Doação de microcomputador usado para associações de portadores de deficiência e comunidades carentes.	Convênio ICMS/CONFAZ 43/99, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 107	Isenção do ICMS
DF814111				SIM	SIM							01/02/2021		Saídas de bolas de aço forjadas e fundidas em regime de "draw back".	Convênio ICMS/CONFAZ 33/01, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 111	Isenção do ICMS
DF814112				SIM	SIM							01/02/2021		Saídas de embalagens vazias de agrotóxicos e respectivas tampas, realizadas sem ônus.	Convênio ICMS/CONFAZ 42/01, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 112	Isenção do ICMS
DF814113				SIM	SIM							01/02/2021		Importação com equipamentos, matérias-primas e produtos intermediários da Lei Federal nº 8.010/90.	Convênio ICMS/CONFAZ 93/98, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 113	Isenção do ICMS
DF814115				SIM	SIM							01/02/2021		Saída de vídeo laparoscópio para o Ministério da Saúde no âmbito de programa de modernização hospitalar.	Convênio ICMS/CONFAZ 77/00, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 115	Isenção do ICMS

ANEXO ÚNICO AO ATO DECLARATÓRIO Nº 4/2023 - SEEC/SEAE/SUAPOF/COREN

Cbenef	CST 00	CST 10	CST 20	CST 30	CST 40	CST 41	CST 50	CST 51	CST 60	CST 70	CST 90	DATA INICIO	DT FINAL	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	OBSERVAÇÃO
DF814116				SIM	SIM							01/02/2021		Importação de bens realizada pelo Senado Federal.	Convênio ICMS/CONFAZ 103/00, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 116	Isonção do ICMS
DF814118				SIM	SIM							01/02/2021		Importação, saída interna e interestadual de medicamentos da AIDS e produtos para sua produção.	Convênio ICMS/CONFAZ 10/02, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 118	Isonção do ICMS
DF814120				SIM	SIM							01/02/2021		Importação de equipamentos por universidades públicas e fundações educacionais de ensino superior.	Convênio ICMS/CONFAZ 31/02, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 120	Isonção do ICMS
DF814121				SIM	SIM							01/02/2021		Operações com fármacos e medicamentos destinados à Administração Pública federal, estadual e municipal.	Convênio ICMS/CONFAZ 87/02, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 121	Isonção do ICMS
DF814123				SIM	SIM							01/02/2021		Operações realizadas com os medicamentos relacionados no Convênio 140/01 e outros.	Convênio ICMS/CONFAZ 140/01, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 123	Isonção do ICMS
DF814124				SIM	SIM							01/02/2021		Saídas internas e interestaduais de doações ao Programa Fome Zero.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/03, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 124	Isonção do ICMS
DF814125				SIM	SIM							01/02/2021		Saída interna de gipsita britada destinada ao uso na agropecuária ou à fabricação de sal mineralizado.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 125	Isonção do ICMS
DF814126				SIM	SIM							01/02/2021		Saída interna casca de coco triturada para uso na agricultura.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 126	Isonção do ICMS
DF814127				SIM	SIM							01/02/2021		Saída interna de vermiculita para uso como condicionador e ativador de solo.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 127	Isonção do ICMS
DF814129				SIM	SIM							01/02/2021	31/05/2023	Fornecimento de alimentação e a comercialização de produtos na Festa dos Estados de 2007 a 2012.	Convênio ICMS/CONFAZ 105/07, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 129	Isonção do ICMS
DF814130				SIM	SIM							01/02/2021		Aquisição de veículo automotor por portador de deficiência física.	Convênio ICMS/CONFAZ 38/12, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 130	Isonção do ICMS
DF814131				SIM	SIM							01/02/2021		Importação de equipamentos e matérias-primas pelas fundações de apoio à Fundação Universidade de Brasília.	Convênio ICMS/CONFAZ 51/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 131	Isonção do ICMS
DF814132				SIM	SIM							01/02/2021		Saídas referentes ao evento denominado "Mc Dia Feliz".	Convênio ICMS/CONFAZ 84/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 132	Isonção do ICMS
DF814133				SIM	SIM							01/02/2021		Saída de pilhas e baterias usadas para reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição adequada.	Convênio ICMS/CONFAZ 27/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 133	Isonção do ICMS
DF814135				SIM	SIM							01/02/2021		Operações e prestações destinadas a programas de fortalecimento e modernização do GDF.	Convênio ICMS/CONFAZ 79/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 135	Isonção do ICMS
DF814136				SIM	SIM							01/02/2021		Saídas internas no âmbito do Programa Farmácia Popular do Brasil.	Convênio ICMS/CONFAZ 81/08, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 136	Isonção do ICMS
DF814137				SIM	SIM							01/02/2021		Importação de equipamentos ferroviários pelo METRÔ/DF.	Convênio ICMS/CONFAZ 122/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 137	Isonção do ICMS
DF814138				SIM	SIM							01/02/2021		Saídas de medidores de vazão e condutivímetros, e de aparelhos para o controle dos quantitativos medidos.	Convênio ICMS/CONFAZ 69/06, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 138	Isonção do ICMS
DF814140				SIM	SIM							01/02/2021		Operação com Certificado de Depósito Agropecuário - CDA e do Warrant Agropecuário - WA.	Convênio ICMS/CONFAZ 30/06, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 140	Isonção do ICMS
DF814142				SIM	SIM							01/02/2021		Operações internas com veículos e equipamentos adquiridos pelo Corpo de Bombeiros Militar do DF.	Convênio ICMS/CONFAZ 152/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 142	Isonção do ICMS
DF814143				SIM	SIM							01/02/2021		Operações com veículos de transporte escolar destinados ao Programa Caminho da Escola do MEC.	Convênio ICMS/CONFAZ 53/07, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 143	Isonção do ICMS
DF814144				SIM	SIM							01/02/2021		Importação de materiais destinados à manutenção e ao reparo de aeronave.	Convênio ICMS/CONFAZ 09/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 144	Isonção do ICMS
DF814145				SIM	SIM							01/02/2021		Importação de equipamentos efetuada por empresa concessionária de radiodifusão.	Convênio ICMS/CONFAZ 10/07, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 145	Isonção do ICMS
DF814146				SIM	SIM							01/02/2021		Importação e saídas de para "free-shops" instaladas em aeroportos de categoria internacional.	Convênio ICMS/CONFAZ 91/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 146	Isonção do ICMS
DF814147				SIM	SIM							01/02/2021		Saídas internas de óleo diesel às empresas de transporte coletivo urbano do Distrito Federal.	Lei Distrital nº 4.242/08, regulamentada no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 147	Isonção do ICMS
DF814148				SIM	SIM							01/02/2021		Remessa da peça defeituosa para o fabricante pelo estabelecimento ou oficina credenciada ou autorizada.	Convênio ICMS/CONFAZ 27/07, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 148	Isonção do ICMS
DF814149				SIM	SIM							01/02/2021		Remessa da peça defeituosa para o fabricante de veículos pelo concessionário ou oficina autorizada.	Convênio ICMS/CONFAZ 129/08, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 149	Isonção do ICMS
DF814151				SIM	SIM							01/02/2021		Operações com mercadorias adquiridas no âmbito do Programa Nacional de Informática na Educação do MEC.	Convênio ICMS/CONFAZ 147/07, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 151	Isonção do ICMS
DF814152				SIM	SIM							01/02/2021		Prestação de serviço de comunicação ao programa Governo Eletrônico de Atendimento do Cidadão.	Convênio ICMS/CONFAZ 141/07, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 152	Isonção do ICMS
DF814154				SIM	SIM							01/02/2021		Importações pela Administração Pública Federal para integrar o ativo imobilizado ou para uso ou consumo.	Convênio ICMS/CONFAZ 91/00, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 154	Isonção do ICMS
DF814155				SIM	SIM							01/02/2021		Importação de fármacos e medicamentos destinados ao tratamento da AIDS, por decisão judicial.	Convênio ICMS/CONFAZ 140/08, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 155	Isonção do ICMS
DF814156				SIM	SIM							01/02/2021		Importações pelo Ministério da Justiça no Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania.	Convênio ICMS/CONFAZ 14/09, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 156	Isonção do ICMS
DF814157				SIM	SIM							01/02/2021		Importação amparada pelo Regime Especial Aduaneiro de Admissão Temporária.	Convênio ICMS/CONFAZ 58/99, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 157	Isonção do ICMS
DF814158				SIM	SIM							01/02/2021		Remessa de peça aeronáutica defeituosa para o fabricante, e de peça nova em substituição à defeituosa.	Convênio ICMS/CONFAZ 26/03, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 158	Isonção do ICMS
DF814161				SIM	SIM							01/02/2021		Operações com fustado de oestamir no Programa Farmácia Popular do Brasil, Aqui Tem Farmácia Popular.	Convênio ICMS/CONFAZ 73/10, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 161	Isonção do ICMS
DF814162				SIM	SIM							01/02/2021		Operações com pneus usados para reciclagem, tratamento ou disposição final adequada.	Convênio ICMS/CONFAZ 33/10, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 162	Isonção do ICMS
DF814163				SIM	SIM							01/02/2021		Operações e prestações com equipamentos de segurança eletrônica pelo Departamento Penitenciário Nacional.	Convênio ICMS/CONFAZ 43/10, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 163	Isonção do ICMS

ANEXO ÚNICO AO ATO DECLARATÓRIO Nº 4/2023 - SEEC/SEAE/SUAPOF/COREN

Cbenef	CST 00	CST 10	CST 20	CST 30	CST 40	CST 41	CST 50	CST 51	CST 60	CST 70	CST 90	DATA INÍCIO	DT FINAL	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	OBSERVAÇÃO
DF814164				SIM	SIM							01/02/2021		Operações internas e interestaduais com maçã e pêra.	Convênio ICMS/CONFAZ 94/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 164	Isenção do ICMS
DF814166				SIM	SIM							01/02/2021		Importação de equipamento médico-hospitalar por clínica ou hospital que preste serviços ao GDF.	Convênio ICMS/CONFAZ 05/98, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 166	Isenção do ICMS
DF814176				SIM	SIM							01/02/2021		Fornecimento de alimentação oriunda de aulas práticas promovidas pelo Restaurante/Escola do SENAC.	Convênio ICMS/CONFAZ 05/93, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 176	Isenção do ICMS
DF814177				SIM	SIM							01/02/2021		Saída de produtos para alimentação escolar por agricultor familiar ou afim, destinados a rede pública de ensino.	Convênios ICMS 143/10, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 177	Isenção do ICMS
DF814178				SIM	SIM							01/02/2021		Operações internas com produtos regionais destinados à alimentação escolar da rede pública de ensino.	Convênios ICMS 55/11, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 178	Isenção do ICMS
DF814179				SIM	SIM							01/02/2021		Operações e prestações com os produtos previstos na Lei nº 11.508/07 a estabelecimento localizado em ZPE.	Convênio ICMS 99/98, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 179	Isenção do ICMS
DF814180				SIM	SIM							01/02/2021		Saída interna de condicionadores de solo e substratos para plantas.	Convênio ICMS 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 180	Isenção do ICMS
DF814181				SIM	SIM							01/02/2021		Saída interna dos produtos descritos no inc. XVII da Cláusula Segunda do Convênio ICMS 100/97.	Convênio ICMS 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 181	Isenção do ICMS
DF814182				SIM	SIM							01/02/2021		Operação interna com energia elétrica sujeita ao Sistema de Compensação de Energia Elétrica.	Convênio ICMS 16/15, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 182	Isenção do ICMS
DF814183				SIM	SIM							01/02/2021		Saídas internas e importação de álcool gel e insumos, luvas, máscaras, hipoclorito de sódio 5% e álcool 70%.	Lei nº 6.521/20, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 183	Isenção do ICMS
DF814184				SIM	SIM							01/06/2023		Operações com os medicamentos Spinraza e Risdiplam para tratamento da Atrofia Muscular Espinhal - AME.	Convênio ICMS 96/18, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 184	Isenção do ICMS
DF814186				SIM	SIM							01/06/2023		Importações e operações com insumos e vacinas para COVID.	Convênio ICMS 15/21, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 186	Isenção do ICMS
DF814187				SIM	SIM							01/06/2023		Operações internas e interestaduais e diferencial de alíquotas para o transporte público sobre trilhos.	Convênio ICMS 94/12, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 187	Isenção do ICMS
DF814188				SIM	SIM							01/06/2023		Venda de bens e mercadorias nos eventos da Associação dos Cônjuges dos Chefes de Missão.	Convênio ICMS 137/15, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 188	Isenção do ICMS
DF814194				SIM	SIM							01/06/2023		Serviço de comunicação para projetos educacionais em EaD da Secretaria de Educação.	Convênio ICMS 50/20, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 194	Isenção do ICMS
DF814500				SIM	SIM							01/02/2021	31/05/2023	Venda de bens e mercadorias nos eventos da Associação dos Cônjuges dos Chefes de Missão.	Convênio ICMS 137/15	Isenção do ICMS
DF814501				SIM	SIM							01/02/2021		Saída de beralha, flores utilizadas na alimentação humana e frutas frescas.	Decreto nº 39.828/19, art. 2º, inc. I	Isenção do ICMS
DF814502				SIM	SIM							01/02/2021		Saída interna de gado asinino, bovino, bufalino, caprino, equino, muar, ovino e suíno entre produtores agropecuários.	Decreto nº 39.828/19, art. 2º, inc. II	Isenção do ICMS
DF814503				SIM	SIM							01/02/2021		Entrada de trator agrícola de quatro rodas e de colheitadeira mecânica de algodão.	Decreto nº 39.828/19, art. 2º, inc. III	Isenção do ICMS
DF814504				SIM	SIM							01/02/2021		Saída interna com animal silvestre ou exótico vivo.	Decreto nº 39.828/19, art. 2º, inc. IV	Isenção do ICMS
DF814505				SIM	SIM							01/02/2021		Operações internas e interestaduais de peixes, carne e pele de jacaré criados em cativeiro.	Decreto nº 39.828/19, art. 2º, inc. V	Isenção do ICMS
DF814506				SIM	SIM							01/02/2021		Operações internas com aparas de papel.	Decreto nº 40.036/2019, art. 3º, inc. I	Isenção do ICMS
DF814507				SIM	SIM							01/02/2021		Operações internas com caco de vidro.	Decreto nº 40.036/2019, art. 3º, inc. II	Isenção do ICMS
DF814508				SIM	SIM							01/02/2021		Operações internas com embalagem plástica e papel usados.	Decreto nº 40.036/2019, art. 3º, inc. III	Isenção do ICMS
DF814509				SIM	SIM							01/02/2021		Operações internas com fragmento, retalho, resíduo e desperdício de plástico, borracha, pneus e couro.	Decreto nº 40.036/2019, art. 3º, inc. IV	Isenção do ICMS
DF814510				SIM	SIM							01/02/2021		Operações internas com sucata de qualquer tipo de material.	Decreto nº 40.036/2019, art. 3º, inc. V	Isenção do ICMS
DF814511				SIM	SIM							01/06/2023		Diferencial de alíquota (DIFAL) nas operações interestaduais para contribuintes Simples Nacional	Lei nº 6.296/2019, art. 1º	Isenção do ICMS
DF814512				SIM	SIM							01/06/2023		Saída de produtos para uso ou consumo de bordo em embarcações ou aeronaves com destino ao exterior.	Convênio ICMS 12/75	Isenção do ICMS
DF814513				SIM	SIM							01/06/2023		Saídas internas e interestaduais com embalagens de agrotóxicos usadas e lavadas, e o respectivo transporte.	Convênio ICMS 51/99	Isenção do ICMS
DF814514				SIM	SIM							01/06/2023		Operações internas com produtos para a produção de biodiesel e querosene de aviação alternativo.	Convênio ICMS 105/03	Isenção do ICMS
DF814515				SIM	SIM							01/06/2023		Operações internas com areia, brita, tijolo, exceto refratário e de vidro e telha de barro.	Convênio ICMS 101/16	Isenção do ICMS
DF814516				SIM	SIM							01/06/2023		Operações com Aceleradores Lineares para Programa de Oncologia do MS e entidade de assistência social.	Convênio ICMS 66/19	Isenção do ICMS
DF814517				SIM	SIM							01/06/2023		Operações e prestações de serviço de transporte realizadas no âmbito de prevenção ao COVID.	Convênio ICMS 63/20	Isenção do ICMS
DF814518				SIM	SIM							01/06/2023		Operações internas e interestaduais com o equipamento respiratório Elmo, utilizado no combate ao COVID.	Convênio ICMS 13/21	Isenção do ICMS
DF814519				SIM	SIM							01/06/2023		Operações com absorventes íntimos femininos e outros, para órgãos da Administração Pública Direta e Indireta.	Convênio ICMS 187/21	Isenção do ICMS
DF816001			SIM									01/02/2021		Operações com aeronaves e similares, suas partes e peças.	Convênio ICMS/CONFAZ 75/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 01	Redução de BC do ICMS
DF816002			SIM									01/02/2021		Operações internas com equinos puro sangue.	Convênio ICMS/CONFAZ 50/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 02	Redução de BC do ICMS

ANEXO ÚNICO AO ATO DECLARATÓRIO Nº 4/2023 - SEEC/SEAE/SUAPOF/COREN

Cbenef	CST 00	CST 10	CST 20	CST 30	CST 40	CST 41	CST 50	CST 51	CST 60	CST 70	CST 90	DATA INÍCIO	DT FINAL	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	OBSERVAÇÃO
DF816003			SIM									01/02/2021		Saída interna de leite pasteurizado tipo "C".	Convênio ICMS/CONFAZ 25/83, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 03	Redução de BC do ICMS
DF816004			SIM									01/02/2021		Operações internas e interestaduais de equipamentos industriais listados no Anexo I do Convênio ICMS 52/91.	Convênio ICMS/CONFAZ 52/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 04	Redução de BC do ICMS
DF816005			SIM									01/02/2021		Operações internas e interestaduais de equipamentos agrícolas listados no Anexo II do Convênio ICMS 52/91.	Convênio ICMS/CONFAZ 52/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 05	Redução de BC do ICMS
DF816006			SIM									01/02/2021		Saída de máquinas, aparelhos, veículos, móveis, motores e vestuário usados.	Convênio ICMS/CONFAZ 15/81, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 06	Redução de BC do ICMS
DF816011			SIM									01/02/2021		Saída interna de mercadorias que compõem a cesta básica.	Convênio ICMS/CONFAZ 128/94, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 11	Redução de BC do ICMS
DF816012			SIM									01/02/2021		Prestação de serviços de radiocamada.	Convênio ICMS/CONFAZ 86/99, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 12	Redução de BC do ICMS
DF816014			SIM									01/02/2021		Saída interna de produtos da indústria de informática e automação.	Lei 1.254/96, regulamentada no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 14	Redução de BC do ICMS
DF816015			SIM									01/02/2021		Saída interna por estabelecimentos industriais e atacadistas de papel, formulário contínuo e impressos.	Lei 1.254/96, regulamentada no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 15	Redução de BC do ICMS
DF816016			SIM									01/02/2021		Operações internas com água natural canalizada promovidas pela CAESB.	Convênio ICMS/CONFAZ 114/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 16	Redução de BC do ICMS
DF816017			SIM									01/02/2021		Prestações de serviços de transporte aéreo	Convênio ICMS/CONFAZ 120/96, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 17	Redução de BC do ICMS
DF816018			SIM									01/02/2021		Saída interestadual de inseticidas e outros produtos listados no inc. I da Cláusula Primeira do Convênio ICMS 100/97.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 18	Redução de BC do ICMS
DF816019			SIM									01/02/2021		Saída interestadual de ácido nítrico, ácido sulfúrico, ácido fosfórico, fosfato natural bruto e enxofre.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 19	Redução de BC do ICMS
DF816020			SIM									01/02/2021		Saída interestadual de rações para animais, concentrados, suplementos, aditivos, premix ou núcleo.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 20	Redução de BC do ICMS
DF816021			SIM									01/02/2021		Saída interestadual de calcário e gesso.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 21	Redução de BC do ICMS
DF816022			SIM									01/02/2021		Saída interestadual de sementes.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 22	Redução de BC do ICMS
DF816023			SIM									01/02/2021		Saída interestadual de produtos para alimentação ou fabricação de ração animal.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 23	Redução de BC do ICMS
DF816024			SIM									01/02/2021		Saída interestadual de esterco animal.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 24	Redução de BC do ICMS
DF816025			SIM									01/02/2021		Saída interestadual de mudas de plantas.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 25	Redução de BC do ICMS
DF816026			SIM									01/02/2021		Saída interestadual de embriões, sêmen congelado, ovos férteis, aves de um dia, girinos e alevinos.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 26	Redução de BC do ICMS
DF816027			SIM									01/02/2021		Saída interestadual de gizmas para decomposição de matéria orgânica animal.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 27	Redução de BC do ICMS
DF816028			SIM									01/02/2021		Saída interestadual de ração animal.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 28	Redução de BC do ICMS
DF816029			SIM									01/02/2021		Saída interna de tijolos cerâmicos, tijoleiras e telhas cerâmicas.	Convênio ICMS/CONFAZ 50/93, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 29	Redução de BC do ICMS
DF816033			SIM									01/02/2021		Saída interna de pedra britada e de mão.	Convênio ICMS/CONFAZ 13/94, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 33	Redução de BC do ICMS
DF816034			SIM									01/02/2021	31/05/2023	Serviço de provimento de acesso à Internet, por provedor de acesso.	Convênio ICMS/CONFAZ 78/01, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 34	Redução de BC do ICMS
DF816035			SIM									01/02/2021		Operação interestadual com pneumáticos e câmaras-de-ar de borracha por importador ou fabricante.	Convênio ICMS/CONFAZ 06/09, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 35	Redução de BC do ICMS
DF816036			SIM									01/02/2021		Saída interestadual de gipsita britada destinada ao uso na agropecuária ou à fabricação de sal mineralizado.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 36	Redução de BC do ICMS
DF816038			SIM									01/02/2021		Operação interna e interestadual com produtos relacionados no item por produtor rural.	Lei 2.708/01, regulamentada no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 38	Redução de BC do ICMS
DF816039			SIM									01/02/2021		Saída interestadual de casca de coco triturada para uso na agricultura.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 39	Redução de BC do ICMS
DF816040			SIM									01/02/2021		Operação interestadual com os veículos relacionados no item por estabelecimento fabricante ou importador.	Convênio ICMS/CONFAZ 133/02, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 40	Redução de BC do ICMS
DF816041			SIM									01/02/2021		Saída interestadual de vermiculita para uso como condicionador e ativador de solo.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 41	Redução de BC do ICMS
DF816042			SIM									01/02/2021		Saída interestadual de carne e outros produtos do abate de ave, leporídeo, gado, bufalino, caprino, ovino e suíno.	Convênio ICMS/CONFAZ 89/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 42	Redução de BC do ICMS
DF816043			SIM									01/02/2021		Saída interestadual de produtos farmacêuticos e de perfumaria.	Convênio ICMS/CONFAZ 34/06, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 43	Redução de BC do ICMS
DF816044			SIM									01/02/2021		Saída interna de gás natural veicular - GNV	Convênio ICMS/CONFAZ 89/04, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 44	Redução de BC do ICMS
DF816046			SIM									01/02/2021		Saída de biodiesel resultante de industrialização de grãos, sebo bovino, sementes e palma.	Convênio ICMS/CONFAZ 113/06, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 46	Redução de BC do ICMS
DF816047			SIM									01/02/2021		Saída interestadual de extrato pirolenhoso decantado, pirol alho, sílicio líquido pirol alho e bio bire plus.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 47	Redução de BC do ICMS
DF816048			SIM									01/02/2021		Prestação de serviços de televisão por assinatura.	Convênio ICMS/CONFAZ 78/15, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 48	Redução de BC do ICMS
DF816049			SIM									01/02/2021		Importação amparada pelo Regime Especial Aduaneiro de Admissão Temporária.	Convênio ICMS/CONFAZ 58/99, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 49	Redução de BC do ICMS

ANEXO ÚNICO AO ATO DECLARATÓRIO Nº 4/2023 - SEEC/SEAE/SUAPOF/COREN

Cbenef	CST 00	CST 10	CST 20	CST 30	CST 40	CST 41	CST 50	CST 51	CST 60	CST 70	CST 90	DATA INÍCIO	DT FINAL	DESCRIÇÃO: SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	OBSERVAÇÃO
DF816050			SIM							SIM		01/02/2021		Saída interestadual de óleo, extrato seco e torta de Nim.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 50	Redução de BC do ICMS
DF816051			SIM							SIM		01/02/2021		Saída interestadual de condicionadores de solo e substratos para plantas.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 51	Redução de BC do ICMS
DF816052			SIM							SIM		01/02/2021		Saída interestadual dos produtos descritos no inc. XVII da Cláusula Segunda do Convênio ICMS 100/97.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 52	Redução de BC do ICMS
DF816053			SIM							SIM		01/02/2021		Operações internas e interestaduais com sucatas de papel, vidro e plástico para reciclagem.	Convênio ICMS/CONFAZ 07/13, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 53	Redução de BC do ICMS
DF816054			SIM							SIM		01/02/2021		Saídas internas e interestaduais de mercadorias de cooperativas de produtores agropecuários e extrativistas.	Convênio ICMS/CONFAZ 102/11, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 54	Redução de BC do ICMS
DF816055			SIM							SIM		01/02/2021		Operações de saída com querosene de aviação (QAV)	Convênio ICMS/CONFAZ 189/17, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 55	Redução de BC do ICMS
DF816056			SIM							SIM		01/02/2021		Importação do Paraguai realizada por empresa do Simples Nacional.	Convênio ICMS/CONFAZ 61/12, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 56	Redução de BC do ICMS
DF816057			SIM							SIM		01/06/2023		Operações internas com óleo diesel e biodiesel para transporte coletivo de passageiros.	Convênio ICMS/CONFAZ 79/19, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 57	Redução de BC do ICMS
DF816500			SIM							SIM		01/02/2021		Serviços de comunicação prestados a central de atendimento telefônico ("call center").	Lei nº 1.254/96, art. 18, § 4º	Redução de BC do ICMS
DF816501			SIM							SIM		01/02/2021		Exclusão da gorjeta da base de cálculo do ICMS por bares, restaurantes, hotéis e similares.	Convênio ICMS/CONFAZ 125/11, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997, art. 7º - B	Redução de BC do ICMS
DF816502			SIM							SIM		01/06/2023		Saídas de bens, materiais ou peças com defeito, na prestação de serviços de assistência técnica, manutenção e	Convênio ICMS 104/17	Redução de BC do ICMS
DF816503			SIM							SIM		01/06/2023		Fornecimento de refeições por bares, restaurantes e outros, e saída de refeições coletivas.	Convênio ICMS 91/12	Redução de BC do ICMS
DF817001												01/02/2021	31/05/2023	Aos estabelecimentos prestadores de serviço de transporte aéreo.	Convênio ICMS/CONFAZ 120/96, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997, Anexo I, Caderno III item 1	Crédito Presumido do ICMS
DF817002												01/02/2021	31/05/2023	Aos estabelecimentos prestadores de serviço de transporte.	Convênio ICMS/CONFAZ 120/96, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997, Anexo I, Caderno III item 2	Crédito Presumido do ICMS
DF817004												01/02/2021	31/05/2023	Ao estabelecimento que realizar saídas de obras de arte recebidas diretamente do autor com isenção do imposto.	Convênio ICMS/CONFAZ 120/96, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997, Anexo I, Caderno III item 4	Crédito Presumido do ICMS
DF817007												01/02/2021	31/05/2023	As empresas produtoras de discos fonográficos e de outros suportes com sons gravados.	Convênio ICMS/CONFAZ 120/96, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997, Anexo I, Caderno III item 7	Crédito Presumido do ICMS
DF817009												01/02/2021	31/05/2023	As empresas de telecomunicação prestadoras de STFC e SMP e de televisão por assinatura.	Convênio ICMS/CONFAZ 120/96, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997, Anexo I, Caderno III item 9	Crédito Presumido do ICMS
DF817501												01/02/2021	31/05/2023	Ao contribuinte comerciante atacadista, na saída interestadual.	Decreto nº 39.753/2019, fundamentado no Convênio ICMS/CONFAZ 190/17	Crédito Presumido do ICMS
DF817502												01/02/2021	31/05/2023	Aos empreendimentos econômicos produtivos enquadrados no Programa EMPREGA - DF	Decreto nº 39.803/2019, fundamentado no Convênio ICMS/CONFAZ 190/17	Crédito Presumido do ICMS
DF817503												01/02/2021	31/05/2023	Aos estabelecimentos industriais na aquisição de produtos e material de reciclagem	Decreto nº 40.036/2019, fundamentado no Convênio ICMS/CONFAZ 190/17	Crédito Presumido do ICMS
DF819001								SIM				01/02/2021		Saída de mercadorias para fins de conserto ou reparo.	Convênios AE-15/74, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997, Anexo I, Caderno IV item 1	Suspensão do ICMS
DF819002								SIM				01/02/2021		Saída de matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem para fins de industrialização.	Convênios AE-15/74, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997, Anexo I, Caderno IV item 2	Suspensão do ICMS
DF819003								SIM				01/02/2021		Saídas de bens integrados ao ativo imobilizado e de moldes, matrizes, gabaritos e afins.	Convênios ICMS/CONFAZ 19/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997, Anexo I, Caderno IV item 3	Suspensão do ICMS
DF819005								SIM				01/02/2021		Importação de mercadoria por Missões Diplomáticas e afins.	Convênios ICMS/CONFAZ 158/94, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997, Anexo I, Caderno IV item 5	Suspensão do ICMS
DF819006								SIM				01/02/2021		Importação de materiais destinados à manutenção e ao reparo de aeronave de transporte comercial internacional.	Convênios ICMS/CONFAZ 09/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997, Anexo I, Caderno IV item 6	Suspensão do ICMS
DF824001				SIM	SIM							01/02/2021		Prestação de serviços de transporte público de passageiros de natureza estritamente municipal.	Decreto-Lei nº 82/66, art. 92, inc. V	Isenção do ISS
DF826001			SIM							SIM		01/02/2021		Serviços de diversões, lazer e outros; planejamento, organização e administração de feiras, exposições e outros.	Lei nº 3.730/2005	Redução da BC do ISS
DF826002			SIM							SIM		01/02/2021		Prestação de serviços de acesso, atendimento e outros realizados por central de atendimento (call center).	Lei nº 3.731/05	Redução da BC do ISS
DF826003			SIM							SIM		01/02/2021		Serviços de agenciamento, corretagem ou intermediação de seguros.	Lei nº 3.736/2005	Redução da BC do ISS
DF890000			SIM	SIM	SIM	SIM	SIM			SIM		01/02/2021		Situações não previstas nos Cbenefis anteriores.	cBenef não previsto	Outros
DF890001			SIM	SIM	SIM	SIM	SIM			SIM		01/02/2021		Benefícios concedidos por sentença judicial individual ou coletiva.	Benefício concedido por decisão judicial	Outros

**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 340, DE 12 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 504 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 140, de 17 de maio de 2021, e tendo em vista a autorização contida no art. 8º da Lei nº 7.212, de 30 de dezembro de 2022, e o que consta dos processos nºs 00080-00256669/2022-80, 00094-00002634/2023-63, 00020-00021550/2023-92, 00080-00021034/2023-44, 00014-00000712/2023-83 e 00060-00246446/2023-60, resolve:

Art. 1º Alterar o Quadro de Detalhamento de Despesa de diversas unidades orçamentárias, aprovado pelo Decreto nº 44.155, de 20 de janeiro de 2023, conforme anexos I, II, III e IV.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JUNIOR

ANEXO I	DESPESA	RS 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL
REDUÇÃO		
RECURSOS DE TODAS AS FONTES		

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORNTE	DETALHADO	TOTAL
100101.00001 10101 GABINETE DO VICE-GOVERNADOR						510
04.122.8203.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 018874 0109 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	1500.100	510	
						510
120901/12901 12901 FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL						25.630
03.122.8203.4220 GESTÃO DE RECURSOS DE FUNDOS						
Ref. 018018 0007 GESTÃO DE RECURSOS DE FUNDOS-PRÓ-JURÍDICO-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	1759.170	25.630	
						25.630
160101.00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						233.563
12.365.6221.2442 BOLSA EDUCAÇÃO INFANTIL						
Ref. 010975 0001 BOLSA EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE-DISTRITO FEDERAL						
ALUNO ATENDIDO (UNIDADE) 0	99	33.90.48	0	1500.100	228.715	
						228.715
12.368.6221.3982 CONSTRUCAO DE UNIDADE ESCOLAR						
Ref. 021030 0001 CONSTRUCAO DE UNIDADE ESCOLAR-REDE PÚBLICA-DISTRITO FEDERAL						
ESCOLA CONSTRUÍDA (METRO QUADRADO) 0	99	44.90.51	0	1550.103	4.848	
						4.848
150205/15205 22214 SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA						15.305
15.452.6209.2079 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA						
Ref. 018349 6118 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA-DISTRITO FEDERAL						
LIXO COLETADO (TONELADA) 0	99	33.90.39	0	1753.114	15.305	
						15.305
2023AC00166	TOTAL					275.008

ANEXO II	DESPESA	RS 1,00				
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL				
REDUÇÃO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORNTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						12.000
10.122.8202.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 019409 0052 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SES-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	1500.100	12.000	
						12.000
2023AC00166	TOTAL					12.000

ANEXO III	DESPESA	RS 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL
ACRÉSCIMO		
RECURSOS DE TODAS AS FONTES		

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORNTE	DETALHADO	TOTAL
100101.00001 10101 GABINETE DO VICE-GOVERNADOR						510
04.122.8203.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 018874 0109 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-DISTRITO FEDERAL	99	33.91.47	0	1500.100	510	
						510
120901/12901 12901 FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL						25.630
03.122.8203.4220 GESTÃO DE RECURSOS DE FUNDOS						
Ref. 018018 0007 GESTÃO DE RECURSOS DE FUNDOS-PRÓ-JURÍDICO-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.92	0	1759.170	25.630	
						25.630
160101.00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						233.563
12.365.6221.2442 BOLSA EDUCAÇÃO INFANTIL						
Ref. 010975 0001 BOLSA EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE-DISTRITO FEDERAL						
ALUNO ATENDIDO (UNIDADE) 0	99	33.90.92	0	1500.100	228.715	
						228.715
12.368.6221.3982 CONSTRUCAO DE UNIDADE ESCOLAR						
Ref. 021030 0001 CONSTRUCAO DE UNIDADE ESCOLAR-REDE PÚBLICA-DISTRITO FEDERAL						
ESCOLA CONSTRUÍDA (METRO QUADRADO) 0	99	44.90.92	0	1550.103	4.848	
						4.848
150205/15205 22214 SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA						15.305
15.452.6209.2079 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA						
Ref. 018349 6118 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA-DISTRITO FEDERAL						
LIXO COLETADO (TÔNELADA) 0	99	33.90.92	0	1753.114	15.305	
						15.305
2023AC00166	TOTAL					275.008

ANEXO	IV	DESPESA	RS 1.00			
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL				
ACRÉSCIMO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
170901/17901	23901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL				12.000
10.122.8202.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref. 019409	0052	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SES-DISTRITO FEDERAL	99	33.91.47	0	1500.100
					12.000	
						12.000
2023AC00166					TOTAL	12.000

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 459, DE 11 DE MAIO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, do Secretário de Estado de Saúde e do Controlador-Geral do Distrito Federal, c/c art. 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 104/2022, ofertado pela 42ª Comissão de Processo Disciplinar, conforme Relatório ID 103922921 do processo SEI nº 00060-00432883/2020-51, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento, e DETERMINAR o arquivamento do presente Processo Disciplinar, com fulcro nos arts. 186 e 257 da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 460, DE 11 DE MAIO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 178/2021, ofertado pela 15ª Comissão de Processo Disciplinar, conforme Relatório ID 106563143 do processo SEI nº 00060-00282819/2020-13, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento, e DETERMINAR o arquivamento do presente Processo Disciplinar, com fulcro no artigo 187 e 257, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 471, DE 11 DE MAIO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconhecer a litispendência entre os PADs 202/2020 e 337/2020 com base nos fundamentos expostos no Processo SEI 00060-00212389/2019-39.

Art. 2º Determinar a Juntada do conteúdo dos PADs 337/2020 (Processo 00060-00212389/2019-39) no PAD 202/2020 (Processo 00060-00373543/2019-48).

Art. 3º Arquivar, sem análise de mérito, o PAD 337/2020 que correrá em conjunto ao PAD 202/2020 (Processo 00060-00373543/2019-48).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 472, DE 11 DE MAIO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 327/2022, ofertado pela 31ª Comissão de Processo Disciplinar, conforme Relatório ID 107821168 do processo SEI nº 00060-00034972/2022-06, pelos fundamentos de fato e de direito

lançados na decisão de julgamento, e DETERMINAR o arquivamento do presente Processo Disciplinar, com fulcro no artigo 187 e 257, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 473, DE 11 DE MAIO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 129/2021, ofertado pela 26ª Comissão de Processo Disciplinar, conforme Relatório ID 109061830 do processo SEI nº 00060-00376355/2020-13, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento, e DETERMINAR o arquivamento do presente Processo Disciplinar, com fulcro no artigo 187 e 257, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 474, DE 11 DE MAIO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconhecer a litispendência entre os PADs 001/2018 e 164/2017 com base nos fundamentos expostos no Processo SEI 00060-00060424/2017-66.

Art. 2º Determinar a Juntada do conteúdo dos PADs 001/2018 (Processo 00060-00060424/2017-66) no PAD 164/2017 (Processo 00060-00199563/2017-89).

Art. 3º Arquivar, sem análise de mérito, o PAD 001/2018 que correrá em conjunto ao PAD 164/2017 (Processo 00060-00199563/2017-89).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 362, DE 11 DE MAIO DE 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVIII, do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, em vista do disposto no Parecer nº 141/2023-CEDF, de 11 de abril de 2023, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, e, ainda, o que consta no Processo SEI-GDF 00080-00249326/2021-88, resolve:

Art. 1º Aprovar a Proposta Pedagógica do Colégio Liceu, situado no SHVP, Rua 6, Chácara 253, Lote A, Vicente Pires, Brasília - Distrito Federal, mantido pelo Centro de Ensino Simetria Ltda, com sede no mesmo endereço, registrado no CNPJ sob o nº 11.703.160/0001-13, incluindo os quadros-resumos das matrizes curriculares, que constituem os anexos de I a III do citado Parecer.

Art. 2º Aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional.

Art. 3º Reforçar a responsabilidade da mantenedora da instituição educacional em conservar atualizado o Certificado de Licenciamento, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes, o qual deve estar exposto em local apropriado, para conhecimento de toda a comunidade escolar.

Art. 4º Recomendar ao setor competente da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal que observe o atendimento ao disposto na Portaria 321/MS, de 26 de maio de 1988, quanto à estrutura física e ao quantitativo de alunos da Educação Infantil - Creche, quando do recredenciamento da instituição educacional.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 11 de maio de 2023

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI-GDF 00080-00060107/2022-32. INTERESSADO: GIDEON ALVES DE SOUZA SANTANA.

Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, em vista dos elementos contidos no Processo SEI-GDF nº 00080-00060107/2022-32, HOMOLOGO o PARECER Nº 144/2023-CEDF, de 18 de abril de 2023, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Legislação e Normas de igual data, nos seguintes termos:

a) validar, em caráter excepcional, o percurso escolar de GIDEON ALVES DE SOUZA SANTANA, realizado na UNI - União Nacional de Instrução, localizada na Quadra CSB, Área Especial 5/6, Setor B Sul, 1º Andar, Taguatinga - Distrito Federal, mantida pelo UNI - Centro de Ensino Unificado Ltda., com sede no mesmo endereço, inscrito no CNPJ sob o nº 04.735.333/0001-10, relativo à conclusão do Ensino Médio - Educação de Jovens e Adultos - EJA/EaD;

b) determinar ao setor competente da Secretaria de Estado de Educação a expedição, o registro e a publicação da referida conclusão do Ensino Médio no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF;

c) advertir a mantenedora UNI - Centro de Ensino Unificado Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 04.735.333/0001-10, quanto ao descumprimento das normas estabelecidas para o sistema de ensino do Distrito Federal.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 11 de maio de 2023

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI-GDF 00080-00168286/2022-55. INTERESSADO: EMANUEL BRUNO DE LIMA TAVARES.

Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, em vista dos elementos contidos no Processo SEI-GDF 00080-00168286/2022-55, HOMOLOGO o PARECER Nº 142/2023-CEDF, de 18 de abril de 2023, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Legislação e Normas de igual data, nos seguintes termos:

a) validar, em caráter excepcional, o percurso escolar de EMANUEL BRUNO DE LIMA TAVARES, realizado na UNI - União Nacional de Instrução, localizada na Quadra CSB, Área Especial 5/6, Setor B Sul, 1º Andar, Taguatinga - Distrito Federal, mantida pelo UNI - Centro de Ensino Unificado Ltda., com sede no mesmo endereço, inscrito no CNPJ sob o nº 04.735.333/0001-10, relativo à conclusão do Ensino Médio - Educação de Jovens e Adultos;

b) determinar ao setor competente da Secretaria de Estado de Educação a expedição, o registro e a publicação da referida conclusão do Ensino Médio no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF;

c) advertir a mantenedora UNI - Centro de Ensino Unificado Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 04.735.333/0001-10, quanto ao descumprimento das normas estabelecidas para o sistema de ensino do Distrito Federal.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 11 de maio de 2023

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI-GDF 00080-00224935/2022-13. INTERESSADO: JOHNE RUAN PESSÓA SAMPAIO.

Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, em vista dos elementos contidos no Processo SEI-GDF 00080-00224935/2022-13, HOMOLOGO o PARECER Nº 148/2023-CEDF, de 18 de abril de 2023, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Legislação e Normas de igual data, nos seguintes termos:

a) validar, em caráter excepcional, o percurso escolar de JOHNE RUAN PESSÓA SAMPAIO, realizado na UNI - União Nacional de Instrução, localizada na Quadra CSB, Área Especial 5/6, Setor B Sul, 1º Andar, Taguatinga - Distrito Federal, mantida pelo UNI - Centro de Ensino Unificado Ltda., com sede no mesmo endereço, inscrito no CNPJ sob o nº 04.735.333/0001-10, relativo à conclusão do Ensino Médio - Educação de Jovens e Adultos;

b) determinar ao setor competente da Secretaria de Estado de Educação a expedição, o registro e a publicação da referida conclusão do Ensino Médio no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF;

c) advertir a mantenedora UNI - Centro de Ensino Unificado Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 04.735.333/0001-10, quanto ao descumprimento das normas estabelecidas para o sistema de ensino do Distrito Federal.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 11 de maio de 2023

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI-GDF 00080-00227296/2022-30. INTERESSADO: VITOR HUGO MACEDO BRANDÃO.

Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, em vista os elementos contidos no Processo SEI-GDF 00080-00227296/2022-30, HOMOLOGO o PARECER Nº 150/2023-CEDF, de 18 de abril de 2023, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Legislação e Normas de igual data, nos seguintes termos:

a) validar, em caráter excepcional, o percurso escolar de VITOR HUGO MACEDO BRANDÃO, realizado na UNI - União Nacional de Instrução, localizada na Quadra CSB, Área Especial 5/6, Setor B Sul, 1º Andar, Taguatinga - Distrito Federal, mantida pelo UNI - Centro de Ensino Unificado Ltda., com sede no mesmo endereço, inscrito no CNPJ sob o nº 04.735.333/0001-10, relativo à conclusão do Ensino Médio - Educação de Jovens e Adultos;

b) determinar ao setor competente da Secretaria de Estado de Educação a expedição, o registro e a publicação da referida conclusão do Ensino Médio no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF;

c) advertir a mantenedora UNI - Centro de Ensino Unificado Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 04.735.333/0001-10, quanto ao descumprimento das normas estabelecidas para o sistema de ensino do Distrito Federal.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 11 de maio de 2023

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI-GDF 00080-00230305/2022-70. INTERESSADO: KLÉCIO PEREIRA LUNGUINHO.

Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, em vista dos elementos contidos no Processo SEI-GDF 00080-00230305/2022-70, HOMOLOGO o PARECER Nº 146/2023-CEDF, de 18 de abril de 2023, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Legislação e Normas de igual data, nos seguintes termos:

a) validar, em caráter excepcional, o percurso escolar de KLÉCIO PEREIRA LUNGUINHO, realizado na UNI - União Nacional de Instrução, localizada na Quadra CSB, Área Especial 5/6, Setor B Sul, 1º Andar, Taguatinga - Distrito Federal, mantida pelo UNI - Centro de Ensino Unificado Ltda., com sede no mesmo endereço, inscrito no CNPJ sob o nº 04.735.333/0001-10, relativo à conclusão do Ensino Médio - Educação de Jovens e Adultos;

b) determinar ao setor competente da Secretaria de Estado de Educação a expedição, o registro e a publicação da referida conclusão do Ensino Médio no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF;

c) advertir a mantenedora UNI - Centro de Ensino Unificado Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 04.735.333/0001-10, quanto ao descumprimento das normas estabelecidas para o sistema de ensino do Distrito Federal.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 11 de maio de 2023

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI-GDF 00080-00232855/2022-23. INTERESSADO: Renato Moraes da Silva.

Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, em vista dos elementos contidos no Processo SEI-GDF 00080-00232855/2022-23, HOMOLOGO o PARECER Nº 149/2023-CEDF, de 18 de abril de 2023, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Legislação e Normas de igual data, nos seguintes termos:

a) validar, em caráter excepcional, o percurso escolar de RENATO MORAIS DA SILVA, realizado na UNI - União Nacional de Instrução, localizada na Quadra CSB, Área Especial 5/6, Setor B Sul, 1º Andar, Taguatinga - Distrito Federal, mantida pelo UNI - Centro de Ensino Unificado Ltda., com sede no mesmo endereço, inscrito no CNPJ sob o nº 04.735.333/0001-10, relativo à conclusão do Ensino Médio - Educação de Jovens e Adultos - EJA/EaD;

b) determinar ao setor competente da Secretaria de Estado de Educação a expedição, o registro e a publicação da referida conclusão do Ensino Médio no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF;

c) advertir a mantenedora UNI - Centro de Ensino Unificado Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 04.735.333/0001-10, quanto ao descumprimento das normas estabelecidas para o sistema de ensino do Distrito Federal.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 11 de maio de 2023

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI-GDF 00080-00249326/2021-88. INTERESSADO: Colégio Liceu.

Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, em vista dos elementos contidos no Processo SEI-GDF 00080-00249326/2021-88, HOMOLOGO o PARECER Nº 141/2023-CEDF, de 11 de abril de 2023, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, nos seguintes termos:

a) aprovar a Proposta Pedagógica do Colégio Liceu, situado no SHVP, Rua 6, Chácara 253, Lote A, Vicente Pires, Brasília - Distrito Federal, mantido pelo Centro de Ensino Simetria Ltda, com sede no mesmo endereço, registrado no CNPJ sob o nº 11.703.160/0001-13, incluindo os quadros-resumos das matrizes curriculares, que constituem os anexos de I a III do referido Parecer;

b) aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional;

c) reforçar a responsabilidade da mantenedora da instituição educacional em conservar atualizado o Certificado de Licenciamento, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes, o qual deve estar exposto em local apropriado, para conhecimento de toda a comunidade escolar;

d) recomendar ao setor competente da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal que observe o atendimento ao disposto na Portaria 321/MS, de 26 de maio de 1988, quanto à estrutura física e ao quantitativo de alunos da Educação Infantil - Creche, quando do recredenciamento da instituição educacional.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 11 de maio de 2023

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI-GDF 00080-00267021/2022-39. INTERESSADO: MAIANE MARLUCE DA SILVA.

Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, em vista dos elementos contidos no Processo SEI-GDF 00080-00267021/2022-39, HOMOLOGO o PARECER Nº 153/2023-CEDF, de 18 de abril de 2023, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Legislação e Normas de igual data, nos seguintes termos:

a) validar, em caráter excepcional, o percurso escolar de MAIANE MARLUCE DA SILVA, realizado na UNI - União Nacional de Instrução, localizada na Quadra CSB, Área Especial 5/6, Setor B Sul, 1º Andar, Taguatinga - Distrito Federal, mantida pelo UNI - Centro de Ensino Unificado Ltda., com sede no mesmo endereço, inscrito no CNPJ sob o nº 04.735.333/0001-10, relativo à conclusão do Ensino Médio - Educação de Jovens e Adultos;

b) determinar ao setor competente da Secretaria de Estado de Educação a expedição, o registro e a publicação da referida conclusão do Ensino Médio no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF;

c) advertir a mantenedora UNI - Centro de Ensino Unificado Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 04.735.333/0001-10, quanto ao descumprimento das normas estabelecidas para o sistema de ensino do Distrito Federal.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 11 de maio de 2023

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI-GDF 00080-00289090/2022-01. INTERESSADO: LUCAS SANTOS DA SILVA.

Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, em vista dos elementos contidos no Processo SEI-GDF 00080-00289090/2022-01, HOMOLOGO o PARECER Nº 151/2023-CEDF, de 18 de abril de 2023, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Legislação e Normas de igual data, nos seguintes termos:

a) validar, em caráter excepcional, o percurso escolar de LUCAS SANTOS DA SILVA, realizado na UNI - União Nacional de Instrução, localizada na Quadra CSB, Área Especial 5/6, Setor B Sul, 1º Andar, Taguatinga - Distrito Federal, mantida pelo UNI - Centro de Ensino Unificado Ltda., com sede no mesmo endereço, inscrito no CNPJ sob o nº 04.735.333/0001-10, relativo à conclusão do Ensino Médio - Educação de Jovens e Adultos;

b) determinar ao setor competente da Secretaria de Estado de Educação a expedição, o registro e a publicação da referida conclusão do Ensino Médio no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF;

c) advertir a mantenedora UNI - Centro de Ensino Unificado Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 04.735.333/0001-10, quanto ao descumprimento das normas estabelecidas para o sistema de ensino do Distrito Federal.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 12 de maio de 2023

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI-GDF 00080-00233417/2022-82. INTERESSADO: Viviane Paim Lima Cardoso.

Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, em vista dos elementos contidos no Processo SEI-GDF 00080-00233417/2022-82, HOMOLOGO o PARECER Nº 155/2023-CEDF, de 18 de abril de 2023, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Legislação e Normas de igual data, nos seguintes termos:

a) validar, em caráter excepcional, o percurso escolar de VIVIANE PAIM LIMA CARDOSO, realizado na UNI - União Nacional de Instrução, localizada na Quadra CSB, Área Especial 5/6, Setor B Sul, 1º Andar, Taguatinga - Distrito Federal, mantida pelo UNI - Centro de Ensino Unificado Ltda., com sede no mesmo endereço, inscrito no CNPJ sob o nº 04.735.333/0001-10, relativo à conclusão do Ensino Médio - Educação de Jovens e Adultos - EJA/EaD;

b) determinar ao setor competente da Secretaria de Estado de Educação a expedição, o registro e a publicação da referida conclusão do Ensino Médio no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF;

c) advertir a mantenedora UNI - Centro de Ensino Unificado Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 04.735.333/0001-10, quanto ao descumprimento das normas estabelecidas para o sistema de ensino do Distrito Federal.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 12 de maio de 2023

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI-GDF 00080-00148634/2022-78. INTERESSADO: Thiago de Souza Pereira.

Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, em vista dos elementos contidos no Processo SEI-GDF 00080-00148634/2022-78, HOMOLOGO o PARECER Nº 160/2023-CEDF, de 18 de abril de 2023, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Legislação e Normas de igual data, nos seguintes termos:

a) validar, em caráter excepcional, o percurso escolar de THIAGO DE SOUZA PEREIRA, realizado na UNI - União Nacional de Instrução, localizada na Quadra CSB, Área Especial 5/6, Setor B Sul, 1º Andar, Taguatinga - Distrito Federal, mantida pelo UNI - Centro de Ensino Unificado Ltda., com sede no mesmo endereço, inscrito no CNPJ sob o nº 04.735.333/0001-10, relativo à conclusão do Ensino Médio - Educação de Jovens e Adultos - EJA/EaD;

b) determinar ao setor competente da Secretaria de Estado de Educação a expedição, o registro e a publicação da referida conclusão do Ensino Médio no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF;

c) advertir a mantenedora UNI - Centro de Ensino Unificado Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 04.735.333/0001-10, quanto ao descumprimento das normas estabelecidas para o sistema de ensino do Distrito Federal.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 12 de maio de 2023

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI-GDF 00080-00167534/2022-41. INTERESSADO: Guilherme Moreira da Silva.

Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, em vista dos elementos contidos no Processo SEI-GDF 00080-00167534/2022-41, HOMOLOGO o PARECER Nº 158/2023-CEDF, de 18 de abril de 2023, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Legislação e Normas de igual data, nos seguintes termos:

a) validar, em caráter excepcional, o percurso escolar de GUILHERME MOREIRA DA SILVA, realizado na UNI - União Nacional de Instrução, localizada na Quadra CSB, Área Especial 5/6, Setor B Sul, 1º Andar, Taguatinga - Distrito Federal, mantida pelo UNI - Centro de Ensino Unificado Ltda., com sede no mesmo endereço, inscrito no CNPJ sob o nº 04.735.333/0001-10, relativo à conclusão do Ensino Médio - Educação de Jovens e Adultos - EJA/EaD;

b) determinar ao setor competente da Secretaria de Estado de Educação a expedição, o registro e a publicação da referida conclusão do Ensino Médio no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF;

c) advertir a mantenedora UNI - Centro de Ensino Unificado Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 04.735.333/0001-10, quanto ao descumprimento das normas estabelecidas para o sistema de ensino do Distrito Federal.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 12 de maio de 2023

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI-GDF 00080-00203227/2022-31. INTERESSADO: Isabela Sousa Magalhães.

Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, em vista dos elementos contidos no Processo SEI-GDF 00080-00203227/2022-31, HOMOLOGO o PARECER Nº 145/2023-CEDF, de 18 de abril de 2023, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Legislação e Normas de igual data, nos seguintes termos:

a) validar, em caráter excepcional, o percurso escolar de ISABELA SOUSA MAGALHÃES, realizado na UNI - União Nacional de Instrução, localizada na Quadra CSB, Área Especial 5/6, Setor B Sul, 1º Andar, Taguatinga - Distrito Federal, mantida pelo UNI - Centro de Ensino Unificado Ltda., com sede no mesmo endereço, inscrito no CNPJ sob o nº 04.735.333/0001-10, relativo à conclusão do Ensino Médio - Educação de Jovens e Adultos;

b) determinar ao setor competente da Secretaria de Estado de Educação a expedição, o registro e a publicação da referida conclusão do Ensino Médio no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF;

c) advertir a mantenedora UNI - Centro de Ensino Unificado Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 04.735.333/0001-10, quanto ao descumprimento das normas estabelecidas para o sistema de ensino do Distrito Federal.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 12 de maio de 2023

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI-GDF 00080-00225967/2022-28. INTERESSADO: Laudence de Souza Norberto.

Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, em vista dos elementos contidos no Processo SEI-GDF 00080-00225967/2022-28, HOMOLOGO o PARECER Nº 56/2023-CEDF, de 14 de março 2023, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Legislação e Normas de igual data, nos seguintes termos:

a) validar, em caráter excepcional, o percurso escolar de LAUDENCE DE SOUZA NORBERTO, realizado na UNI - União Nacional de Instrução, localizada na Quadra CSB, Área Especial 5/6, Setor B Sul, 1º Andar, Taguatinga - Distrito Federal, mantida pelo UNI - Centro de Ensino Unificado Ltda., com sede no mesmo endereço, inscrito no CNPJ sob o nº 04.735.333/0001-10, relativo à conclusão do Ensino Médio - Educação de Jovens e Adultos;

b) determinar ao setor competente da Secretaria de Estado de Educação a expedição, o registro e a publicação da referida conclusão do Ensino Médio no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF;

c) advertir a mantenedora UNI - Centro de Ensino Unificado Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 04.735.333/0001-10, quanto ao descumprimento das normas estabelecidas para o sistema de ensino do Distrito Federal.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 12 de maio de 2023

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI-GDF 00080-00230271/2022-13. INTERESSADO: Emmanuel Souza Costa.

Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, em vista dos elementos

contidos no Processo SEI-GDF 00080-00230271/2022-13, HOMOLOGO o PARECER Nº 143/2023-CEDF, de 18 de abril de 2023, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Legislação e Normas de igual data, nos seguintes termos:

a) validar, em caráter excepcional, o percurso escolar de EMMANUEL SOUZA COSTA, realizado na UNI - União Nacional de Instrução, localizada na Quadra CSB, Área Especial 5/6, Setor B Sul, 1º Andar, Taguatinga - Distrito Federal, mantida pelo UNI - Centro de Ensino Unificado Ltda., com sede no mesmo endereço, inscrito no CNPJ sob o nº 04.735.333/0001-10, relativo à conclusão do Ensino Médio - Educação de Jovens e Adultos;

b) determinar ao setor competente da Secretaria de Estado de Educação a expedição, o registro e a publicação da referida conclusão do Ensino Médio no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF;

c) advertir a mantenedora UNI - Centro de Ensino Unificado Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 04.735.333/0001-10, quanto ao descumprimento das normas estabelecidas para o sistema de ensino do Distrito Federal.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 12 de maio de 2023

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI-GDF 00080-00231721/2022-95. INTERESSADO: Talita Alves Oliveira.

Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, em vista dos elementos contidos no Processo SEI-GDF 00080-00231721/2022-95, HOMOLOGO o PARECER Nº 170/2023-CEDF, de 25 de abril de 2023, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Legislação e Normas de igual data, nos seguintes termos:

a) validar, em caráter excepcional, o percurso escolar de TALITA ALVES DE OLIVEIRA, realizado na UNI - União Nacional de Instrução, localizada na Quadra CSB, Área Especial 5/6, Setor B Sul, 1º Andar, Taguatinga - Distrito Federal, mantida pelo UNI - Centro de Ensino Unificado Ltda., com sede no mesmo endereço, inscrito no CNPJ sob o nº 04.735.333/0001-10, relativo à conclusão do Ensino Médio - Educação de Jovens e Adultos - EJA/EaD;

b) determinar ao setor competente da Secretaria de Estado de Educação a expedição, o registro e a publicação da referida conclusão do Ensino Médio no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF;

c) advertir a mantenedora UNI - Centro de Ensino Unificado Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 04.735.333/0001-10, quanto ao descumprimento das normas estabelecidas para o sistema de ensino do Distrito Federal.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 12 de maio de 2023

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI-GDF 00080-00232233/2022-03. INTERESSADO: Maria da Conceição da Silva Ramos.

Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, em vista dos elementos contidos no Processo SEI-GDF 00080-00232233/2022-03, HOMOLOGO o PARECER Nº 154/2023-CEDF, de 18 de abril de 2023, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Legislação e Normas de igual data, nos seguintes termos:

a) validar, em caráter excepcional, o percurso escolar de MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA RAMOS, realizado na UNI - União Nacional de Instrução, localizada na Quadra CSB, Área Especial 5/6, Setor B Sul, 1º Andar, Taguatinga - Distrito Federal, mantida pelo UNI - Centro de Ensino Unificado Ltda., com sede no mesmo endereço, inscrito no CNPJ sob o nº 04.735.333/0001-10, relativo à conclusão do Ensino Médio - Educação de Jovens e Adultos;

b) determinar ao setor competente da Secretaria de Estado de Educação a expedição, o registro e a publicação da referida conclusão do Ensino Médio no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF;

c) advertir a mantenedora UNI - Centro de Ensino Unificado Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 04.735.333/0001-10, quanto ao descumprimento das normas estabelecidas para o sistema de ensino do Distrito Federal.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 12 de maio de 2023

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI-GDF 00080-00232743/2022-72. INTERESSADO: Maria Viviane Silva Andrade.

Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, em vista dos elementos contidos no Processo SEI-GDF 00080-00232743/2022-72, HOMOLOGO o PARECER Nº 168/2023-CEDF, de 25 de abril de 2023, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Legislação e Normas de igual data, nos seguintes termos:

a) validar, em caráter excepcional, o percurso escolar de MARIA VIVIANE SILVA ANDRADE, realizado na UNI - União Nacional de Instrução, localizada na Quadra CSB, Área Especial 5/6, Setor B Sul, 1º Andar, Taguatinga - Distrito Federal, mantida pelo UNI - Centro de Ensino Unificado Ltda., com sede no mesmo endereço, inscrito no CNPJ sob o nº 04.735.333/0001-10, relativo à conclusão do Ensino Médio - Educação de Jovens e Adultos - EJA/EaD;

b) determinar ao setor competente da Secretaria de Estado de Educação a expedição, o registro e a publicação da referida conclusão do Ensino Médio no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF;

c) advertir a mantenedora UNI - Centro de Ensino Unificado Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 04.735.333/0001-10, quanto ao descumprimento das normas estabelecidas para o sistema de ensino do Distrito Federal.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 12 de maio de 2023

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI-GDF 00080-00232806/2022-91. INTERESSADO: Reinaldo Ferreira Portela.

Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, em vista dos elementos contidos no Processo SEI-GDF 00080-00232806/2022-91, HOMOLOGO o PARECER Nº 169/2023-CEDF, de 25 de abril de 2023, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Legislação e Normas de igual data, nos seguintes termos:

a) validar, em caráter excepcional, o percurso escolar de REINALDO FERREIRA PORTELA, realizado na UNI - União Nacional de Instrução, localizada na Quadra CSB, Área Especial 5/6, Setor B Sul, 1º Andar, Taguatinga - Distrito Federal, mantida pelo UNI - Centro de Ensino Unificado Ltda., com sede no mesmo endereço, inscrito no CNPJ sob o nº 04.735.333/0001-10, relativo à conclusão do Ensino Médio - Educação de Jovens e Adultos;

b) determinar ao setor competente da Secretaria de Estado de Educação a expedição, o registro e a publicação da referida conclusão do Ensino Médio no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF;

c) advertir a mantenedora UNI - Centro de Ensino Unificado Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 04.735.333/0001-10, quanto ao descumprimento das normas estabelecidas para o sistema de ensino do Distrito Federal.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 12 de maio de 2023

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI-GDF 00080-00237118/2022-17. INTERESSADO: Rafael Arlink Souza dos Santos.

Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, em vista dos elementos contidos no Processo SEI-GDF 00080-00237118/2022-17, HOMOLOGO o PARECER Nº 159/2023-CEDF, de 18 de abril de 2023, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Legislação e Normas de igual data, nos seguintes termos:

a) validar, em caráter excepcional, o percurso escolar de RAFAEL ARLINK SOUZA DOS SANTOS, realizado na UNI - União Nacional de Instrução, localizada na Quadra CSB, Área Especial 5/6, Setor B Sul, 1º Andar, Taguatinga - Distrito Federal, mantida pelo UNI - Centro de Ensino Unificado Ltda., com sede no mesmo endereço, inscrito no CNPJ sob o nº 04.735.333/0001-10, relativo à conclusão do Ensino Médio - Educação de Jovens e Adultos - EJA/EaD;

b) determinar ao setor competente da Secretaria de Estado de Educação a expedição, o registro e a publicação da referida conclusão do Ensino Médio no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF;

c) validar, em caráter excepcional, o percurso escolar de RAFAEL ARLINK SOUZA DOS SANTOS, realizado na UNI - União Nacional de Instrução, localizada na Quadra CSB, Área Especial 5/6, Setor B Sul, 1º Andar, Taguatinga - Distrito Federal, mantida pelo UNI - Centro de Ensino Unificado Ltda., com sede no mesmo endereço, inscrito no CNPJ sob o nº 04.735.333/0001-10, relativo à conclusão do curso de nível médio de Técnico em Transações Imobiliárias, eixo tecnológico Gestão e Negócios, na modalidade EaD;

d) determinar ao setor competente da Secretaria de Estado de Educação a expedição, o registro e a publicação da referida conclusão do curso técnico ora validado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF;

e) determinar ao setor competente da Secretaria de Estado de Educação as providências necessárias para a inserção do certificado do curso técnico ora validado no SISTEC/MEC, para fins de validade nacional;

f) advertir a mantenedora UNI - Centro de Ensino Unificado Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 04.735.333/0001-10, quanto ao descumprimento das normas estabelecidas para o sistema de ensino do Distrito Federal.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 12 de maio de 2023

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI-GDF 00080-00242977/2022-28. INTERESSADO: Luciene Severina dos Santos Figueroa.

Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, em vista dos elementos contidos no Processo SEI-GDF 00080-00242977/2022-28, HOMOLOGO o PARECER Nº 152/2023-CEDF, de 18 de abril de 2023, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Legislação e Normas de igual data, nos seguintes termos:

a) validar, em caráter excepcional, o percurso escolar de LUCIENE SEVERINA DOS SANTOS FIGUEROA, realizado na UNI - União Nacional de Instrução, localizada na Quadra CSB, Área Especial 5/6, Setor B Sul, 1º Andar, Taguatinga - Distrito Federal, mantida pelo UNI - Centro de Ensino Unificado Ltda., com sede no mesmo endereço,

inscrito no CNPJ sob o nº 04.735.333/0001-10, relativo à conclusão do Ensino Médio - Educação de Jovens e Adultos;

b) determinar ao setor competente da Secretaria de Estado de Educação a expedição, o registro e a publicação da referida conclusão do Ensino Médio no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF;

c) advertir a mantenedora UNI - Centro de Ensino Unificado Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 04.735.333/0001-10, quanto ao descumprimento das normas estabelecidas para o sistema de ensino do Distrito Federal.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 12 de maio de 2023

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI-GDF 00080-00267199/2022-80. INTERESSADO: Janaina Silva de Jesus.

Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, em vista dos elementos contidos no Processo SEI-GDF 00080-00267199/2022-80, HOMOLOGO o PARECER Nº 167/2023-CEDF, de 25 de abril de 2023, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Legislação e Normas de igual data, nos seguintes termos:

a) validar, em caráter excepcional, o percurso escolar de JANAINA SILVA DE JESUS, realizado na UNI - União Nacional de Instrução, localizada na Quadra CSB, Área Especial 5/6, Setor B Sul, 1º Andar, Taguatinga - Distrito Federal, mantida pelo UNI - Centro de Ensino Unificado Ltda., com sede no mesmo endereço, inscrito no CNPJ sob o nº 04.735.333/0001-10, relativo à conclusão do Ensino Médio - Educação de Jovens e Adultos - EJA/EaD;

b) determinar ao setor competente da Secretaria de Estado de Educação a expedição, o registro e a publicação da referida conclusão do Ensino Médio no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF;

c) advertir a mantenedora UNI - Centro de Ensino Unificado Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 04.735.333/0001-10, quanto ao descumprimento das normas estabelecidas para o sistema de ensino do Distrito Federal.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 12 de maio de 2023

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI-GDF 00080-00267548/2022-63. INTERESSADO: Fábio José Rosa.

Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, em vista dos elementos contidos no Processo SEI-GDF 00080-00267548/2022-63, HOMOLOGO o PARECER Nº 157/2023-CEDF, de 18 de abril de 2023, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Legislação e Normas de igual data, nos seguintes termos:

a) validar, em caráter excepcional, o percurso escolar de FÁBIO JOSÉ ROSA, realizado na UNI - União Nacional de Instrução, localizada na Quadra CSB, Área Especial 5/6, Setor B Sul, 1º Andar, Taguatinga - Distrito Federal, mantida pelo UNI - Centro de Ensino Unificado Ltda., com sede no mesmo endereço, inscrito no CNPJ sob o nº 04.735.333/0001-10, relativo à conclusão do Ensino Médio - Educação de Jovens e Adultos - EJA/EaD;

b) determinar ao setor competente da Secretaria de Estado de Educação a expedição, o registro e a publicação da referida conclusão do Ensino Médio no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF;

c) advertir a mantenedora UNI - Centro de Ensino Unificado Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 04.735.333/0001-10, quanto ao descumprimento das normas estabelecidas para o sistema de ensino do Distrito Federal.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 12 de maio de 2023

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI-GDF 00080-00268721/2022-41. INTERESSADO: Daiane Rodrigues Marques.

Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, em vista dos elementos contidos no Processo SEI-GDF 00080-00268721/2022-41, HOMOLOGO o PARECER Nº 156/2023-CEDF, de 18 de abril de 2023, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Legislação e Normas de igual data, nos seguintes termos:

a) validar, em caráter excepcional, o percurso escolar de DAIANE RODRIGUES MARQUES, realizado na UNI - União Nacional de Instrução, localizada na Quadra CSB, Área Especial 5/6, Setor B Sul, 1º Andar, Taguatinga - Distrito Federal, mantida pelo UNI - Centro de Ensino Unificado Ltda., com sede no mesmo endereço, inscrito no CNPJ sob o nº 04.735.333/0001-10, relativo à conclusão do Ensino Médio - Educação de Jovens e Adultos - EJA/EaD;

b) determinar ao setor competente da Secretaria de Estado de Educação a expedição, o registro e a publicação da referida conclusão do Ensino Médio no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF;

c) advertir a mantenedora UNI - Centro de Ensino Unificado Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 04.735.333/0001-10, quanto ao descumprimento das normas estabelecidas para o sistema de ensino do Distrito Federal.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 12 de maio de 2023

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI-GDF 00080-00269748/2022-51. INTERESSADO: Flávia Mayra Reis Gomes.

Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, em vista dos elementos contidos no Processo SEI-GDF 00080-00269748/2022-51, HOMOLOGO o PARECER Nº 166/2023-CEDF, de 25 de abril de 2023, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Legislação e Normas de igual data, nos seguintes termos:

a) validar, em caráter excepcional, o percurso escolar de FLÁVIA MAYRA REIS GOMES, realizado na UNI - União Nacional de Instrução, localizada na Quadra CSB, Área Especial 5/6, Setor B Sul, 1º Andar, Taguatinga - Distrito Federal, mantida pelo UNI - Centro de Ensino Unificado Ltda., com sede no mesmo endereço, inscrito no CNPJ sob o nº 04.735.333/0001-10, relativo à conclusão do Ensino Médio - Educação de Jovens e Adultos - EJA/EaD;

b) determinar ao setor competente da Secretaria de Estado de Educação a expedição, o registro e a publicação da referida conclusão do Ensino Médio no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF;

c) advertir a mantenedora UNI - Centro de Ensino Unificado Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 04.735.333/0001-10, quanto ao descumprimento das normas estabelecidas para o sistema de ensino do Distrito Federal.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 12 de maio de 2023

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI-GDF 00080-00287504/2022-50. INTERESSADO: Douglas Neris de Araújo Souza.

Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, em vista dos elementos contidos no Processo SEI-GDF 00080-00287504/2022-50, HOMOLOGO o PARECER Nº 165/2023-CEDF, de 25 de abril de 2023, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Legislação e Normas de igual data, nos seguintes termos:

a) validar, em caráter excepcional, o percurso escolar de DOUGLAS NERIS DE ARAÚJO SOUZA, realizado na UNI - União Nacional de Instrução, localizada na Quadra CSB, Área Especial 5/6, Setor B Sul, 1º Andar, Taguatinga - Distrito Federal, mantida pelo UNI - Centro de Ensino Unificado Ltda., com sede no mesmo endereço, inscrito no CNPJ sob o nº 04.735.333/0001-10, relativo à conclusão do Ensino Médio - Educação de Jovens e Adultos;

b) determinar ao setor competente da Secretaria de Estado de Educação a expedição, o registro e a publicação da referida conclusão do Ensino Médio no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF;

c) advertir a mantenedora UNI - Centro de Ensino Unificado Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 04.735.333/0001-10, quanto ao descumprimento das normas estabelecidas para o sistema de ensino do Distrito Federal.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 369, DE 12 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, estabelecida nos termos do inciso VII, parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e do inciso XXI, do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, em observância ao disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 42.403, de 18 de agosto de 2021; na Portaria nº 614, de 18 de novembro de 2021, e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2023, o valor de R\$ 1.461.900,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e um mil e novecentos reais), em despesa de custeio e capital, no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente às Coordenações Regionais de Ensino - CREs do Gama, Guará e Taguatinga bem como à Unidade Escolar - UE Jardim de Infância 03 do Gama.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente Portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0337, conforme Ofícios nos6447, 6448, 6449, 6540, 6541, 6543, 6545, constantes no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares - SISCOPEP, tendo como Natureza de Despesa 3.3.50.43 e 4.4.50.42, e será distribuído conforme o valor descrito no Anexo Único, para atender a demanda específica das UEs e CREs.

Art. 3º A CRE/UE, por ocasião da execução do presente recurso, deverá atuar, no Sistema Eletrônico de Informação - SEI, processo apartado à Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs/UEs da rede pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UExs, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do PDAF devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 2017, e demais normativos que deliberam sobre o PDAF.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar, deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira - RESEQ, em duas vias originais, sendo que uma delas, obrigatoriamente, comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx da CRE/UE.

Parágrafo único. O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

ANEXO ÚNICO

Nº	CRE/UE	Capital	Custeio	Total
1	CRE GAMA	R\$ 602.000,00	R\$ 0,00	R\$ 602.000,00
2	CRE GUARÁ	R\$ 0,00	R\$ 496.500,00	R\$ 496.500,00
3	CRE TAGUATINGA	R\$ 130.000,00	R\$ 145.000,00	R\$ 275.000,00
4	JI 03 DO GAMA	R\$ 88.400,00	R\$ 0,00	R\$ 88.400,00
	TOTAL	R\$ 820.400,00	R\$ 641.500,00	R\$ 1.461.900,00

PORTARIA Nº 370, DE 12 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, estabelecida nos termos do inciso VII, parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e do inciso XXI, do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, em observância ao disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 42.403, de 18 de agosto de 2021; na Portaria nº 614, de 18 de novembro de 2021, e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2023, o valor de R\$ 347.000,00 (trezentos e quarenta e sete mil reais), em despesa de custeio, no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente à Coordenação Regional de Ensino - CRE de Taguatinga, bem como às Unidades Escolares - UEs a seguir: CEM Integrado à Educação Profissional do Gama, EC 203 de Santa Maria, EC 21 do Gama, EC 511 de Samambaia e EC 61 de Ceilândia.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente Portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0333, conforme Ofícios nos 6509, 6534, 6535, 6537, 6559 e 6561, constantes no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares - SISCONEP, tendo como Natureza de Despesa 3.3.50.43, e será distribuído conforme o valor descrito no Anexo Único, para atender a demanda específica das UEs e CRE.

Art. 3º A CRE/UE, por ocasião da execução do presente recurso, deverá atuar, no Sistema Eletrônico de Informação - SEI, processo apartado à Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs/UEs da rede pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UExs, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do PDAF devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 2017, e demais normativos que deliberam sobre o PDAF.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar, deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira - RESEQ, em duas vias originais, sendo que uma delas, obrigatoriamente, comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx da CRE/UE.

Parágrafo único. O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

ANEXO ÚNICO

Nº	CRE/UE	Custeio	Total
1	CEM INTEGRADO A EDUC PROFISSIONAL DO GAMA	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
2	CRE TAGUATINGA	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00
3	EC 203 DE SANTA MARIA	R\$ 52.000,00	R\$ 52.000,00
4	EC 21 DO GAMA	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
5	EC 511 DE SAMAMBAIA	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
6	EC 61 DE CEILANDIA	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
	TOTAL	R\$ 347.000,00	R\$ 347.000,00

PORTARIA Nº 371, DE 12 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência prevista na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, estabelecida nos termos do inciso VII, parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e do inciso XXI, do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, em observância ao disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 42.403, de 18 de agosto de 2021; na Portaria nº 614, de 18 de novembro de 2021, e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2023, o valor de R\$ 2.813.260,00 (dois milhões, oitocentos e treze mil, duzentos e sessenta reais), em despesa de custeio e de capital, no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente às Coordenações Regionais de Ensino - CREs de Brazlândia, Ceilândia, Gama, Núcleo Bandeirante, Planaltina, Plano Piloto, Recanto das Emas, São Sebastião e Taguatinga.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente Portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0342, conforme Ofícios nos 6463, 6464, 6465, 6466, 6467, 6469, 6470, 6471, 6472, 6473, 6474, 6475, 6476, 6477, 6478, 6479, 6480, 6481, 6482, 6483, 6485, 6487, 6488, 6489, 6490, 6494, 6495, 6496, 6497, 6498 e 6499, constantes no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares - SISCONEP, tendo como Natureza de Despesa 3.3.50.43 e 4.4.50.42, e será distribuído conforme o valor descrito no Anexo Único, para atender a demanda específica das Unidades Escolares - UEs vinculadas às CREs.

Art. 3º A CRE/UE, por ocasião da execução do presente recurso, deverá atuar, no Sistema Eletrônico de Informação - SEI, processo apartado à Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs/UEs da rede pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UExs, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do PDAF devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023, de 2017, e demais normativos que deliberam sobre o PDAF.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar, deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira - RESEQ, em duas vias originais, sendo que uma delas, obrigatoriamente, comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx da CRE/UE.

Parágrafo único. O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

ANEXO ÚNICO

Nº	CRE	Capital	Custeio	Total
1	BRAZILÂNDIA	R\$ 120.000,00	R\$ 112.000,00	R\$ 232.000,00
2	CEILÂNDIA	R\$ 197.000,00	R\$ 543.000,00	R\$ 740.000,00
3	GAMA	R\$ 6.000,00	R\$ 240.000,00	R\$ 246.000,00
4	NÚCLEO BANDEIRANTE	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 150.000,00
5	PLANALTINA	R\$ 156.000,00	R\$ 354.420,00	R\$ 510.420,00
6	PLANO PILOTO	R\$ 320.500,00	R\$ 141.340,00	R\$ 461.840,00
7	RECANTO DAS EMAS	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
8	SÃO SEBASTIÃO	R\$ 0,00	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
9	TAGUATINGA	R\$ 130.000,00	R\$ 203.000,00	R\$ 333.000,00
	TOTAL	R\$ 1.029.500,00	R\$ 1.783.760,00	R\$ 2.813.260,00

**SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS**

DESPACHO DO CHEFE
Em 27 de abril de 2023

Despacho - PMDF/DLF/ATJ. Referência: Processo Administrativo SEI nº 00054-00019377/2023-48. Assunto: Apuração de motivos e responsabilidade por irregularidade contratual -ARP 08/22 Interessado(s): G. M. VALENCIA - PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ: 23.420.875/0001-48. Valor total: R\$ 36.348,72. 1. Concorde com o Relatório do Encarregado de Processo Administrativo (110118207), relativo à Portaria DLF nº 21 de 2023, e concordo com Parecer Técnico nº 1895 (111269523), do Chefe da ATJ/DLF, e os adoto como fundamentos da decisão. 2. Ante o exposto, tendo em vista o descumprimento das cláusulas dos diplomas normativos citados no Parecer Técnico descrito acima, aplico à empresa G. M. VALENCIA - PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ: 23.420.875/0001-48, a penalidade de MULTA, de 10% (dez por cento) sobre o valor da ARP 08/22, com fulcro nos artigos 2º e 4º, V do Decreto nº 26.851/2006 (Art 87, II da Lei 8.666/93). 3. Encaminhe-se o presente processo à ATJ/DLF para notificar a empresa da referida punição. Publique-se.

SIMONEY ALVES SOARES

DESPACHO DO CHEFE
Em 03 de maio de 2023

Despacho - PMDF/DLF/ATJ. Referência: Processo nº 00054-00018699/2023-70. Assunto: Apuração de descumprimento contratual por não apresentar Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa. (Contrato de Locação de Imóvel). Interessados: PMDF/Gama Consultoria Financeira e Participações S/A, CNPJ sob o nº 02.180.034/0001-30. 1. Concorde com o Relatório do Encarregado de Processo Administrativo (106882586), relativo à Portaria DLF nº 11 de 2023, e concordo com Parecer Técnico nº 1900 (111730168), do Chefe da ATJ/DLF, e os adoto como fundamentos da decisão. 2. Ante o exposto, tendo em vista as cláusulas dos diplomas normativos citados no Parecer Técnico descrito acima, ARQUIVO o processo administrativo face à empresa Gama Consultoria Financeira e Participações S/A, CNPJ nº 02.180.034/0001-30. 3. Encaminhe-se o presente processo à ATJ/DLF para notificar a empresa do ARQUIVAMENTO. Publique-se.

SIMONEY ALVES SOARES

DESPACHO DO CHEFE
Em 04 de maio de 2023

Despacho - PMDF/DLF/ATJ. Referência: Processo nº 00054-00027948/2023-18. Assunto: Apuração de descumprimento contratual- ausência de seguro garantia. Interessados: PMDF/ENGEEEX ENGENHARIA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA-EPP, CNPJ nº 11.275.967/0001-00. 1. Concorde com o Relatório do Encarregado de Processo Administrativo (relativo à Portaria DLF nº 19/2023) e com Parecer Técnico nº 1904 (111860635), do Chefe da ATJ/DLF, e os adoto como fundamentos da decisão; 2. Ante o exposto, tendo em vista os fatos e fundamentos citados no parecer técnico descrito acima, ARQUIVO o processo administrativo em epígrafe face à empresa ENGEEEX ENGENHARIA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA-EPP, CNPJ nº 11.275.967/0001-00 por estar descaracterizada a irregularidade contratual. 3. Encaminhe-se o presente processo à ATJ/DLF para notificar a empresa do ARQUIVAMENTO. Publique-se.

SIMONEY ALVES SOARES

DESPACHO DO CHEFE
Em 08 de maio de 2023

Despacho - PMDF/DLF/ATJ. Referência: Processo nº 00054-00037982/2020-58. Assunto: Prorrogação de prazo de vigência ao contrato nº 38/2019. Interessado(s): PMDF e T&S ENGENHARIA TELEMÁTICA E SISTEMAS LTDA. 1. Aprovo o Parecer Técnico nº 1909/2023 - PMDF/DLF/ATJ (112133044). 2. Decido pela prorrogação, por mais 12 meses, do contrato nº 38/2019 entre a PMDF e a empresa T&S ENGENHARIA TELEMÁTICA E SISTEMAS LTDA, CNPJ:00.712.411/0001-00 cujo objeto é a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e ampliação da rede MAN/WAN da PMDF, com fornecimento e instalação de equipamentos, materiais, peças e componentes de rádio enlaces, conforme específica o Lote 01, do Edital de Pregão Eletrônico nº 31/2017 - PMDF e seus anexos. Devendo ser aplicado como índice de reajuste o IPCA, conforme disposição contratual. 3. Encaminhe-se o presente processo à Seção de Contrato/DALF para o cálculo do reajuste e a confecção do termo aditivo e providências citadas no parecer predito. 4. À ATJ/DLF para publicar no DODF.

SIMONEY ALVES SOARES

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 82, DE 09 DE MAIO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 211 e 217 da Lei Complementar nº 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do artigo 100 do Decreto nº

27.784/2007, e diante do exposto no Doc. SEI/GDF 111713080 pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 00055-00063561/2019-11, Portaria nº 80, de 18 de abril de 2022, resolve:

Art. 1º Reconduzir, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento, os trabalhos da Comissão Processante, prorrogada pela Portaria nº 34, de 02 de Março de 2023, nos termos do §1º, do artigo 217 da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO RODRIGUES PORTELA NUNES

PORTARIA Nº 83, DE 09 DE MAIO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 211 e 217 da Lei Complementar nº 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007, e diante do exposto no Doc. SEI/GDF 112157107 do Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 00055-00038500/2020-59, Portaria nº 111, de 30 de março de 2021, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante de acordo com o §1º, do artigo 217 da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MARCELO RODRIGUES PORTELA NUNES

PORTARIA Nº 84, DE 09 DE MAIO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 211 e 217 da Lei Complementar nº 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007, e diante do exposto no Doc. SEI/GDF 112157557 do Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 00055.00023277/2021-26, Portaria nº 104, de 25/03/2021, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante de acordo com o §1º, do artigo 217 da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MARCELO RODRIGUES PORTELA NUNES

PORTARIA Nº 85, DE 09 DE MAIO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 211 e 217 da Lei Complementar nº 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007, e diante do exposto no Doc. SEI/GDF 112140243 do Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 00055-00046980/2019-98, Portaria nº 123, de 06 de Maio de 2020, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante de acordo com o §1º, do artigo 217 da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO RODRIGUES PORTELA NUNES

INSTRUÇÃO Nº 335, DE 09 DE MAIO DE 2023.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, Incisos XX do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784 de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Credenciar a profissional especialista em Psicologia do Trânsito GLAUCIA GIANET DE ANDRADE, CRP-01/24656, a título precário e temporário, na forma do artigo 30 e seus incisos da Instrução nº 731/2012, referente ao Processo Sei! 00055-00041850/2023-45.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO RODRIGUES PORTELA NUNES

INSTRUÇÃO Nº 338, DE 10 DE MAIO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86 §2º da Instrução nº 17/2022-Detran-DF, e considerando os fatos apurados no Processo Administrativo nº 00055-00010113/2023-09, resolve, em última instância administrativa:

Art. 1º Conhecer do Recurso e no mérito dar parcial provimento para converter a penalidade de suspensão por 30 (trinta) dias em advertência por escrito a ser aplicada à empresa credenciada PROTEGE VISTORIA AUTOMOTIVA CEILANDIA LTDA, CNPJ 41.939.756/0001-88, com fundamento no artigo 78, inciso V da Instrução nº 17/2022-Detran-DF.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO RODRIGUES PORTELA NUNES

INSTRUÇÃO Nº 339, DE 10 DE MAIO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86 §2º da Instrução nº 17/2022-Detran-DF, e considerando os fatos apurados no processo administrativo nº 00055-00100277/2022-38, resolve, em última instância administrativa:

Art. 1º Conhecer do Recurso e no mérito dar parcial provimento para converter a penalidade de suspensão por 30 (trinta) dias em advertência por escrito a ser aplicada à

empresa credenciada PG SERVICOS DE VISTORIA VEICULAR EIRELI, CNPJ 23.215.118/0001-32, com fundamento no artigo 78, inciso V da Instrução nº 17/2022-Detran-DF.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO RODRIGUES PORTELA NUNES

INSTRUÇÃO Nº 340, DE 11 DE MAIO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, Incisos XX do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784 de 26 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Credenciar o profissional Perito Examinador de Trânsito: Rodrigo Mitchell Pereira da Silva, CRM/DF 30932, a título precário e temporário, na forma dos artigos 30 e 37 e seus incisos da Instrução nº 731/2012, referente ao Processo SEI 00055-00042477/2023-40.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO RODRIGUES PORTELA NUNES

INSTRUÇÃO Nº 349, DE 12 DE MAIO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XLI do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base no Decreto nº 37.332, de 12 de maio de 2016, e considerando os termos contidos nos processos SEI nº 00055-00039705/2023-02, resolve:

Art. 1º Tornar pública a Relação do Anexo I, que trata dos processos de alteração de registro de pessoa física para pessoa jurídica dos autorizatários do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares - STCE/DF, lançados no Sistema Eletrônico de Informações-SEI, que obtiveram aprovação na Análise Documental.

Art. 2º A Autorização para Prestação do Serviço Coletivo de Escolares está disponível no SEI e será enviada para o endereço eletrônico (E-mail) informado pelo autorizatário.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO RODRIGUES PORTELA NUNES

ANEXO I

Relação dos Processos dos Autorizatários do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares Análise Documental Aprovada

Nº DA AUTORIZAÇÃO	NOME DO AUTORIZATÁRIO	TIPO DE ATIVIDADE	DATA DO REGISTRO	VALIDADE	PROCESSO SEI	CNPJ/CPF
1923	KELSON GERSON OLIVEIRA MOTA 70271321172	ALTERAÇÃO DE CADASTRO	08/03/2023	07/03/2026	00055-00082145/2021-36	47.082.752/0001-02
1328	ADILSON FERREIRA DE JESUS 81008554120	ALTERAÇÃO DE CADASTRO	28/03/2023	27/03/2026	00055-00005622/2022-21	30.678.998/0001-49
0794	JACQUELINE FREITAS DE SALES 69676356115	ALTERAÇÃO DE CADASTRO	10/03/2023	09/03/2026	00055-00022496/2022-79	32.097.556/0001-34

DIREÇÃO GERAL ADJUNTA

INSTRUÇÃO Nº 341, DE 11 DE MAIO DE 2023

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, na forma da Instrução nº 587/2022-Detran/DF, da Instrução nº 731/2012-Detran/DF, Resolução nº 927, de 28 de março de 2022, do Conselho Nacional de Trânsito - Contran, nos termos do processo SEI nº 00055-00026446/2023-41, resolve:

Art. 1º Atualizar o credenciamento da empresa privada CLÍNICA DIMENSÃO - SERVIÇOS MÉDICOS E PSICOLÓGICOS EIRELI, CNPJ nº 18.093.819/0001-06, localizada na QUADRA QI 07, CONJUNTO U, LOTE 134, ANDAR PRIMEIRO - GUARÁ I, referente ao exercício de 2022 e 2023.

Art. 2º A atualização é válida até a próxima convocação em 2024.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL MOREIRA VITORINO

INSTRUÇÃO Nº 342, DE 11 DE MAIO DE 2023

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, na forma da Instrução nº 587/2022-Detran/DF, da Instrução nº 731/2012-Detran/DF, Resolução nº 927, de 28 de março de 2022, do Conselho Nacional de Trânsito - Contran, nos termos do processo SEI nº 00055-00016220/2023-32, resolve:

Art. 1º Atualizar o credenciamento da empresa privada COMPLEXO MÉDICO E PSICOLÓGICO LTDA, CNPJ nº 38.027.447/0001-27, Localizada na QUADRA QE 11, ÁREA ESPECIAL L, SALAS 125 e 126 - BAIRRO GUARÁ - GUARÁ I, referente ao exercício de 2022 e 2023.

Art. 2º A atualização é válida até a próxima convocação em 2024.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL MOREIRA VITORINO

INSTRUÇÃO Nº 343, DE 11 DE MAIO DE 2023

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, na forma da Instrução nº 587/2022-Detran/DF, da Instrução nº 731/2012-Detran/DF, Resolução nº 927, de 28 de março de 2022, do Conselho Nacional de Trânsito - Contran, nos termos do processo SEI nº 00055-00018335/2023-61, resolve:

Art. 1º Atualizar o credenciamento da empresa privada CLIMP CLÍNICA MÉDICA E PSICOLÓGICA LTDA, CNPJ nº 24.918.997/0001-21, Localizada na C 12, BL A, LT 03, SALAS 102 e 201, TAGUATINGA, BRASÍLIA-DF, referente ao exercício de 2022 e 2023.

Art. 2º A atualização é válida até a próxima convocação em 2024.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL MOREIRA VITORINO

INSTRUÇÃO Nº 344, DE 11 DE MAIO DE 2023

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, na forma da Instrução nº 587/2022-Detran/DF, da Instrução nº 731/2012-Detran/DF, Resolução nº 927, de 28 de março de 2022, do Conselho Nacional de Trânsito - Contran, nos termos do processo SEI nº 00055-00027260/2023-18, resolve:

Art. 1º Atualizar o credenciamento da empresa privada CLÍNICA DE DE OLHOS SANTA PAULA LTDA, CNPJ nº 00.491.407/0001-69, Localizada na QUADRA C 12, BL D, LOTES 1/2, SALAS: 201,205,206,207,208, ED. CENTRAL II, TAGUATINGA, CEP: 72010-120, referente ao exercício de 2022 e 2023.

Art. 2º A atualização é válida até a próxima convocação em 2024.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL MOREIRA VITORINO

INSTRUÇÃO Nº 345, DE 11 DE MAIO DE 2023

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, nos termos da Instrução nº 587/2022, e conforme processo SEI nº 00055-002145/2017, resolve:

Art. 1º Aplicar a penalidade de multa no valor de R\$ 54.676,48 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e setenta e seis reais e quarenta e oito centavos) à empresa ESPECIALY TERCEIRIZAÇÃO LTDA, CNPJ nº 20.522.050/0001-46, referentes à 1% do valor anual contratado por meio do Contrato de Prestação de Serviços nº 03/2018, pelo descumprimento de obrigações contratuais e do Termo de Ajuste e Conduta - TAC nº 01/2022-DIRAG (90994244) entre os meses de 11 a 12/2022.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL MOREIRA VITORINO

INSTRUÇÃO Nº 347, DE 11 DE MAIO DE 2023

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, na forma da Instrução nº 587, de 22/09/2022, com base na Instrução nº 17/2022, Resolução Contran nº 941, de 28/03/2022, e nos termos do processo SEI nº 00055-00018232/2022-11, resolve:

Art. 1º Rescindir o Termo de Credenciamento da Empresa Credenciada de Vistoria (ECV): SM VISTORIAS VEICULARES LTDA, CNPJ 45.240.672/0001-02, Processo nº 00055-00018232/2022-11, localizada na QUADRA CL 416, LOTE D, GALPÃO 01, SANTA MARIA, BRASÍLIA - DF.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL MOREIRA VITORINO

INSTRUÇÃO Nº 350, DE 12 DE MAIO DE 2023

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, Inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, Instrução Detran/DF nº 587/2022, com fundamento no Anexo III da Instrução Detran/DF nº 363/2011, e Resolução Contran nº 807/2020, nos termos do processo SEI nº 00055-00038462/2023-87, resolve:

Art. 1º Renovar o credenciamento, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 17/05/2023, da empresa RANDON ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, CNPJ 91.108.027/0001-58, para o uso de código de gravames financeiros de alienação fiduciária em garantia, e autorizar o acesso e o uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao cadastro de contratos e à consulta dos registros realizados.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL MOREIRA VITORINO

INSTRUÇÃO Nº 351, DE 12 DE MAIO DE 2023

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, na forma da Instrução nº 587/2022-Detran/DF, da Instrução nº 731/2012-Detran/DF, Resolução nº 927, de 28 de março de 2022, do Conselho Nacional de Trânsito - Contran, nos termos do processo SEI nº 00055-00018560/2023-06, resolve:

Art. 1º Atualizar o credenciamento da empresa privada CLINED - CLÍNICA MÉDICA E PSICOLÓGICA LTDA, CNPJ nº 05.523.085/0001-06, localizada na AV. COMERCIAL 921, LJ 01, BAIRRO TRADICIONAL, SÃO SEBASTIÃO/DF, referente ao exercício de 2022 e 2023.

Art. 2º A atualização é válida até a próxima convocação em 2024.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL MOREIRA VITORINO

INSTRUÇÃO Nº 352, DE 12 DE MAIO DE 2023

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, na forma da Instrução nº 587/2022-Detran/DF, Instrução nº 731/2012-Detran/DF, Resolução nº 927, de 28 de março de 2022, do Conselho Nacional de Trânsito - Contran, nos termos do processo SEI nº 00055-00023960/2023-25, resolve:

Art. 1º Atualizar o credenciamento da empresa privada CLÍNICA SÃO CRISTÓVÃO LTDA ME, CNPJ nº 38.059.754/0001-90, localizada na QUADRA QS 116, CONJ 06, LOTE 07, LOJA: 01 e 02 - BAIRRO SAMAMBAIA SUL, CEP: 72314-701, referente ao exercício de 2022 e 2023.

Art. 2º A atualização é válida até a próxima convocação em 2024.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL MOREIRA VITORINO

INSTRUÇÃO Nº 353, DE 12 DE MAIO DE 2023

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, na forma da Instrução nº 587/2022-Detran/DF, Instrução nº 731/2012-Detran/DF, Resolução nº 927, de 28 de março de 2022, do Conselho Nacional de Trânsito - Contran, nos termos do processo SEI nº 00055-00028618/2023-11, resolve:

Art. 1º Atualizar o credenciamento da empresa privada CLIMEP - CLÍNICA MÉDICA E PSICOLÓGICA LTDA ME, CNPJ nº 00.954.267/0001-18, localizada na ÁREA ESPECIAL PARA CINEMA Nº 01, SETOR C 12, SOBRELLOJA 03, TAGUATINGA-DF, referente ao exercício de 2022 e 2023.

Art. 2º A atualização é válida até a próxima convocação em 2024.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL MOREIRA VITORINO

INSTRUÇÃO Nº 354, DE 12 DE MAIO DE 2023

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, na forma da Instrução nº 587/2022-Detran/DF, Instrução nº 731/2012-Detran/DF, Resolução nº 927, de 28 de março de 2022, do Conselho Nacional de Trânsito - Contran, nos termos do processo SEI nº 00055-00018506/2023-52, resolve:

Art. 1º Atualizar o credenciamento da empresa privada TOP CLÍNICA MÉDICA PSICOLÓGICA LTDA, CNPJ nº 05698968/0001-57, localizada na SHIN CA 05, LT J2, BL J2, LOJAS 41 e 55 - TÉRREO - LAGO NORTE - BRASÍLIA - DF, referente ao exercício de 2022 e 2023.

Art. 2º A atualização é válida até a próxima convocação em 2024.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL MOREIRA VITORINO

INSTRUÇÃO Nº 355, DE 12 DE MAIO DE 2023

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, na forma da Instrução nº 587/2022-Detran/DF, Instrução nº 731/2012-Detran/DF, Resolução nº 927, de 28 de março de 2022, do Conselho Nacional de Trânsito - Contran, nos termos do processo SEI nº 00055-00016168/2023-14, resolve:

Art. 1º Atualizar o credenciamento da empresa privada SATÉLITE CLÍNICA DE OLHOS LTDA, CNPJ nº 38.012.480/0001-83, localizada na QNM 17, CONJ. F, LT 03, SALAS 101,102,103 e 106, CEILÂNDIA - DF, referente ao exercício de 2022 e 2023.

Art. 2º A atualização é válida até a próxima convocação em 2024.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL MOREIRA VITORINO

INSTRUÇÃO Nº 356, DE 12 DE MAIO DE 2023

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, na forma da Instrução nº 587/2022-Detran/DF, Instrução nº 731/2012-Detran/DF, Resolução nº 927, de 28 de março de 2022, do Conselho Nacional de Trânsito - Contran, nos termos do processo SEI nº 00055-00024159/2023-05, resolve:

Art. 1º Atualizar o credenciamento da empresa privada A C DA N LIMA SANTOS EIRELI ME, CNPJ nº 18.236.443/0001-4, localizada na SHJB AV. DO SOL, QUADRA 01, RUA 2, LOTES 289 e 305, LOJA SUB 09 - SETOR HABITACIONAL JARDIM BOTÂNICO - DF, referente ao exercício de 2022 e 2023.

Art. 2º A atualização é válida até a próxima convocação em 2024.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL MOREIRA VITORINO

INSTRUÇÃO Nº 357, DE 12 DE MAIO DE 2023

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, na forma da Instrução nº 587/2022-Detran/DF, Instrução nº 731/2012-Detran/DF, Resolução nº 927, de 28 de março de 2022, do Conselho Nacional de Trânsito - Contran, nos termos do processo SEI nº 00055-00014055/2023-84, resolve:

Art. 1º Atualizar o credenciamento da empresa privada INSTITUTO BOTELHO DE MEDICINA E PSICOLÓGICA DE TRÂNSITO LTDA, CNPJ nº 26.473.967/0001-84, localizada na SETOR SHCG/NORTE, COMÉRCIO RESIDENCIAL, QUADRA 706/707, BL F, LJS 21/22, ASA NORTE, referente ao exercício de 2022 e 2023.

Art. 2º A atualização é válida até a próxima convocação em 2024.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL MOREIRA VITORINO

INSTRUÇÃO Nº 358, DE 12 DE MAIO DE 2023

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, Instrução Detran/DF nº 587/2022, com fundamento no Anexo III, da Instrução Detran/DF nº 363/2011, e Resolução Contran nº 807/2020, nos termos do processo SEI nº 00055-00040854/2023-14, resolve:

Art. 1º Renovar o credenciamento, pelo período de 12 (doze) meses, da empresa Servopa Administradora de Consórcios Ltda, CNPJ 76.515.071/0001-99, para o uso de código de gravames financeiros de alienação fiduciária em garantia, e autorizar o acesso e o uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao cadastro de contratos e à consulta dos registros realizados.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL MOREIRA VITORINO

INSTRUÇÃO Nº 359, DE 12 DE MAIO DE 2023

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, Instrução Detran/DF nº 587/2022, com fundamento no Anexo I, II, III e IV, da Instrução Detran/DF nº 363/2011, e Resolução Contran nº 807/2020, nos termos do processo SEI nº 00055-00039947/2023-98, resolve:

Art. 1º Renovar o credenciamento, pelo período de 12 (doze) meses, da empresa COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB CREDSEGURO LTDA, CNPJ 02.935.307/0001-00, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com reserva de domínio; penhor de veículos; alienação fiduciária em garantia; arrendamento mercantil ou leasing, e autorizar o acesso e o uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao cadastro de contratos e à consulta dos registros realizados.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL MOREIRA VITORINO

INSTRUÇÃO Nº 360, DE 12 DE MAIO DE 2023

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 9º, incisos II, VII, XI, XIII e XXX e artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, do DETRAN/DF, considerando o previsto na Instrução nº 587/2022-Detran-DF, em observância à Instrução nº 696/2022 Detran-DF, com fundamento na Resolução CONTRAN nº 969/2022, mediante o Processo SEI Nº 00055-00013869/2023-00, resolve:

Art. 1º Cadastrar, pelo período de 5 (cinco) anos, a partir da data da assinatura, para fabricação de placas veiculares no âmbito do Distrito Federal, a empresa COSTA & FERREIRA PLACAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.416.496/0001-00.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL MOREIRA VITORINO

**SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPORTE E MOBILIDADE**

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

ATA
PRIMEIRA CÂMARA

A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das competências previstas no art. 37 da Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002 e art. 75, parágrafo único, da Lei nº 5.323, de 17 de março de 2014, realizou reunião ordinária de julgamento, por videoconferência, com início às quinze horas do dia dez do mês de maio de dois mil e vinte e três, com a presença da Presidente Mariana Urbano Samartini Coelho, juntamente com os membros titulares Amanda Sanches Lima, Veronica Aparecida da Costa e Bruno Galeano Mourão, convocados para esta sessão. Abertos os

trabalhos, foi solicitado pelo membro Amanda Sanches Lima diligência nos autos EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00008097/2018-19 e pelo membro Bruno Galeano Mourão, diligência, no processo EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00012343/2018-29, o que foi deferido pela Presidente da Sessão, nos termos do art. 13, XV e art. 40, do Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal. Em seguida, foram relatados, discutidos, analisados e postos em julgamento os processos discriminados por operador e por número, relacionados a seguir, aos quais, por unanimidade, foi negado provimento: EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00000222/2018-34, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00011966/2018-84, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00011967/2018-29, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00011970/2018-42, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00011284/2018-71, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00011964/2018-95, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00011965/2018-30, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00007975/2018-71, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00008056/2018-14, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00009649/2018-06, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00010198/2018-41, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00010199/2018-96, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00010200/2018-82, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00010204/2018-61, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00007750/2018-14, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00007658/2018-54, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00007448/2018-66, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00007167/2018-11, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00001955/2018-96, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00000330/2018-15. Após análise, foi dado provimento ao recurso constante dos autos EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00011979/2018-53, anulando-se o auto de infração número 211158ABA. Por fim, foram distribuídos os processos discriminados por operador e por número, relacionados a seguir, para análise e julgamento no dia vinte e quatro do mês de maio de dois mil e vinte e três: TCB 00090-00012630/2018-39, TCB 00090-00012631/2018-83, TCB 00090-00012848/2018-93, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00014257/2018-51, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00002788/2018-09, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00014258/2018-03, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00014541/2018-27, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00014479/2018-73, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00014471/2018-15, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00017487/2017-91, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00018723/2017-96, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00020009/2017-68, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00016816/2017-86, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00013940/2018-71, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00001527/2018-63, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00001373/2018-18, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00000259/2018-62, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00000247/2018-38, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00000206/2018-41, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00000200/2018-74, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00000191/2018-11, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00000148/2018-56, VIAÇÃO PIRACICABANA 00090-00000143/2018-23. A reunião foi encerrada às dezesseis horas. Presidente. Mariana Urbano Samartini Coelho. Membros: Bruno Galeano Mourão, Amanda Sanches Lima, Veronica Aparecida da Costa.

ATA
SEGUNDA CÂMARA

A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das competências previstas no art. 37 da Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002 e art. 75, parágrafo único, da Lei nº 5.323, de 17 de março de 2014, realizou reunião ordinária de julgamento, por videoconferência, com início às quinze horas do dia dez do mês de maio de dois mil e vinte e três, com a presença da Presidente Mariana Urbano Samartini Coelho, juntamente com os membros titulares Julia Borges Jeveaux, Bruno Galeano Mourão e Eduardo Rocha de Souza, convocados para esta sessão. Abertos os trabalhos, foram relatados, discutidos, analisados e postos em julgamento os processos discriminados por operador e por número, relacionados a seguir, aos quais, por unanimidade, foi negado provimento: EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00000329/2018-82, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00004296/2018-40, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00005682/2018-59, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00006562/2018-79, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00010805/2018-73, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00010804/2018-29, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00010803/2018-84, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00010802/2018-30, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00010801/2018-95, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00010800/2018-41, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00010799/2018-54, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00010798/2018-18, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00011007/2018-69, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00010952/2018-43, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00001312/2018-42, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00001441/2018-31, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00002850/2018-54, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00002896/2018-73, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00002895/2018-29, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00004107/2018-39, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00005979/2018-14, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00007434/2018-42, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00007628/2018-48. Por fim, foram distribuídos os processos discriminados por operador e por número, relacionados a seguir, para análise e julgamento no dia vinte e quatro do mês de maio de dois mil e vinte e três: TCB 00090-00012849/2018-38, TCB 00090-00012851/2018-15, TCB 00090-00012853/2018-04, TCB 00090-00013918/2018-21, TCB 00090-00013894/2018-18, TCB 00090-00013916/2018-31, TCB 00090-00013917/2018-86, TCB 00090-00013919/2018-75, TCB 00090-00013921/2018-44, TCB 00090-00013923/2018-33, TCB 00090-00013924/2018-88, TCB 00090-00013929/2018-19, TCB 00090-00013931/2018-80, TCB 00090-00013934/2018-13, TCB 00090-00013964/2018-20, TCB 00090-00013960/2018-41, TCB 00090-00013962/2018-31, TCB 00090-00013415/2018-55, TCB 00090-00013395/2018-12, TCB 00090-00013348/2018-79, TCB 00090-00013391/2018-34, TCB

00090-00013392/2018-89, TCB 00090-00013394/2018-78. A reunião foi encerrada às dezesseis horas. Presidente. Mariana Urbano Samartini Coelho. Membros: Bruno Galeano Mourão, Julia Borges Jeveaux, Eduardo Rocha de Souza.

ATA
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das competências previstas no art. 37 da Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002 e art. 75, parágrafo único, da Lei nº 5.323, de 17 de março de 2014, realizou a décima sessão extraordinária de julgamento do corrente ano, com início às quinze horas do dia dez do mês de maio de dois mil e vinte e três, por videoconferência, com a presença da Presidente Mariana Urbano Samartini Coelho, juntamente com os membros titulares Bruno Galeano Mourão, José Luiz Barbosa Hermogenes e Alixandre Abel Alvarenga. Abertos os trabalhos, foi solicitado pelo membro Bruno Galeano Mourão diligência nos autos EXPRESSO SÃO JOSÉ LTDA 00090-00001698/2018-92, o que foi deferido pela Presidente da Sessão, nos termos do art. 13, XV e art. 40, do Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal. Em seguida, foram relatados, discutidos, analisados e postos em julgamento os processos discriminados por operador e por número, relacionados a seguir, aos quais, por unanimidade, foi negado provimento: EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00001792/2018-41, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00001430/2018-51, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00001435/2018-83, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00001457/2018-43, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00001146/2018-84, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00001114/2018-89, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00000725/2018-18, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00000901/2018-11, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00001070/2018-97, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00000656/2018-34, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00000411/2018-15, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00000451/2018-59, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00000520/2018-24, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00000253/2018-95, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00000272/2018-11, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00000270/2018-22, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00000273/2018-66, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00000302/2018-90, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00000309/2018-10, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00000151/2018-70, EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00000197/2018-99. Após análise, foi dado provimento ao recurso constante dos autos EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00000265/2018-10 e EXPRESSO SÃO JOSÉ 00090-00000524/2018-11, anulando-se os autos de infração de números 069281 (Série AD, Tipo A) e 3776 COP. Por fim, foram distribuídos os processos discriminados por operador e por número, relacionados a seguir, para análise e julgamento no dia vinte e quatro do mês de maio de dois mil e vinte e três: TCB 00090-00001382/2018-09, TCB 00090-00001189/2018-60, TCB 00090-00012628/2018-60, TCB 00090-00012629/2018-12, TCB 00090-00012852/2018-51, TCB 00090-00012847/2018-49, TCB 00090-00003289/2018-21, TCB 00090-00005541/2018-36, TCB 00090-00013988/2018-89, TCB 00090-00005286/2018-21, TCB 00090-00005287/2018-76, TCB 00090-00015315/2018-63, TCB 00090-00012644/2018-52, TCB 00090-00012632/2018-28, TCB 00090-00004707/2018-05, TCB 00090-00017828/2018-17, TCB 00090-00017829/2018-53, TCB 00090-00017831/2018-22, TCB 00090-00017543/2018-78, TCB 00090-00017542/2018-23, TCB 00090-00017545/2018-67, TCB 00090-00013965/2018-74, TCB 00090-00013983/2018-56, TCB 00090-00013925/2018-22. A reunião foi encerrada às dezesseis horas. Presidente. Mariana Urbano Samartini Coelho. Membros: Bruno Galeano Mourão, José Luiz Barbosa Hermogenes, Alixandre Abel Alvarenga.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

DECISÃO - ATA Nº 1187

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB e, demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN nº 918/2022, responsável pelo julgamento de recursos administrativos contra penalidades aplicadas em virtude do cometimento de infrações de trânsito, em decisão do colegiado informa e dá ciência aos proprietários e/ou infratores dos veículos que nas decisões de ARQUIVAMENTO, NÃO PROVIMENTO, nos processos abaixo relacionados, poderá ser interposto RECURSO em 2ª Instância na forma dos artigos 288 e 289 do CTB, até 30 (trinta) dias da disponibilização/publicação deste edital no site do DER/DF (www.der.df.gov.br) e Diário Oficial, apresentar recurso ao Conselho de Trânsito do Distrito Federal - CONTRANDIFE, no setor de Multas (GEIPE), endereço: SAM, Bloco C, Setor Complementares – CEP 70.620-030, Brasília-DF. Esclarecemos que nas decisões de PROVIMENTO, o DER/DF, poderá recorrer junto ao Conselho de Trânsito do Distrito Federal – CONTRANDIFE. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Sede do DER/DF ou pelo sítio www.der.df.gov.br e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço da Sede do DER/DF (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.der.df.gov.br). INFRAÇÕES: A lista das decisões também está disponível em (www.der.df.gov.br) O padrão de sequência de identificação dos dados da infrações abaixo relacionados é: nº do processo, placa, número do auto de infração e decisão.

Nº Processo SEI	Placa	Auto de Infração	Decisão
00113-00008935/2019-94	JHY0473	Y001339628	ARQUIVAMENTO
00113-00017551/2019-62	JEJ1046	Y001297425	ARQUIVAMENTO
00113-00017655/2019-77	JHV6460	G000495428	ARQUIVAMENTO
00113-00021392/2019-09	JHA5999	Y001288923	ARQUIVAMENTO
00113-00023537/2019-06	JIS3723	Y001481923	ARQUIVAMENTO
00113-00025684/2019-11	JIU9397	YE01495046	ARQUIVAMENTO
00113-00010709/2022-79	RFK9J69	YE01908174	ARQUIVAMENTO
00113-00015868/2022-60	PBV1876	G000544937	ARQUIVAMENTO
00113-00014137/2022-05	PBE9842	YE01936584	ARQUIVAMENTO
00113-00018163/2019-07	OVV9374 DF	YE01114258	ARQUIVAMENTO
00113-00036464/2019-12	PBL7329 DF	YE01362562	ARQUIVAMENTO
00113-00010605/2019-69	FPZ3368 SP	GE01064323	ARQUIVAMENTO
00113-00034230/2019-22	QPY7408 MG	GE01133344	ARQUIVAMENTO
00113-00027214/2019-83	FTT1314 SP	GE01083498	ARQUIVAMENTO
00113-00011850/2019-93	JHS4255	YE01033946	ARQUIVAMENTO
00113-00007404/2019-84	JIU948	YE01261690	ARQUIVAMENTO
00113-00027402/2019-10	PAZ2474 DF	GE01044776	ARQUIVAMENTO
00113-00017086/2019-60	PAK6235 DF	GE01052982	ARQUIVAMENTO
00113-00011242/2019-89	EZ2934 DF	YE01085864	ARQUIVAMENTO
00113-00002235/2019-96	JIR3551	YE01265312	ARQUIVAMENTO
00113-00024276/2019-33	JFH6369	Y001457718	ARQUIVAMENTO
00113-00017667/2019-00	JHM0337	Y001154735	ARQUIVAMENTO
00113-00009698/2019-89	JFY1137	Y001347013	ARQUIVAMENTO
00113-00014950/2019-71	JKB5985	Y001261261	ARQUIVAMENTO
00113-00009174/2019-98	JHV3326	Y001158374	ARQUIVAMENTO
00113-00023828/2019-96	OGJ2196	Y001239278	ARQUIVAMENTO
00113-00027343/2019-71	JKF9425	YE01443155	ARQUIVAMENTO
00113-00027341/2019-82	JKF9425	Y001502412	ARQUIVAMENTO
00113-00024246/2019-27	OVV5053	YE01396193	ARQUIVAMENTO
00113-00031734/2019-91	JFQ1108	YE01393381	ARQUIVAMENTO
00113-00020278/2019-53	LUP6000	GE01105097	ARQUIVAMENTO
00113-00020834/2019-91	OGS8011	GE01117262	ARQUIVAMENTO
00113-00028606/2019-60	KD4457	GE01086085	ARQUIVAMENTO
00113-00016272/2019-81	JFX1918	YE01019649	ARQUIVAMENTO
00113-00018985/2019-80	JGX9039	YE01352329	ARQUIVAMENTO
00113-00014835/2019-05	PAA5096	GE01107025	ARQUIVAMENTO
00113-00012953/2019-71	OZX4011	YE01118902	ARQUIVAMENTO
00113-00017191/2019-07	JEP0300	YE01256841	ARQUIVAMENTO
00113-00024474/2019-05	OVV2404	YE01497010	ARQUIVAMENTO
00113-00029271/2019-05	JKR4207	YE01525358	ARQUIVAMENTO
00113-00017660/2019-80	JHV6460	G000495429	ARQUIVAMENTO
00113-00008607/2019-98	JGU7528	YE01268458	ARQUIVAMENTO
00113-00010891/2019-62	PAM7240	YE01447726	ARQUIVAMENTO
00113-00011247/2019-10	JEZ2934	YE01106279	ARQUIVAMENTO
00113-00029812/2019-97	ONN0286	YE01435801	ARQUIVAMENTO
00113-00019544/2019-03	PAY6254	YE01419914	NÃO PROVIMENTO
00113-00004553/2019-91	LNL2983	YE01339031	NÃO PROVIMENTO
00113-00004585/2019-97	LNL2983	YE01347579	NÃO PROVIMENTO
00113-00015279/2019-86	KEA3583	GE01077146	NÃO PROVIMENTO
00113-00025285/2019-41	JKJ1542	YE01504308	NÃO PROVIMENTO
00113-00031894/2019-30	JIO6249	YE01542625	NÃO PROVIMENTO
00113-00013911/2019-57	JGE2618	Y001477146	NÃO PROVIMENTO
00113-00025284/2019-05	JKJ1542	YE01504306	NÃO PROVIMENTO
00113-00001803/2022-37	PBA4497	Y001288563	NÃO PROVIMENTO
00113-00008084/2022-85	JHL4587	YE01883748	NÃO PROVIMENTO
00113-00013553/2022-88	PAI2615	YE01908176	NÃO PROVIMENTO
00113-00013285/2022-02	NFG3689	YE01626230	NÃO PROVIMENTO
00113-00011573/2022-14	NGC0F59	YE01919872	NÃO PROVIMENTO
00113-00000407/2022-92	PAW3192	YE01823433	NÃO PROVIMENTO
00113-00016508/2022-85	PBG3216	YE01923586	NÃO PROVIMENTO
00113-00020941/2022-15	REL9J45	YE01988416	NÃO PROVIMENTO
00113-00020607/2022-61	FO4949	YE01994889	NÃO PROVIMENTO
00113-00010816/2022-05	JEW0900	YE01926417	NÃO PROVIMENTO
00113-00016447/2019-51	DTC8236 DF	GE01109833	NÃO PROVIMENTO
00113-00026713/2019-53	JFQ1736 DF	GE01046227	NÃO PROVIMENTO
00113-00017562/2019-42	EOES120 MS	GE01105157	NÃO PROVIMENTO
00113-00015124/2019-40	HGA9825 MG	GE01081206	NÃO PROVIMENTO
00113-00013777/2019-94	INM9518 RS	GE01074928	NÃO PROVIMENTO
00113-00021746/2019-15	JJB0161 DF	YE01482215	NÃO PROVIMENTO
00113-00025691/2019-12	HNY3041 MG	GE01075896	NÃO PROVIMENTO
00113-00035120/2019-88	NRX5164 DF	GE01144142	NÃO PROVIMENTO

00113-00031574/2019-80	JKF3589	GE01166519	NÃO PROVIMENTO
00113-00017940/2019-98	OMQ0988	GE01106986	NÃO PROVIMENTO
00113-00018962/2019-75	JDY7615	GE01109823	NÃO PROVIMENTO
00113-00023643/2019-81	out/07	GE01095585	NÃO PROVIMENTO
00113-00032310/2019-43	NSB8919	YE01486374	NÃO PROVIMENTO
00113-00025903/2019-53	out/07	GE01112801	NÃO PROVIMENTO
00113-00008802/2019-18	OVT0078	GE01073663	NÃO PROVIMENTO
00113-00014757/2019-31	JIU8578	YE01436380	NÃO PROVIMENTO
00113-00026120/2019-97	JVT7725	GE01136640	NÃO PROVIMENTO
00113-00020580/2019-10	HE4130	GE01107052	NÃO PROVIMENTO
00113-00001452/2019-69	PAP8796	GE01053556	NÃO PROVIMENTO
00113-00027208/2019-26	PAH0051	YE01448954	NÃO PROVIMENTO
00113-00035215/2019-00	JGW6199 DF	GE01133042	NÃO PROVIMENTO
00113-00030261/2019-12	IQD3105 DF	YE01486564	NÃO PROVIMENTO
00113-00016640/2019-91	JWA5083 GO	GE01104223	NÃO PROVIMENTO
00113-00009700/2019-10	QOH3999 MG	GE01056635	NÃO PROVIMENTO
00113-00026147/2019-80	JKI1473 DF	GE01102037	NÃO PROVIMENTO
00113-00023369/2019-41	PAB8890 DF	YE01496029	NÃO PROVIMENTO
00113-00000256/2019-77	PBR1907 DF	YE01361206	NÃO PROVIMENTO
00113-00029567/2019-18	JGK3964 DF	GE01144355	NÃO PROVIMENTO
00113-00024934/2019-97	PBC9321 DF	Y001469648	NÃO PROVIMENTO
00113-00033648/2019-12	LSI4240 DF	YE01568344	NÃO PROVIMENTO
00113-00006851/2019-16	JIX4965 DF	YE01323587	NÃO PROVIMENTO
00113-00010146/2019-13	JJL7319 DF	GE01056984	NÃO PROVIMENTO
00113-00019588/2019-25	JID8105	YE01366259	NÃO PROVIMENTO
00113-00025976/2019-45	OVV9935	Y001159660	NÃO PROVIMENTO
00113-00025103/2019-32	JJZ2326	YE01452980	NÃO PROVIMENTO
00113-00017380/2019-71	JEU0941	YE01392414	NÃO PROVIMENTO
00113-00026366/2019-69	HGW5847	Y001335442	NÃO PROVIMENTO
00113-00011176/2019-47	LTL3978	YE01312621	NÃO PROVIMENTO
00113-00008704/2019-81	PAX8299	YE01405885	NÃO PROVIMENTO
00113-00011794/2019-97	JJE4200	YE01331669	NÃO PROVIMENTO
00113-00010244/2019-51	QPI6714	YE01384881	NÃO PROVIMENTO
00113-00000024/2019-19	PAN2213	Y001474854	NÃO PROVIMENTO
00113-00021803/2019-58	PAQ5013	GE01099298	NÃO PROVIMENTO
00113-00012520/2019-15	PAA7488	GE01107078	NÃO PROVIMENTO
00113-00014003/2019-81	JGX6954	YE01393944	NÃO PROVIMENTO
00113-00005212/2019-33	JKP7796	YE01326243	NÃO PROVIMENTO
00113-00033313/2019-02	AOU6616	GE01124588	NÃO PROVIMENTO
00113-00033129/2019-54	JHE9017	YE01498771	NÃO PROVIMENTO
00113-00030170/2019-79	JKC1677	YE01459355	NÃO PROVIMENTO
00113-00025272/2019-72	JGW1721	GE01103906	NÃO PROVIMENTO
00113-00009061/2019-92	OVU9410	Y001470103	NÃO PROVIMENTO
00113-00020398/2019-51	PAP5022	YE01473098	NÃO PROVIMENTO
00113-00002439/2019-27	PAA4662	YE01253143	NÃO PROVIMENTO
00113-00025232/2019-21	PBM3773	GE01087087	NÃO PROVIMENTO
00113-00035220/2019-12	NDU3987	YE01513028	NÃO PROVIMENTO
00113-00024056/2019-18	JJT8686	GE01101372	NÃO PROVIMENTO
00113-00028570/2019-14	PAM6110	YE01332965	NÃO PROVIMENTO
00113-00026687/2019-63	KAX6366	YE01450209	NÃO PROVIMENTO
00113-00006402/2019-78	JEN9060	YE01317064	NÃO PROVIMENTO
00113-00031098/2019-05	KEN3329	GE01136214	NÃO PROVIMENTO
00113-00036841/2019-13	JFR0785	YE01539873	NÃO PROVIMENTO
00113-00012638/2019-43	GYR7545	GE01021640	PROVIMENTO
00113-00000712/2023-65	JHH8203	YE02005231	PROVIMENTO
00113-00020380/2019-59	PAI1745	GE01123100	PROVIMENTO
00113-00016256/2019-99	PBM2882	GE01104199	PROVIMENTO

FAUZI NACFUR JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 71, DE 11 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – DF LEGAL, no uso da competência conferida pelo inciso III, parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Instituir para fins de gerenciamento de perfil de acesso junto ao Sistema SEI-GDF, sem aumento de despesa, unidade administrativa sob a denominação abaixo, subordinada hierarquicamente à Secretaria Executiva da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF Legal, da seguinte forma:

I - DF-LEGAL/SECEX/ETTER – Equipe de Trabalho para Auditoria, Fiscalização, Monitoramento e Operações da Secretaria de Estado – DF-Legal.

II - DF-LEGAL/SECEX/ETCOFOE – Equipe de Trabalho para Coordenação, Fiscalização e Operações Especiais da Secretaria de Estado – DF Legal

Art. 2º O Gabinete enviará à Diretoria de Atendimento ao Cidadão, no prazo de até dois dias úteis, contados da publicação desta Portaria, a relação das pessoas autorizadas a acessar a unidade de que trata o art. 1º desta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCINALDO OLIVEIRA CONCEIÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA, OCORRIDA
EM 25 DE ABRIL DE 2023 - LEI Nº 6.606/2020

No dia vinte e cinco de abril de dois mil e vinte e três, às nove horas, após verificação do quórum, deu-se início a quarta Reunião Ordinária do Conselho Administrativo e Gestor do Fundo Distrital de Desenvolvimento Rural - CAG/FDR, com a presença do Secretário de Agricultura do Distrito Federal, Sr. Fernando Antonio Rodriguez na qualidade de Presidente do Conselho Administrativo e Gestor do FDR; dos Conselheiros: Cleison Medas Duval, representando a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal - EMATER/DF; Amanda Cristina Gaban Filippi, Conselheira Suplente, representando FAPE/DF; Antonio Felipe Martoneto, Conselheiro Suplente, representando a CEASA; Thiago Camargo Alves de Sousa, suplente, representando o Banco de Brasília S.A. - BRB; Rodrigo Godinho Aparecido da Silva, representando a SEEC; Luís Kiyoji Uema, representando os Conselhos Regionais de Desenvolvimento Rural Sustentável - CRDRS; José Luiz Guerra Neves, Secretário Executivo do CAG/FDR; e dos Senhores colaboradores: Bruno M Aleixo, do BRB; Edson Rohden, Diretor de Orçamentos e Finanças da SEAGRI; Mariana Bulat, Chefe de gabinete da SEAGRI e, Ana Júlia Meireles de Oliveira, Estagiária da DIFUNDOS/SEAGRI. PAUTAS DA REUNIÃO: I. Aprovação de projeto de Carlos Henrique Câmara Saqueti, Id.: 90285937; II. Apreciação do Relatório de Gestão do FDR – Renúncia de receita - Exercício 2022; III. Proposta de alteração da taxa de juros de financiamento; IV. Arrecadação e taxas de arrendamento da TERRACAP e V. Assuntos gerais. Para dar início a reunião, foram saudados os presentes e, após as apresentações individuais, a palavra foi passada ao Secretário de Agricultura Sr. Fernando Rodriguez, que agradeceu a presença de todos e enfatizou a importância do FDR no desenvolvimento do Distrito Federal. Em seguida, foram apresentadas as pautas da reunião, a começar pelo projeto (id: 90285937) do Sr. Carlos Henrique Câmara Saqueti, referente a aquisição de um sistema de geração de energia fotovoltaico, no valor de R\$ 147.707,01 (cento e quarenta e sete mil setecentos e sete reais e um centavo), a ser instalado na Larga da Pedra, Chácara Kanimambo, Planaltina/DF. Foi feito um resumo do processo sobre o tema explicando sobre a decisão de estipular um valor de referência para padronizar o julgamento das propostas, devido a grande discrepância de valores apresentados nos orçamentos de aquisição de energia fotovoltaica no FDR. Ficou então estipulado o valor médio de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) por kw/pico. Após esta decisão, o projeto foi adequado conforme valor médio, sendo aprovado por unanimidade pelos presentes. O Sr. Fernando Rodriguez complementou falando que uma das maiores dificuldades atuais do pequeno produtor é a disponibilização de energia, enfatizando a importância do FDR para a melhoria na geração de energia para ser utilizada em atividade econômica produtiva. Em seguida, foi apresentado o Relatório de Gestão do ano de 2022, informando o total arrecadado e utilizado. Também foi informada a previsão de arrecadação e destinação de recursos de 2023. Em seguida, foi informado o total da Renúncia de Receita, que em 2022 foi próxima a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), sendo que a previsão é de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões quinhentos mil reais) nos próximos 4 anos, gerando uma preocupação em reverter a taxa de juros do FDR, que foi tratada logo em seguida. Bruno Aleixo, do BRB, apresentou as taxas de juros praticadas em outras linhas de crédito rural,

deixando todos cientes sobre os valores das taxas atuais. Além disso, foi enfatizado que, pela Lei do FDR, esta prevista a possibilidade de alteração da taxa anualmente, mediante análise do cenário econômico. Foi discutida a possibilidade de criação de taxas específicas para cada tipo de produtor, que logo foi descartada pois seria difícil classificá-los. Foi proposto, também, um aumento na taxa que sairia de 3% para 6%, porém nem todos foram favoráveis. A FAPE foi contrária, argumentando que não deveria aumentar a taxa sem antes aumentar os recursos. O representante da EMATER sugeriu uma discussão mais aprofundada e propôs um estudo sobre a possibilidade do aumento, visando tratar do assunto de forma mais acertada na próxima reunião. O Secretário complementou dizendo que a maior preocupação agora seria aumentar as fontes orçamentárias do FDR e democratizá-lo para maior aplicação, sugerindo um estudo de projeção de alteração na taxa para assim tomarem a decisão. Ficou acordado então a apresentação de propostas de alteração na próxima reunião, juntamente com os possíveis cenários futuros. Em seguida, o secretário executivo apresentou a proposta de utilização do FDR-Social, no valor de R\$ 34.294,14 (trinta e quatro mil duzentos e noventa e quatro reais e quatorze centavos), como contra-partida em assinatura de convênio com a Seagri, legalmente prevista no Parágrafo 5º, do Art. 3º, da Lei 6.606, que cria o FDR. Os processos estão relacionados com emendas do Senador Izalci, para a aquisição de duas patrulhas mecanizadas para a agricultura familiar (Id: 00070-00005066/2022-59; 00070-00005064/2022-60). Após alguns esclarecimentos, foi colocado em votação a proposta, sendo aprovada por unanimidade. Logo depois, tratou-se sobre a arrecadação das taxas de arrendamento da TERRACAP. Foi apresentada a situação aos membros, informando que após a promulgação da Lei nº 6.606 em 28 de maio de 2020 não houve nenhum repasse das taxas da TERRACAP, que, de acordo com levantamentos preliminares, o FDR deixou de receber em torno de R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais) até a presente data. Após discutirem, o Presidente do Conselho, propôs que todos o credenciassem, na condição de Secretário de Agricultura, para representar o FDR junto às autoridades e instituições competentes, visando melhor embasamento na tomada de decisão deste conselho. Todos os presentes concordaram com a proposta e autorizaram seu credenciamento. Para finalizar, Edson lembrou sobre a formação do Conselho Fiscal, em que todos os membros devem indicar, o mais rápido possível, um representante de sua entidade para compor o Conselho Fiscal, sendo que 30% dos membros devem ser mulheres. Não havendo mais deliberações, o Secretário agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Reunião, do que para constar, eu, José Luiz Guerra Neves, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada será assinada por mim e demais conselheiros presentes, devendo, esta Ata ser publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, em cumprimento às formalidades legais e regulamentares. FERNANDO ANTONIO RODRIGUEZ - Presidente do Conselho Administrativo e Gestor do FDR/SEAGRI-DF; CLEISON MEDAS DUVAL - Conselheiro/EMATER-DF; ANTONIO FILIPPE MARTONETO - Conselheiro Suplente/CEASA-DF; THIAGO CAMARGO ALVES DE SOUSA - Conselheiro Suplente/Banco de Brasília S.A.; LUÍS KIYOJI UEMA - Representante dos Conselhos Regionais de Desenvolvimento Rural Sustentável; RODRIGO GODINHO APARECIDO DA SILVA - Conselheiro Suplente/ SEEC-DF; AMANDA CRISTINA GABAN FILIPPI - Conselheira Suplente/FAPE-DF e JOSÉ LUIZ GUERRA NEVES - Secretário Executivo do FDR/SEAGRI-DF.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE

PORTARIA Nº 28, DE 11 DE MAIO DE 2023

Conceder Selo Parceiro da Juventude à empresa HDM Logística LTDA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, inciso V da Lei Orgânica do Distrito Federal, bem como o disposto no Decreto nº 41.642, de 23 de dezembro de 2020 e na Portaria nº 15 de 27 de março de 2023, resolve:

Art. 1º Conceder o Selo Parceiro da Juventude à empresa HDM Logística LTDA, Cnpj: 14.563.317/0001-40.

Art. 2º Esta Portaria Entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

RODRIGO DELMASSO

PORTARIA Nº 29, DE 11 DE MAIO DE 2023

Conceder Selo Parceiro da Juventude à empresa Times Publicidade, Rádio e Gráfica LTDA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, inciso V da Lei Orgânica do Distrito Federal, bem como o disposto no Decreto nº 41.642, de 23 de dezembro de 2020 e na Portaria nº 15 de 27 de março de 2023, resolve:

Art. 1º Conceder o Selo Parceiro da Juventude à empresa Times Publicidade, Rádio e Gráfica Ltda, Cnpj: 28.803.738/0001-06.

Art. 2º Esta Portaria Entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

RODRIGO DELMASSO

PORTARIA Nº 30, DE 11 DE MAIO DE 2023

Conceder Selo Parceiro da Juventude à empresa CNH Distribuidora de Veículos S A.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, inciso V da Lei Orgânica do Distrito Federal, bem como o disposto no Decreto nº 41.642, de 23 de dezembro de 2020 e na Portaria nº 15 de 27 de março de 2023, resolve:

Art. 1º Conceder o Selo Parceiro da Juventude à empresa CNH Distribuidora de Veículos S A, Cnpj: 19.046.025/0001-54.

Art. 2º Esta Portaria Entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

RODRIGO DELMASSO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

SECRETARIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 29, DE 11 DE MAIO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 49, III, da Portaria nº 227, de 11 de julho de 2022, bem como com base no Princípio da Publicidade disposto no artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

ANULAR o ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO nº 253/2023, emitido em 28 de fevereiro de 2023, para o LOTE Nº 31, DO CONJUNTO 01, DA QUADRA 103, DO LOTEAMENTO URBANO "ALTO DA BOA VISTA", REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SOBRADINHO, DISTRITO FEDERAL, tendo por proprietário RICARDO MAZOCANTE SILVA, autor do projeto RAFAEL ARENO SANTOS PAIVA, processo nº 00390-00001585/2023-15 expedido por esta Central de Aprovação de Projetos, em virtude de monitoramento realizado com base nos arts. 104 a 107 do Decreto 43.056/2022.

MARIANA ALVES DE PAULA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 30, DE 11 DE MAIO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 49, III, da Portaria nº 227, de 11 de julho de 2022, bem como com base no Princípio da Publicidade disposto no artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

CANCELAR o ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO nº 1127/2022, emitido em 23 de junho de 2022 e LICENÇA ESPECÍFICA DE DEMOLIÇÃO nº 146/2021, de 30 de julho de 2021, para o LOTE Nº 23, DA QI.2/9, DO SHI/SUL NUMERAÇÃO PREDIAL: SHI/SUL QI 7, CONJUNTO 13, NÚMERO 23 - LAGO SUL/DF, tendo por proprietário SAULO HÉRCULES DE OLIVEIRA, autor do projeto CAROLINA JARDIM DE MIRANDA VIDAL, processo nº 00390-00005531/2021-67 expedido por esta Central de Aprovação de Projetos, em virtude de requerimento do proprietário datado de 17.04.2023.

MARIANA ALVES DE PAULA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 31, DE 11 DE MAIO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 49, III, da Portaria nº 227, de 11 de julho de 2022, bem como com base no Princípio da Publicidade disposto no artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

CANCELAR o ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO nº 164/2023, emitido em 6 de fevereiro de 2023 para o SHIS QI 0/3 LOTE 12, LAGO SUL/DF, tendo por proprietário HEGEL ROBERTO NICOLAU MORHY, autor do projeto PEDRO GABRIEL DE OLIVEIRA ARAUJO, processo nº 00390-00000339/2023-46 expedido por esta Central de Aprovação de Projetos, em virtude de requerimento do proprietário datado de 17.04.2023.

MARIANA ALVES DE PAULA

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

RESOLUÇÃO Nº 151/2023

Dispõe sobre a obrigatoriedade de utilização na instrução processual do check list previsto no artigo 22 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC/CODHAB), e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 21, inciso VI do Estatuto Social, aprovado na 112ª reunião do Conselho de Administração, em 26 de junho de 2018, registrado na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 1.082.442, resolve:

Art. 1º Determinar a utilização pelas áreas técnicas, e, portanto, demandantes das aquisições e contratações no âmbito da Companhia, quando da instrução processual, do "check list" referido no artigo 22 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODHAB - RILC.

Art. 2º O "check list" referido no artigo anterior está disponível no sistema SEI como documento denominado Lista de Verificação: Planejamento da Contratação CODHAB/COMITE-SEI-GDF.

Art. 3º As verificações específicas que não forem aplicáveis ao caso concreto deverão ser justificadas e fundamentadas para permitir ao gestor análise e se for o caso adoção de medidas de contingência.

Art. 4º Ao realizar o preenchimento da coluna "Atende plenamente a exigência?", deverão ser consideradas apenas as opções de respostas pré-definidas constantes na nota explicativa do formulário.

Art. 5º Após o preenchimento, o servidor designado para formulação da demanda e seus superiores hierárquicos, deverão assinar com a finalidade de ciência e aprovação dos procedimentos administrativos adotados até a data.

Art. 6º Na utilização da lista deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução, antes da remessa à Comissão Permanente de Licitação - CPL.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e os demais artigos do RILC permanecem inalterados.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

MARCELO FAGUNDES GOMIDE

Diretor Presidente

RESOLUÇÃO Nº 152/2023

Estabelece medidas de integridade, dispondo sobre a análise prévia a ser realizada pela AUDITORIA INTERNA DA CODHAB dos contratos e pagamentos a serem realizados com valor de alçada definido nesta Resolução.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso da competência que lhe confere o art. 21, inciso VI do Estatuto Social, aprovado na 112ª reunião do Conselho de Administração, em 26 de junho de 2018, registrado na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 1082442, considerando a necessidade de promover maior segurança jurídica a todos os documentos emitidos pela Companhia ou na figura de um de seus signatários, resolve:

Art. 1º Fica instituída a análise prévia realizada pela Auditoria Interna da CODHAB de contratos. A análise a ser efetuada é ato típico de controle, de caráter orientativo e não vinculante, não se confundindo com atos de gestão.

§ 1º O Auditor Chefe deve externar o resultado de sua análise por meio da emissão de Nota Técnica, contendo elementos suficientes para fundamentar a opinião expressa.

§ 2º No caso de pagamentos de contratos de natureza continuada, a apreciação da Auditoria Interna não é condicionante para a efetivação do pagamento, de forma que o exame dos requisitos poderá ocorrer a posteriori, salvo quando se tratar de pagamento remanescente ou de último pagamento do contrato.

Art. 2º Para cumprimento do art. 1º fica estabelecido os valores acima de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

§ 1º A análise prevista no caput não é obrigatória para os termos de aditivos contratuais.

§ 2º A análise prévia de contratos poderá ocorrer desde o procedimento prévio à contratação, após a fixação de valor de referência, ou após a abertura das propostas dos licitantes, ou anteriormente à assinatura do termo de contrato, inclusive nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

§ 3º Não serão objeto de análise prévia, nos termos desta Resolução, os pagamentos referentes às seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais, e demais custeios relacionados às folhas de pagamento;

II - auxílio funeral;

III - suprimento de fundos de caráter secreto;

IV - sentenças judiciais.

§ 4º Os recursos oriundos de transferência de entes externos, cujos pagamentos sejam realizados pela empresa e se enquadrem no disposto neste artigo, devem ser objeto de análise prévia.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO FAGUNDES GOMIDE

Diretor-Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO

DESPACHO Nº 44, DE 11 DE MAIO DE 2023

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, conforme o disposto no inciso IV, artigo 17 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, Resoluções Adasa nº 14, de 2011 e nº 03, de 2012, Nota Técnica nº

23/2023 - ADASA/SAE/COFA (110395597), tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, o que consta nos autos do Processo SEI nº 00197-00000707/2023-51, e considerando o Recurso de revisão interposto pelo usuário Sr. Wiliam de Paiva, face a decisão proferida, em última instância, pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb, por supostas irregularidades encontradas em fiscalização na unidade do interessado localizada em Planaltina/DF, resolve:

CONHECER do Recurso de Revisão interposto por Wiliam de Paiva, eis que tempestivo, para, no mérito, dar provimento para modificar a decisão exarada pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb, e anular a multa imposta, com fundamento no art. 27, da Resolução Adasa nº 3, de 2012, e na forma recomendada pela SAE em sua Nota Técnica nº 23/2023 - Adasa/ SAE/COFA, nos termos do voto do Diretor Relator.

RAIMUNDO RIBEIRO

DESPACHO Nº 45, DE 11 DE MAIO DE 2023

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de atribuições regimentais, conforme disposto na Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008; Resolução Adasa nº 163, de 2006; Resolução Adasa nº 350, de 2006, revisada pela Resolução Adasa nº 17/2017, Nota Técnica nº 6/2022 - ADASA/SRH/COFH (84047151), e considerando o Recurso Administrativo interposto pelo Sítio e Hotel Fazenda Magistral, em face do Auto de Infração de Multa nº 964/2021 - SRH, referente ao uso de água subterrânea sem outorga do direito de uso, localizado no Núcleo Rural Alexandre Gusmão, Brazlândia/DF, e o que consta nos autos do Processo SEI nº 00197-00004002/2018-46, resolve:

CONHECER do recurso administrativo interposto por Sítio e Hotel Fazenda Magistral em face do Auto de Infração de Multa nº 964/2021, eis que tempestivo, e, no mérito, negar-lhe provimento para manter a penalidade de multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), referente ao uso de água subterrânea sem outorga do direito de uso de recursos hídricos, por meio de poço tubular localizado no Núcleo Rural Alexandre Gusmão, Gleba 01, Chácara 101, Rodeador, Brazlândia/DF, com fundamento nos artigos 12, IV, 14, IV, a, b, b1, §2º, 16, V e IX, e 17, I, f, da Resolução Adasa nº 163, de 2006, nos termos do voto do Diretor Relator.

RAIMUNDO RIBEIRO

DESPACHO Nº 48, DE 11 DE MAIO DE 2023

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 22, da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, tendo em vista deliberação da Diretoria Colegiada, e o que consta do Processo SEI nº 00197-00000622/2021-10, resolve:

APROVAR o Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI, para o ano de 2023, conforme proposto pelo Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação na Nota Técnica nº 21/2023 - Adasa/STIe que se encontra, na íntegra, no sítio internet: <http://www.adasa.df.gov.br>.

RAIMUNDO RIBEIRO

DESPACHO Nº 47, DE 11 DE MAIO DE 2023

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - Adasa, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, art. 17, inciso I, art. 22, ambos da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, Portaria Adasa nº 169, de 2018, Portaria Adasa nº 120, de 2021, de acordo com deliberação da Diretoria Colegiada, e o que consta do Processo SEI nº 00197-00000129/2023-53, resolve:

HOMOLOGAR o Relatório de Execução da Agenda Regulatória de 2018-2022, disponível no sítio eletrônico www.adasa.df.gov.br, conforme proposto pela SPE na Nota Técnica nº 9/2023 -ADASA/SPE/CPOG, com fundamento no art. 34, inciso V, da Portaria nº 169, de 2018, nos termos do voto do Diretor Relator.

RAIMUNDO RIBEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DIRETORIA DE REGULARIZAÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3696ª; Realizada em: 04/05/2023. Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA. - Processo: 01111-000928/2011. Interessado: RTCAR VEÍCULOS MULTIMARCAS LTDA - Decisão nº: 286/2023. A Diretoria Colegiada, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração de Escritura Pública de Compra e Venda (Definitiva) entre a Terracap e a empresa concessionária RTCAR Veículos Multimarcas Ltda, CNPJ nº 04.547.258/0001-63, referente ao imóvel nº 490770-1, denominado Lote 04, Conjunto 07, Quadra 15, Setor Complementar de Indústria e Abastecimento - Guará/DF, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Econômico PRÓ/DF II, com desconto de 80% (oitenta por cento) sobre o valor de aquisição,

conforme determinado no Atestado de Implantação Definitivo PRÓ/DF II nº 001/2023, expedido pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET;

PATRÍCIA ARANTES COELHO
Gerente de Desenvolvimento Econômico

LEONARDO MUNDIM
Diretor de Regularização Social e Desenvolvimento Econômico

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 192, DE 09 DE MAIO DE 2023

Altera a composição do Comitê de Governança Pública - CGP, no âmbito da Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 114, § 1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, artigo 21, inciso I, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com a redação da Lei Complementar nº 908/2016, resolve:

Art. 1º Alterar a redação dos arts. 6º e 12 da Portaria nº 110, de 20 de abril de 2020:

"Art. 6º Fica instituído o Comitê de Governança Pública - CGP no âmbito da DPDF, com a seguinte composição:

- I - Defensor(a) Público(a)-Geral;
- II - Primeiro(a) Subdefensor(a) Público(a)-Geral;
- III - Segundo(a) Subdefensor(a) Público(a)-Geral;
- IV - Coordenador(a) da Assessoria Especial;
- V - Chefe de Gabinete;
- VI - Assessor(a) Jurídico(a);
- III - Corregedor(a)-Geral;
- IV - Subsecretário(a) de Administração Geral;
- VI - Subsecretário(a), da Subsecretaria de Inovação, Tecnologia da Informação e Comunicação;
- VII - Diretor(a) do Departamento de Controle Interno;
- VIII - Chefe da Unidade Orçamentária;
- IX - Chefe da Unidade Logística;
- X - Chefe da Unidade de Gestão de Pessoas;
- XI - Chefe da Unidade de Planejamento;
- XII - Assessor Especial de Gabinete;
- XIII - Diretor(a) de Análise Processual.

Art. 12 A Secretaria Executiva da CGP/DPDF será exercida pela Unidade de Planejamento - DPDF/DPG/UNIPLAN, a quem compete: I - encaminhar a pauta, a documentação, os materiais de discussão e os registros das reuniões aos membros do CGP/DPDF; II - comunicar aos membros do CGP/DPDF a data e a hora das reuniões ordinárias ou a convocação para as reuniões extraordinárias; III - comunicar aos membros do CGP/DPDF a forma de realização da reunião, que poderá ser por meio eletrônico ou presencial, e o local, quando se tratar de reuniões presenciais; e IV - disponibilizar as atas e as deliberações do CGP/DPDF em sítio eletrônico ou, quando o seu conteúdo for classificado como confidencial, encaminhá-las aos membros."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELESTINO CHUPEL

PORTARIA Nº 193, DE 09 DE MAIO DE 2023

Altera a composição do Comitê Permanente de Proteção de Dados Pessoais - CPPDP, no âmbito da Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e art. 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos termos artigos 9º, incisos III, VII e XV, e art. 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, resolve:

Art. 1º Alterar a redação do § 2º, art. 1º da Portaria nº 108, de 27 de abril de 2022, para a seguinte redação:

"§ 2º O Comitê Permanente de Proteção de Dados Pessoais - CPPDP será composto pelos seguintes membros:

- I - Defensor(a) Público(a)-Geral;
- II - Primeiro (a) Subdefensor(a) Público(a)-Geral;
- III - Segundo(a) Subdefensor(a) Público(a)-Geral;
- IV - Coordenador(a) da Assessoria Especial;
- V - Assessor(a) Jurídico(a);
- VI - Encarregado(a) Setorial pelo Tratamento de Dados Pessoais - Titular;
- VII - Encarregado(a) Setorial pelo Tratamento de Dados Pessoais - Substituto(a);
- VIII - Subsecretário(a) de Administração Geral;
- IX - Diretor(a) do Departamento de Controle Interno;
- X - Diretor(a) de Análise Processual;
- XI - Subsecretário(a), da Subsecretaria de Inovação, Tecnologia da Informação e Comunicação;
- XII - Corregedor(a);

XIII - Chefe de Gabinete;

XIV - Gerente de Protocolo;

XV - Chefe da Unidade de Planejamento.

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições da Portaria nº 108, de 27 de abril de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELESTINO CHUPEL

PORTARIA Nº 196, DE 10 DE MAIO DE 2023

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e VI, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 8º, 9º, incisos VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 908/2016, que promoveu alterações na Lei Complementar Distrital nº 828/2010 e Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Fica extinto na estrutura administrativa da Defensoria Pública do Distrito Federal: 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo CCDPDF-12, de Assessor(a) Técnico (CÓD. SIGRH 04001882), do Núcleo de Assistência Jurídica de Samambaia.

Art. 2º Fica criado, sem aumento de despesas, na estrutura administrativa da Defensoria Pública do Distrito Federal: 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo CCDPDF-12, de Assessor(a) Técnico(a), do Núcleo de Assistência Jurídica da Central de Relacionamento com os Cidadãos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CELESTINO CHUPEL

TRIBUNAL DE CONTAS

SECRETARIA DAS SESSÕES

EXTRATO DE PAUTA Nº 16/2023

SESSÕES PLENÁRIAS DO DIA 17 DE MAIO DE 2023(*)

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.

Sessão Ordinária Nº 5340

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 23724/2005-e, Tomada de Contas Anual, SECAR; 2) 26726/2017-e, Tomada de Contas Especial, CODEPLAN; 3) 31460/2017-e, Tomada de Contas Especial, RA XXX - Vicente Pires; 4) 34472/2018-e, Análise de Contratos, Convênios e Outros Ajustes, Diacompl1; 5) 36572/2018-e, Admissão de Pessoal, Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos; 6) 11680/2019-e, Tomada de Contas Especial, Casa Civil; 7) 00600-00004618/2020-22-e, Acompanhamento da Gestão Governamental, GDF, CLDF; 8) 00600-00003074/2022-43-e, Representação, MPCJTCDF; 9) 00600-00000370/2023-73-e, Acompanhamento de Gestão Fiscal, tribunal de contas do distrito federal; 10) 00600-00000373/2023-15-e, Acompanhamento de Gestão Fiscal, tribunal de contas do distrito federal; 11) 00600-00003950/2023-12-e, Análise de Concessão, SIRAC; 12) 00600-00004999/2023-92-e, Análise de Concessão, SIRAC;

CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO: 1) 13201/2011-e, Tomada de Contas Especial, Administração Regional da Celilândia; 2) 30038/2012-e, Análise de Contratos, Convênios e Outros Ajustes, Secretaria de Saúde do Distrito Federal; 3) 14112/2014-e, Tomada de Contas Especial, SEJUS; 4) 19975/2017-e, Tomada de Contas Especial, NOVACAP; 5) 21391/2019-e, Inspeção, Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal; 6) 00600-00000439/2020-16-e, Representação, DIASP3-SEASP; 7) 00600-00005601/2020-92-e, Inspeção, DIASP2; 8) 00600-00005826/2020-49-e, Representação, TCDF; 9) 00600-00008395/2020-72-e, Tomada de Contas Especial, SEMOB.; 10) 00600-00005406/2021-43-e, Tomada de Contas Especial, TERRACAP; 11) 00600-00010731/2021-28-e, Prestação de Contas Anual, ECONTAS; 12) 00600-00012702/2021-09-e, Auditoria de Regularidade, DIFO; 13) 00600-00014689/2022-03-e, Representação, Deputa Federal Érika Kokay; 14) 00600-00014897/2022-02-e, Auditoria de Regularidade, DIFO2; 15) 00600-00002797/2023-14-e, Pedido de Prorrogação de Prazo, TCDF; 16) 00600-00004257/2023-67-e, Representação, MPJTCDF; 17) 00600-00004851/2023-58-e, Licitação, PROCURADORIA-GERAL - PGDF;

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 19900/2011-e, Tomada de Contas Especial, SEDEST; 2) 34497/2011-e, Tomada de Contas Especial, SES; 3) 24364/2012-e, Admissão de Pessoal, Departamento de Estradas de Rodagem do DF; 4) 7597/2014-e, Tomada de Contas Especial, DETRAN; 5) 8608/2016-e, Auditoria de Regularidade, VÁRIOS ÓRGÃOS ; 6) 26763/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 7) 13089/2019-e, Auditoria de Regularidade, PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL; 8) 22860/2019-e, Representação, DIGEM2; 9) 00600-00001994/2020-65-e, Análise de Contratos, Convênios e Outros Ajustes, Tribunal de Contas do DF; 10) 00600-00002171/2022-19-e, Licitação, Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF; 11) 00600-00002277/2022-12-e, Representação, MPCJTCDF; 12) 00600-00004932/2022-77-e, Representação, MPCJTCDF; 13) 00600-00002076/2023-04-e, Licitação, Tribunal de Contas do DF; 14) 00600-00003068/2023-77-e, Representação, MpjTCDF; junto a dias3; 15) 00600-00003469/2023-27-e, Licitação, Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda - SEDET;

CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA: 1) 7715/1991-e, Tomada de Contas Especial, TERRACAP; 2) 00600-00000707/2020-08-e, Representação, GPCF;

CONSELHEIRO ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA: 1) 23745/2013-e, Tomada de Contas Especial, BRASILIATUR; 2) 00600-00012662/2021-97-e, Representação, TCDF; 3) 00600-00000594/2022-02-e, Parcerias Público-Privadas e Concessões Comuns, TCDF; 4) 00600-00009268/2022-52-e, Planos e Orçamentos, GDF, CLDF; 5) 00600-00009338/2022-72-e, Regularização de Débito, JOSÉ VALDEUTRA BANDEIRA DOS SANTOS; 6) 00600-00012503/2022-73-e, Análise de Concessão, SIRAC; 7) 00600-00004850/2023-11-e, Licitação, SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SODF; 8) 00600-00004909/2023-63-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF; 9) 00600-00005417/2023-95-e, Representação, Deputado Distrital Chico Vigilante;

AUDITOR VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO: 1) 38495/2009-e, Tomada de Contas Especial, TERRACAP; 2) 00600-00005025/2022-45-e, Tomada de Contas Especial, ECONTAS; 3) 00600-00012166/2022-14-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 4) 00600-00012171/2022-27-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 5) 00600-00013479/2022-90-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 6) 00600-00000468/2023-21-e, Prestação de Contas Anual, ECONTAS; 7) 00600-00000469/2023-75-e, Prestação de Contas Anual, ECONTAS;

Sessão Administrativa Nº 1157

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 24664/2016-e, Edição de Normativo, SESEG / SEGEDAM; 2) 36360/2016-e, Edição de Normativo, TCDF;

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 28483/2012-e, Edição de Normativo, TCDF;

CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO: 1) 00600-00010971/2022-11-e, Edição de Normativo, TCDF; 2) 00600-00005183/2023-86-e, Plano Geral de Ação, CLDF;

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 00600-00002694/2022-65-e, Averbação de Tempo de Serviço, Helton Linhares Drumond Machado;

Sessão Reservada Nº 1455

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 00600-00000496/2023-48-e, Denúncia, TCDF; 2) 00600-00000805/2023-80-e, Licitação, COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP;

CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO: 1) 00600-00012880/2022-11-e, Denúncia, Cidadã. DIASP3;

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 36963/2018-e, Tomada de Contas Especial, TERRACAP; 2) 00600-00010360/2021-84-e, Licitação, Companhia do Metropolitano - METRÔ-DF; 3) 00600-00004691/2022-66-e, Denúncia, TCDF;

CONSELHEIRO ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA: 1) 00600-00001406/2022-55-e, Denúncia, TCDF; 2) 00600-00001846/2022-11-e, Representação, Banco de Brasília - BRB;

AUDITOR VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO: 1) 00600-00007428/2022-29-e, Representação, TCDF;

(*) Elaborado conforme o art 116, § 3º do RI/TCDF.

Emissão em 12/05/2023

João Batista Pereira de Souza – Secretário das Sessões.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 5338

Aos 3 dias de maio de 2023, às 15 horas, reuniram-se por videoconferência, em conformidade com o art. 1º, § 2º, da Resolução nº 331, de 27.03.2020, os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, ANILCÉIA LUZIA MACHADO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA e ANDRÉ CLEMENTE LARA DA SILVA, o Auditor VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO, o representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, e o Presidente, Conselheiro MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA, que, verificada a existência de quórum (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a Sessão Ordinária nº 5338, do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

EXPEDIENTE

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinária nº 5337, Administrativa nº 1155 e Reservada nº 1452, todas de 26.04.23.

O Presidente deu conhecimento ao Plenário do seguinte:

- Ofício nº 029/2023, da Chefia de Gabinete da Presidência, comunicando que o Presidente deste Tribunal participará, no período de 26 a 28/6/2023, na cidade de Lisboa - Portugal, do XI Fórum Jurídico de Lisboa – Governança Digital.

- Ofício nº 333/23, do gabinete da Procuradoria-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal, comunicando que o Procurador DANILO MORAIS DO SANTOS fruirá férias no período de 10 a 22.06.23.

- Comunicações do Tribunal de Justiça do Distrito Federal encaminhando a esta Corte as decisões proferidas nos Mandado de Segurança nºs 0703380-18.2023.8.07.0000, com pedido liminar, impetrado por Mauricio Canovas Segura e Nilson Martorelli, e 0742833-54.2022.8.07.0000, com pedido liminar, impetrado por Sebastião Baptista Affonso.

DESPACHO SINGULAR

Despacho(s) Singular(es) incluído(s) nesta ata em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 3º da Portaria nº 126/2002-TCDF.

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 19880/2018-e - Despacho Singular Nº 127/2023, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00003030/2023-02-e - Despacho

Singular Nº 140/2023, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00004472/2023-68-e - Despacho Singular Nº 141/2023, Admissão de Pessoal: PROCESSO Nº 00600-00000351/2023-47-e - Despacho Singular Nº 142/2023, Aposentadoria: PROCESSO Nº 2060/2015-e - Despacho Singular Nº 143/2023, Representação: PROCESSO Nº 00600-00001273/2020-55-e - Despacho Singular Nº 147/2023, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 00600-00003741/2021-15-e - Despacho Singular Nº 148/2023, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 00600-00005835/2022-00-e - Despacho Singular Nº 145/2023, Admissão de Pessoal: PROCESSO Nº 00600-00000503/2023-10-e - Despacho Singular Nº 144/2023, Representação: PROCESSO Nº 15443/2018-e - Despacho Singular Nº 150/2023.

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00004984/2023-24-e - Despacho Singular Nº 201/2023, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 26726/2017-e - Despacho Singular Nº 203/2023, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00004999/2023-92-e - Despacho Singular Nº 202/2023, Representação: PROCESSO Nº 00600-00004929/2021-72-e - Despacho Singular Nº 205/2023, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 15640/2007-e - Despacho Singular Nº 207/2023, Representação: PROCESSO Nº 00600-00007112/2022-37-e - Despacho Singular Nº 179/2023, Auditoria de Desempenho/Operacional: PROCESSO Nº 81/2003-e - Despacho Singular Nº 208/2023, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO Nº 00600-00011776/2021-10-e - Despacho Singular Nº 209/2023, Representação: PROCESSO Nº 00600-00013227/2021-80-e - Despacho Singular Nº 210/2023, Representação: PROCESSO Nº 00600-00001272/2021-91-e - Despacho Singular Nº 212/2023, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 00600-00000273/2022-08-e - Despacho Singular Nº 213/2023, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 31651/2018-e - Despacho Singular Nº 211/2023.

CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00004978/2023-77-e - Despacho Singular Nº 121/2023, Consulta: PROCESSO Nº 00600-00000018/2023-38-e - Despacho Singular Nº 125/2023, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00000461/2021-47-e - Despacho Singular Nº 126/2023, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00010338/2022-15-e - Despacho Singular Nº 124/2023, Representação: PROCESSO Nº 00600-00000064/2023-37-e - Despacho Singular Nº 129/2023, Prestação de Contas Anual: PROCESSO Nº 00600-00000220/2022-89-e - Despacho Singular Nº 130/2023, Representação: PROCESSO Nº 00600-00009771/2021-27-e - Despacho Singular Nº 131/2023, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 38759/2017-e - Despacho Singular Nº 123/2023.

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Representação: PROCESSO Nº 00600-00000902/2023-72-e - Despacho Singular Nº 258/2023, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 36686/2011-e - Despacho Singular Nº 262/2023, Dispensa / Inexigibilidade de Licitação / Adesão: PROCESSO Nº 24624/2010-e - Despacho Singular Nº 263/2023, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 3420/2020-e - Despacho Singular Nº 259/2023, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00008969/2022-74-e - Despacho Singular Nº 268/2023, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 148/2017-e - Despacho Singular Nº 264/2023, Representação: PROCESSO Nº 35772/2014-e - Despacho Singular Nº 265/2023, Representação: PROCESSO Nº 16357/2015-e - Despacho Singular Nº 266/2023, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 20117/2015-e - Despacho Singular Nº 267/2023, Representação: PROCESSO Nº 00600-00013604/2021-81-e - Despacho Singular Nº 269/2023, Representação: PROCESSO Nº 00600-00003116/2021-65-e - Despacho Singular Nº 270/2023, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00011071/2022-83-e - Despacho Singular Nº 271/2023.

CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 16536/2013-e - Despacho Singular Nº 62/2023, Licitação: PROCESSO Nº 3652/2006-e - Despacho Singular Nº 63/2023.

CONSELHEIRO ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 24080/2019-e - Despacho Singular Nº 64/2023, Representação: PROCESSO Nº 27639/2016-e - Despacho Singular Nº 65/2023, Representação: PROCESSO Nº 35357/2007-e - Despacho Singular Nº 66/2023, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00003604/2023-34-e - Despacho Singular Nº 67/2023, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00003949/2023-98-e - Despacho Singular Nº 68/2023, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00003905/2023-68-e - Despacho Singular Nº 69/2023, Inspeção: PROCESSO Nº 00600-00003913/2021-42-e - Despacho Singular Nº 70/2023, Admissão de Pessoal: PROCESSO Nº 00600-00014151/2022-91-e - Despacho Singular Nº 71/2023, Representação: PROCESSO Nº 00600-00012414/2022-27-e - Despacho Singular Nº 72/2023.

AUDITOR VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO

Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 7465/2014-e - Despacho Singular Nº 37/2023.

JULGAMENTO

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
PROCESSO Nº 38076/2013-e - Representação n.º 31/13-CF, do Ministério Público junto ao Tribunal, tendo como base denúncia apresentada por servidores pertencentes à Carreira de Assistência Pública à Saúde do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, acerca de possíveis irregularidades em enquadramento de servidores integrantes do cargo de Artífice, da aludida carreira. DECISÃO Nº 1860/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, que aderiu aos fundamentos apresentados pelo Revisor, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, decidiu: I - tomar conhecimento da manifestação dos servidores consubstanciada na peça

407 e anexos de peças 408/413, em decorrência da Decisão n.º 4.829/21; II - ter por cumprida a determinação constante do item III da Decisão n.º 4.829/21; III - no mérito, considerar procedente a Representação n.º 31/13-CF, tendo em vista essencialmente que, à época do retorno dos atuais Artífices do cargo de Artífices Especializados, já havia decaído a possibilidade jurídica de a Administração efetivar o respectivo reposicionamento funcional e a prevalência, no caso concreto, do princípio constitucional da isonomia, consubstanciada na eficácia horizontal dos direitos humanos; IV - autorizar: a) o encaminhamento de cópia desta decisão aos signatários da representação, aos autores dos expedientes de peças 216 e 407, bem como à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal - Sefipe, para fins de arquivamento. O Conselheiro RENATO RAINHA e a Conselheira ANILCÉIA MACHADO deixaram de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 16971/2016-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar responsabilidades decorrentes de irregularidades na contratação, pela Administração Regional do Cruzeiro (RA XI), da empresa A3 Brasil Eventos Ltda. para montagem da estrutura e apoio logístico do evento Copa Jiu-Jitsu, ocorrida nos dias 16 e 17 de dezembro de 2011. DECISÃO Nº 1903/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - julgar irregulares as contas da empresa A3 Brasil Eventos Ltda. (CNPJ 06.021.598/0001-81) e dos Srs. Salin Siddhartha Martins Diniz (CPF ***.508.787-**) e Sandro Jorge dos Santos (CPF ***.823.901-**), no que tange ao objeto da TCE em exame, com esteio no art. 17, III, "b" e "c", da LC nº 1/1994; II - determinar, com base no art. 26 da LC nº 1/1994, a notificação dos mencionados no item I, para que, em 30 (trinta) dias, efetuem e comprovem o recolhimento do débito que lhes é imputado, de forma solidária, alertando-os de que o montante deverá ser atualizado na data da efetiva quitação, nos termos da LC nº 435/2001; III - aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; IV - autorizar: a) desde já, a aplicação do disposto no art. 29 da LC nº 1/94, caso a notificação a ser enviada não surta efeito; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências cabíveis.

PROCESSO Nº 19880/2018-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada no âmbito da Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal - TERRACAP, para apurar possível prejuízo e responsáveis pela ausência de cobrança da taxa administrativa prevista na cláusula 46 do Edital de Licitação de Imóveis nº 09/2017. Sustentadas orais de defesa realizadas, nesta assentada, pelo Dr. Guilherme Rocha de Almeida Abreu, OAB/DF-61.140, procurador das empresas Serra da Mesa Empreendimentos Imobiliários Ltda., Metro Empreendimentos Imobiliários Ltda.e Soledade Comercial de Alimentos Ltda.; pelo Dr. Leandro Dias Porto Batista, OAB/DF nº 36.082, procurador da empresa Brsal Participações S.A.; e pelas interessadas, Sras. Andréia Sabóia e Andréa Mendonça de Moura. DECISÃO Nº 1845/2023 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pelos defendentes, oportunizando-lhes o prazo de 10 (dez) dias para juntada de memoriais.

PROCESSO Nº 00600-00000674/2020-98-e - Representação formulada pela empresa RVA Comércio e Serviços de Construções - EIRELI apontando possíveis irregularidades no procedimento de Dispensa de Licitação nº 453/2020, que tem por objeto a implantação de hospital de campanha no Estádio Nacional de Brasília Mané Garrincha, com a criação de 200 (duzentos) leitos de internação para tratamento de pacientes com COVID-19. DECISÃO Nº 1939/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da manifestação apresentada pela empresa Contarpp Engenharia Ltda. CNPJ 26.412.148/0001-27 (Peça 110, eDOC 01C2177A); b) das razões de justificativa apresentadas pelos Srs. Sócrates Alves de Souza, CPF nº ***.424.481-** (Peça 113, e-DOC 3666067E e anexos) e Isaque Costa de Albuquerque, CPF nº ***.974.411-** (Peça 153, e-DOC 5AD3AAC9 e anexos); II - considerar: a) revel, para todos os efeitos, o Sr. André Foletto Pimentel, por ter deixado de atender à audiência ordenada no item II da Decisão nº 3008/2021; b) procedentes as razões de justificativa apresentadas pelos indicados no Item I.b acima, aproveitando-as ao revel acima citado; c) parcialmente procedente a manifestação da empresa Contrarpp Engenharia Ltda. haja vista a competência deste Tribunal para análise da matéria; d) no mérito, improcedente a representação do então Deputado Distrital Leandro Grass; III - autorizar: a) o envio de cópia desta decisão aos representantes, aos responsáveis indicados na matriz de responsabilização, à empresa Contarpp Engenharia e ao então Deputado Leandro Grass b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública, para arquivamento.

PROCESSO Nº 8545/2020-e - Edital nº 01 - TCDF/PROCURADOR, publicado no DODF de 19.02.2020, por meio do qual o Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF divulga a realização de concurso público para o provimento de uma vaga e a formação de cadastro de reserva no cargo de Procurador do Ministério Público junto à Corte - MPJT/TCDF. DECISÃO Nº 1905/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das Notas nº 174 e 224/2021 - CJP, acompanhadas dos respectivos anexos (Peça nºs 12/14 e 15/18), oriundas da Consultoria Jurídica da Presidência do TCDF; b) dos Editais de Peça nºs 20/34, em especial, do Edital nº 16/2020 - TCDF - PROCURADOR, publicado no DODF de 12.11.2021, que divulgou o resultado final, devidamente homologado, do concurso público para o provimento de uma vaga e a formação de cadastro de reserva no cargo de Procurador do Ministério Público junto à Corte, regulado pelo Edital nº 1 - TCDF - PROCURADOR, publicado no DODF de 19.02.2020; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00000401/2021-24-e - Representações nºs 01 e 27/2021-CF, da Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal - MPJT/TCDF, Cláudia Fernanda Oliveira Pereira, sobre as ações de vacinação contra a Covid-19 no Distrito Federal.

DECISÃO Nº 1906/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 9.005/22 – SES/Gab (peça 164); b) da Informação n.º 08/23 – Diasp3 (peça 168); II – considerar atendida a determinação do item IV da Decisão n.º 5.263/22; III – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública – Seasp, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00011635/2021-05-e - Representação da empresa Dan Hebert Engenharia S.A., questionando a legalidade da negativa procedida pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – Caesb em realizar o reequilíbrio econômico-financeiro de contrato firmado entre as partes, uma vez que não foram incluídos, segundo alega, na planilha de formação de preços, os benefícios alimentação, transporte e adicional de insalubridade. DECISÃO Nº 1848/2023 -

Após a apresentação do voto do Relator, o Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO pediu vista do processo, ficando adiada a continuidade do julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 00600-00001855/2022-01-e - Representação nº 8/2022 – G2P, da Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal – MPJT/DF, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, em razão do desabastecimento de leites especiais e outros insumos, como frascos e sondas, utilizados na alimentação de pacientes com necessidades especiais, último bimestre de 2021, decorrente de supostas falhas no processo de planejamento orçamentário-financeiro sob a competência da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF. DECISÃO Nº 1847/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 3/2023 – DIASp3 (peça 17, e-DOC EDC964FB); b) do Ofício nº 2703/2022 – SES/GAB e anexos (Peça 15, e-DOC 8FC2AD2C); c) do Ofício nº 2541/2022 – SEEC/GAB (Peça 16, e-DOC 48B08030); II – considerar: a) cumprida a diligência fixada no inciso II da Decisão nº 1026/2022; b) no mérito, procedente a Representação nº 08/2022 – G2P (peça 3, e-DOC DB663CDB); III – orientar a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF para que adote medidas tempestivas com vistas a iniciar os processos de suplementação com maior antecedência, em virtude do rito legislativo alongado exigido para a abertura de créditos adicionais; IV – determinar à então Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF, atual Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal – Seplad/DF e à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF que se manifestem sobre a possibilidade de adotar, como metodologia para a fixação da despesa orçamentária nas ações de assistência à população, a média móvel da dotação autorizada ao final dos últimos 3 (três) exercícios; V – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00015015/2022-18-e - Edital do Pregão Eletrônico nº 32/2022 – DECOMP/DA, lançado pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap, cujo objeto é o registro de preços visando eventual contratação de empresas para fornecimento de elementos pré-moldados em concreto, para manutenção do sistema de drenagem pluvial em todo o Distrito Federal. DECISÃO Nº 1849/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, que acolheu o ajuste proposto pelo Revisor, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 70/23 – Novacap/PRES e seus anexos (peça 20), em atenção à Decisão Liminar n.º 21/22 – GPAT, referendada pela Decisão n.º 04/23; b) da Informação n.º 95/23 – DIFLI (peça 21); II – considerar suficientes as justificativas apresentadas e medidas adotadas pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap, para atendimento do item II, “caput”, e alíneas “a.1”, “a.2”, “b” e “c”, da Decisão Liminar n.º 21/22 – P/AT, referendada pela Decisão n.º 04/23; III – autorizar: a) a Novacap a dar continuidade ao Pregão Eletrônico n.º 32/22, devendo reabrir o prazo inicialmente previsto, nos termos do art. 39, parágrafo único, da Lei n.º 13.303/16, encaminhando cópia comprobatória ao Tribunal; b) o envio de cópia desta decisão e do relatório/voto do Relator à Novacap e ao pregoeiro responsável pelo certame, a fim de subsidiar o cumprimento do item III.a anterior; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada – Sespe/TCDF, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00015241/2022-07-e - Representação nº 15/2022-G4P, com pedido de medida cautelar, formulada pelo Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal, Marcos Felipe Pinheiro Lima, acerca de possíveis irregularidades na desocupação do imóvel denominado “Lote E, Área de Serviços Públicos – SIA”, no qual funcionam a Escola Classe SRIA e determinadas unidades administrativas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF. DECISÃO Nº 1854/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) dos Ofícios n.ºs 34/2023 - SEE/SECEX (e-DOC 45D494FD, Peça nº 27), 104/2023 - SEE/GAB/AESP (e-DOC 6AA9EFC5, Peça nº 33), 104/2023 - SEE/GAB/AESP (e-DOC C313D53A, Peça nº 37), 04/2023 - TERRACAP/PRES/COINT (e-DOC 5B392BDB, Peça nº 17), 07/2023 - TERRACAP/PRES/COINT (e-DOC F6693C63, Peça nº 39), 42/2023-MPC/PG (e-DOC CAA85C7, Peça nº 40) e 59/2023-MPC/PG (e-DOC 173C98BD, Peça nº 44); b) da Informação nº 04/2023 – DIASp2; II – considerar atendidos os itens II da Decisão Liminar nº 20/2022 e II da Decisão Liminar nº 06/2023-P/AT; III – manter as medidas cautelares objetos dos itens II.a e II.b da Decisão Liminar nº 20/2022-P/AT e do item II da Decisão Liminar nº 06/2023-P/AT, referendadas pela Decisão nº 23/2023, até ulterior deliberação plenária; IV – determinar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito

Federal – SDE/DF e à Casa Civil do Distrito Federal – CACI/DF que, em conjunto, apresentem, no prazo de 5 (cinco) dias, informações técnicas e financeiras atualizadas e respectiva documentação comprobatória quanto à destinação definitiva do imóvel em que se encontram abrigadas a Escola Classe do SIA e a sede da Unidade III da SEE/DF, localizadas no “Lote E, Área de Serviços Públicos – SIA” e eventuais desdobramentos; V – determinar à SEE/DF que apresente, no prazo de 5 (cinco) dias, os seguintes esclarecimentos e respectiva documentação comprobatória: a) situação atualizada das matrículas para o ano de 2023 dos alunos matriculados em 2022 na Escola Classe do SRIA, indicando as unidades escolares em que foram matriculados; b) lotação atualizada dos servidores outrora lotados na Escola Classe do SRIA no exercício de 2022; c) capacidade física atual do CEF 02 da Estrutural, demonstrando o quantitativo de novas vagas disponíveis naquela unidade escolar e a capacidade de receber os alunos transferidos da Escola Classe do SRIA, bem como detalhamento dos custos adicionais de serviços terceirizados no CEF 02 da Estrutural em virtude dessa transferência; d) demonstrativo dos custos relacionados com servidores temporários em um possível retorno das aulas na Escola Classe do SRIA; VI – determinar à SDE/DF que, no prazo de 5 (cinco) dias: a) apresente cópia do Projeto de Viabilidade Simplificado - PVS do empreendimento objeto do Decreto nº 43.964/2022, bem como relatório de análise do PVS pelo Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento do Distrito Federal – COPEP; b) informe o cronograma e a área efetivamente necessária para a efetiva implantação do empreendimento objeto do Decreto nº 43.964/2022; VII – autorizar: a) o encaminhamento da Informação nº 04/2023 – DIASp2 (Peça nº 47), do Parecer nº 296/2023-G4P/ML (Peça nº 51), desta decisão, bem como do relatório/voto do Relator à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, à Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal – SDE/DF e ao Governador do Distrito Federal; b) o retorno dos autos à SEASP, para fins de acompanhamento. A Conselheira ANILCÉIA MACHADO deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00003585/2023-46-e - Aposentadoria de LEILA SUELI MARQUES PINTO - PCDF. DECISÃO Nº 1908/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento dos autos.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

PROCESSO Nº 00600-00008709/2020-37-e - Representação nº 41/19-CF e anexos (Peças nºs 38 e 01/37, respectivamente), do Ministério Público junto à Corte, versando acerca de supostas irregularidades nos serviços prestados pela empresa Construtora Concreto Eireli – ME, atual Bucar Engenharia e Metrologia Eireli, mediante os Contratos n.ºs 37/17, 50/17 e 108/17, celebrados com a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF. DECISÃO Nº 1909/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da manifestação da SES/DF (Peça nº 55); b) da manifestação da empresa Bucar Engenharia e Metrologia Eireli (Peça nº 69 e anexos de Peças nºs 56-68); c) do Ofício nº 319/2022-G2P encaminhando comunicação da Associação das Empresas do Segmento Médico Hospitalar e Laboratorial do Distrito Federal – ASSEMEDH/DF (Peça nº 88 e anexos de Peças nºs 85 a 87); d) do Relatório de Inspeção (Peça nº 105) e da Matriz de Responsabilização (Peça nº 104); e) do Parecer nº 140/2023-G2P (Peça nº 109); f) do Ofício nº 174/2023 – G2P/MPCDF (Peça nº 113 e anexos de Peças nºs 110-112); II – considerar: a) parcialmente procedente a Representação nº 41/2019-G2P/MPCDF (Peça nº 38); b) improcedente a denúncia elaborada pela Associação das Empresas do Segmento Médico Hospitalar e Laboratorial do Distrito Federal – ASSEMEDH/DF, encaminhada pelo Ofício nº 319/2022 – G2P (Peça nº 88); III – determinar a audiência dos responsáveis indicados na Matriz de Responsabilização (Peça nº 104), a qual deverá ser ajustada pela Unidade técnica, a fim de incluir a irregularidade atinente ao descumprimento do subitem “c.6” do item 7.2.1 do Edital do Pregão nº 163/2017-SES/DF, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem suas razões de justificativa pelas ilegalidades nela apontadas em face da possibilidade de aplicação das penalidades indicadas, executados os responsáveis nominados nas linhas 1 e 2 do Achado 1, devido ao reconhecimento da incidência das excludentes de ilicitudes indicadas no referido documento; IV – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF que: a) instaure processo administrativo para aplicar as sanções cabíveis à Bucar Engenharia e Metrologia Eireli, pelo descumprimento do item 7.2.1, subitens “c.5” e “c.6”, do edital de Pregão nº 163/2017-SES/DF, dando ciência ao Tribunal das medidas adotadas, no prazo de 90 (noventa) dias; b) apresente esclarecimentos, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca de comunicação da ASSEMEDH/DF (Peças nºs 110-113) de que a empresa Bucar Engenharia e Metrologia Eireli teria recebido pagamentos nos meses de janeiro e fevereiro de 2023 apesar de não ter prestado qualquer serviço de manutenção nas unidades hospitalares em face dos mencionados Contratos n.ºs 50/2017 e 108/2017-SES/DF; V – autorizar: a) o encaminhamento: 1) do Relatório de Inspeção (Peça nº 105); da comunicação da ASSEMEDH/DF (Peças nºs 110-113); do relatório/voto do Relator e desta decisão à SES/DF, para subsidiar a adoção de providências e a apresentação de esclarecimentos, assim como à empresa Bucar Engenharia e Metrologia Eireli, para conhecimento, facultando-lhe o direito de manifestar-se nos autos no mesmo prazo de 30 (trinta) dias fixado no item IV, alínea “b”, desta decisão, caso seja de seu interesse; 2) desta decisão à ASSEMEDH/DF, para fins de conhecimento; b) o retorno dos autos à SEASP, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00004742/2021-79-e - Representação nº 12/2021 - G3P, formulada pelo Ministério Público junto à Corte, em razão de possível sobrepreço na

adquisição direta, por dispensa de licitação, de blocos de concreto (bloquetes) para obras de pavimentação no Núcleo Bandeirante - RA VIII. DECISÃO Nº 1910/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 42/2022-CGDF/SUCOR/COTCE/DICOD, de 20.10.2022, e dos documentos que o acompanham (Peças 74 a 80); b) do Ofício nº 19/2023-SEGEM, de 02.2023 (Peça 89); c) da Informação nº 22/2023 – Digem1/SEGEM (Peça 91); d) do Parecer nº 296/2023 – G3P (Peça 96); II – considerar cumprido o item V da Decisão nº 4064/2022; III – autorizar o retorno dos autos à SDEM, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00011346/2021-06-e - Representação nº 15/2021-G1P/DA, do Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal - MPJTCDF, DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, acerca de possível ilegalidade relacionada à Lei Complementar nº 925/2017, que dispõe sobre a reversão ao Tesouro do Distrito Federal do superávit financeiro de órgãos e entidades da administração direta e indireta integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1911/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Informação nº 02/2023-Dicog, do Parecer nº 221/2023-G1P/DA, bem como do Ofício nº 5465/2022 – SEEC/Gab e da documentação que o acompanha; II - no mérito, considerar procedente a Representação nº 15/2021 - G1P/DA, na parte referente à indevida reversão ao Tesouro distrital do superávit financeiro obtido com a arrecadação da Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental do Distrito Federal – TCFA/DF, uma vez que infringiu o disposto no parágrafo único do art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF; III - determinar à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do DF – SEPLAD/DF que proceda à imediata devolução dos recursos revertidos ao Tesouro referentes ao superávit financeiro da Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental do Distrito Federal – TCFA/DF por afronta ao parágrafo único do art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF; IV - autorizar: a) o encaminhamento de cópia da Informação nº 02/2023-Dicog, do Parecer nº 221/2023-G1P/DA e desta decisão, acompanhada do relatório/voto do Relator, ao órgão ministerial autor da aludida Representação, à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do DF – SEPLAD/DF e ao Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do DF – Brasília Ambiental; b) a devolução dos autos à SEMAG para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00012459/2021-11-e - Representação nº 80/2021-GPCF, do Ministério Público junto à Corte, em virtude de denúncia recebida em sua ouvidoria acerca do cancelamento de cirurgias no Hospital de Base, por falta de insumos e de equipamentos, no âmbito do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF. DECISÃO Nº 1907/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 231/2022 – NUREC, peça 32; b) do Parecer nº 212/2022-G1P, peça 37; II – negar provimento ao Pedido de Reexame interposto pelo Ministério Público junto à Corte em face do item II, da Decisão nº 101/2022, peça 11, restaurando os seus efeitos; III – determinar a juntada, no Processo nº 31.724/2018, de cópia da representação ora analisada e de seus anexos, do Recurso interposto e seus anexos, do relatório/voto do Relator, bem como desta decisão; IV – autorizar: a) o conhecimento do teor desta decisão o recorrente; b) o envio ao Núcleo de Recursos de cópia desta decisão, como forma de viabilizar os correspondentes registros; c) o retorno dos autos à SEASP, para as devidas providências.

PROCESSO Nº 00600-00002698/2022-43-e - Representação nº 13/2022 – G2P, da Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal - MPJTCDF, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, acerca da divulgação, em meios de imprensa, sobre a construção de um novo hospital modular em Planaltina/DF e a reabertura do Hospital de Campanha da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, para o atendimento de pacientes acometidos por COVID-19. DECISÃO Nº 1912/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 7803/2022-GAB/SES (Peça nº 22); b) da Informação nº 109/2022 – DIASPI, da Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública - SEASP (Peça nº 23); II – autorizar o retorno dos autos à SEASP, para arquivamento, sem prejuízo de averiguações futuras.

PROCESSO Nº 00600-00007900/2022-23-e - Edital do Pregão Eletrônico nº 71/2022, lançado pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF, visando à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vigilância patrimonial armada. DECISÃO Nº 1913/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – não conhecer da Representação, com pedido de medida cautelar, apresentada pela empresa VISAN Segurança Privada Ltda., inscrita no CNPJ nº 09.267.406/0001-00 (Peça nº 35 e anexos de Peças nºs 21/34), em face do edital do Pregão Eletrônico nº 71/2022, lançado pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF, por não contemplar o pressuposto de admissibilidade previsto no art. 230, § 2º, inciso III, do RI/TCDF; II – considerar atendido o item II da Decisão nº 2.835/2022; III – autorizar: a) a ciência do Jurisdicionado e da empresa Representante; b) o retorno dos autos à SESPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00002116/2023-18-e - Edital da Licitação Fechada nº 002/2023 – CAESB, lançado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, com vista a contratação de empresas de engenharia para implantação da Elevatória de Água Tratada Lago Norte 04. DECISÃO Nº 1850/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da Peça nº 19, do Processo Correlacionado nº 00092-00000297/2023-26 e dos arquivos apensados aos autos na aba Associados do Processo Eletrônico sob as designações “Anexo I.rar – Peça nº 19” e “Anexo II.rar – Peça nº 19”, encaminhados pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB; II – considerar cumprida a Decisão nº 1.092/2023; III – autorizar: a) a continuidade da Licitação Fechada nº 002/2023 – CAESB; b) o retorno dos autos à SESPE, para fins de arquivamento, sem prejuízo de averiguações futuras.

RELATADO(S) PELA CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO

PROCESSO Nº 00600-00000461/2021-47-e - Pregão Eletrônico nº 002/2021, lançado pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap, por meio de registro de preços, para eventual contratação de empresa(s) visando à locação de veículos, máquinas e equipamentos/implementos, sob demanda, incluindo a operação, manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de combustível, para a formação e operação de “PATRULHA MECANIZADA”. A Relatora submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 126/2023-GCAM, emitido no dia 28.04.2023, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 1851/2023 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho singular, proferido nos seguintes termos: “I – conhecer dos presentes embargos de declaração, por cumprirem os requisitos de admissibilidade; II – no mérito, dar provimento parcial, com efeitos modificativos, a fim de reformar a alínea “a” do item III da Decisão nº 4.269/22, com o intuito de afastar, excepcionalmente, a medida determinada pelo Tribunal, apenas naquilo que trata da abstenção da prorrogação dos Contratos nºs 105/2022, 106/2022, 107/2022 e 108/2022, oriundos do Pregão Eletrônico nº 002/2021 – DILIC/DECOMP/DA, mantendo-se hígidos a alínea “b” do inciso III, para que se promova novo procedimento licitatório; III – determinar a audiência do Presidente da Novacap, para que apresente razões de justificativa, acerca dos motivos ensejadores da não realização de procedimento licitatório, tendo em vista a possibilidade de aplicação da penalidade prevista no art. 57, incisos IV, da Lei Complementar nº 1/94; IV – dar conhecimento desta decisão à jurisdicionada.”

PROCESSO Nº 00600-00002548/2021-59-e - Parceria público-privada, na modalidade concessão administrativa, promovida pela Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal – Semob/DF, tendo por objeto a construção, conservação e manutenção de toda a infraestrutura viária da continuação e duplicação de trecho da DF-001, inclusive ponte sobre o córrego Paranoá (Via Ponte Paranoá). DECISÃO Nº 1899/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 3065/2022 – Semob/Gab (e-Doc 082A3058-c) e anexos (documentos associados: Anexo 1 – WACC_882; Anexo 2 – OPEX Atualizado; OPEX 11.701 km; Relatório Técnico nº 3); b) da Informação nº 20/2023 – DIGEM3 (e-Doc 79FB1632-e); II – determinar: a) à Secretaria de Estado de Mobilidade Urbana do Distrito Federal - Semob/DF que, no prazo de 30 (trinta) dias, adote as seguintes medidas: i) apresente, após a atualização do Laudo de Avaliação nº 468/2020 - Terracap, modelagem econômico-financeira que considere os dados atualizados, bem como reavali o critério de julgamento proposto, atentando para os pontos destacados na análise realizada pelo

Corpo Instrutivo desta Corte, por meio da Informação nº 20/2023 – DIGEM3, bem como apresentando justificativas pertinentes no caso de eventuais discordâncias; ii) apresente os argumentos que julgar pertinentes acerca das demais questões abordadas na Informação nº 20/2023 – DIGEM3; b) à Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal - Terracap que, no prazo de 30 (trinta) dias, adote as seguintes medidas: i) promova a atualização do Laudo nº 468/2020, considerando, no que entender pertinente, os apontamentos constantes do PT 02 – Análise da Avaliação da Gleba e do Relatório de Análise Técnica (e-Docs FBE91141-e e 9F721D74-e); ii) manifeste-se sobre as impropriedades apontadas nos documentos referidos no item anterior, especialmente acerca daquilo que não for acatado e incorporado ao laudo atualizado; iii) manifeste-se sobre o item III.7.1 do Relatório de Análise Técnica (e-Doc 9F721D74-e), especialmente quanto à vantajosidade do modelo proposto na PPP comparativamente ao parcelamento e à licitação do imóvel pela própria Companhia, apresentando possíveis impactos financeiros em suas atividades atuais e futuras, tendo em conta a natureza e a localização do ativo repassado; c) ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF que, no prazo de 30 (trinta) dias, manifeste-se: i) sobre o item III.7.3 do Relatório de Análise Técnica – PPPs e Concessões Comuns (e-Doc 9F721D74-e); ii) sobre a vantajosidade, ou não, dos custos de manutenção propostos na PPP, apresentando estudo comparativo com seus próprios custos operacionais de manutenção rodoviária; d) ao Instituto Brasília Ambiental – Ibram/DF que, no prazo de 30 (trinta) dias, pronuncie-se sobre a viabilidade ambiental da PPP Via Ponte Paranoá; e) à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal – Seduh/DF que, no prazo de 30 (trinta) dias, pronuncie-se sobre a viabilidade urbanística da PPP Via Ponte Paranoá; III – autorizar: a) a ciência da Informação nº 20/2023 – DIGEM3, do relatório/voto da Relatora e desta decisão à Semob/DF, à Terracap, ao DER/DF, ao Ibram/DF e à Seduh/DF; b) o envio de cópia: i) dos papéis de trabalho 02 e 03, bem como do Relatório de Análise Técnica, à Terracap (e-Docs FBE91141-e, 95D29348-e e 9F721D74-e); ii) do Relatório de Análise Técnica ao Ibram/DF e à Seduh/DF (e-Doc 9F721D74-e); c) o retorno dos autos à SEGEM, para a adoção de medidas de sua alçada.

PROCESSO Nº 00600-00000426/2022-17-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela Administração Regional de Vicente Pires - RA XXX, por força da Decisão nº 909/17, quando foram identificadas planilhas orçamentárias com preços diferentes para o mesmo serviço, com possível superfaturamento de itens nos processos de convite e pagamento integral de obras com execução parcial do objeto. DECISÃO Nº 1900/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento da(o): Informação nº 228/2022 – SECONT/3ºDICONTE (Peça nº 18); b) Informação nº 9/2023 – SECONT/3ºDICONTE (Peça nº 19); c) Parecer nº 327/2023 – G4P/ML (Peça nº 21); d) TCE objeto do Processo GDF nº 366-000107/17 (edoc BA741EB2); II – determinar o encerramento da TCE em exame, por ausência de prejuízo, nos termos do art. 59, inciso III, da IN TCDF nº 3/2021; III – autorizar o retorno dos autos à Secont, para as providências pertinentes e arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00004003/2022-68-e - Razões de justificativa dos gestores instados a se manifestarem, por determinação da Decisão nº 1163/22, proferida no âmbito

do Processo nº 6.040/17, ante o descumprimento reiterado do item II.a da Decisão nº 5.644/17. DECISÃO Nº 1901/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 092/2023 – NUREC; b) do Pedido de Reexame interposto pelo Sr. Leandro Cruz Fróes da Silva, conferindo efeito suspensivo aos itens II “b” e III da Decisão nº 1.100/2023 (peça 24) e ao Acórdão nº 97/2023 (peça 25); II – autorizar: a) a ciência desta decisão ao recorrente, conforme estabelece o § 2º do art. 4º da Resolução-TCDF nº 183/07, informando-lhe que o recurso ainda carece de análise de mérito; b) o retorno dos autos ao NUREC, para análise de mérito do recurso e demais providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00005283/2022-21-e - Auditoria operacional realizada na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, com vistas a avaliar as ações governamentais desenvolvidas para a promoção do ensino médio e o exame dos principais problemas que afetam a qualidade e a cobertura do ensino médio na rede pública do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1902/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 094/2023 – NUREC; b) do Pedido de Reexame interposto por Leandro Cruz Fróes da Silva, conferindo efeito suspensivo aos itens II “a” e III da Decisão nº 1034/2023 (Peça nº 25) e ao Acórdão nº 94/2023 (Peça nº 26); II – autorizar: a) a ciência desta decisão ao recorrente, conforme estabelece o § 2º do art. 4º da Resolução-TCDF nº 183/07, informando-lhe que o recurso ainda carece de análise de mérito; b) o retorno dos autos ao NUREC, para análise de mérito do recurso e demais providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00002776/2023-91-e - Pregão Eletrônico por SRP nº 78/2023, lançado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, tendo por objeto o registro de preços para contratação de serviços especializados de lavanderia hospitalar por empresa especializada e de gestão de mão de obra qualificada na prestação de serviços de lavanderia hospitalar, visando atender às necessidades em todos os níveis de atenção da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF. DECISÃO Nº 1853/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento das justificativas apresentadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, por meio do Ofício nº 2501/2023 – SES/GAB e seus anexos (Peça nº 39), em cumprimento ao estabelecido no Despacho Singular nº 083/2023 – GCAM, referendado pela Decisão nº 1.290/23, referente ao Pregão Eletrônico por SRP nº 78/23; II – considerar: a) cumprida a decisão supracitada; b) improcedente, no mérito, a alegação contida na representação interposta pela sociedade Lopes & Dias Advogados, inscrita no CNPJ sob o nº 08.008.370/0001-87, referente à suposta irregularidade em relação à pesquisa de preços realizada; c) procedentes os questionamentos contidos na mesma representação quanto aos seguintes fatos: 1. necessidade de correção do item 1.1 do edital com o expurgo da expressão “gestão de mão de obra”; 2. necessidade de agrupamento dos lotes por região; 3. irregularidade da possibilidade aventada no edital de retenção de pagamentos em caso de irregularidade fiscal; III – determinar à SES/DF que, em razão da situação descrita no item II, alínea “c.3”, acima, promova, caso ainda não tenha efetivado, a retirada da possibilidade aventada no item 21.2 do edital, repetida no subitem 7.4 da minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VI), tendo em conta a ausência de amparo legal para retenção de pagamento pela Administração em razão de possível irregularidade fiscal, encaminhando à Corte a documentação comprobatória; IV – autorizar: a) a continuidade do PE nº 78/2023, após o cumprimento da diligência determinada no item III precedente, reabrindo o prazo inicialmente previsto nos termos do art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93; b) o encaminhamento de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão, bem como da Informação nº 118/2023 - DIFLI, à SES/DF e à Pregoeira do certame, com vistas ao cumprimento do estabelecido no item III deste decisum; c) a ciência das presentes deliberações à entidade representante; d) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada – SESPE, para arquivamento, após a verificação do cumprimento da diligência sugerida no item III.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

PROCESSO Nº 19551/2013-e - Tomada de contas anual - TCA dos ordenadores de despesa, agentes de material e demais responsáveis da Região Administrativa do Cruzeiro – RA XI, referente ao exercício financeiro de 2012. DECISÃO Nº 1914/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 45/2023 – SECONT/3ºDICONT (e-DOC 45FAF951-e); b) do Parecer nº 413/2023 (e-DOC D305C845-e); II – autorizar o levantamento do sobrestamento dos autos em exame, autorizado pelo item II da Decisão nº 3.054/2018, em razão do deslinde dos Processos n.ºs 35.950/2014-e e 8.340/2018-e; III – determinar, em homenagem aos princípios do contraditório e da ampla defesa, nos termos do art. 13, inciso III, da Lei Complementar nº 01/1994, nova audiência do Sr. Antônio Sabino de Vasconcelos Neto, para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar razões de justificativa em decorrência das irregularidades caracterizadas como fração de despesa que motivaram a aplicação de sanção pecuniária no Processo nº 8340/2018-e, ante a possibilidade de ter suas contas julgadas irregulares, consoante previsto no artigo 205, inciso II, do RI/TCDF; IV – autorizar o retorno dos autos à Secont/TCDF, para adoção das providências cabíveis.

PROCESSO Nº 20487/2013-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar a existência de irregularidades e possíveis danos causados ao erário na execução de obras contratadas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, a partir do exercício de 1995. DECISÃO Nº 1915/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do comprovante de pagamento de fls. 82/83 do e-DOC 4ADF5808-e, peça 130, referente à quitação pelo Sr. Waltecídes Pereira de Araújo da multa imposta pela Decisão nº 5.287/2016 e pelo Acórdão nº 700/2016; b) do pedido de parcelamento da multa imposta pela Decisão nº

5.287/2016 e pelo Acórdão n.º 700/2016, apresentado pelo Sr. Jairo Pereira Picanço (fls. 54/55 do e-DOC 4ADF5808-e, peça 130); c) da Informação nº 041/2023 – SECONT/3ºDICONT (e-DOC 059DA355-e); d) do Parecer nº 345/2023-G4P/DA (e-DOC C753D592-e); e) dos demais documentos carreados ao feito; II – determinar, com espeque no art. 23, inciso III, da Lei Complementar nº 01/1994, c/c o art. 165, inciso III, do RI/TCDF, a citação por edital do Sr. Antônio Joaquim de Souza, com vistas ao cumprimento da Decisão nº 5.287/2016; III – com fulcro no art. 27 da LC nº 01/1994, c/c os artigos 214 e 215 do RI/TCDF, deferir o pedido de parcelamento a que alude o item I.b, autorizando o recolhimento parcelado da multa de R\$ 3.275/44 (valor com desconto previsto no art. 213 do RI/TCDF) em 5 (cinco) parcelas mensais e sucessivas, a ser atualizada a partir da implementação do desconto, na forma da legislação do Distrito Federal, determinando ao CBMDF que proceda ao respectivo desconto em folha de pagamento; IV – considerar o Sr. Waltecídes Pereira de Araújo quite com os cofres públicos em relação à multa que lhe fora imputado por meio da Decisão nº 5.287/2016 e do Acórdão n.º 700/2016; V – aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; VI – determinar ao CBMDF, nos termos art. 29, I, da Lei Complementar nº 1/1994, que proceda ao desconto em folha de pagamento dos valores das multas aplicadas individualmente aos Srs. Rogério Santos Soares e Edson César por meio da Decisão nº 5.287/2016 e do Acórdão n.º 700/2016, de R\$ 4.679,20 (a ser atualizada a partir da implementação do desconto, na forma da legislação do Distrito Federal), observado o limite legal; VII – autorizar: a) o envio de cópia da Decisão nº 5.287/2016 e do Acórdão n.º 700/2016, da Informação nº 041/2023 – SECONT/3ºDICONT e desta decisão ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para adoção das medidas prescritas nos itens III e V; b) o encaminhamento desta decisão aos Srs. Waltecídes Pereira de Araújo, Rogério Santos Soares, Edson César e Jairo Pereira Picanço; c) o retorno dos autos à Secont/TCDF, para adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 3594/2020-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela Controladoria Geral do Distrito Federal - CGDF, para apurar possíveis prejuízos decorrentes de irregularidades identificadas nos Achados n.ºs 12 e 17 do Relatório de Auditoria Especial n.º 01/2014 – DIMAT/CONIE/CONT/STC, no âmbito da extinta Transporte Urbano do Distrito Federal – DFTrans. DECISÃO Nº 1916/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do relatório expedido pelo Serviço de Expedição de Mandados – Semand/TCDF, relativo à Citação nº 52/2020-SECONT (e-DOC 91B9B92C-c); b) da Informação nº 34/2022 – SECONT/2ºDICONT (e-DOC 0A74B8E3-e); c) do Parecer nº 0354/2023-G1P/DA (e-DOC A1EA365C-e); II – determinar, com espeque no art. 23, inciso III, da Lei Complementar nº 1/1994, c/c o art. 165, inciso III, do RI/TCDF, a citação por edital do Sr. Thiago Lopes Wanderley, representante legal da empresa Rotha Transporte de Passageiros e Locação de Veículos Ltda. (CNPJ nº 00.465.328/0001-83), com vistas ao cumprimento do item II da Decisão nº 125/2020; III – autorizar o retorno dos autos à Secont/TCDF, para adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00005003/2020-13-e - Representação nº 22/2020-CF, do Ministério Público junto ao Tribunal - MPJTCDF, arguindo a ocorrência de supostas irregularidades na construção emergencial de hospital de campanha em Ceilândia, a partir de procedimento de dispensa de licitação lançado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, com base na Lei Nacional nº 13.979/2020. DECISÃO Nº 1917/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) dos Ofícios n.ºs 5393/2021 – SES/GAB (e-DOC 70E6C599-c) e 5943/2021 – SES/GAB (e-DOC 81FB3E82-c), encaminhados pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF; b) do Ofício nº 2750/2021 – SEEC/GAB (e-DOC 4648D47A-c), remetido pela então Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF, atualmente denominada Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal – Seplad/DF; c) da Informação nº 8/2023-DIASP1 (e-DOC 7F275C8E-e); d) do Parecer nº 361/2023-G2P (e-DOC 943EE019-e); II – considerar, em relação à Decisão nº 1.111/2021: a) satisfatoriamente cumpridos os itens II.b, II.c e II.d; b) superado o item III; c) não atendido o item II.a; III – determinar à SES/DF que conclua a incorporação da unidade hospitalar acoplada ao Hospital Regional de Ceilândia - HRC, promovendo a devida transferência da titularidade, como previsto no item 2.1 do Termo de Doação nº 28/2020-SES/DF, encaminhando documentação comprobatória a este Tribunal no prazo de 180 (cento e oitenta) dias; IV – autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à SES/DF e à Seplad/DF; b) o retorno dos autos à Seasp/TCDF, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00006941/2020-31-e - Consulta formulada pelo Diretor-Geral da Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF acerca da possibilidade de aplicação aos policiais civis do Distrito Federal das regras do Regime Geral de Previdência Social, para a averbação do tempo de serviço prestado em atividades exercidas sob condições especiais, novas à saúde ou à integridade física de servidor público, com conversão do tempo especial em tempo comum, tendo em vista recente decisão do Supremo Tribunal Federal - STF no julgamento do Tema 942, de Repercutância Geral. Sustentação oral de fase realizada, nesta assentada, pela Dra. THAISI ALEXANDRE JORGE SIQUEIRA, OAB/DF nº 35.855, procuradora do Sindicato dos Policiais Civis do Distrito Federal - SINPOL/DF.O defensor, Dr. JULIANO COSTA COUTO, procurador do Sindicato dos Delegados de Polícia do Distrito Federal – Sindpe/DF, declinou do direito de realizar, nesta assentada, a sustentação oral de defesa deferida pela Decisão nº 1721/2023, conforme comunicação de desistência constante do e-doc 92FA7504-e, formulado pelo interessado. DECISÃO Nº 1846/2023 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pela defesa. O

Conselheiro MANOEL DE ANDRADE e a Conselheira ANILCÉIA MACHADO deixaram de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00010357/2021-61-e - Razões de justificativa apresentadas em decorrência da audiência ordenada mediante o item V da Decisão n.º 3.869/2021, prolatada no âmbito do Processo n.º 00600-00000707/2020-08-e, autuado para cuidar da Representação n.º 17/2020 – G2P, da Procuradora do Ministério Público junto à Corte, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, em face de contratações realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, mediante dispensa de licitação, tendo por objetos a “instalação de leitos de UTI – tipo II e leitos de enfermaria” e a “prestação de serviços de manutenção predial”, para equipar o Centro Médico da Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF com 106 (cento e seis) leitos destinados ao enfrentamento do COVID-19. DECISÃO Nº 1918/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das razões de justificativa de e-DOC 3AF80D3A-c, apresentadas pelo Sr. Osnei Okumoto, em atenção ao item V da Decisão n.º 3.869/2021; b) da Informação n.º 2/2023-DIASP1 (e-DOC 40668CA9-e); c) do Parecer n.º 328/2023-G4P (e-DOC FFB9D2A2-e); II – considerar, no mérito, procedentes as razões de justificativa a que alude o item I retro, disso dando ciência ao justificante; III – autorizar o retorno dos autos à Seasp/TCDF, para fins de arquivamento. PROCESSO Nº 00600-00005519/2022-20-e - Representação, com pedido de medida cautelar, formulada pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Associações Comunitárias de Carroceiros e Demais Prestadores de Serviço Terceirizado em Parceria e/ou Conveniados na Limpeza Urbana do Distrito Federal – Sindlurb/DF, na qual relata haver o Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU/DF firmado contrato para operação, controle e manutenção de Usina de Tratamento Mecânico Biológico com produção de composto cru – UTMB com a empresa Valor Ambiental Ltda., sem incluir nos custos da licitação os valores de remuneração previstos em Convenção Coletiva de Trabalho – CCT da categoria profissional envolvida na execução dos serviços. DECISÃO Nº 1859/2023 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 942/2022 - SLU/PRESI/DIRAD (e-DOC B56EE2F1-c) e documentos anexos (Peças n.ºs 122/130); b) do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 20/2021 (e-DOC 08D3ADC9-c); c) da Informação n.º 81/2022 – SEGEM/DIGEM2 (e-DOC 9B59D731-e); d) do Parecer n.º 1.098/2022-G1P (e-DOC 51390FBC-e); e) do Memorial de e-DOC 5892198C-c, encaminhado pelo Sindlurb/DF; f) do pedido de “acesso à íntegra dos autos” formulado pelo representante legal do Sindlurb/DF (e-DOC 24EDF4CF-e), concedendo-lhe o pleito; II – considerar: a) cumprido o item III da Decisão n.º 3.186/2022; b) no mérito, procedentes as representações objeto dos autos em exame (e-DOC 9FFBF382-c, aditado pelo e-DOC 06A87F76-e, e e-DOC C5423B25-e); III – confirmar a medida cautelar constante do item III da Decisão n.º 3.186/2022; IV – determinar ao Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU/DF que: a) adote as medidas cabíveis para deflagração de nova licitação para substituição do Contrato de Prestação de Serviços n.º 20/2021, cujo prazo de vigência finda em 01.09.2023, conforme Segundo Termo Aditivo ao ajuste, abstendo-se de prorrogar novamente o aludido termo; b) doravante, exija de todos os licitantes, nas licitações que tratem da contratação de serviços sob o regime de execução indireta, a apresentação de Declaração (cujo modelo deverá ser disponibilizado como anexo ao edital) afirmando que o valor ofertado na proposta de preços é suficiente para dar integral cumprimento às disposições das CCTs das quais são signatárias, sob pena de aplicação das sanções cabíveis; V – esclarecer ao Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU/DF que: a) não há óbice para que se considere, nos procedimentos para contratação de prestação de serviços de engenharia (relacionados à limpeza urbana e/ou à coleta/tratamento de resíduos sólidos), além do referencial constante do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – Sinapi, os acordos e convenções coletivos de trabalho vigentes à época da elaboração do orçamento base dos respectivos custos da mão de obra a ser empregada na execução contratual; b) quando da adoção do Sinapi para estimativa dos custos alusivos à mão de obra, o valor referencial adotado para cada profissional envolvido na contratação poderá ser ajustado, se for o caso, de modo a englobar a totalidade das obrigações previstas em acordos e convenções coletivas de trabalho vigentes à época da elaboração do orçamento base e que melhor retratem as categorias profissionais envolvidas na contratação, tendo em conta o disposto no art. 7º, inciso XXVI, da Constituição Federal, no art. 611 da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, na Instrução Normativa n.º 5/2017 - SG/MPDG e no Decreto Distrital n.º 39.978/2019; c) a celebração de Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho de categoria profissional envolvida na execução dos serviços, durante a vigência de contrato que adota o regime de dedicação exclusiva de mão de obra, enseja a repactuação de preços, como espécie de reajuste contratual, devendo-se observar o disposto na Instrução Normativa n.º 05/2017 – SG/MPDG (notadamente nos arts. 54 a 56), independentemente da metodologia adotada para orçamentação dos custos referentes à mão de obra (se decorrente do Sinapi ou da IN 05/2017); VI – autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão ao SLU/DF, para ciência e adoção das medidas que entender cabíveis, ao Representante (Sindlurb/DF), na pessoa de seu patrono identificado nos autos, e à empresa Valor Ambiental Ltda.; b) a juntada de cópia desta decisão ao Processo n.º 00600-00010964/2022-10-e, após anuência do Relator daquele feito; c) o retorno dos autos à Segem/TCDF para fins de arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações. Vencido o Revisor, Conselheiro RENATO RAINHA, que manteve o seu voto de vista.

PROCESSO Nº 00600-00012766/2022-82-e - Denúncia, com pedido de medida cautelar, protocolada por cidadão, relatando possíveis ilegalidades no Pregão Eletrônico nº 03/2022, deflagrado pela Proflora S.A. Florestamento e Reflorestamento (em liquidação), para venda de madeira em pé da espécie Pinus sp, do remanescente de maciço dessa

empresa, referente ao Projeto IV – A2. DECISÃO Nº 1856/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 126/2022-PROFLORA/LIQUIDANTE/GABINETE (peça 61) e respectivos anexos (peças 50/60); b) da manifestação da empresa JK Serraria Ltda. (peça 69 e anexo de peça 68); c) da Informação n.º 102/2022– Segem/Digem2 (e-DOC A24BBE1E-e); d) do Parecer n.º 98/2023–G2P/DM (e-DOC B95116C2-e); II. considerar: a) atendidas as diligências constantes do item III, alíneas “a” e “b”, da Decisão Reservada n.º 273/2022; b) no mérito, parcialmente procedente a Representação de e-DOC DB13300B-e; III. em razão do item “II-b” anterior, determinar à Proflora S.A. Florestamento e Reflorestamento (em liquidação) que: a) no prazo de 30 (trinta) dias, adote as medidas cabíveis para: 1) fazer constar do Sistema de Licitações da Caixa as impugnações apresentadas em face do PE n.º 03/2022 e suas respectivas respostas; 2) corrigir a situação do PE 03/2022 no Sistema de Licitações da Caixa, alterando de “anulado” para “concluído”; 3) ajustar os termos dos editais (em andamento e/ou suspensos) que versem sobre a venda de maciços florestais de modo a eliminar a incongruência de informações sobre a incumbência pela obtenção das licenças ambientais, definindo de forma clara e precisa quem é o responsável; 4) elaborar e publicar regulamento interno de licitações e contratos, em obediência ao art. 40 da Lei n.º 13.303/2016; 5) encaminhar ao Tribunal documentação comprobatória do atendimento das referidas diligências; b) doravante, adéque seus editais licitatórios à Lei n.º 13.303/2016, por ser uma sociedade de economia mista, deixando de seguir as diretrizes estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993; V. dar ciência desta decisão ao signatário da exordial e à empresa JK Serraria Ltda., por meio de seus representantes legais; VI. autorizar: a) a Proflora S.A. Florestamento e Reflorestamento (em liquidação) a realizar a venda de seus maciços florestais se valendo da modalidade licitatória “pregão”, no tipo “maior oferta de preço por lote”, em homenagem ao interesse público e aos princípios da ampla concorrência, da vantajosidade, da economicidade, da eficiência e da celeridade, enquanto não publica seu regulamento interno de licitações e contratos; b) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à Proflora S.A. Florestamento e Reflorestamento (em liquidação), de modo a subsidiar o cumprimento das referidas diligências; c) o retorno dos autos à Segem/TCDF, para as providências de sua alçada. A Conselheira ANILCÉIA MACHADO deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00001993/2023-63-e - Representação, com pedido de medida cautelar, formulada pela empresa Avant Tecnologia e Informática Ltda., em decorrência de supostas irregularidades na condução do Pregão Eletrônico nº 02/2023 – Detran/DF, lançado pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal - Detran/DF, visando o registro de preços para eventual contratação, em lote único, de solução contendo switch de acesso 24 e 48 portas, controlador/gerenciador WLAN e pontos de acesso (AP), solução de controle de acesso (NAC), incluindo o serviço de instalação e configuração da solução, software de gerência, suporte e garantia por 5 (cinco) anos e treinamento. DECISÃO Nº 1857/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Pedido de Reexame de e-DOC 19BE23BB-e, interposto pela empresa Lotus ICT Empreendimentos S.A., contra os termos da Decisão n.º 1.101/2023, conferindo efeito suspensivo aos itens II e III do referido decisum; b) da Informação n.º 084/2023-NUREC (e-DOC 3727B841-e); c) da Ata Complementar n.º 1/2023, de 28.04.2023, contendo aceite e habilitação de proposta e licitante, bem como o aceite à intenção de recurso administrativo perante a Pregoeira do PE n.º 02/2023 – Detran; II – conceder prazo de 30 (trinta) dias para que a empresa Avant Tecnologia e Informática Ltda. e o Departamento de Trânsito do Distrito Federal - Detran/DF tenham a oportunidade de apresentar contrarrazões recursais, conforme previsto no art. 283 do RI/TCDF; III – com fulcro no art. 277, caput, do RI/TCDF, determinar ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal – Detran/DF que se abstenha de celebrar contrato oriundo da Ata de Registro de Preços n.º 11/2023, bem como de homologar e adjudicar o objeto do PE n.º 02/2023 ao licitante com aceite de proposta em decorrência da Ata Complementar n.º 1/2023, de 28.04.2023, até que o Tribunal delibere sobre o mérito do recurso indicado no item I.a retro; IV – dar ciência do relatório/voto do Relator e desta decisão à empresa recorrente, por intermédio de seu patrono, informando-lhe que o recurso ainda carece de análise de mérito, nos termos do art. 4º, § 2º, da Resolução n.º 183/2007-TCDF; V – autorizar: a) o envio de cópia do Pedido de Reexame de e-DOC 19BE23BB, do relatório/voto do Relator e desta decisão à empresa Avant Tecnologia e Informática Ltda., ao Detran/DF e à Pregoeira responsável; b) o retorno dos autos ao Nurec/TCDF, para análise de mérito do pedido de reexame e adoção das demais providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00003805/2023-31-e - Representação n.º 12/2023-G2P, da Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, versando sobre supostas falhas no atendimento a pacientes que aguardam por cirurgias de mastectomia e de reconstrução mamária, de forma gratuita, pelo Sistema Único de Saúde do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1919/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Representação n.º 12/2023-G2P (e-DOC 4797578F-e), versando sobre supostas falhas no atendimento a pacientes que aguardam por cirurgias de mastectomia e de reconstrução mamária, de forma gratuita, pelo Sistema Único de Saúde do Distrito Federal, ante o preenchimento dos requisitos de admissibilidade previstos nos incisos I a IV do § 2º do art. 230 do RI/TCDF; b) da Informação n.º 17/2023 – DIASP3 (e-DOC 70FB5EF6-e); c) do Ofício n.º 196/2023-G2P (e-DOC B8F6FF73-e), dando ciência de matéria jornalística relacionada à exordial; d) do Parecer n.º 365/2023-G2P (e-DOC 9CE252F4-e); II – deixar de adotar medidas adicionais por parte desta Corte em face da Representação n.º 12/2023-G2P, haja vista a existência de fiscalização em curso nos autos do Processo n.º 31.724/2018, que aborda, de forma sistêmica, o tema suscitado na exordial; III – dar

ciência desta decisão à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF e à signatária da Representação n.º 12/2023-G2P; IV – autorizar o retorno dos autos à Sesp/TCDF, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00004729/2023-81-e - Pregão Eletrônico por SRP nº 4/2023, lançado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal – Seduh/DF, tendo por objeto o Registro de Preços para a contratação de empresa(s) para a prestação de serviços de planejamento, organização, execução e acompanhamento de eventos institucionais, sob demanda. DECISÃO Nº 1844/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do edital do Pregão Eletrônico por SRP nº 4/2023, lançado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal – Seduh/DF (e-DOC F56BD57E-e); b) da Informação n.º 125/2023-DIFLI (e-DOC 3BF5059B-e); c) dos demais documentos juntados ao processo; II – com fulcro no art. 277 do RI/TCDF e no art. 113, § 2º, da Lei n.º 8.666/1993, determinar à Seduh/DF que suspenda cautelarmente o Pregão Eletrônico por SRP nº 4/2023, até ulterior deliberação deste Tribunal, devendo a jurisdicionada, no prazo de 15 (quinze) dias, adotar as seguintes providências, encaminhando à Corte documentação comprobatória: a) em conformidade com as disposições do Decreto Distrital n.º 39.453/2018 e do Decreto Distrital n.º 44.330/2023, bem assim com o deliberado nas Decisões TCDF nºs 2.760/2020, 5.755/2018 e 1.463/2023, priorize a utilização de preços públicos na formação do valor estimado da licitação, em especial para os itens: i) “Serviços de filmagem digital com edição de imagens e profissional técnico” (lote 10); ii) “Locação de Projetor de multimídia 6.000 ANSI lumens e 2000 de relação de contraste” (lote 2); iii) “Cerimonialista” (lote 8); iv) “Água mineral natural, sem gás, em garraão 20 L, base com torneira e copos” (lote 3); b) adote o menor dos valores obtidos para os itens cuja referência se dê exclusivamente a partir de pesquisas junto a fornecedores, quando não exista preços públicos disponíveis, nos termos do art. 10 do Decreto Distrital n.º 39.453/2018 e da Decisão TCDF n.º 17/2023, em especial para os itens: i) “Coquetel: suco de fruta (03 tipos), água (com e sem gás), refrigerante (02 tipos, normal e diet ou light), coquetel de frutas (sem álcool), salgados (10 tipos) e doces (03 tipos), canapés, pães e patês.” (lote 3); ii) “Fornecimento de almoço à americana (bufê)” (lote 3); iii) “Lanche: Sanduíche de queijo/presunto, banana, suco ou refrigerante, barra de cereal” (lote 3); III – facultar à Seduh/DF a oportunidade de, no mesmo prazo de 15 (quinze) dias, apresentar justificativas em relação às diligências inseridas no item II retro, caso deseje manter os atuais termos do instrumento convocatório, sem prejuízo da suspensão do pregão; IV – autorizar: a) o envio de cópia da Informação n.º 125/2023-DIFLI, dos papéis de trabalho acostados às peças 9/11, desta decisão e do relatório/voto do Relator à Seduh/DF e ao pregoeiro responsável pelo certame em epígrafe; b) o retorno dos autos à Sesp/TCDF, para os devidos fins.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

PROCESSO Nº 26579/2014-e - Representação nº 18/2014-DA, do Ministério Público junto ao Tribunal, noticiando possíveis irregularidades no procedimento que deu origem ao Contrato nº 22/2014, celebrado entre o Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF e a empresa SEMPLO Indústria e Comércio de Eletroeletrônicos e Serviços Ltda. Sustentação oral de defesa realizada, nesta assentada, pelo Dr. Saulo Malcher Ávila, OAB/DF 52.190, Procurador da empresa Shempo Indústria e Comércio Eireli – EPP. DECISÃO Nº 1855/2023 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pelo defendente.

PROCESSO Nº 19134/2017-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar possíveis prejuízos decorrentes de irregularidades constatadas na execução do Contrato nº 18/2010, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF e a empresa Gestão e Inteligência em Informática Ltda., para a prestação de serviços de apoio à gestão de projetos e suas respectivas ferramentas tecnológicas. DECISÃO Nº 1922/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 091/2023 – NUREC (peça 220); b) do recurso de reconsideração protocolado pelo Sr. Ricardo Tadeu Barbosa de Souza, conferindo efeito suspensivo à Decisão nº 4690/2022 (peça 144) e ao Acórdão nº 419/2022 (peça 145); II – autorizar: a) a ciência desta decisão ao recorrente, por intermédio de seu representante legal, conforme estabelece o § 2º do art. 4º da Resolução – TCDF nº 183/2007, informando-lhe que o recurso ainda carece de análise de mérito; b) o retorno dos autos ao Núcleo de Recursos, para análise de mérito do recurso e demais providências cabíveis.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº 00600-00005172/2022-15-e - Tomada de contas anual - TCA dos ordenadores de despesa e demais responsáveis da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri/DF, referente ao exercício financeiro de 2017. DECISÃO Nº 1858/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da tomada de contas anual - TCA dos ordenadores de despesa e demais responsáveis da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri/DF, referente ao exercício financeiro de 2017; II – julgar: a) com fulcro no art. 17, inciso I, da Lei Complementar n.º 1/94, regulares as contas da Srª. Mauriângela Teles Rodrigues (Subsecretária de Administração Geral Substituta, no período de 22.09 a 06.10.2017), por não haver nenhuma impropriedade direcionada diretamente a ela ou ao seu período de gestão; b) com fulcro no art. 17, inciso II, da Lei Complementar n.º 1/94, regulares com ressalvas as contas dos Srs. Argileu Martins da Silva (Secretário de Estado, no período de 22.08 a 31.12.2017), José Guilherme Tollstadius Leal (Secretário de Estado, no período

de 01.01 a 21.08.2017) e Roberto Gomes (Subsecretário de Administração Geral, no período de 01.01 a 31.12.2017), em virtude das seguintes impropriedades: 1) subitem 4 do Relatório de Auditoria n.º 12/2022 - CGDF/SUBCI/COAUC/DAESP (e-doc C040A01F-e) - Não atendimento da Decisão n.º 3.209/17-CMM - Responsabilidade subsidiária da Administração Pública; 2) subitem 2.1 do Relatório de Inspeção n.º 12/2018 DARUC/SUBCI/CGDF (e-doc 89B66C89-e), mencionado no subitem 5 do Relatório de Auditoria n.º 12/2022 - CGDF/SUBCI/COAUC/DAESP (e-doc C040A01F-e) - Processo administrativo disciplinar pendente de providências (Processos n.ºs 070.000.584/13 e 070.000.012/14); 3) Achado 1 do Relatório Final de Auditoria n.º 31/2018 - DIAUD3 - Deficiência no cadastro dos ocupantes de áreas públicas rurais; 4) inobservância das normas relativas ao Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP, constantes no Relatório Anual Contábil (e-doc 3EABAD8D-e); 5) “bens móveis não localizados”, “bens móveis com termo cessão de uso vencido” e “bens imóveis não incorporados”, constantes no Relatório de Bens Móveis e Imóveis n.º 04/2018 (e-doc 8646A5AB-e); III – determinar à Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri/DF que: a) adote as medidas necessárias à correção imediata das ocorrências identificadas no Relatório de Auditoria n.º 12/2022 - CGDF/SUBCI/COAUC/DAESP, no Relatório Final de Auditoria n.º 31/2018 - DIAUD3, no Relatório Contábil Anual Exercício de 2017 e no Relatório de Bens Móveis e Imóveis n.º 04/2018; b) encaminhe, nas próximas tomadas de contas anuais, relatório contendo as providências implementadas pela Pasta para regularização dos termos de cessão de uso de bens móveis expirados; c) informe, nas próximas tomadas de contas anuais, o deslinde dos Processos n.ºs 070.000.584/13 e 070.000.012/14; IV – considerar, em conformidade com o art. 24, incisos I e II, da Lei Complementar n.º 1/94, os responsáveis nominados no inciso II quites com o erário distrital, no tocante ao objeto das contas anuais em apreço; V – aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator; VI – dar ciência desta decisão aos agentes nominados nos incisos II e III e à Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri/DF; VII – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00004496/2023-17-e - Complementação de pensão civil instituída por RAYMUNDO CARPANEDA - SEEC/DF atualmente SEPLAD/DF. DECISÃO Nº 1920/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal o ato de complementação de pensão civil, para fins de registro, ressaltando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

RELATADO(S) PELO AUDITOR VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO

PROCESSO Nº 4076/2016-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada em atenção à Decisão nº 5.226/2015 (Processo nº 36.529/2013), para apurar possível prejuízo decorrente da não comprovação da aplicação dos recursos repassados pelo Governo do Distrito Federal (GDF) à Federação de Jiu-Jitsu de Brasília (FJJB), em 2013, para realização de campeonatos esportivos. DECISÃO Nº 1921/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das Razões de Justificativa apresentadas pelos Senhores Sebastião Stênio Pinho (peça 88), César Castro Lopes (peça 91), Elson Martins Fialho (peça 107) e Aridelson Sebastião de Almeida (peça 110); b) da Informação nº 239/2022 – SECONT/2ºDICON (peça 111); c) do Parecer nº 161/2023 – G2P/DM (peça 113); d) dos demais documentos acostados aos autos; II – considerar: a) improcedentes, no mérito, as Razões de Justificativa referenciadas no item I.a desta decisão; b) revêis a Federação de Jiu-Jitsu de Brasília (FJJB) e seus representantes legais, os Srs. Antônio Natalino dos Santos Júnior e Sandro Alves de Almeida, bem como os Srs. Suenilson Saulnier Pierrelevé Sá, Fausto Pereira da Rocha e Antônio Jucélio Gomes Moreno, nos termos do artigo 13, § 3º, da Lei Complementar nº 01/1994; III – julgar irregulares, nos termos do artigo 17, inciso III, alínea “c”, da Lei Complementar nº 01/1994, as contas da Federação de Jiu-Jitsu de Brasília - FJJB (CNPJ: 16.647.402/0001-12) e de seus representantes legais à época dos fatos, Senhores Antônio Natalino dos Santos Júnior (CPF ***.430.241-**) e Sandro Alves de Almeida (CPF ***.320.271-**), condenando-os solidariamente a recolher aos cofres distritais, no prazo de 30 (trinta) dias, a quantia de R\$ 397.367,65 (trezentos e noventa e sete mil, trezentos e sessenta e sete reais e sessenta e cinco centavos, atualizada em 24.04.2023 pelo SINDEC), que deverá ser atualizada na data da efetiva quitação, nos termos da Lei Complementar nº 435/2001, conforme notificação a ser encaminhada nos termos do artigo 26 da Lei Complementar nº. 1/1994; IV – com fundamento no art. 56 da Lei Complementar nº 01/1994, aplicar, individualmente, aos Senhores Antônio Natalino dos Santos Júnior (CPF ***.430.241-**) e Sandro Alves de Almeida (CPF ***.320.271-**), multa no valor de R\$ 9.934,19 (nove mil, novecentos e trinta e quatro reais e dezenove centavos), atualizado monetariamente desde a data do acórdão até a do efetivo recolhimento, se for paga após o vencimento, na forma da legislação vigente, fixando o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento das notificações, para que seja comprovado, perante este Tribunal, o recolhimento da quantia aos cofres do Distrito Federal, nos termos dos arts. 26 e 29 da Lei Complementar nº. 01/1994; V – julgar irregulares, nos termos do artigo 17, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 01/1994, as contas dos Senhores César Castro Lopes (CPF ***.181.781-**), Suenilson Saulnier Pierrelevé Sá (CPF ***.047.451-**), Aridelson Sebastião de Almeida (CPF ***.395.721-**), Fausto Pereira da Rocha (CPF ***.109.611-**), Sebastião Stênio Pinho (CPF ***.859.611-**), Elson Martins Fialho (CPF ***.918.741-**) e Antônio Jucélio Gomes Moreno (CPF ***.033.441-**), aplicando-lhes a multa prevista no artigo 57, inciso II, da referida lei complementar, no valor de R\$ 3.478,25 (três mil, quatrocentos e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos) para cada agente, pela ilegalidade na

formalização dos ajustes, em especial pela contratação direta por inexigibilidade de licitação fora das hipóteses legais, conforme os respectivos acordãos; VI – aprovar, expedir e mandar publicar os acordãos apresentados pelo Relator; VII – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00007399/2021-14-e - Representação, com pedido de medida cautelar, formulada pelo então Deputado Distrital Leandro Grass, em razão de suposta irregularidade em ato de designação de membro titular do Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte (CONFAE), representante da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal - SEL/DF, além do fixado pela Lei Complementar nº 326/2000, regulamentada pelo Decreto nº 34522/2013. DECISÃO Nº 1852/2023 - Apresentada a proposta de decisão elaborada pelo Relator, o Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO pediu vista do processo, ficando adiado julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 00600-00010339/2021-89-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar possível prejuízo causado por irregularidades na prestação de contas do Convênio GDF/SEC nº 014/2013, firmado entre a então Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal - SEC/DF (atual Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SECEC/DF) e a Associação Ruarte de Cultura, que teve como objeto contratual a realização do 12º Festival de Bonecos de Brasília - 2013, no período de 21 de outubro de 2013 a 13 de maio de 2014. DECISÃO Nº 1923/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, que aderiu aos ajustes apresentados pelo Revisor, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, decidiu: I – tomar conhecimento da petição de peça 57 e respectivos anexos acostados aos autos (peças 58 a 60); II – conceder ao Sr. Alexandre Pereira Rangel: a) novo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da ciência desta decisão, para a apresentação das alegações de defesa, nos termos do artigo 172, §7º, do Regimento Interno deste Tribunal; b) cópia integral do processo em apreço (00600-00010339/2021-89-e), nos termos do artigo 131 do Regimento Interno deste Tribunal; III – deferir o pedido de sustentação oral formulado, informando ao representante legal do Sr. Alexandre Pereira Rangel que a data da aludida manifestação será informada pelo Relator oportunamente, nos termos do art. 136, § 2º, do RI/TCDF; IV – encaminhar os autos em exame à Secretaria das Sessões, para comunicação ao interessado, e, posteriormente, à Secretaria de Contas, para a adoção das demais providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00010493/2021-51-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar responsabilidades por irregularidades e possíveis prejuízos causados ao erário distrital, na execução de contratos de locação de estruturas e equipamentos, visando realizar o evento denominado FIFA Fan Fest, ocorrido no período de 12.06 a 13.07.2014, como parte da programação oficial da Copa do Mundo FIFA – 2014, realizada no Brasil. DECISÃO Nº 1924/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, que aderiu aos ajustes apresentados pelo Revisor, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, decidiu: I. tomar conhecimento da Petição de peça 119 e respectivos anexos acostados aos autos (peças 116 a 118); II. conceder ao Sr. Alexandre Pereira Rangel: a) novo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da ciência desta decisão, para a apresentação das alegações de defesa, nos termos do artigo 172, §7º, do Regimento Interno deste Tribunal; b) cópia integral do processo em exame (00600-00010493/2021-51-e), nos termos do artigo 131 do Regimento Interno deste Tribunal; III. deferir o pedido de sustentação oral formulado, informando ao representante legal do Sr. Alexandre Pereira Rangel que a data da aludida manifestação será informada pelo Relator oportunamente, nos termos do art. 136, § 2º, do RI/TCDF; IV. encaminhar os autos à Secretaria das Sessões, para comunicação ao interessado e, posteriormente, à Secretaria de Contas, para a adoção das demais providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00008162/2022-31-e - Prestação de contas anual - PCA da BRB Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (BRB/DTVM), referente ao exercício financeiro de 2018. DECISÃO Nº 1925/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da PCA da BRB Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários (BRB/DTVM), referente ao exercício de 2018; b) dos Relatórios de Auditoria da Controladoria-Geral do Distrito Federal (Peça nºs 40 a 43); c) da Informação nº 14/2023 – SECONT/1ºDICONTE (Peça nº 51); d) do Parecer nº 143/2023 – GIP (Peça nº 53); e) dos demais documentos acostados aos autos; II – julgar regulares, nos termos do artigo 17, inciso I, da Lei Complementar nº 01/1994, as contas relativas ao exercício de 2018 do(a): Sr. Carlos Vinícius Raposo Machado Costa (CPF ***.368.897-**), Diretor Presidente; Sra. Andréa Moreira Lopes (CPF ***.470.601-**), Diretora de Administração de Recursos de Terceiros; Sr. Marco Aurélio Monteiro de Castro (CPF ***.399.846-**), Diretor de Controle; Sra. Kátia do Carmo Peixoto Queiroz (CPF ***.422.001-**), Diretora de Controle; Sra. Nilza Rodrigues de Moraes (CPF ***.692.551-**), Diretora de Gestão de Fundos de Investimento; e Sr. Dario Oswaldo Garcia Júnior (CPF ***.104.711-**), Diretor Administrativo, Financeiro e de Serviços; III – recomendar, com vistas ao aprimoramento da gestão pública, aos atuais gestores da BRB/DTVM que se certifiquem de terem sido tomadas medidas com o fito de cumprir as sugestões feitas pela Auditoria Interna no Relatório CONSAD/SUAUD-2018/0043 (Peça nº 29) e no Relatório CONSAD/SUAUD-2018/0062 (Peça nº 30), frente a possibilidade de os fatos serem apreciados novamente em julgamentos futuros deste Tribunal; IV – considerar quites com o erário distrital, em conformidade com os termos da Decisão Extraordinária Administrativa nº 50/1998 e com o disposto no artigo 24 da Lei Complementar nº 01/1994, os responsáveis referidos no item II, em relação ao objeto da PCA em apreço; V – aprovar, expedir e mandar publicar o acordão apresentado pelo Relator; VI – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para a adoção das providências pertinentes com vista ao seu arquivamento.

O(s) processo(s) apreciado(s) nesta sessão que, porventura, não figurou(aram) no Extrato de Pauta nº 14/2023, publicado no DODF de 28.04.2023, página 31, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, teve(tiveram) sua inclusão procedida na pauta com fundamento no § 5º da mesma norma.

Às 15h20, o Tribunal, por unanimidade, aprovou os processos constantes dos demonstrativos da pauta desta sessão.

Após apreciação dos processos objetos de sustentação oral de defesa, o Presidente, com anuência dos demais membros do Tribunal, inverteu a pauta da sessão e concedeu a palavra ao Conselheiro PAULO TADEU para o relato dos processos de sua responsabilidade e participação no julgamento dos Processos nºs 38076/2013 e 00600-00005519/2022-20, de relato dos Conselheiros MANOEL DE ANDRADE e INÁCIO MAGALHÃES FILHO, respectivamente, tendo o insigne conselheiro, por motivo justificado, se ausentado da sessão, deixando de participar do julgamento dos demais processos de relato oral constantes da pauta. Encerrada a fase de julgamento de processos, o Presidente convocou sessões administrativas e reservadas, realizadas em seguida, na forma dos arts. 86 e 87 do RI/TCDF.

Nada mais havendo a tratar, às 17h39, o Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 44 processos, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros, Auditor e representante do Ministério Público junto ao Tribunal.

MÁRCIO MICHEL, MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, ANILCÉIA MACHADO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU, ANDRÉ CLEMENTE, VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO e MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA.

ATA DA SESSÃO RESERVADA Nº 1453

Aos 3 dias de maio de 2023, às 17h43, reuniram-se por videoconferência, em conformidade com o art. 1º, § 2º, da Resolução nº 331, de 27.03.2020, os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, ANILCÉIA LUZIA MACHADO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO e ANDRÉ CLEMENTE LARA DA SILVA, o Auditor VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO, o representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, e o Presidente, Conselheiro MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA, que, verificada a existência de quórum (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a Sessão Reservada nº 1453, do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Ausente, por motivo justificado, o Conselheiro PAULO TADEU VALE DA SILVA.

JULGAMENTO

O Tribunal proferiu a(s) seguinte(s) decisão(ões):

Decisão nº 129/2023, adotada no Processo nº 00600-00000574/2022-23-e, relatado pelo Conselheiro ANTONIO RENATO ALVES RAINHA;

Decisão nº 124/2023, adotada no Processo nº 00600-00004728/2023-37-e, relatado pelo Conselheiro ANTONIO RENATO ALVES RAINHA;

Decisão nº 125/2023, adotada no Processo nº 00600-00000520/2023-49-e, relatado pela Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO;

Decisão nº 127/2023, adotada no Processo nº 00600-00004433/2023-61-e, relatado pela Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO;

Decisão nº 126/2023, adotada no Processo nº 00600-00004798/2023-95-e, relatado pelo Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE LARA DA SILVA.

O Tribunal proferiu a(s) seguinte(s) decisão(ões) com levantamento da chancela de sigilo do(s) processo(s):

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

PROCESSO Nº 00600-00009327/2021-10-e - Representação nº 60/2021-G2P, da Procuradora do Ministério Público junto à Corte - MPJTCDF, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, acerca de possível desvio de função de médico da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF. DECISÃO Nº 128/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 196/2022 – DIFIPE3 (Peça nº 42) e do Parecer nº 136/2023-G2P (Peça nº 46); b) dos expedientes apresentados pelo interessado (Peça nºs 39/40) e do Ofício nº 6632/2022 – SES/GAB, encaminhado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, e demais documentos que o acompanham (Peça nº 41), considerando atendida a Decisão Reservada nº 202/2022; II – considerar parcialmente procedente a Representação nº 60/2021-G2P, tendo em conta que o médico da especialidade Clínica Médica está exercendo as funções de Psiquiatria, mas por existir previsão legal e por ser reconhecido o exercício prático da especialidade e por depender apenas de um ato formal da própria SES/DF para regularização da situação, não se vislumbra prejuízo ao interesse público; III – determinar que a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF promova a retificação “a posteriori” do CNES, de Psiquiatria para Clínica Médica, ou permita a mudança de especialidade do caso em exame, observada a exigência para esse fim, o que será objeto de verificação em futura fiscalização; IV – autorizar: a) a retirada da chancela de sigilo conferida ao feito; b) o encaminhamento da instrução, do parecer ministerial, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF; c) retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

RELATADO(S) PELA CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO

PROCESSO Nº 00600-00000718/2023-22-e - Denúncia, com pedido de medida cautelar, ofertada por cidadão, referente a lotes localizados na Região Administrativa – RA de Águas Claras, que estariam sendo disponibilizados para a venda/penhora de forma ilegal pelo Governo do Distrito Federal – GDF e pela Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap. DECISÃO Nº 130/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 995/2023 – SEDUH/GAB (peça 20), da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito

Federal – SEDUH/DF; b) do Ofício nº 63/2023 – TERRACAP/PRESI/COINT/DIGER e anexos (peças 21/26), da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP; c) da cópia de documentos juntados (peças 27/31); d) da Informação nº 34/2023 – Digem/Segem; II – considerar cumprido o item III da Decisão nº 47/23; III – julgar improcedente a denúncia em exame (peças 4/8) e prejudicado o pedido cautelar, em face da perda de objeto; IV – autorizar: a) a retirada da chancela de sigilo deste processo; b) a ciência desta decisão, juntamente com o relatório/voto que a conduziram, à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal – SEDUH/DF, à Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP e ao denunciante, via Ouvidoria deste Tribunal; c) a concessão de vista e cópia integral dos autos ao denunciante em deferimento ao pedido por ele formulado (Peça 35 – e-DOC 724DFFE4-e); d) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade - SEGEM, para as providências de praxe e posterior arquivamento.

O(s) processo(s) apreciado(s) nesta sessão que, porventura, não figurou(aram) no Extrato de Pauta nº 14/2023, publicado no DODF de 28.04.2023, página 31, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, teve(tiveram) sua inclusão procedida na pauta com fundamento no § 5º da mesma norma.

Nada mais havendo a tratar, às 17h50, o Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 7 processos, que lida e achada conforme, foi assinada pelo Presidente, Conselheiros, Auditor e representante do Ministério Público junto ao Tribunal. MÁRCIO MICHEL, MANOEL ANDRADE, RENATO RAINHA, ANILCÉIA MACHADO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, ANDRÉ CLEMENTE, VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO e MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL Nº 56

Às 13 horas do dia 2 de maio de 2023, em conformidade com o art. 3º da Resolução 352, de 08/12/2021, iniciou-se a Sessão Ordinária Virtual nº 56, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, registrada a presença, compondo o quórum fixado no art. 81 do RI/TCDF, do Presidente, Conselheiro MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA, dos Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, ANILCÉIA LUZIA MACHADO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA e ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA, do Auditor VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO e do representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA.

EXPEDIENTE

Foi aprovada a Ata da Sessão Ordinária Virtual nº 55, realizada no período de 24 a 28.04.2023.

JULGAMENTO

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
PROCESSO Nº 00600-00003591/2023-01-e - Pensão militar instituída por WALTER DE OLIVEIRA - PMDF. DECISÃO Nº 1861/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressaltando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00003610/2023-91-e - Revisão de pensão militar instituída por CARLOS ROBERTO ARAUJO DE SOUSA - PMDF. DECISÃO Nº 1862/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a revisão em exame, ressaltando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00003908/2023-00-e - Aposentadoria de VALMIR RAMOS VIEIRA DA COSTA - CLDF. DECISÃO Nº 1863/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) devolver o ato eletrônico à jurisdição para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as providências a seguir: a) esclareça a divergência na percentual de ATS do servidor – aba “Tempos” (36%), aba “Proventos” (35%) e ato (34%) – e efetue os ajustes que se fizerem necessários; b) lance na aba “Tempos” a dedução do período de que trata a Lei Complementar nº 173/2020 (art. 8º, IX), que proibiu o cômputo para ATS do interregno da sua publicação até 31/12/2021, por causa da pandemia da COVID, efetuando eventuais acertos financeiros necessários a retificar o ato para excluir a expressão “acrescidos de 34% (trinta e quatro por cento) de adicional por tempo de serviço”, efetuando os devidos lançamentos na aba “Dados da Concessão”; 2) autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00004500/2023-47-e - Aposentadoria de ANTONIO CARLOS DE CASTRO BARRETO - PCDF. DECISÃO Nº 1864/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, com a ressalva de que a regularidade do abono provisório será verificada na forma da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00004503/2023-81-e - Aposentadoria de CLAUDIO LUCIANO ALVES GONDIM - PCDF. DECISÃO Nº 1865/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressaltando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma da Decisão nº 77/2007, referida anteriormente; II. autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00004545/2023-11-e - Inclusões no Quadro de Praças Policiais Combatentes – QPPMC, da Policial Militar do Distrito Federal – PMDF, na graduação de Soldado, decorrente da aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 21 – DGP/PMDF. DECISÃO Nº 1866/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao artigo 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF, as seguintes inclusões no Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes – QPPMC, da Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, na graduação de Soldado, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 21 – DGP/PMDF, publicado no DODF de 26.01.2018: Soldado Policial Militar Combatente: Andrews Lima Pereira da Silva, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 6 mês(es) e 7 dia(s); Arthur Janssen da Fonseca Figueiredo, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 6 mês(es) e 7 dia(s); Bruno dos Santos Silva, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 6 mês(es) e 7 dia(s); Deborah Cristina Azevedo Gomes, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 6 mês(es) e 7 dia(s); Deivid de Souza Silveira, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 6 mês(es) e 7 dia(s); Diego Santos de Brito, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 6 mês(es) e 7 dia(s); Frederico Silva Monteiro, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 6 mês(es) e 7 dia(s); Joao Paulo Correia de Araujo, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 6 mês(es) e 7 dia(s); Joao Paulo Costa, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 6 mês(es) e 7 dia(s); Larissa Bredow Zeidan, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 6 mês(es) e 7 dia(s); Lee Wanessa da Silva Alves, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 6 mês(es) e 7 dia(s); Leonardo Borges de Lima, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 6 mês(es) e 7 dia(s); Lucas da Silva Lima, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 6 mês(es) e 7 dia(s); Lucas dos Santos Carvalho Pereira, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 6 mês(es) e 7 dia(s); Marina Reis Goncalves, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 6 mês(es) e 7 dia(s); Matheus Botelho Rabelo, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 6 mês(es) e 7 dia(s); Matheus Tavares Pinto, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 6 mês(es) e 7 dia(s); Rayfran Neres de Oliveira, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 6 mês(es) e 7 dia(s); Rodrigo Kaster Silva Vargas de Souza, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 6 mês(es) e 7 dia(s); Thyago Barboza de Carvalho, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 6 mês(es) e 7 dia(s); Tiago Andrade Souza, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 6 mês(es) e 7 dia(s); Tiago Assis de Freitas, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 6 mês(es) e 7 dia(s); Welkylane Araujo Silva, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 6 mês(es) e 7 dia(s); William Silva Santos, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 6 mês(es) e 7 dia(s); Ygor Lorrان de Menezes Pereira, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 6 mês(es) e 7 dia(s); III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento do feito.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

PROCESSO Nº 00600-00003548/2023-38-e - Admissões realizadas pela Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2014. DECISÃO Nº 1867/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes admissões realizadas pela Defensoria Pública do Distrito Federal – DPDF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2014, publicado no DODF de 16/01/2014, e dos posteriores desligamentos dos ex-servidores: Analista de Apoio à Assistência Judiciária, especialidade Área Judiciária: Diogo Augusto Neves; Harrison Krawczyk, Helena Machado de Almeida, Jean Carlos Ferreira de Moraes, Lucas Fernandes Almeida, Maria Fernanda Costa Pappas, Tatiana Margareth Bueno; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao artigo 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF, as seguintes admissões realizadas pela Defensoria Pública do Distrito Federal – DPDF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2014: Analista de Apoio à Assistência Judiciária, especialidade Área Judiciária: Amílcar Cruz Cruxen, Data de Ingresso no TCDF: 05/10/2018 - 4 ano(s), 5 mês(es) e 22 dia(s); Antônio César Medeiros Dantas, Data de Ingresso no TCDF: 05/10/2018 - 4 ano(s), 5 mês(es) e 22 dia(s); Antonio Mauricio Sanches Belchior e Silva, Data de Ingresso no TCDF: 05/10/2018 - 4 ano(s), 5 mês(es) e 22 dia(s); Diego Mercon Vieira Monteiro, Data de Ingresso no TCDF: 05/10/2018 - 4 ano(s), 5 mês(es) e 22 dia(s); Igor Carvalho Barros Bessa, Data de Ingresso no TCDF: 05/10/2018 - 4 ano(s), 5 mês(es) e 22 dia(s); Juliana Rosa Chaves Pereira, Data de Ingresso no TCDF: 18/06/2018 - 4 ano(s), 9 mês(es) e 9 dia(s); Kelen Cristina de Oliveira, Data de Ingresso no TCDF: 05/10/2018 - 4 ano(s), 5 mês(es) e 22 dia(s); Lília Braga Machado, Data de Ingresso no TCDF: 05/10/2018 - 4 ano(s), 5 mês(es) e 22 dia(s); Luis Henrique Neves Gonzaga Marques, Data de Ingresso no TCDF: 05/10/2018 - 4 ano(s), 5 mês(es) e 22 dia(s); Mariana Vicente Ferreira Lima, Data de Ingresso no TCDF: 05/10/2018 - 4 ano(s), 5 mês(es) e 22 dia(s); Nagela Camila de Oliveira Pereira, Data de Ingresso no TCDF: 18/06/2018 - 4 ano(s), 9 mês(es) e 9 dia(s); Rafaela Mendes Rezende, Data de Ingresso no TCDF: 05/10/2018 - 4 ano(s), 5 mês(es) e 22 dia(s); Ricardo Costa Starling de Araújo, Data de Ingresso no TCDF: 05/10/2018 - 4 ano(s), 5 mês(es) e 22 dia(s); III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00003576/2023-55-e - Aposentadoria de AFONSO PEREIRA NETO - DER/DF. DECISÃO Nº 1868/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a revisão da aposentadoria em exame, ressaltando que a regularidade das parcelas do abono provisório

será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00004540/2023-99-e - Admissões realizadas pela Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 21/DGP – PMDF. DECISÃO Nº 1869/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes inclusões, no Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes – QPPMC, da Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, na graduação de Soldado, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 21/DGP – PMDF, publicado no DODF de 26/01/2018, e dos posteriores desligamentos dos ex-militares: Soldado Policial Militar Combatente: Daniel Freitas Ferreira e Lucas Martins Monteiro Costa; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao artigo 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF, as seguintes inclusões no Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes – QPPMC, da Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, na graduação de Soldado, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 21/DGP – PMDF, publicado no DODF de 26/01/2018: Soldado Policial Militar Combatente: Atila da Silva Ferreira, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 6 mês(es) e 7 dia(s); Bruna Ribeiro Teles de Lima, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 6 mês(es) e 7 dia(s); Bruno Henrique Nunes Nascimento, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 6 mês(es) e 7 dia(s); Carlos Augusto Soares Caroni de Andrade, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 6 mês(es) e 7 dia(s); Daniel Felipe Silva Almeida, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 6 mês(es) e 7 dia(s); Denise dos Santos Silva, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 6 mês(es) e 7 dia(s); Douglas Assumpcao Silva de Oliveira, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 6 mês(es) e 7 dia(s); Felipe Alexandre Vieira da Silva, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 6 mês(es) e 7 dia(s); Gabriel Costa Soares, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 6 mês(es) e 7 dia(s); Geovanna Gonzaga do Nascimento Albuquerque, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 6 mês(es) e 7 dia(s); Havilla Fernanda Araujo do Monte, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 6 mês(es) e 7 dia(s); Henrique Aguiar Cavagnoli, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 6 mês(es) e 7 dia(s); Joao Paulo Lopes Angelo, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 6 mês(es) e 7 dia(s); Joarlison Barboza Bezerra, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 6 mês(es) e 7 dia(s); Marcelo Teixeira Viana, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 6 mês(es) e 7 dia(s); Matheus Lothar da Silva Araújo, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 6 mês(es) e 7 dia(s); Pedro Henrique Ramos da Silva, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 6 mês(es) e 7 dia(s); Raissa Cunha, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 6 mês(es) e 7 dia(s); Ramon Jonas Menezes dos Santos, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 6 mês(es) e 7 dia(s); Renato Moura Freitas, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 6 mês(es) e 7 dia(s); Ricardo Franca da Cunha, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 6 mês(es) e 7 dia(s); Thiago Arua Razzolini, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 6 mês(es) e 7 dia(s); Wladimir Damascena de Araújo, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 6 mês(es) e 7 dia(s); III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00004544/2023-77-e - Admissões realizadas pela Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 21/2018. DECISÃO Nº 1870/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao artigo 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF, as seguintes inclusões no Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes – QPPMC, da Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, na graduação de Soldado, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 21/DGP – PMDF, publicado no DODF de 26/01/2018: Soldado Policial Militar Combatente: Ana Karolina Benfica de Alencar, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 6 mês(es) e 7 dia(s); Bianca Souto Cordeiro, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 6 mês(es) e 7 dia(s); Bruno Antunes dos Santos, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 6 mês(es) e 7 dia(s); Caio Miranda de Oliveira Alves, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 6 mês(es) e 7 dia(s); Daniela Rodrigues Costa Vasconcelos, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 6 mês(es) e 7 dia(s); Filipe Borges Moreira Moura, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 6 mês(es) e 7 dia(s); Gabriella Pereira Rodrigues, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 6 mês(es) e 7 dia(s); Geraldo Robson Marques de Sena Junior, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 6 mês(es) e 7 dia(s); Henrique Alves Farias, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 6 mês(es) e 7 dia(s); Italo Cesar Lima Santana, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 6 mês(es) e 7 dia(s); Larissa Alves de Almeida, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 6 mês(es) e 7 dia(s); Leander Cavalcante Campos, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 6 mês(es) e 7 dia(s); Lucas Leon Antunes Barrense Laterca de Almeida, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 6 mês(es) e 7 dia(s); Marcos Paulo de Oliveira Cunha, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 6 mês(es) e 7 dia(s); Mickael Angelo Araujo da Costa, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 6 mês(es) e 7 dia(s); Rhaoni Scofield Taylor da Cunha e Mello, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 6 mês(es) e 7 dia(s); Ricardo Maurer Ramos, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 6 mês(es) e 7 dia(s); Ricardo Nascimento Alves, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 6 mês(es) e 7 dia(s); Ricardo Souza Alves, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 6 mês(es) e 7 dia(s); Rodrigo Antonio Xavier de Andrade, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 6 mês(es) e 7 dia(s); Samara Lima de Arruda, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 6 mês(es) e 7

dia(s); Wagner Araujo Falcao Corte Real, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 6 mês(es) e 7 dia(s); Wilton Goncalves de Almeida, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 6 mês(es) e 7 dia(s); Yasmin Diirr Ornelas, Data de Ingresso no TCDF: 10/10/2022 - 0 ano(s), 6 mês(es) e 7 dia(s); III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

RELATADO(S) PELA CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO

PROCESSO Nº 00600-00002529/2023-94-e - Reforma de DORARI FERREIRA GALVÃO - CBMDF. DECISÃO Nº 1871/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade do abono provisório verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00002536/2023-96-e - Aposentadoria de ADALBERTO TENÓRIO BATISTA - PCDF. DECISÃO Nº 1872/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00002550/2023-90-e - Pensão militar instituída por DOUGLAS BRAZ PIERRE - PMDF. DECISÃO Nº 1873/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00003060/2023-19-e - Atos concessórios expedidos pela Secretaria de Saúde do Distrito Federal - SES/DF. DECISÃO Nº 1874/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo): 0273826 - DAGMA FERREIRA DE BRITES MATOS - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde; 0309945 - LUIZ CARLOS NOGUEIRA DOS SANTOS - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde; 0346286 - SONEA FRANCISCO DE SOUZA - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde; 0348915 - CLAUDIO CORDEIRO SOUSA - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde; 0351872 - MARIA DA PAZ MOURA E SILVA - APOSENTADORIA - SES - Auxiliar de Saúde; 0352731 - MARIA ONEIDE DA SILVA SANTOS - REVISÃO DE APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde; 0354628 - REGINA CANDIDO RIBEIRO DOS SANTOS - APOSENTADORIA - SES - Médico; 0358546 - JOSEFINA BATISTA LAGARES - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00003295/2023-01-e - Aposentadoria de FRANCISCO GOMES DE MESQUITA - SEJUS. DECISÃO Nº 1875/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão a seguir relacionada, ressalvando que a regularidade do correspondente benefício será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo): 0366171 - FRANCISCO GOMES DE MESQUITA - APOSENTADORIA - SEJUS - Auxiliar Socioeducativo; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00003299/2023-81-e - Aposentadoria de JARBAS SILVA DEUSDARA - SES/DF. DECISÃO Nº 1876/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão a seguir relacionada, ressalvando que a regularidade do correspondente benefício será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo): 0294041 - JARBAS SILVA DEUSDARA - APOSENTADORIA - SES – Médico; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00003482/2023-86-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF. DECISÃO Nº 1877/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo): 0293048 - ANA ENGRACIA FREITAS NOBREGA REZENDE - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; 0328159 - ANA ROSA FERNANDES DOS SANTOS LEITE - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; 0355750 - ANA CRISTINA FERREIRA DO NASCIMENTO - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; 0364204 - ABEYLARD DE FREITAS DURÃES NETO - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; 0369907 - ALAIDE MARIA VIEIRA - APOSENTADORIA - SEE - Técnico de Gestão Educacional; 0372700 - ANA JOSE MARQUES - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; 0397685 - ADELINA DIAS XAVIER - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional; 0396835 - ABADIA INES DE MELO - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; 0455008 - ADIVO DIAS DE ALECRIM - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional; 0466761 - ADELENA RODRIGUES DE OLIVEIRA DA SILVA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00003487/2023-17-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF. DECISÃO Nº 1878/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo): 0199401 - EDGARD FELIX SANTANA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; 0269624 - EDSON CASTRO DA ROCHA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; 0275802 - ELZA DO NASCIMENTO DE CARVALHO - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; 0307870 - EDIBERTO QUEIJADA DE SOUZA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; 0330508 - FLAVIA GALHARDO SANTOS - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; 0336997 - ELIAS RAIMUNDO DE LIMA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; 0352444 - ENI MAXIMO DE ALMEIDA RIBEIRO - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; 0360846 - GIZÉLDA GRIGÓRIO DE ANDRADE - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; 0367763 - EURREGIA VITORIA COSTA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; 0438167 - DORCAS GUIMARÃES COSTA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00003605/2023-89-e - Pensão militar instituída por JOSÉ MURILO ALENCAR SANTIAGO - PMDF. DECISÃO Nº 1879/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00003613/2023-25-e - Pensão militar instituída por EXPEDITO FERREIRA DA SILVA - PMDF. DECISÃO Nº 1880/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00003705/2023-13-e - Admissões realizadas pela Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 21/2018. DECISÃO Nº 1881/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) da seguinte inclusão, no Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes – QPPMC, da Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, na graduação de Soldado, decorrente de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 21/DGP – PMDF, publicado no DODF de 26.01.18, e do posterior desligamento do ex-militar: Soldado Policial Militar Combatente Renan Rezende Mattos; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao artigo 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF, as seguintes inclusões no Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes – QPPMC, da Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, na graduação de Soldado, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 21/DGP – PMDF, publicado no DODF de 26.01.18: Soldado Policial Militar Combatente, com Data de Ingresso no TCDF em 06.06.22: Andre Araujo Alves; Andre Junio Gomes de Matos; Daniel Lopes da Silva; Danilo Dias de Oliveira; Diego Roberto Laranja; Eduardo Soares Fernandes; Felipe Mendes Lima; Filipe Lima de Arruda; Gabriel Salgado de Medeiros; Guilherme Augusto Barbosa de Mendonca; Jailson Jonathan Martins da Silva; Jose Sergio da Cunha Neto; Leonardo de Souza Arruda; Lucas de Oliveira Cutrim Drumond; Matheus Gois Americo; Mauricio Sinicio Molina; Maykon Anderson da Silva; Newton Flavio de Oliveira Tomoteo; Paulo Henrique Ferreira de Albuquerque; Pedro Henrique Pinheiro Maciel; Rafael de Melo Gomes dos Santos; Rodrigo Rodrigues Braga da Silva; Willian Mota da Silva; Yago Monteiro Fidelis; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00003716/2023-95-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal – SEC/DF. DECISÃO Nº 1882/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo): 0407544 - ROBERTO CRISPIM DA SILVA - APOSENTADORIA - SEC - Músico; 0407559 - JOÃO CARLOS GALETTI - APOSENTADORIA - SEC - Auxiliar de Atividades Culturais; 0409802 - JOSÉ LUIZ COSTA - APOSENTADORIA - SEC - Técnico de Atividades Culturais; 0415431 - CARLOS ALBERTO LOPES DE SOUZA - APOSENTADORIA - SEC - Técnico de Atividades Culturais; 0424623 - ARLINDO DE JESUS SILVA - APOSENTADORIA - SEC - Auxiliar de Atividades Culturais; 0424638 - CLAUDICE ALVES SANTOS LITRAN - APOSENTADORIA - SEC - Técnico de Atividades Culturais; 0430074 - ALEXANDRE JOSE DE QUEIROZ SANTOS - APOSENTADORIA - SEC - Músico; 0449013 - CLAUDIMIRO VOGADO VARGAS - APOSENTADORIA - SEC - Auxiliar de Atividades Culturais; 0450810 - PLACIDO JOSÉ MARTINS NETO - APOSENTADORIA - SEC - Auxiliar de Atividades Culturais; 0450885 - AGDO MONTEIRO DE SOUZA - APOSENTADORIA - SEC - Auxiliar de Atividades Culturais; 0365376 - ADELIA MARIA CAIXETA - APOSENTADORIA - SEC - Auxiliar de Atividades Culturais; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00003955/2023-45-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal – SSP/DF. DECISÃO Nº 1883/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, a concessão a seguir relacionada, ressalvando que a

regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo): 0250472 - MARIA ALICE PEREIRA DA COSTA - APOSENTADORIA - SSP - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; 0263864 - ELIZABETH BERNARDES MOREIRA - APOSENTADORIA - SSP - Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00003962/2023-47-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF. DECISÃO Nº 1884/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo): 0300260 - MARIA RODRIGUES DE FARIA - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional; 0303952 - NEILA MARIA DE SOUZA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; 0322557 - MARIA HELENA P DE OLIVEIRA - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional; 0338359 - VERA LUCIA SANTIAGO - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional; 0340317 - LUIZ ROBERTO BARBOSA SILVA - APOSENTADORIA - SEE - Técnico de Gestão Educacional; 0344557 - EDNA MARIA DE SÁ PEREIRA - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional; 0351005 - MARIA DOMINGUES BARCELOS DE ALMEIDA - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional; 0352464 - SOLIVAR FIGUEIREDO DE OLIVEIRA - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00004084/2023-87-e - Admissões realizadas pela Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 21/2018. DECISÃO Nº 1885/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao artigo 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF, as seguintes inclusões no Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes – QPPMC, na graduação de Soldado, realizadas pela Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 21/DGP, publicado no DODF de 26.01.18: Soldado Policial Militar Combatente: Alexandre Rosa Graziani, Data de Ingresso no TCDF: 06.06.22; Caio Felipe Teixeira Soares, Data de Ingresso no TCDF: 06.06.22; Estefano Amorim da Silva, Data de Ingresso no TCDF: 06.06.22; Franck Teixeira Alves da Silva, Data de Ingresso no TCDF: 29.08.22; Handerson Fernando Nunes Moura, Data de Ingresso no TCDF: 06.06.22; Isac Antonio Oliveira Queiroz, Data de Ingresso no TCDF: 06.06.22; Iuri Batista de Oliveira, Data de Ingresso no TCDF: 29.08.22; Joao Paulo Alves Ferreira Gomes, Data de Ingresso no TCDF: 29.08.22; Joao Victor Alves Barros, Data de Ingresso no TCDF: 06.06.22; Jonathan Estevam Alves, Data de Ingresso no TCDF: 06.06.22; Joseildo Francisco da Silva, Data de Ingresso no TCDF: 06.06.22; Leandro Grossi Siqueira Leandro, Data de Ingresso no TCDF: 06.06.22; Luan Duarte do Prado, Data de Ingresso no TCDF: 29.08.22; Lucas Alves Nunes, Data de Ingresso no TCDF: 29.08.22; Lucas Monte Carneiro, Data de Ingresso no TCDF: 29.08.22; Lucas Pereira Machado, Data de Ingresso no TCDF: 06.06.22; MarceloNogueira Londe, Data de Ingresso no TCDF: 06.06.22; Marcos Vinicius dos Santos Barreiro, Data de Ingresso no TCDF: 06.06.22; Marlon Bruno Silveira de Araujo, Data de Ingresso no TCDF: 06.06.22; Pedro Coutinho de Castro, Data de Ingresso no TCDF: 06.06.22; Phelipe Salomão Godói Cascardo, Data de Ingresso no TCDF: 29.08.22; Rodrigo Didimo Lacerda da Silva, Data de Ingresso no TCDF: 06.06.22; Sérgio Willian Silva Filho, Data de Ingresso no TCDF: 29.08.22; Silas Dantas Silva, Data de Ingresso no TCDF: 29.08.22; Wesley da Silva de Almeida, Data de Ingresso no TCDF: 06.06.22; III – autorizar o arquivamento dos autos.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA
PROCESSO Nº 00600-00000591/2023-41-e - Aposentadoria de MARCO AURELIO MARTINS DE ARAÚJO - PCDF. DECISÃO Nº 1886/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) considerar: I - cumprida a Decisão nº 580/2023; II - legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade da fixação dos proventos será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24.185/2007; 2) autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00003488/2023-53-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF. DECISÃO Nº 1887/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade da fixação dos respectivos benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24.185/07 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0232038 - JOAQUINA CESAR DE OLIVEIRA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 1 ano(s), 2 mês(es) e 23 dia(s); 0261937 - IRAMAR EDILENE RIBEIRO CAVALCANTE - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 1 ano(s), 2 mês(es) e 23 dia(s); 0296854 - JOSELINA AUGUSTO DE OLIVEIRA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 1 ano(s), 4 mês(es) e 26 dia(s); 0298296 - INEIDE TEREZINHA SANTINI CUNHA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 9 mês(es) e 16 dia(s); 0308704 - JANDA MARIA DA SILVA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 1 ano(s), 2 mês(es) e 23 dia(s); 0316859 - JARLENE DO NASCIMENTO WANDERLEY - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 1 mês(es) e 22 dia(s); 0337094 -

FRANCISCA LENI ALVES - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 1 mês(es) e 22 dia(s); 0341518 - IVETTE BASILEU DE OLIVEIRA LIMA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 5 mês(es) e 19 dia(s); 0351283 - GILBERTO ANTERO DOS SANTOS SOUSA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 9 mês(es) e 26 dia(s); 0438810 - JAQUELINE BARCELOS RANGEL CAMPOS - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 5 mês(es) e 24 dia(s); II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00003549/2023-82-e - Admissões realizadas pela Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2014. DECISÃO Nº 1888/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes admissões, realizadas pela Defensoria Pública do Distrito Federal (DPDF), decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2014, publicado no DODF de 16.01.2014, e dos posteriores desligamentos dos ex-servidores, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, especialidade Área Judiciária: Antonio Penna Marinho de Almeida Santos, Carolina de Lurdes Maciel Santos, Julio Cesar Marques da Silva, Luis Fernando Afonso Saboia Vieira, Valquíria Novaes Lima de Oliveira; II - considerar legais, para fins de registro, as seguintes admissões realizadas pela Defensoria Pública do Distrito Federal (DPDF), decorrente de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2014, publicado no DODF de 16.01.2014, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, especialidade Área Judiciária: André de Sousa e Silva, Data de Ingresso no TCDF: 18/06/2018 - 4 ano(s), 9 mês(es) e 9 dia(s); Andre Luis Cunha Silva, Data de Ingresso no TCDF: 18/06/2018 - 4 ano(s), 9 mês(es) e 9 dia(s); Anna Luísa Rosal Santos, Data de Ingresso no TCDF: 18/06/2018 - 4 ano(s), 9 mês(es) e 9 dia(s); Bianca Rodrigues do Nascimento, Data de Ingresso no TCDF: 18/06/2018 - 4 ano(s), 9 mês(es) e 9 dia(s); Daniela Caldas Rosa Alves Coelho, Data de Ingresso no TCDF: 18/06/2018 - 4 ano(s), 9 mês(es) e 9 dia(s); Gabriela Andrade Santos, Data de Ingresso no TCDF: 18/06/2018 - 4 ano(s), 9 mês(es) e 9 dia(s); Georgia Pimenta Lago, Data de Ingresso no TCDF: 18/06/2018 - 4 ano(s), 9 mês(es) e 9 dia(s); Isabela Maia Mesquita Martins, Data de Ingresso no TCDF: 18/06/2018 - 4 ano(s), 9 mês(es) e 9 dia(s); Luciene Teixeira dos Santos Alcântara, Data de Ingresso no TCDF: 18/06/2018 - 4 ano(s), 9 mês(es) e 9 dia(s); Marília Moraes Soares, Data de Ingresso no TCDF: 18/06/2018 - 4 ano(s), 9 mês(es) e 9 dia(s); Philippe Benoni Melo E Silva, Data de Ingresso no TCDF: 18/06/2018 - 4 ano(s), 9 mês(es) e 9 dia(s); Renata de Lima Nogueira, Data de Ingresso no TCDF: 18/06/2018 - 4 ano(s), 9 mês(es) e 9 dia(s); Rodrigo Amaral do Nascimento, Data de Ingresso no TCDF: 18/06/2018 - 4 ano(s), 9 mês(es) e 9 dia(s); Thiliê Marson Sanches, Data de Ingresso no TCDF: 18/06/2018 - 4 ano(s), 9 mês(es) e 9 dia(s); Willams Ferreira Gama, Data de Ingresso no TCDF: 18/06/2018 - 4 ano(s), 9 mês(es) e 9 dia(s); III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00003579/2023-99-e - Aposentadoria de ABNIR ABRÃO JUNIOR - PCDF. DECISÃO Nº 1889/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac n.º 029066-3), ressalvando que a regularidade do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00003588/2023-80-e - Aposentadoria de ADILSON SEVERINO DA SILVA - PCDF. DECISÃO Nº 1890/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac nº 017393-4), ressalvando que a regularidade da fixação dos proventos será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00003617/2023-11-e - Pensão militar instituída por CARLOS CESAR DO CARMO - PMDF. DECISÃO Nº 1891/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão ora examinada (Ato/Sirac nº 023560-6), ressalvando que a regularidade da fixação do benefício será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24185/2007; II - autorizar o arquivamento deste feito.

PROCESSO Nº 00600-00004040/2023-57-e - Admissões efetuadas pela Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, para o Cargo de Soldado Policial Militar Combatente, no quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPMC, regido pelo Edital nº 21/DGP - PMDF. DECISÃO Nº 1892/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II - considerar legais, para fins de registro, as seguintes admissões realizadas pela Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, decorrente de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 21/DGP, publicado no DODF de 26/01/2018, Soldado Policial Militar Combatente: Alan Tonini Lopes, Data de Ingresso no TCDF: 06/06/2022 - 0 ano(s), 9 mês(es) e 29 dia(s); Andre Guilherme Schroeder, Data de Ingresso no TCDF: 06/06/2022 - 0 ano(s), 9 mês(es) e 29 dia(s); Andre Luiz Machado Pereira, Data de Ingresso no TCDF: 06/06/2022 - 0 ano(s), 9 mês(es) e 29 dia(s); Daniel Palhares Rocha, Data de Ingresso no TCDF: 06/06/2022 - 0 ano(s), 9 mês(es) e 29 dia(s); Felipe Petini de Almeida, Data de Ingresso no TCDF: 06/06/2022 - 0 ano(s), 9 mês(es) e 29 dia(s); Guilherme Martins Nunes, Data de Ingresso no TCDF: 06/06/2022 - 0 ano(s), 9 mês(es) e 29 dia(s); Iuri Edson Azevedo Gomes, Data de Ingresso no TCDF: 06/06/2022 - 0 ano(s), 9 mês(es) e 29 dia(s); Joao Paulo Carneiro Alvim, Data de Ingresso no TCDF: 06/06/2022 - 0 ano(s), 9 mês(es) e 29 dia(s); Joao Pedro de Paiva Dias, Data de Ingresso no TCDF: 06/06/2022 - 0 ano(s), 9 mês(es) e 29 dia(s); Leonardo Urcini Ribeiro da Silva, Data de Ingresso no TCDF: 06/06/2022 - 0 ano(s), 9 mês(es) e 29 dia(s); Luan Junio

Coutinho Lima, Data de Ingresso no TCDF: 06/06/2022 - 0 ano(s), 9 mês(es) e 29 dia(s); Lucas Lima Dantas, Data de Ingresso no TCDF: 06/06/2022 - 0 ano(s), 9 mês(es) e 29 dia(s); Marco Tulio Coelho de Souza, Data de Ingresso no TCDF: 06/06/2022 - 0 ano(s), 9 mês(es) e 29 dia(s); Marcos Vinicius Cunha da Silva Pereira, Data de Ingresso no TCDF: 06/06/2022 - 0 ano(s), 9 mês(es) e 29 dia(s); Natan da Silva Ribeiro, Data de Ingresso no TCDF: 06/06/2022 - 0 ano(s), 9 mês(es) e 29 dia(s); Pedro Henrique Castro Feitoza, Data de Ingresso no TCDF: 06/06/2022 - 0 ano(s), 9 mês(es) e 29 dia(s); Peterson Alves Pereira, Data de Ingresso no TCDF: 06/06/2022 - 0 ano(s), 9 mês(es) e 29 dia(s); Ramon da Costa Carvalho, Data de Ingresso no TCDF: 06/06/2022 - 0 ano(s), 9 mês(es) e 29 dia(s); Rodrigo Fernandes da Silva, Data de Ingresso no TCDF: 06/06/2022 - 0 ano(s), 9 mês(es) e 29 dia(s); Rodrigo Matos de Paula, Data de Ingresso no TCDF: 06/06/2022 - 0 ano(s), 9 mês(es) e 29 dia(s); Victor Marcandier David Goncalves, Data de Ingresso no TCDF: 06/06/2022 - 0 ano(s), 9 mês(es) e 29 dia(s); Vinicius Pereira Nunes, Data de Ingresso no TCDF: 06/06/2022 - 0 ano(s), 9 mês(es) e 29 dia(s); Vinicius Silva Castro, Data de Ingresso no TCDF: 06/06/2022 - 0 ano(s), 9 mês(es) e 29 dia(s); Wanderley Fidelis da Silva Junior, Data de Ingresso no TCDF: 06/06/2022 - 0 ano(s), 9 mês(es) e 29 dia(s); Wesley Nunes Sampaio, Data de Ingresso no TCDF: 06/06/2022 - 0 ano(s), 9 mês(es) e 29 dia(s); III - autorizar o arquivamento dos autos.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA
PROCESSO Nº 00600-00012763/2022-49-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 5/18. DECISÃO Nº 1893/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) da admissão de Eline da Silva Sena, no cargo de Técnico em Saúde, especialidade Técnico de Contabilidade, realizada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, decorrente de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 5/18, publicado no DODF de 05.03.2018, e do seu posterior desligamento; II. considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III da Lei Orgânica do Distrito Federal, as seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 5/18, publicado no DODF de 05.03.2018: Técnico em Saúde, Especialidade Técnico de Contabilidade Alex Sandro da Silva Souza; Ana Beatriz dos Santos Medeiros; Edimar Junio Ribeiro Rodrigues; Evelyn de Souza Soares; Idayane Vieira Lins; Ilana Rolim Santos; Larissa Beatriz Rodrigues de Almeida Silva; Marcelo Gomes de Castro; Marcilene de Oliveira Cardoso; Marcos Fernandes dos Santos; Maria Luiza da Silva Andrade; Victor Hugo Peres dos Santos; Técnico em Saúde, Especialidade Técnico de Laboratório/Hematologia e Hemoterapia Amanda Souza Rosa; Jucelino Almeida de Souza; Lilian dos Anjos Carneiro; Luísa Costa Alves de Oliveira; Mateus Vieira Dutra; Patrícia Sales Guimarães; Rayanne Soares Ribeiro; III. autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00013017/2022-72-e - Admissões realizadas pela Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 01/2008. DECISÃO Nº 1894/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das admissões no cargo de Agente de Polícia, realizadas pela Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 01/08, publicado no DODF de 29.12.2008, e dos posteriores desligamentos dos ex-servidores: Gustavo Ribeiro de Melo Pereira; Leonardo Hostalcal Marinho; Pedro Magalhães Roncisvale; Rafael Carlos de Moraes; II - considerar regulares as seguintes admissões realizadas pela Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 01/08, publicado no DODF de 29.12.2008, por guardarem conformidade com as decisões judiciais que lhes deram causa, já transitadas em julgado: Alexandre Faustino dos Santos Souto; Bernardo Coelho Jorge Leal; Carolina Villela Perche; Rejane Mathias Costa Meirelles; Ricardo Augusto Monteiro da Silva; Ricardo de Freitas Mello; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00013455/2022-31-e - Revisão da pensão militar instituída por DORACY CAVALCANTI - CBMDF. DECISÃO Nº 1895/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do apostilamento publicado no DODF de 05.10.2017 que redistribuiu a pensão militar em favor das filhas maiores, em razão do falecimento da beneficiária de primeira ordem, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, proferida no Processo nº 24.185/07; II - autorizar à Secretaria de Fiscalização de Pessoal que: a) adote providências necessárias para exclusão do Ato eletrônico nº 024088-1 do SIRAC; b) o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00013598/2022-42-e - Admissões realizadas pela Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF, decorrentes da aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/13. DECISÃO Nº 1896/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das admissões no cargo de Agente de Polícia, realizadas pela Polícia Civil do Distrito Federal, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/13, publicado no DODF de 02.08.2013, e dos posteriores desligamentos dos ex-servidores: Márcio Aquino Chalita de Mendonça; Marcos Soares Oliveira Filho; Rodrigo Moreira da Silva; II - considerar tacitamente registradas, consoante Tema de Repercussão Geral nº 445, julgado pelo Supremo Tribunal Federal, e conforme parâmetros delineados na Decisão nº 3.770/21, proferida no Processo nº 0600-00000146/2020-39, as seguintes admissões, no cargo de Agente de Polícia, realizadas pela Polícia Civil do Distrito Federal, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/13, publicado no DODF de 02.08.2013: Adam Richard Feitosa da Silva;

Allan Ribeiro de Melo; Ana Luiza Esteves de Carvalho; Anderson Benevides Valença; André Santa Luzia Freire; Ary de Oliveira Lopes Junior; Bruno Fernandes da Silva; Bruno Tavares de Souza; Célio Antonio da Silva Júnior; Diogo Soares Dias; Emilio Luz Coelho Gonçalves; Fabrício Éverton Santos Souza; Gláucia Bruno de Souza; Hugo de Souza Nogueira; Juan Sousa Barbosa; Luciano Queiroz da Costa; Marcos Vinicius Esteves Cavalcante; Mônica Moura Martins Weiler; Pedro Henrique Rocha Chaves de Queiroz e Silva; Regina Celia de Souza Caldas; Renata Andrade dos Santos; Tatianne Melo Pereira; Thales Leonório Dan Ramos; Thiago Querino da Silva;Tiago Leandro Freire Félix; Vivianne Feitoza Venâncio; Werner Oliveira Henriques; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00013599/2022-97-e - Admissões realizadas pela Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 1/13. DECISÃO Nº 1897/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) da admissão do ex-servidor Tiago Carvalho Nunes de Oliveira, no cargo de Agente de Polícia, realizada pela Polícia Civil do Distrito Federal, decorrente de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 1/13, publicado no DODF de 02.08.2013, e de seu posterior desligamento; II – considerar tacitamente registradas, consoante Tema de Repercussão Geral n.º 445, julgado pelo Supremo Tribunal Federal, e conforme parâmetros delineados na Decisão n.º 3.770/21, proferida no Processo n.º 0600-00000146/2020-39, as seguintes admissões, no cargo de Agente de Polícia, realizadas pela Polícia Civil do Distrito Federal, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 1/13, publicado no DODF de 02.08.2013: Aurélio Gléria Cavalcante; Carlos Eduardo de Oliveira Passos; Crisóstomo Pinheiro Vasconcelos; Cristina Kede Flor; Daniel Rigamonte Baltar; Eduardo Lopes das Chagas; Fabricio Freitas Vidal dos Santos; Felipe Rezende Leite; Frantihesco Lauriel Fernandes Nunes; Geandro Ribeiro Ferreira; Hugo Leonardo Terra de Albuquerque; Jessica Martins Mariano Anastacio; João Otavio Macedo da Justa; Karla Danielle Santana de Sousa; Kelson Lopes Pontes; Lana Correia Reis Cardozo; Larissa Miekko Shult Hashmoto; Leonardo Alves de Lima Pinto; Lucas Costa Pereira; Mário Batista dos Reis; Ricardo Queiroz de Faria; Roberto Gonçalves dos Reis; Sandro Borges Pacheco; Stefani Soares Gomes; Thiago dos Santos Rabelo; Thiago Marques Ferreira; Tiago Cardoso de Castro; William do Nascimento Rodrigues; Yara Gonçalves Emerik Borges; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00013914/2022-86-e - Admissões realizadas pela Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 1/14. DECISÃO Nº 1898/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III da Lei Orgânica do Distrito Federal - LODEF, as seguintes admissões no cargo de Papiloscopista Policial, realizadas pela Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 1/14, publicado no DODF de 31.12.2014: Alex Soares Barreiros; Aline Campeche Lopes; Ana Vitoria Botelho; Andersson Costa Munoz Rojas; Cezar Eduardo Hasenauer Perelles; Claudia Michele de Medeiros Esteves; Daniel Grosara Lima; Elaine Nogueira Viana; Felipe Alves Brito; Francisco de Assis Dantas; Graziella Ferreira Salgado; Guilherme Saraiva Vicente; Igor Henrique Prose Fatiga; Josiel Moura de Souza; Juliana Carla Sa Mendes; Leonam Alves de Deus; Lúvia Carneiro Hoffman Irala; Loiany Galeno Borges; Marcelo Bécoli Elias; Maxwel dos Santos Soares; Ralfe Borges Moura; Roger Salles Rousseau Guedes; Tatiane Carvalho Santana; Thiago Gomes de Sousa; Vilmar Debaran da Silva Júnior; III – autorizar o arquivamento dos autos.

O(s) processo(s) apreciado(s) nesta sessão que, porventura, não figurou(aram) no Extrato de Pauta Virtual nº 14/2023, publicado no DODF de 27.04.2023, página 23, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, teve(tiveram) sua inclusão procedida na pauta com fundamento no § 5º da mesma norma.

Às 13 horas do dia 5 de maio de 2023, encerrou-se a sessão, em cumprimento ao art. 3º da Resolução nº 352, de 08/12/2021. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 38 processos, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros, Auditor e representante do Ministério Público junto ao Tribunal.

MÁRCIO MICHEL, MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, ANILCÉIA MACHADO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU, ANDRÉ CLEMENTE, VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO e MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA.

ACÓRDÃO Nº 183/2023

Ementa: Tomada de Contas Especial. Irregularidades na contratação, pela Administração Regional do Cruzeiro (RA XI), da empresa A3 Brasil Eventos Ltda., para montagem da estrutura e apoio logístico do evento Copa Jiu-Jitsu, nos dias 16 e 17 de dezembro de 2011. Procedência parcial e improcedência das defesas. Imputação de débito. Não recolhimento. Contas julgadas irregulares. Notificação.

Processo TCDF: 16971/2016-e

Responsáveis: Empresa A3 Brasil Eventos Ltda. (CNPJ 06.021.598/0001-81); Salin Siddartha Martins Diniz (CPF ***.508.787-**) e Sandro Jorge dos Santos (CPF ***.823.901-**).

Órgão: Administração Regional do Cruzeiro (RA XI).

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese da impropriedade: Inexecução parcial do Contrato nº 40/2011 – RA XI x A3 Brasil Eventos Ltda.; e pagamento do aluguel de 800 tendas com a utilização de apenas 03 tendas por 02 dias.

Valor do débito solidário: R\$ 302.148,37 (atualizado até 22/03/2022).

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, Conselheiro Manoel de Andrade, com fundamento no artigo 17, inciso III, alínea “b” e “c”, da Lei Complementar do DF nº 01, de 09 de maio de 1994, julgar irregulares as contas em apreço em relação aos responsáveis indicados, imputando-lhes o débito solidário.

ATA da Sessão Ordinária nº 5338 de 3 de maio de 2023.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Márcio Michel, Inácio Magalhães Filho, André Clemente, e o Auditor Vinicius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 184/2023

Ementa: Tomada de Contas Anual dos Ordenadores de Despesa e demais responsáveis da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri/DF, referente ao exercício financeiro de 2017. Contas julgadas regulares. Quitação plena à responsável.

Processo TCDF: 00600-00005172-2022-15-e

Nome/CPF/Função/Período: Mauriângela Teles Rodrigues (CPF: ***.799.181-**), Subsecretária de Administração Geral substituta, de 22/9 a 6/10/17.

Órgão: Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri/DF.

Relator: Conselheiro André Clemente.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator Conselheiro André Clemente, com fundamento nos arts. 17, Inciso I, e 24, Inciso I, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena à responsável indicada.

ATA da Sessão Ordinária nº 5338 de 3 de maio de 2023.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Márcio Michel, Inácio Magalhães Filho, André Clemente, e o Auditor Vinicius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 185/2023

Ementa: Tomada de Contas Anual dos Ordenadores de Despesa e demais responsáveis da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri/DF, referente ao exercício financeiro de 2017. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação ao responsável. Recomendação de providências corretivas.

Processo TCDF: 00600-00005172-2022-15-e

Nome/CPF/Função/Período: Roberto Gomes (CPF: ***.688.101-**), Subsecretário de Administração Geral, de 1º/1 a 31/12/17.

Órgão: Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri/DF.

Relator: Conselheiro André Clemente.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: 1) subitem 4 do Relatório de Auditoria n.º 12/2022 - CGDF/SUBCI/COAUC/DAESP (e-doc C040A01F-e) - Não atendimento da Decisão n.º 3.209/17-CMM - Responsabilidade subsidiária da Administração Pública; 2) subitem 2.1 do Relatório de Inspeção n.º 12/2018 DARUC/SUBCI/CGDF (e-doc 89B66C89- e), mencionado no subitem 5 do Relatório de Auditoria n.º 12/2022 - CGDF/SUBCI/COAUC/DAESP (e-doc C040A01F-e) - Processo administrativo disciplinar pendente de providências (Processos n.ºs 070.000.584/13 e 070.000.012/14); 3) Achado 1 do Relatório Final de Auditoria n.º 31/2018 - DIAUD3 - Deficiência no cadastro dos ocupantes de áreas públicas rurais; 4) inobservâncias das normas relativas ao Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP, constantes no Relatório Anual Contábil (e-doc 3EABAD8D-e); 5) “bens móveis não localizados”, “bens móveis com termo cessão de uso vencido” e “bens imóveis não incorporados”, constantes no Relatório de Bens Móveis e Imóveis n.º 04/2018 (e-doc 8646A5AB-e).

Recomendação (LC/DF nº 1/94, art. 19): ao responsável, ou a quem lhe haja sucedido no respectivo cargo, a adoção das medidas necessárias a prevenir a ocorrência de falhas similares.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator Conselheiro André Clemente, com fundamento nos arts. 17, Inciso II, 19 e 24, Inciso II, da Lei Complementar do DF n.º 1, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares com ressalvas as contas em apreço e dar quitação ao responsável.

ATA da Sessão Ordinária n.º 5338 de 3 de maio de 2023.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Márcio Michel, Inácio Magalhães Filho, André Clemente, e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 186/2023

Ementa: Tomada de Contas Anual dos Ordenadores de Despesa e demais responsáveis da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri/DF, referente ao exercício financeiro de 2017. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação ao responsável. Recomendação de providências corretivas.

Processo TCDF: 00600-00005172-2022-15-e

Nome/CPF/Função/Período: Argileu Martins da Silva (CPF: ***.494.256-**), Secretário de Estado, de 22/8 a 31/12/17.

Órgão: Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri/DF.

Relator: Conselheiro André Clemente.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: 1) subitem 4 do Relatório de Auditoria n.º 12/2022 - CGDF/SUBCI/COAUC/DAESP (e-doc C040A01F-e) - Não atendimento da Decisão n.º 3.209/17-CMM - Responsabilidade subsidiária da Administração Pública; 2) subitem 2.1 do Relatório de Inspeção n.º 12/2018 DARUC/SUBCI/CGDF (e-doc 89B66C89- e), mencionado no subitem 5 do Relatório de Auditoria n.º 12/2022 - CGDF/SUBCI/COAUC/DAESP (e-doc C040A01F-e) - Processo administrativo disciplinar pendente de providências (Processos n.ºs 070.000.584/13 e 070.000.012/14); 3) Achado 1 do Relatório Final de Auditoria n.º 31/2018 - DIAUD3 - Deficiência no cadastro dos ocupantes de áreas públicas rurais; 4) inobservâncias das normas relativas ao Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP, constantes no Relatório Anual Contábil (e-doc 3EABAD8D-e); 5) "bens móveis não localizados", "bens móveis com termo cessão de uso vencido" e "bens imóveis não incorporados", constantes no Relatório de Bens Móveis e Imóveis n.º 04/2018 (e-doc 8646A5AB-e).

Recomendação (LC/DF n.º 1/94, art. 19): ao responsável, ou a quem lhe haja sucedido no respectivo cargo, a adoção das medidas necessárias a prevenir a ocorrência de falhas similares.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator Conselheiro André Clemente, com fundamento nos arts. 17, Inciso II, 19 e 24, Inciso II, da Lei Complementar do DF n.º 1, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares com ressalvas as contas em apreço e dar quitação ao responsável.

ATA da Sessão Ordinária n.º 5338 de 3 de maio de 2023.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Márcio Michel, Inácio Magalhães Filho, André Clemente, e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 187/2023

Ementa: Tomada de Contas Anual dos Ordenadores de Despesa e demais responsáveis da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri/DF, referente ao exercício financeiro de 2017. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação ao responsável. Recomendação de providências corretivas.

Processo TCDF: 00600-00005172-2022-15-e

Nome/CPF/Função/Período: José Guilherme Tollstadius Leal (CPF: ***.317.376-**), Secretário de Estado, de 1º/1 a 21/8/17.

Órgão: Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - Seagri/DF.

Relator: Conselheiro André Clemente.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: 1) subitem 4 do Relatório de Auditoria n.º 12/2022 - CGDF/SUBCI/COAUC/DAESP (e-doc C040A01F-e) - Não atendimento da Decisão n.º 3.209/17-CMM - Responsabilidade subsidiária da Administração Pública; 2) subitem 2.1 do Relatório de Inspeção n.º 12/2018 DARUC/SUBCI/CGDF (e-doc 89B66C89- e), mencionado no subitem 5 do Relatório de Auditoria n.º 12/2022 - CGDF/SUBCI/COAUC/DAESP (e-doc C040A01F-e) - Processo administrativo disciplinar pendente de providências (Processos n.ºs 070.000.584/13 e 070.000.012/14); 3) Achado 1 do Relatório Final de Auditoria n.º 31/2018 - DIAUD3 - Deficiência no cadastro dos ocupantes de áreas públicas rurais; 4) inobservâncias das normas relativas ao Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP, constantes no Relatório Anual Contábil (e-doc 3EABAD8D-e); 5) "bens móveis não localizados", "bens móveis com termo cessão de uso vencido" e "bens imóveis não incorporados", constantes no Relatório de Bens Móveis e Imóveis n.º 04/2018 (e-doc 8646A5AB-e).

Recomendação (LC/DF n.º 1/94, art. 19): ao responsável, ou a quem lhe haja sucedido no respectivo cargo, a adoção das medidas necessárias a prevenir a ocorrência de falhas similares.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator Conselheiro André Clemente, com fundamento nos arts. 17, Inciso II, 19 e 24, Inciso II, da Lei Complementar do DF n.º 1, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares com ressalvas as contas em apreço e dar quitação ao responsável.

ATA da Sessão Ordinária n.º 5338 de 3 de maio de 2023.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Márcio Michel, Inácio Magalhães Filho, André Clemente, e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 188/2023

Ementa: Tomada de Contas Especial. Não comprovação da boa e regular utilização dos recursos repassados pelas Administrações Regionais do Paranoá - RA VII, de Ceilândia - RA IX, de São Sebastião - RA XIV e do Recanto das Emas - RA XV à Federação de Jiu-Jitsu de Brasília (FJJB) em eventos financiados em 2013. Decisão n.º 3918/2020 pela citação. Revelia. Julgamento Irregular das Contas. Imputação de débito solidário.

Processo TCDF: 4076/2016 -e

Responsáveis: Federação de Jiu-Jitsu de Brasília (CNPJ n.º 16.647.402/0001-12), entidade contratada; Antônio Natalino dos Santos Júnior (CPF n.º ***.430.241-**), e Sandro Alves de Almeida (CPF n.º ***.320.271-**), representantes legais da Federação de Jiu-Jitsu de Brasília (FJJB), entidade contratada.

Órgão: Administrações Regionais do Paranoá (RA VII), da Ceilândia (RA IX), de São Sebastião (RA XIV) e do Recanto das Emas (RA XV).

Relator: Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTDF: Procurador Danilo Moraes dos Santos.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: irregularidades na prestação de contas dos recursos repassados pelas Administrações Regionais do Paranoá, da Ceilândia, de São Sebastião e do Recanto das Emas, para realização de eventos esportivos.

Valor do débito solidário apurado: R\$ 397.367,65 (atualizado em 24.04.2023 pelo SINDEC).

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, em: I - com fundamento no artigo 17, inciso III, alíneas "c", da Lei Complementar n.º 01/1994, julgar irregulares as contas em apreço;

II - com fundamento no artigo 20 da Lei Complementar n.º 01/1994, condenar a Federação de Jiu-Jitsu de Brasília, e os Senhores Antônio Natalino dos Santos Júnior e Sandro Alves de Almeida a recolher, em solidariedade, nos termos do artigo 17, § 2º, do mesmo diploma legal, aos cofres do Distrito Federal o valor de R\$ 397.367,65 (atualizado em 24.04.2023 pelo SINDEC);

III - fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que a entidade responsável comprove, perante o Tribunal, o recolhimento da referida quantia aos cofres do Distrito Federal, atualizada monetariamente até a data do efetivo recolhimento, caso este ocorra após o prazo fixado (art. 59 da Lei Complementar n.º 1/1994);

IV - autorizar, desde logo, a adoção das providências cabíveis, nos termos do artigo 29 da Lei Complementar Distrital n.º 01/1994, caso não atendidas as determinações.

ATA da Sessão Ordinária n.º 5338 de 3 de maio de 2023.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães Filho, Renato Rainha, Anilécia Machado, Márcio Michel, André Clemente, e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA
Presidente
VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO
Auditor-Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 189/2023

Ementa: Tomada de Contas Especial. Não comprovação da boa e regular utilização dos recursos repassados pelas Administrações Regionais do Paranoá – RA VII, de Ceilândia – RA IX, de São Sebastião – RA XIV e do Recanto das Emas – RA XV à Federação de Jiu-Jitsu de Brasília (FJJB) em eventos financiados em 2013. Decisão nº 3918/2020 pela citação. Revelia. Julgamento Irregular das Contas. Multa.

Processo TCDF: 4076/2016 -e

Nome/Função: Antônio Natalino dos Santos Júnior (CPF nº ***.430.241-**), representante legal da Federação de Jiu-Jitsu de Brasília (FJJB), entidade contratada.

Órgão: Administração Regional do Paranoá - RA VII.

Relator: Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Danilo Morais dos Santos.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: irregularidade na formalização do ajuste, em especial pela contratação direta da Federação de Jiu-Jitsu de Brasília (FJJB), sob argumento de inexigibilidade de licitação, fora das hipóteses legais, violando o dever de licitar da Administração Pública.

Valor do débito apurado: R\$ 9.934,19 (nove mil novecentos e trinta e quatro reais e dezoito centavos).

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, em:

I – com fundamento no artigo 56 da Lei Complementar nº 01/1994, aplicar ao responsável a multa acima indicada;

II – fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que o responsável comprove, perante o Tribunal, o recolhimento ao erário da quantia relativa à multa aplicada, atualizada monetariamente nos termos do art. 272, § 5º, da Resolução nº 296/2016, e do art. 1º da Lei Complementar do DF nº 435/2001, alertando o responsável indicado da possibilidade de incidência de encargos moratórios nos termos do art. 213 da Resolução nº 296/2016, e do art. 3º da Lei Complementar do DF nº 435/2001;

III – autorizar, desde logo, a adoção das providências cabíveis, nos termos do artigo 29 da Lei Complementar Distrital nº 01/1994, caso não atendidas as determinações.

ATA da Sessão Ordinária nº 5338 de 3 de maio de 2023.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães Filho, Renato Rainha, Aniléia Machado, Márcio Michel, André Clemente, e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA
Presidente
VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO
Auditor-Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 190/2023

Ementa: Tomada de Contas Especial. Não comprovação da boa e regular utilização dos recursos repassados pelas Administrações Regionais do Paranoá – RA VII, de Ceilândia – RA IX, de São Sebastião – RA XIV e do Recanto das Emas – RA XV à Federação de Jiu-Jitsu de Brasília (FJJB) em eventos financiados em 2013. Decisão nº 3.918/2020 pela citação. Revelia. Julgamento Irregular das Contas. Multa.

Processo TCDF: 4076/2016-e

Nome/Função: Sandro Alves de Almeida (CPF nº ***.320.271-**), representante legal da Federação de Jiu-Jitsu de Brasília (FJJB), entidade contratada.

Órgão: Administração Regional do Paranoá - RA VII.

Relator: Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Danilo Morais dos Santos.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: irregularidade na formalização do ajuste, em especial pela contratação direta da Federação de Jiu-Jitsu de Brasília (FJJB), sob argumento de inexigibilidade de licitação, fora das hipóteses legais, violando o dever de licitar da Administração Pública.

Valor da multa aplicada ao responsável: R\$ 9.934,19 (nove mil novecentos e trinta e quatro reais e dezoito centavos).

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, em:

I – com fundamento no artigo 56 da Lei Complementar nº 01/1994, aplicar ao responsável a multa acima indicada;

II – fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que o responsável comprove, perante o Tribunal, o recolhimento ao erário da quantia relativa à multa aplicada, atualizada monetariamente nos termos do art. 272, § 5º, da Resolução nº 296/2016, e do art. 1º da Lei Complementar do DF nº 435/2001, alertando o responsável indicado da possibilidade de incidência de encargos moratórios nos termos do art. 213 da Resolução nº 296/2016, e do art. 3º da Lei Complementar do DF nº 435/2001;

III – autorizar, desde logo, a adoção das providências cabíveis, nos termos do artigo 29 da Lei Complementar Distrital nº 01/1994, caso não atendidas as determinações.

ATA da Sessão Ordinária nº 5338 de 3 de maio de 2023.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães Filho, Renato Rainha, Aniléia Machado, Márcio Michel, André Clemente, e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA
Presidente
VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO
Auditor-Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 191/2023

Ementa: Tomada de Contas Especial. Contratação por Inexigibilidade de licitação fora de hipótese legal. Decisão nº 3918/2020 pela audiência. Improcedência das Razões de Justificativa. Julgamento das contas irregulares. Multa.

Processo TCDF: 4076/2016 -e

Nome/Função: César Castro Lopes (CPF nº ***.181.781-**), Administrador Regional da Região Administrativa do Paranoá - RA VII.

Órgão: Administração Regional do Paranoá - RA VII.

Relator: Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Danilo Morais dos Santos.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: irregularidade na formalização do ajuste, em especial pela contratação direta da Federação de Jiu-Jitsu de Brasília (FJJB), sob argumento de inexigibilidade de licitação, fora das hipóteses legais, violando o dever de licitar da Administração Pública.

Valor da multa aplicada ao responsável: R\$ 3.478,25 (três mil quatrocentos e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, em:

I – com fundamento no artigo 17, inciso III, alínea “b”, e no artigo 57, inciso II, da Lei Complementar Distrital nº 01/1994, julgar as contas irregulares e aplicar ao responsável a multa acima indicada;

II – fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que o responsável comprove, perante o Tribunal, o recolhimento ao erário da quantia relativa à multa aplicada, alertando sobre a possibilidade de incidência de encargos moratórios nos termos do artigo 213 da Resolução nº 296/2016, e do artigo 3º da Lei Complementar Distrital nº 435/2001;

III – autorizar, desde logo, a adoção das providências cabíveis, nos termos do artigo 29 da Lei Complementar Distrital nº 01/1994, caso não atendidas as determinações.

ATA da Sessão Ordinária nº 5338 de 3 de maio de 2023.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães Filho, Renato Rainha, Aniléia Machado, Márcio Michel, André Clemente, e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA
Presidente
VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO
Auditor-Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 192/2023

Ementa: Tomada de Contas Especial. Contratação por Inexigibilidade de licitação fora de hipótese legal. Decisão nº 3918/2020 pela audiência. Revelia. Julgamento das contas irregulares. Multa.

Processo TCDF: 4076/2016 -e

Nome/Função: Suenilson Saulnier Pierrelevé Sá (CPF nº ***.047.451-**), Diretor da Diretoria Social da Administração Regional do Paranoá - RA VII.

Órgão: Administração Regional do Paranoá - RA VII.

Relator: Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Danilo Morais dos Santos.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: irregularidade na formalização do ajuste, em especial pela elaboração de Projeto Básico que subsidiou contratação direta da Federação de Jiu-Jitsu de Brasília (FJJB), sob argumento de inexigibilidade de licitação, fora das hipóteses legais, violando o dever de licitar da Administração Pública.

Valor da multa aplicada ao responsável: R\$ 3.478,25 (três mil quatrocentos e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, em:

I – com fundamento no artigo 17, inciso III, alínea “b”, e no artigo 57, inciso II, da Lei Complementar Distrital nº 01/1994, julgar as contas irregulares e aplicar ao responsável a multa acima indicada;

II – fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que o responsável comprove, perante o Tribunal, o recolhimento ao erário da quantia relativa à multa aplicada, alertando sobre a possibilidade de incidência de encargos moratórios nos termos do artigo 213 da Resolução nº 296/2016, e do artigo 3º da Lei Complementar Distrital nº 435/2001;

III – autorizar, desde logo, a adoção das providências cabíveis, nos termos do artigo 29 da Lei Complementar Distrital nº 01/1994, caso não atendidas as determinações.

ATA da Sessão Ordinária nº 5338 de 3 de maio de 2023.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães Filho, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Márcio Michel, André Clemente, e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO

Auditor-Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 193/2023

Ementa: Tomada de Contas Especial. Contratação por inexigibilidade de licitação fora de hipótese legal. Decisão nº 3918/2020 pela audiência. Improcedência das Razões de Justificativa. Julgamento das contas irregulares. Multa.

Processo TCDF: 4076/2016 -e

Nome/Função: Aridelson Sebastião de Almeida (CPF nº ***.395.721-**), Administrador Regional da Região Administrativa de Ceilândia - RA IX.

Órgão: Administração Regional de Ceilândia - RA IX.

Relator: Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Danilo Morais dos Santos.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: irregularidade na formalização do ajuste, em especial pela contratação direta da Federação de Jiu-Jitsu de Brasília (FJJB), sob argumento de inexigibilidade de licitação, fora das hipóteses legais, violando o dever de licitar da Administração Pública.

Valor da multa aplicada ao responsável: R\$ 3.478,25 (três mil quatrocentos e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, em:

I – com fundamento no artigo 17, inciso III, alínea “b”, e no artigo 57, inciso II, da Lei Complementar Distrital nº 01/1994, julgar as contas irregulares e aplicar ao responsável a multa acima indicada;

II – fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que o responsável comprove, perante o Tribunal, o recolhimento ao erário da quantia relativa à multa aplicada, alertando sobre a possibilidade de incidência de encargos moratórios nos termos do artigo 213 da Resolução nº 296/2016, e do artigo 3º da Lei Complementar Distrital nº 435/2001;

III – autorizar, desde logo, a adoção das providências cabíveis, nos termos do artigo 29 da Lei Complementar Distrital nº 01/1994, caso não atendidas as determinações.

ATA da Sessão Ordinária nº 5338 de 3 de maio de 2023.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães Filho, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Márcio Michel, André Clemente, e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO

Auditor-Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 194/2023

Ementa: Tomada de Contas Especial. Contratação por Inexigibilidade de licitação fora de hipótese legal. Decisão nº 3.918/2020 pela audiência. Revelia. Julgamento das contas irregulares. Multa.

Processo TCDF: 4076/2016 -e

Nome/Função: Fausto Pereira da Rocha (CPF nº ***.109.611-**), Gerente de Esportes da Região Administrativa de Ceilândia - RA IX.

Órgão: Administração Regional de Ceilândia - RA IX.

Relator: Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Danilo Morais dos Santos.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: irregularidade na formalização do ajuste, em especial pela elaboração de Projeto Básico que subsidiou a contratação direta da Federação de Jiu-Jitsu de Brasília (FJJB), sob argumento de inexigibilidade de licitação, fora das hipóteses legais, violando o dever de licitar da Administração Pública.

Valor da multa aplicada ao responsável: R\$ 3.478,25 (três mil quatrocentos e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, em:

I – com fundamento no artigo 17, inciso III, alínea “b”, e no artigo 57, inciso II, da Lei Complementar Distrital nº 01/1994, julgar as contas irregulares e aplicar ao responsável a multa acima indicada;

II – fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que o responsável comprove, perante o Tribunal, o recolhimento ao erário da quantia relativa à multa aplicada, alertando sobre a possibilidade de incidência de encargos moratórios nos termos do artigo 213 da Resolução nº 296/2016, e do artigo 3º da Lei Complementar Distrital nº 435/2001;

III – autorizar, desde logo, a adoção das providências cabíveis, nos termos do artigo 29 da Lei Complementar Distrital nº 01/1994, caso não atendidas as determinações.

ATA da Sessão Ordinária nº 5338 de 3 de maio de 2023.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães Filho, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Márcio Michel, André Clemente, e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO

Auditor-Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 195/2023

Ementa: Tomada de Contas Especial. Contratação por inexigibilidade de licitação fora de hipótese legal. Decisão nº 3918/2020 pela audiência. Improcedência das Razões de Justificativa. Julgamento das contas irregulares. Multa.

Processo TCDF: 4076/2016 -e

Nome/Função: Sebastião Stênio Pinho (CPF nº ***.859.611-**), Administrador Regional da Região Administrativa do Recanto das Emas - RA XV.

Órgão: Administração Regional do Recanto das Emas - RA XV.

Relator: Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Danilo Morais dos Santos.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: irregularidade na formalização do ajuste, em especial pela contratação direta da Federação de Jiu-Jitsu de Brasília (FJJB), sob argumento de inexigibilidade de licitação, fora das hipóteses legais, violando o dever de licitar da Administração Pública.

Valor da multa aplicada ao responsável: R\$ 3.478,25 (três mil quatrocentos e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, em:

I – com fundamento no artigo 17, inciso III, alínea “b”, e no artigo 57, inciso II, da Lei Complementar Distrital nº 01/1994, julgar as contas irregulares e aplicar ao responsável a multa acima indicada;

II – fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que o responsável comprove, perante o Tribunal, o recolhimento ao erário da quantia relativa à multa aplicada, alertando sobre a possibilidade de incidência de encargos moratórios nos termos do artigo 213 da Resolução nº 296/2016, e do artigo 3º da Lei Complementar Distrital nº 435/2001;

III – autorizar, desde logo, a adoção das providências cabíveis, nos termos do artigo 29 da Lei Complementar Distrital nº 01/1994, caso não atendidas as determinações.

ATA da Sessão Ordinária nº 5338 de 3 de maio de 2023.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães Filho, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Márcio Michel, André Clemente, e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lim

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO

Auditor-Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 196/2023

Ementa: Tomada de Contas Especial. Contratação por inexigibilidade de licitação fora de hipótese legal. Decisão nº 3918/2020 pela audiência. Imprudência das Razões de Justificativa. Julgamento das contas irregulares. Multa.

Processo TCDF: 4076/2016 -e

Nome/Função: Elson Martins Fialho (CPF nº ***.918.741-**), Diretor de Promoção Social da Região Administrativa do Recanto das Emas - RA XV.

Órgão: Administração Regional do Recanto das Emas - RA XV.

Relator: Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Danilo Morais dos Santos.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: irregularidade na formalização do ajuste, em especial pela elaboração de Projeto Básico que subsidiou a contratação direta da Federação de Jiu-Jitsu de Brasília (FJJB), sob argumento de inexigibilidade de licitação, fora das hipóteses legais, violando o dever de licitar da Administração Pública.

Valor da multa aplicada ao responsável: R\$ 3.478,25 (três mil quatrocentos e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, em:

I – com fundamento no artigo 17, inciso III, alínea “b”, e no artigo 57, inciso II, da Lei Complementar Distrital nº 01/1994, julgar as contas irregulares e aplicar ao responsável a multa acima indicada;

II – fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que o responsável comprove, perante o Tribunal, o recolhimento ao erário da quantia relativa à multa aplicada, alertando sobre a possibilidade de incidência de encargos moratórios nos termos do artigo 213 da Resolução nº 296/2016, e do artigo 3º da Lei Complementar Distrital nº 435/2001;

III – autorizar, desde logo, a adoção das providências cabíveis, nos termos do artigo 29 da Lei Complementar Distrital nº 01/1994, caso não atendidas as determinações.

ATA da Sessão Ordinária nº 5338 de 3 de maio de 2023.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães Filho, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Márcio Michel, André Clemente, e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO

Auditor-Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 197/2023

Ementa: Tomada de Contas Especial. Contratação por Inexigibilidade de licitação fora de hipótese legal. Decisão nº 3918/2020 pela audiência. Revelia. Julgamento das contas irregulares. Multa.

Processo TCDF: 4076/2016 -e

Nome/Função: Antônio Jucélio Gomes Moreno (CPF nº ***.033.441-**), Administrador Regional da Região Administrativa de São Sebastião - RA XIV.

Órgão: Administração Regional de São Sebastião - RA XIV.

Relator: Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Danilo Morais dos Santos.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: irregularidade na formalização do ajuste, em especial pela contratação direta da Federação de Jiu-Jitsu de Brasília (FJJB), sob argumento de inexigibilidade de licitação, fora das hipóteses legais, violando o dever de licitar da Administração Pública.

Valor da multa aplicada ao responsável: R\$ 3.478,25 (três mil quatrocentos e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, em:

I – com fundamento no artigo 17, inciso III, alínea “b”, e no artigo 57, inciso II, da Lei Complementar Distrital nº 01/1994, julgar as contas irregulares e aplicar ao responsável a multa acima indicada;

II – fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que o responsável comprove, perante o Tribunal, o recolhimento ao erário da quantia relativa à multa aplicada, alertando sobre a possibilidade de incidência de encargos moratórios nos termos do artigo 213 da Resolução nº 296/2016, e do artigo 3º da Lei Complementar Distrital nº 435/2001;

III – autorizar, desde logo, a adoção das providências cabíveis, nos termos do artigo 29 da Lei Complementar Distrital nº 01/1994, caso não atendidas as determinações.

ATA da Sessão Ordinária nº 5338 de 3 de maio de 2023.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães Filho, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Márcio Michel, André Clemente, e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO

Auditor-Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 198/2023

Ementa: Prestação de Contas Anual. BRB Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários (BRB/DTVM). Exercício de 2018. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis.

Processo TCDF: 00600-00008162-2022-31-e

Nome/Função/Período: Carlos Vinícius Raposo Machado (CPF: ***.368.897-**), Diretor Presidente, de 1º/1/18 a 31/12/18, também respondendo como Diretor de Administração de Recursos de Terceiros, de 5/3/18 a 17/3/18 e de 22/10/18 a 20/11/18; Diretor de Gestão de Fundos de Investimento, de 6/8/18 a 25/12/18; Diretor Administrativo, Financeiro e de Serviços, de 15/1/18 a 19/1/18, 16/3/18, de 30/4/18 a 12/5/18, de 23/7/18 a 24/7/18, de 31/8/18 a 6/9/18, e de 12/11/18 a 16/11/18; Diretor de Controle, de 4/4/18 a 16/9/18, de 8/10/18 a 11/10/18, e de 26/11/18 a 29/11/18; Andréa Moreira Lopes (CPF: ***.470.601-**), Diretora de Administração de Recursos de Terceiros, de 1º/1/18 a 31/12/18; Marco Aurélio Monteiro de Castro (CPF: ***.399.846-**), Diretor de Controle, de 1º/1/18 a 3/4/18; Kátia do Carmo Peixoto de Queiroz (CPF: ***.422.001-**), Diretora de Controle, de 17/9/18 a 31/12/18; Nilza Rodrigues de Morais (CPF: ***.692.551-**), Diretora de Gestão de Fundos de Investimento, de 1º/1/18 a 5/8/18; e Dario Oswaldo Garcia Júnior (CPF: ***.104.711-**), Diretor Administrativo, Financeiro e de Serviços, de 1º/1/18 a 31/12/18, substituindo o Diretor Presidente, de 19/2/18 a 23/2/18, de 17/5/18 a 25/5/18, de 16/7/18 a 20/7/18, e de 26/12/18 a 31/12/18; e respondendo como Diretor de Gestão de Fundos de Investimento, de 26/12/18 a 31/12/18.

Órgão: BRB Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários (BRB/DTVM).

Relator: Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos da Proposta de Decisão proferida pelo Relator, Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso, com fundamento nos arts. 17, inciso I e 24, inciso I, da Lei Complementar Distrital nº 01, de 9 de maio de 1994, julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5338, de 3 de maio de 2023.

Presentes os Conselheiros: Márcio Michel, Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Anilcéia Machado, André Clemente e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO

Auditor Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 199/2023

Ementa: Tomada de Contas Especial instaurada para apurar a existência de irregularidades e possíveis danos causados ao erário decorrentes de obras contratadas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF, a partir do exercício de 1995. Decisão nº 5.287/2016: aplicação de multa no valor: R\$ R\$ 4.679,20. Acórdão nº 700/2016. Quitação integral do valor devido.

Processo TCDF: 20483/2013-e

Responsável: Waltecedes Pereira de Araújo (CPF: ***.095.041-**), membro da comissão permanente de recebimento de obra.

Órgão: Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF.

Relator: Conselheiro Inácio Magalhães Filho.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese das irregularidades apuradas: Infringência à Lei de Licitações, especificamente, quanto à inobservância das condições gerais previstas na Carta Convite nº 123/96 e também às atribuições contidas no artigo 34, inciso V, c/c o artigo 51, incisos I e II do Decreto nº 16.036/1994, que dispõe sobre o Regulamento da Organização Básica do CBMDF; bem como o não cumprimento das responsabilidades referentes ao acompanhamento e recebimento da obra com a devida elaboração dos Termos de Recebimento Definitivo – TRD.

Valor da multa imputada ao responsável: R\$ 4.679,20 (quatro mil seiscentos e setenta e nove reais e vinte centavos).

Vistos, relatados e discutidos os autos, tendo em vista as conclusões da unidade instrutiva, do Parquet especial e o que mais consta do processo, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, em dar quitação ao nominado responsável, relativamente à multa que lhe foi imposta por esta Corte nos termos da Decisão nº 5.287/2016 e do Acórdão nº 700/16.

ATA da Sessão Ordinária nº 5338, de 3 de maio de 2023.

Presentes os Conselheiros: Márcio Michel, Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Anilcéia Machado, André Clemente e o Auditor Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

SEÇÃO II

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA
MESA DIRETORA
GABINETE DA MESA DIRETORA
SECRETARIA GERAL

DESPACHO DO SECRETÁRIO GERAL
Em 11 de maio de 2023

PROCESSO 00001-00016711/2023-72. CREDOR: 584.***.***.01 - PAULO ANDRÉ VALADÃO DE BRITO. ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. referente ao exercício de 2022 (4 meses de RRA), decorrente de equívoco na contagem de tempo de serviço e atualização do respectivo adicional por tempo de serviço, conforme Despacho SEPAG (SEI 1153956), Declaração DRH (SEI 1158319), Despacho DRH (SEI 1160843) e Despacho DAF (SEI 1162232). Classificação orçamentária: 31.90.92-11. VALOR: R\$ 933,04 (Novecentos e Trinta e Três Reais e Quatro Centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: 01.122.8204.8502 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. ELEMENTO DE DESPESA: 3190-92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES. RECONHECEMOS A DÍVIDA E AUTORIZAMOS A REALIZAÇÃO DA DESPESA, determino a emissão da Nota de Empenho, da Nota de Lançamento e da Ordem Bancária em favor do credor e no valor especificado.

PEDRO HENRIQUE MEDEIROS DE ARAUJO
Ordenador de Despesas

PODER EXECUTIVO

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 10 de maio de 2023, publicado no DODF nº 88, de 11 de maio de 2023, página 16, o ato nomeou LAURA RIBEIRO, da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...LAURA RIBEIRO..."; LEIA-SE: "...LAURA RIBEIRO ALVES..."

VICE GOVERNADORIA

PORTARIA Nº 04, DE 10 DE MAIO DE 2023

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 36 do Regimento Interno da Vice-Governadoria, aprovado pelo Decreto nº 25.511, de 19 de janeiro de 2005; e ainda, com base no disposto contido no inc. VII, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º DESIGNAR SÔNIA BEZERRA DOS SANTOS MORAIS, matrícula 1.712.835-8, Coordenadora de Planejamento, Orçamento e Finanças, Adalto Geraldo Soares, matrícula: 1.694.401-1, Diretor de Planejamento, Orçamento e Finanças, CLAUDIA REGINA DE MIRANDA, Diretora de Gestão de Pessoas, matrícula: 1.698.345-9, JOSUÉ ANTÔNIO DE AGUIAR, Gerente de Registros Financeiros, matrícula: 98.950-9, todos da Subsecretaria de Administração Geral, para requerer junto à Receita Federal do Brasil - RFB e à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, em nome da Vice Governadoria do Distrito Federal, número CNPJ, certidões e quaisquer outros documentos, podendo inclusive, fazer consultas e tomar ciência de despachos e decisões proferidas em processos que figure como parte deste Órgão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CELINA LEÃO

CASA CIVIL

CHEFIA DE GABINETE

DESPACHO DA CHEFE DE GABINETE
Em 12 de maio de 2023

Processo: 00002-00002719/2023-23. Interessado: ANTÔNIO DE PÁDUA SILVA CANAVIEIRA JUNIOR. Assunto: DISPENSA DE PONTO.
I - AUTORIZO, de acordo com alínea "b", Inciso I, do Artigo 1º, da Portaria nº 31 de 17 de dezembro de 2020, combinado com o Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, dispensa de ponto, com ônus limitado, do servidor ANTÔNIO DE PÁDUA SILVA CANAVIEIRA JUNIOR, ocupante do cargo de Subsecretário da Subsecretaria de Tecnologia da Informação (SUTEC), matrícula 1693478-4, visando afastamento para participar do evento Tech Odyssey - CIO Brasil GOV, que acontecerá no período de 17/05/2023 a 21/05/2023, na cidade de Florianópolis, em Santa Catarina, conforme consta nos autos do processo 00002-00002719/2023-23.

II - Publique-se e encaminhe-se à Unidade de Avaliação e Gestão de Pessoas para os devidos fins.

KÉSSIA MAGALHÃES
Chefe de Gabinete Substituta

ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 23, DE 11 DE MAIO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DO ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00151-00000276/2023-31, resolve:

DESIGNAR LULIANE LAYLA OLIVEIRA SILVA, matrícula 277.483-6, Assessora da Unidade de Administração Geral, do Arquivo Público do Distrito Federal, para substituir FRANCISCA JUSCICLÉIA ARAÚJO BRITO, matrícula 281.194-4, Chefe da Assessoria de Comunicação Social, do Gabinete, do Arquivo Público do Distrito Federal, no período de 12/06/2023 a 26/06/2023, por motivo de férias regulamentares.

ADALBERTO SCIGLIANO

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 73, DE 08 DE MAIO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Ordem de Serviço nº 01, de 13 de janeiro de 2016, republicado no DODF nº 87, de 09 de maio de 2016, página 07, e o que consta no processo 00141-00001474/2020-15 e no protocolo (111814519), resolve:

Art. 1º Designar PAULO FERREIRA DE MOURA, matrícula 91.297-2, Técnico de Planejamento Urbano e Regional, Executor Titular, dos serviços contratados com a Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, CNPJ nº 00.082.024/0001-37, na prestação dos serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário e outros serviços para as dependências do CONSUMIDOR na unidade de consumo localizadas na Praça Sul em frente ao CONIC - número de inscrição: 789085-1 e Eixo Monumental - Praça do Buriti- número de inscrição 4339533, obedecendo a Legislação vigente.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VALDEMAR ARAÚJO DE MEDEIROS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 74, DE 08 DE MAIO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017, e o que consta no processo 00141-00000303/2023-11, protocolo nº 111351709, resolve:

Art. 1º Designar REJANE VIEIRA FELIX, matrícula 1.712.449-2, Assessor Técnico, do Núcleo de Material e Patrimônio, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, Executor dos serviços contratados com a Empresa: STOF CAR SERVICOS E MANUTENCAO DE TAPECARIA LTDA. CNPJ nº 08.261.189/0001-88. Objeto: contratação de empresa especializada em manutenção de sofá para atender as necessidades da administração regional do plano piloto. valor: R\$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais), obedecendo a Legislação vigente.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VALDEMAR ARAÚJO DE MEDEIROS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 29, DE 09 DE MAIO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o Artigo 42, inciso XI do Regimento Interno da Administração Regional de Brazlândia do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão de Servidores com a incumbência de planejar, organizar, coordenar, controlar e executar todas as atividades alusivas aos eventos realizados em 2023.

Art. 2º A Comissão será constituída pelos seguintes servidores, presidida pelo primeiro: VALDECIR DA SILVA DUARTE, Gerente de Cultura, matrícula 1690793-0; MARCELO GONÇALVES DA CUNHA, Administrador Regional, matrícula 1689775-7; MIQUEIAS DE OLIVEIRA MARTINS, Ouvidor, matrícula 174499-2; DANILO DOS SANTOS CARDOSO, Assessor do Gabinete, matrícula 1711317-2; TAYANE NATHALY OLIVEIRA DE AQUINO, Diretora de Obras, matrícula 1699162-1; JOAO PAULO GOMES BONIFACIO, Coordenador de Licenciamento, matrícula 1689981-4; LUCIANA LIMA CARDOSO FERREIRA, Gerente de Orçamento e Finanças, matrícula 1703044-7; SAMUEL TAVARES VIANA, Assessor Técnico da Coordenação de Administração Geral, matrícula 1710738-5; JOSIMAR PEREIRA DE SOUSA, Chefe da Assessoria de Comunicação, matrícula 1690073-1; WALDINÉIA CARVALHO PEREIRA, Chefe de Gabinete, matrícula 1692678-1; SHEYLLA CRISTINA MARTINS DA SILVA, Gerente Regional, matrícula 1703805-7.

Art. 3º A Comissão de Servidores será subsidiada nos seus trabalhos pelas unidades orgânicas desta Unidade Administrativa, quando solicitados pela Comissão.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO GONÇALVES DA CUNHA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 36, DE 09 DE MAIO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SANTA MARIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, inciso XI, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, combinado com o art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2001, resolve:

Art. 1º Designar, MARIA ELISA PIMENTA SANTOS, matrícula 1710614-1, Arquiteta, Diretora de Aprovação e Licenciamento, para responder, sem acumular vencimento e sem prejuízo de suas atribuições, pelo Cargo de Natureza Especial, de Coordenador de Licenciamento, Obras e Manutenção, Símbolo CNE-06, Código SIGRH 08400105, da Administração Regional de Santa Maria do Distrito Federal, a contar de 25 de abril de 2023.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
JOSIEL FRANÇA PENHA NETO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO FERCAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 35, DE 08 DE MAIO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA FERCAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais instituídas pelo artigo 42, do regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e com base no art. 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS, matrícula 1.691.183-0, e DAVID DE OLIVEIRA SILVA, matrícula 1.703.225-3, para atuarem como executor e suplente, respectivamente, do Contrato 040519/2020 - RA FERF, firmado entre a Administração Regional da Fercal e a Empresa FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL - FUNAP, CNPJ: 03.495.108/0001-90, referente a contratação de mão de obra não especializada de até 20 (vinte) sentenciados dos regimes aberto, semiaberto e aqueles sujeitos as medidas de segurança, a serem solicitados conforme demanda, para execução de tarefas de baixa complexidade a serviços da unidade da contratante, promovendo reintegração social e ressocialização de trabalhador preso, conforme especificações técnicas do Processo nº 00367-00000013/2020-91.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação
FERNANDO GUSTAVO LIMA DA SILVA MADEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 36, DE 08 DE MAIO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA FERCAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais instituídas pelo artigo 42, do regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e com base no art. 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 c/co art. 10 do Decreto nº 44.330 de 16 de março de 2023, resolve:

Art. 1º Designar OSVALDO REMÍGIO PONTALTI FILHO, matrícula 1.690.508-3, para atuar como executor do Contrato 048886 - RA FERF, firmado entre a Administração Regional da Fercal e a Empresa E.M.M Solução Empresarial Ltda, CNPJ: 45.126.882/0001-74, referente a contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra para instalação de guia tipo meio fio padrão NOVACAP, no total de 800 metros, com material a ser disponibilizado pela Administração Regional da Fercal a serem instalados na DF 150 km 12 Quadra 06 da Comunidade do Bananal - Fercal/DF, conforme especificações técnicas apresentadas no Processo nº 00367-00000201/2023-61.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação
FERNANDO GUSTAVO LIMA DA SILVA MADEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 119, DE 11 DE MAIO DE 2023

Altera a Portaria nº 387, de 03 de dezembro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando os termos do Decreto nº 41.450, de 11 de novembro de 2020, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 387, de 03 de dezembro de 2020 passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 2º
I - CLAUDIO JANUÁRIO DE ARAUJO, matrícula nº 279.467-5, Assessor Especial, da Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida;
II - ISABELA DOS PASSOS FERREIRA, matrícula nº 280.210-4, Assessora, da Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida;
III - SUELDO BARBOSA ARAUJO, matrícula nº 280.267-8, Assessor Especial, da Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida.

....."(NR)
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ ITAMAR FEITOSA

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 327, DE 08 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo com a indicação das respectivas localidades, a fim de atuarem como Executores do Contrato nº 040236/2019, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa REAL JG FACILITIES, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e asseio, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários, lote nº 3, a fim de atender aos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal, nas condições, quantidades e especificações constantes do Projeto Básico e seus anexos, e da Proposta da CONTRATADA, conforme Processo nº 00040-00034628/2019-88, a saber:

I - PETRÔNIO VIEIRA DINIZ, matrícula nº 1.710.767-9, para atuar como Executor Titular, e WESLEY ROBERTO OLIVEIRA CAMPOS, matrícula nº 1.710.122-0, para atuar como Suplente, no âmbito da RESIDÊNCIA OFICIAL DE ÁGUAS CLARAS, CASA MILITAR DO DF.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao Contrato nº 40236/2019 até a publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

NEY FERRAZ JÚNIOR

PORTARIA Nº 335, DE 10 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo para atuarem como Executores do Contrato nº 46.201/2022 - SEPLAD X NEOENERGIA (86409657), celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento, Administração do DF e a empresa NEOENERGIA DISTRIBUICAO BRASILIA S.A., que tem por objeto a prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica necessário ao funcionamento das instalações da Centro de Logística, identificador nº 1654764-0, localizado na SGON Quadra 5 lote 23A, conforme Processo SEI nº 00040-00020112/2022-51, a saber:

I. VANDERLY CAIANA DE CALDAS, matrícula nº 175.783-0; EDIVÂNIA GOMES DE OLIVEIRA, matrícula nº 279.537-X, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da Secretaria de Estado de Planejamento do Distrito Federal - SEPLAD.

Art. 2º Os servidores, de que trata o art. 1º, devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 550-SEPLAG, de 12 de dezembro de 2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

PORTARIA Nº 338, DE 11 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo com a indicação das respectivas localidades, a fim de atuarem como Executores do Contrato nº 40237/2019, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa REAL JG FACILITIES LTDA, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e asseio, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários, lote nº 5, a fim de atender aos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal, nas condições, quantidades e especificações constantes do Projeto Básico e seus anexos, e da Proposta da CONTRATADA, conforme Processo: 00040-00034630/2019-57, a saber:

I - ANA CAROLINA ALVES DOS SANTOS, matrícula nº 252.163-6, para atuar como Executor Titular e CLEDNA SONIARA RODRIGUES, matrícula nº 251.448-6, para atuar como Suplente, no âmbito do CONSELHO TUTELAR DE SOBRADINHO II.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao contrato nº 40237/2019 até a publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

NEY FERRAZ JÚNIOR

PORTARIA Nº 339, DE 11 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo com a indicação das respectivas localidades, a fim de atuarem como Executores do Contrato nº 40235/2019, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa INTERATIVA FACILITIES LTDA, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e asseio, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários, lote nº 8, a fim de atender aos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal, nas condições, quantidades e especificações constantes do Projeto Básico e seus anexos, e da Proposta da CONTRATADA, conforme Processo: 00040-00034621/2019-66, a saber:

I - RENY DE FÁTIMA PINTO SARAIVA, matrícula nº 277.814-9, para atuar como Executor Titular e ADELINO ROCHA DE SOUSA, matrícula nº 277.899-8, para atuar como Suplente, no âmbito do BRT - ESTAÇÃO CATETINHO - SEMOB/DF;

II - RENY DE FÁTIMA PINTO SARAIVA, matrícula nº 277.814-9, para atuar como Executor Titular e ADELINO ROCHA DE SOUSA, matrícula nº 277.899-8, para atuar como Suplente, no âmbito do BRT - ESTAÇÃO PERIQUITO - SEMOB/DF;

III - FÁTIMA PORTO JORGE MEDEIROS SANTOS, matrícula nº 276.096-7, para atuar como Executor Titular e RENY DE FÁTIMA PINTO SARAIVA, matrícula nº 277.814-9, para atuar como Suplente, no âmbito da BRT - ESTAÇÃO SANTA MARIA - SEMOB/DF;

IV - FÁTIMA PORTO JORGE MEDEIROS SANTOS, matrícula nº 276.096-7, para atuar como Executor Titular e RENY DE FÁTIMA PINTO SARAIVA, matrícula nº 277.814-9, para atuar como Suplente, no âmbito da BRT - ESTAÇÃO SANTOS DUMONT - SEMOB/DF;

V - ADELINO ROCHA DE SOUSA, matrícula nº 277.899-8, para atuar como Executor Titular e ISANEIDE PEREIRA DE ARAÚJO, matrícula nº 272.407-3, para atuar como Suplente, no âmbito da BRT - ESTAÇÃO CAUB - SEMOB/DF;

VI - ADELINO ROCHA DE SOUSA, matrícula nº 277.899-8, para atuar como Executor Titular e ISANEIDE PEREIRA DE ARAÚJO, matrícula nº 272.407-3, para atuar como Suplente, no âmbito da BRT - ESTAÇÃO PARK WAY - SEMOB/DF;

VII - ADELINO ROCHA DE SOUSA, matrícula nº 277.899-8, para atuar como Executor Titular e FÁTIMA PORTO JORGE MEDEIROS SANTOS, matrícula nº 276.096-7, para atuar como Suplente, no âmbito da BRT - ESTAÇÃO SMPW - SEMOB/DF;

VIII - ADELINO ROCHA DE SOUSA, matrícula nº 277.899-8, para atuar como Executor Titular e ISANEIDE PEREIRA DE ARAÚJO, matrícula nº 272.407-3, para atuar como Suplente, no âmbito da BRT - ESTAÇÃO VARGEM BONITA - SEMOB/DF;

IX - IGOR COSTA AZEVEDO, matrícula nº 264.204-2, para atuar como Executor Titular e RAFAEL BARROS MELLO, matrícula nº 264.210-7, para atuar como Suplente, no âmbito da GEATER - SIA, SEMOB/DF;

X - FÁTIMA PORTO JORGE MEDEIROS SANTOS, matrícula nº 276.096-7, para atuar como Executor Titular e RENY DE FÁTIMA PINTO SARAIVA, matrícula nº 277.814-9, para atuar como Suplente, no âmbito do TERMINAL RODOVIÁRIO DE SANTA MARIA - SEMOB/DF;

XI - MARCELO MESQUITA DE FREITAS, matrícula nº 272.563-0, para atuar como Executor Titular e MARIA FRANCISCA DOS SANTOS E SILVA, matrícula nº 282.537-6, para atuar como Suplente, no âmbito do TERMINAL RODOVIÁRIO DO RECANTO DAS EMAS I, SEMOB/DF;

XII - MARCELO MESQUITA DE FREITAS, matrícula nº 272.563-0, para atuar como Executor Titular e MARIA FRANCISCA DOS SANTOS E SILVA, matrícula nº 282.537-6, para atuar como Suplente, no âmbito do TERMINAL RODOVIÁRIO DO RECANTO DAS EMAS II, SEMOB/DF;

XIII - MARCELO MESQUITA DE FREITAS, matrícula nº 272.563-0, para atuar como Executor Titular e MARIA FRANCISCA DOS SANTOS E SILVA, matrícula nº 282.537-6, para atuar como Suplente, no âmbito do TERMINAL RODOVIÁRIO DO RIACHO FUNDO II, SEMOB/DF;

XIV - MARCELO MESQUITA DE FREITAS, matrícula nº 272.563-0, para atuar como Executor Titular e MARIA FRANCISCA DOS SANTOS E SILVA, matrícula nº 282.537-6, para atuar como Suplente, no âmbito do TERMINAL RODOVIÁRIO DE SAMAMBAIA NORTE, SEMOB/DF;

XV - MARCELO MESQUITA DE FREITAS, matrícula nº 272.563-0, para atuar como Executor Titular e MARIA FRANCISCA DOS SANTOS E SILVA, matrícula nº 282.537-6, para atuar como Suplente, no âmbito do TERMINAL RODOVIÁRIO DE SAMAMBAIA SUL, SEMOB/DF;

XVI - ISANEIDE PEREIRA DE ARAÚJO, matrícula nº 272.407-3, para atuar como Executor Titular e MARCELO MESQUITA DE FREITAS, matrícula nº 272.563-0, para atuar como Suplente, no âmbito do TERMINAL RODOVIÁRIO DO GAMA CENTRO, SEMOB/DF;

XVII - ISANEIDE PEREIRA DE ARAÚJO, matrícula nº 272.407-3, para atuar como Executor Titular e MARCELO MESQUITA DE FREITAS, matrícula nº 272.563-0, para atuar como Suplente, no âmbito do TERMINAL RODOVIÁRIO DO GAMA SUL, SEMOB/DF;

XVIII - CLEDIONILCIO FRANCISCO DE SOUZA, matrícula nº 178.150-2, para atuar como Executor Titular e MARCELO MESQUITA DE FREITAS, matrícula nº 272.563-0, para atuar como Suplente, no âmbito do TERMINAL RODOVIÁRIO DO PSUL, SEMOB/DF;

XIX - JAIME ALVES DOS SANTOS, matrícula nº 264.208-5, para atuar como Executor Titular e ÂNGELA SOLANO DA SILVA, matrícula nº 264.176-3, para atuar como Suplente, no âmbito do TERMINAL RODOVIÁRIO DA M NORTE, SEMOB/DF;

XX - CLEDIONILCIO FRANCISCO DE SOUZA, matrícula nº 178.150-2, para atuar como Executor Titular e MARCELO MESQUITA DE FREITAS, matrícula nº 272.563-0, para atuar como Suplente, no âmbito do TERMINAL RODOVIÁRIO DA QNQ/QNR, SEMOB/DF;

XXI - FREDERICO CASTRO MARTINS, matrícula nº 183.731-, para atuar como Executor Titular e CLEDIONILCIO FRANCISCO DE SOUZA, matrícula nº 178.150-2, para atuar como Suplente, no âmbito do TERMINAL RODOVIÁRIO DA L NORTE, SEMOB/DF;

XXII - ÂNGELA SOLANO DA SILVA, matrícula nº 264.176-3, para atuar como Executor Titular e JAIME ALVES DOS SANTOS, matrícula nº 264.208-5, para atuar como Suplente, no âmbito do TERMINAL RODOVIÁRIO DE BRAZLÂNDIA CENTRAL, SEMOB/DF;

XXIII - ÂNGELA SOLANO DA SILVA, matrícula nº 264.176-3, para atuar como Executor Titular e JAIME ALVES DOS SANTOS, matrícula nº 264.208-5, para atuar como Suplente, no âmbito do TERMINAL RODOVIÁRIO DE BRAZLÂNDIA VEREDAS, SEMOB/DF;

XXIV - CLEDIONILCIO FRANCISCO DE SOUZA, matrícula nº 178.150-2, para atuar como Executor Titular e MARCELO MESQUITA DE FREITAS, matrícula nº 272.563-0, para atuar como Suplente, no âmbito do TERMINAL RODOVIÁRIO DE TAGUATINGA SUL, SEMOB/DF;

XXV - JAIME ALVES DOS SANTOS, matrícula nº 264.208-5, para atuar como Executor Titular e ÂNGELA SOLANO DA SILVA, matrícula nº 264.176-3, para atuar como Suplente, no âmbito do TERMINAL RODOVIÁRIO DO SETOR O, SEMOB/DF;

XXVI - AGOSTINHO MESQUITA MOREIRA, matrícula nº 260.004-8, para atuar como Executor Titular e MÁRCIO DA SILVA MAIA, matrícula nº 39.322-3, para atuar como Suplente, no âmbito do TERMINAL RODOVIÁRIO DO RIACHO FUNDO I, SEMOB/DF;

XXVII - AGOSTINHO MESQUITA MOREIRA, matrícula nº 260.004-8, para atuar como Executor Titular e MÁRCIO DA SILVA MAIA, matrícula nº 39.322-3, para atuar como Suplente, no âmbito do TERMINAL RODOVIÁRIO DO NÚCLEO BANDEIRANTE, SEMOB/DF;

XXVIII - MÁRCIO DA SILVA MAIA, matrícula nº 39.322-3, para atuar como Executor Titular e AGOSTINHO MESQUITA MOREIRA, matrícula nº 260.004-8, para atuar como Suplente, no âmbito do TERMINAL RODOVIÁRIO DO GUARÁ I, SEMOB/DF;

XXIX - MÁRCIO DA SILVA MAIA, matrícula nº 39.322-3, para atuar como Executor Titular e AGOSTINHO MESQUITA MOREIRA, matrícula nº 260.004-8, para atuar como Suplente, no âmbito do TERMINAL RODOVIÁRIO DO GUARÁ II, SEMOB/DF;

XXX - RICHARD HIROSHI KIYOSHI TELES, matrícula nº 282.521-X, para atuar como Executor Titular e ISMAEL DE ARAÚJO MAIA, matrícula nº 92.233-1, para atuar como Suplente, no âmbito do MINI TERMINAL RODOVIÁRIO DE SOBRADINHO, SEMOB/DF;

XXXI - LUCIENE DE OLIVEIRA VIEIRA, matrícula nº 280.153-1, para atuar como Executor Titular e ISMAEL DE ARAÚJO MAIA, matrícula nº 92.233-1, para atuar como Suplente, no âmbito do TERMINAL RODOVIÁRIO DA ASA NORTE, SEMOB/DF;

XXXII - DIEGO MARTINS DE SOUZA ERGANG, matrícula nº 282.520-1, para atuar como Executor Titular e RICHARD HIROSHI KIYOSHI TELES, matrícula nº 282.521-X, para atuar como Suplente, no âmbito do TERMINAL RODOVIÁRIO DE SÃO SEBASTIÃO, SEMOB/DF;

XXXIII - RICHARD HIROSHI KIYOSHI TELES, matrícula nº 282.521-X, para atuar como Executor Titular e ISMAEL DE ARAÚJO MAIA, matrícula nº 92.233-1, para atuar como Suplente, no âmbito do TERMINAL RODOVIÁRIO DO PARANOÁ, SEMOB/DF;

XXXIV - ISMAEL DE ARAÚJO MAIA, matrícula nº 92.233-1, para atuar como Executor Titular e RICHARD HIROSHI KIYOSHI TELES, matrícula nº 282.521-X, para atuar como Suplente, no âmbito do TERMINAL RODOVIÁRIO DO PLANALTIMA, SEMOB/DF;

XXXV - RICHARD HIROSHI KIYOSHI TELES, matrícula nº 282.521-X, para atuar como Executor Titular e ISMAEL DE ARAÚJO MAIA, matrícula nº 92.233-1, para atuar como Suplente, no âmbito do TERMINAL RODOVIÁRIO DE SOBRADINHO, SEMOB/DF;

XXXVI - RICHARD HIROSHI KIYOSHI TELES, matrícula nº 282.521-X, para atuar como Executor Titular e ISMAEL DE ARAÚJO MAIA, matrícula nº 92.233-1, para atuar como Suplente, no âmbito do TERMINAL RODOVIÁRIO DE SOBRADINHO II, SEMOB/DF;

XXXVII - ISMAEL DE ARAÚJO MAIA, matrícula nº 92.233-1, para atuar como Executor Titular e RICHARD HIROSHI KIYOSHI TELES, matrícula nº 282.521-X, para atuar como Suplente, no âmbito do TERMINAL RODOVIÁRIO DA ASA NORTE, SEMOB/DF;

XXXVIII - ISMAEL DE ARAÚJO MAIA, matrícula nº 92.233-1, para atuar como Executor Titular e RICHARD HIROSHI KIYOSHI TELES, matrícula nº 282.521-X, para atuar como Suplente, no âmbito do TERMINAL RODOVIÁRIO DO CRUZEIRO, SEMOB/DF;

XXXIX - ISMAEL DE ARAÚJO MAIA, matrícula nº 92.233-1, para atuar como Executor Titular e RICHARD HIROSHI KIUOSHI TELES, matrícula nº 282.521-X, para atuar como Suplente, no âmbito do TERMINAL RODOVIÁRIO DA ASA SUL, SEMOB/DF;

XL - ADELINO ROCHA DE SOUSA, matrícula nº 277.899-8, para atuar como Executor Titular e RENY DE FÁTIMA PINTO SARAIVA, matrícula nº 277.814-9, para atuar como Suplente, no âmbito do BRT - ESTAÇÃO GRANJA DO IPÊ, SEMOB/DF;

XLI - ADELINO ROCHA DE SOUSA, matrícula nº 277.899-8, para atuar como Executor Titular e ISANEIDE PEREIRA DE ARAÚJO, matrícula nº 272.407-3, para atuar como Suplente, no âmbito do BRT - ESTAÇÃO DO GAMA, SEMOB/DF.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao contrato nº 40235/2019 até a publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

NEY FERRAZ JÚNIOR

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 11 de abril de 2023

PROCESSO: 04035-00002493/2023-52. INTERESSADO: MARCELO ALVES PEREIRA. ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDOR

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, da Portaria nº 51, de 21/12/2022, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, em caráter excepcional, a cessão do servidor MARCELO ALVES PEREIRA, matrícula nº 42.914-7, Técnico em Gestão Fazendária, desta Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal (SEPLAD/DF), para ter exercício no cargo público de natureza especial, símbolo CPE-08, de Pregoeiro, da Unidade de Licitações, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, I, "a", 153, 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; e arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, caput, 20, §§ 1º e 2º e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 2018. V - Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral desta SEPLAD/DF, com vistas à Coordenação de Gestão Pessoas, para as providências pertinentes.

NEY FERRAZ JÚNIOR

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 11 de maio de 2023

PROCESSO: 04001-00001736/2023-50. INTERESSADO: LEANDRO SANTANA ASSUNÇÃO. ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, da Portaria nº 51, de 21/12/2022, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão do servidor LEANDRO SANTANA ASSUNÇÃO, matrícula nº 187.369-5, Auditor de Controle Interno, desta Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal (SEPLAD/DF), para ter exercício cargo público de natureza especial, símbolo CPE-07, de Assessor Especial, da Unidade Financeira, da Diretoria de Finanças, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 16 da Lei nº 4.448, de 21/12/2009; arts. 152, I, "a", 153, 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; e arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, caput, 20, §§ 1º e 2º e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 2018. V - Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral, desta SEPLAD/DF, para as providências pertinentes.

NEY FERRAZ JÚNIOR

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 12 de maio de 2023

PROCESSO: 00600-00005622/2023-51. INTERESSADO: VERIDIANA BARBOZA RIBAS. ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDORA.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, da Portaria nº 51, de 21/12/2022, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão da servidora VERIDIANA BARBOZA RIBAS, matrícula nº 125.638-6, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, desta Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal (SEPLAD/DF), para ter exercício na função de confiança, TC-FC-04, de Pregoeira, do Serviço de Licitação, da Secretaria de Licitação, Material e Patrimônio, do Tribunal de Contas do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 16 da Lei nº 4.448, de 21/12/2009; arts. 152, I, "a", 153, 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; e arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, caput, 20, §§ 1º e 2º e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 2018. V - Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral, desta SEPLAD/DF, para as providências pertinentes.

NEY FERRAZ JÚNIOR

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 128, DE 12 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com o inciso III, art. 2º da Portaria 235 de 30 de agosto de 2021, e diante do contido no Processo 00040-00017317/2022-50, resolve:

AUTORIZAR a ampliação de carga horária de 30 (trinta) para 40 (quarenta) horas semanais, à servidora VALDINICE PULGAS MOURA, matrícula nº 40.688-0, ocupante do cargo de Analista Técnico-Assistencial em Políticas Públicas e Gestão Governamental, lotada na Gerência de Gestão de Protocolo e Sistema Eletrônico de Informações, da Diretoria de Gestão Documental e da Informação, da Coordenação de Gestão Documento, Informação e Conhecimento, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 11 de maio de 2023

PROCESSO: 00401-00008380/2023-11. INTERESSADO: NATAN DE SOUZA RODRIGUES. ASSUNTO: DISPOSIÇÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a disposição NATAN DE SOUZA RODRIGUES, matrícula nº 237.784-5, Professor de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE/DF), à Defensoria Pública do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - PRAZO CERTO: até 31/12/2025. IV - FIM DETERMINADO: atuar na Subsecretaria de Inovação, Tecnologia da Informação e Comunicação, em atividades compatíveis com as do cargo efetivo. V - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, I, e § 1º, II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; e arts. 3º, 4º, 7º, e § 4º, 10 e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009/2018. VI - A disposição termina com a expiração do prazo ou revogação pela autoridade competente. VII - Publique-se e encaminhe-se à SEE/DF, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 11 de maio de 2023

PROCESSO: 00010-00000578/2023-23. INTERESSADO: MARCO ANTONIO TOCCOLINI. ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão do servidor MARCO ANTONIO TOCCOLINI, matrícula nº 208.535-6, Professor de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE/DF), para ter exercício no cargo comissionado de Ajudante Parlamentar Sênior, código AP-04, do Gabinete da Senadora Damares Alves (Republicanos/DF), do Senado Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação do servidor ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 152, III, 153, 154, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 2011; art. 36, II, da Lei nº 5.105, de 03/05/2013 e arts. 2º, 5º, 7º, 9º, I e 21, § 4º do Decreto nº 39.009, de 2018. V - Publique-se e encaminhe-se à SEE/DF, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 11 de maio de 2023

PROCESSO: 04035-00002653/2023-63. INTERESSADA: ANNY HELOISE DIAS LEITE. ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDORA.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão da servidora ANNY HELOISE DIAS LEITE, matrícula nº 225.264-3, Analista de Atividades de Defesa do Consumidor - Administradora, do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal (PROCON/DF), para ter exercício no cargo público de natureza especial, símbolo CPE-08, de Assessora Especial, da Assessoria de Órgãos Colegiados, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, I, "a", 153, 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; e arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, caput, 20, §§ 1º e 2º e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 2018. V - Publique-se e encaminhe-se à (ao) Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal (PROCON/DF), para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 12 de maio de 2023

PROCESSO: 00400-00032391/2023-41. INTERESSADA: LUCIANA PONTES DIAS. ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDORA.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão da servidora LUCIANA

PONTES DIAS, matrícula nº 41.358-5, Professora de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE/DF), para ter exercício no cargo de natureza especial, símbolo CNE-07, de Diretora, da Diretoria de Erradicação do Trabalho Infantil, da Coordenação de Proteção e Prevenção à Ameaça de Violação de Direitos de Crianças e Adolescentes, da Subsecretaria de Políticas para Crianças e Adolescentes, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, I, "a", 153, 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; art. 36, II, da Lei nº 5.105, de 03/05/2013; e arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, caput, 20, §§ 1º e 2º e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 2018. V - Publique-se e encaminhe-se à SEE/DF, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 12 de maio de 2023

PROCESSO: 04034-00004918/2023-96. INTERESSADA: UÍNDIE ANE LIMA LOPES GRILL. ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDORA.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão da servidora UÍNDIE ANE LIMA LOPES GRILLO, matrícula nº 1.675.107-8, Técnica em Enfermagem, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF), para ter exercício no cargo público em comissão, símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência do Berçário Institucional Buriú, da Coordenação do PROAMIS, da Subsecretaria de Valorização do Servidor, da Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, I, "a", 153, 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; e arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, caput, 20, §§ 1º e 2º e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 2018. V - Publique-se e encaminhe-se à SES/DF, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 12 de maio de 2023

PROCESSO: 00401-00009782/2023-33. INTERESSADA: MARIA NILZA XAVIER DE SOUSA. ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDORA.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, em caráter excepcional, a cessão da servidora MARIA NILZA XAVIER DE SOUSA, matrícula nº 189.336-X, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF), para ter exercício no cargo em comissão, símbolo DFA-12, de Assessora Técnica, da Unidade de Licitação, da Subsecretaria de Administração Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, § 3º, 153, 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; e arts. 2º, 5º, 7º, 10, e 20, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 39.009, de 2018. V - Publique-se e encaminhe-se à SES/DF, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 67, DE 11 DE MAIO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso II, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária à servidora CLÁUDIA MARIA MACÊDO HOLANDA DA SILVA, matrícula nº 33.867-2, Analista em Políticas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com base no artigo 114, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e na Decisão nº 20/2012 - TCDF, a contar de 03 de maio de 2023. Processo SEI-GDF nº 04033-00012208/2023-68.

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 68, DE 11 DE MAIO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso II, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária ao servidor JORGE ROBERTO PINHEIRO DE VASCONCELLOS, matrícula nº 91.559-9, Técnico de Gestão Fazendária, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com base no artigo 114, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e na Decisão nº 20/2012 - TCDF, a contar de 05 de maio de 2023. Processo SEI-GDF nº 04033-00012286/2023-62.

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 69, DE 11 DE MAIO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, inciso II, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, e diante do disposto na Lei nº 701, de 22 de abril de 1994 e no Decreto nº 15.902, de 12 de setembro de 1994, Resolve:

CONCEDER complementação de pensão nos termos da Lei nº 701, de 22/04/1994 regulamentada pelo Decreto nº 15.902, de 12/09/1994, a MARIA DO NASCIMENTO MOREIRA, Companheira do ex-servidor ANTÔNIO JOSÉ RAMOS, matrícula nº 51.269-9, no cargo de Operador-CAESB, que, nos termos da Lei nº 6.162, de 06/12/1974, optou pelo regime da legislação trabalhista e integração na tabela de pessoal da CAESB, com efeitos financeiros a contar da publicação. Processo nº 04033-00012997/2023-37.

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 70, DE 12 DE MAIO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso II, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária ao servidor JOSÉ ROBERTO BRANDÃO TORRES, matrícula nº 34.027-8, Agente de Gestão Fazendária, Especialidade Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com base no artigo 3º, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 142, de 8 de maio de 2013, combinado com o artigo 4º, inciso III, da Portaria nº 12/2016 - IPREV-DF e na Decisão nº 4405/2017 -TCDF, a contar de 05 de maio de 2023. Processo SEI-GDF nº 04033-00012872/2023-15.

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PORTARIA Nº 26, DE 10 DE MAIO DE 2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008 e conforme Processo SEI nº 00413-00005179/2021-27, resolve:

DESIGNAR, em caráter excepcional, a servidora THAIZA OLIVEIRA WEISS DE CARVALHO, matrícula nº 276.429-6, para substituir o Chefe, da Assessoria Jurídica Legislativa, da Diretoria Jurídica, da Presidência, do Iprev/DF, no período de 05/05/2023, por motivo de substituição do titular.

PAULO RICARDO ANDRADE MOITA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 12 de maio de 2023

PROCESSO Nº: 00060-00159860/2021-78. INTERESSADO: ANA LÚCIA BORGES SILVEIRA. ASSUNTO: READAPTAÇÃO.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no artigo 1º, inciso III, alínea "d", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve: READAPTAR o(a) servidor(a) ANA LÚCIA BORGES SILVEIRA, matrícula nº: 1815431, cargo ASSISTENTE GAPS TÉCNICO RADIOLOGIA, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, no mesmo cargo, conforme conclusão constante no Laudo Médico de Readaptação Funcional nº 1140/2022 - SEEC/SUBSAUDE/COPEM/DIPEM/GERF, de 31/10/2022, emitido pela Gerência de Readaptação Funcional - SEEC/SUBSAUDE, nos termos do Processo nº: 00060-00159860/2021-78.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 66, DE 12 DE MAIO DE 2023

A SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018:

Considerando a Portaria nº 1.032, de 17 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 203, de 24 de outubro de 2018, que institui a Referência Técnica Distrital (RTD) para colaborar no desenvolvimento de processos ligados à gestão da clínica;

Considerando a Portaria nº 1.272, de 22 de novembro de 2018, que altera o Anexo I da Portaria nº 1.032, de 17 de setembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar a servidora JULINAIDE NUNES MATOS, matrícula 168321-7, para exercer a função de Referência Técnica Distrital em Reumatologia Colaboradora, com carga horária de 10 horas semanais, pelo período de 180 dias.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDDI SOFIA SERICIA M. MEDREI

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 152, DE 12 DE MAIO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 24 de novembro de 2014, publicada no DODF nº 249, de 27 de novembro de 2014, página 46, o ato que concedeu LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a RUTH MARQUES DA SILVA, matrícula 151.780-5, ONDE SE LÊ: "...1º quinquênio: 15/08.2005 a 14.01.2012...", LEIA-SE: "...1º quinquênio: 15/08/2005 a 04/04/2012...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 10, de 26 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 185, de 27 de setembro de 2018, página 185, o ato que concedeu LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a RUTH MARQUES DA SILVA, matrícula 151.780-5, ONDE SE LÊ: "...2º quinquênio: 15/01/2012 a 08/12/2017...", LEIA-SE: "...2º quinquênio: 05/04/2012 a 27/02/2018...".

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 124, de 13 de abril de 2023, publicada no DODF nº 72, de 17 de abril de 2023, página 42, o ato que concedeu LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a RUTH MARQUES DA SILVA, matrícula 151.780-5, ONDE SE LÊ: "...3º quinquênio: 09/12/2017 a 09/12/2022...", LEIA-SE: "...3º quinquênio: 28/02/2018 a 28/02/2023...".

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 113, DE 10 DE MAIO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso da atribuição prevista no art. 13, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, e conforme Processo SEI nº 00060-00192751/2023-24, RESOLVE:

DESIGNAR a servidora DANIELLE ANACLETO TORRES, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, matrícula 144252-X, como substituta no cargo de Chefe do Núcleo de Gestão de Custos, da Gerência de Planejamento, Monitoramento e Avaliação, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

ROSHNI NARENDRAKUMAR BABULAL

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 100, DE 12 DE MAIO DE 2023

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 512, do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº. 39.546 de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018 e delegação de competência prevista no Art. 13, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio aos servidores abaixo relacionados, nos termos do art. 139, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses porventura usufruídos a ANTONIO CESAR DE PAIVA RIBEIRO, matrícula 1260685, processo 279.000.607/2009, 6º - 17/11/2015 a 12/07/2021; LILIANE MARTINS FONTENELE, matrícula 14430312, processo 00060-00132678/2018-74, 2º - 02/04/2018 a 01/04/2023; CECILIA T. LEITE MORAES DE CASTRO, matrícula 14429152, processo 00060-00131732/2018-64, 2º - 02/04/2018 a 31/03/2023; ROSSANA RIBEIRO DE GUSMAO, matrícula 1442813X, processo 00060-00132139/2018-35, 2º - 02/04/2018 a 31/03/2023; SHARA KAMILA MOTA DE PAIVA, matrícula 16842502, processo 00060-00566956/2022-70, 1º - 11/04/2018 a 09/04/2023; GRACIELLE CORDEIRO MUNIZ, matrícula 16796284, processo 00060-00095838/2023-54, 1º - 09/05/2017 a 04/06/2022; AUGUSTO C. B. PIRES JUNIOR, matrícula 01452541, processo 279.000.686/2008, 4º - 26/03/2018 a 27/03/2023; FATIMA RAMEZ ABOU ABBAS LACERDA, matrícula 01458027, processo 278.000.241/2014, 4º - 31/03/2018 a 29/03/2023; EDISANDRA DE SOUZA PICCOLOTTO, matrícula 01532197, processo 279.000.426/2011, 3º - 13/02/2016 a 18/06/2022; MARIA DA GLORIA LEITE DE SOUSA, matrícula 16802551, processo 00060-00193911/2023-52, 1º - 06/06/2017 a 07/01/2023; ELIANE CRISTINA DE SOUZA, matrícula 16819225, processo 00060-00535305/2022-38, 1º - 14/11/2017 a 22/03/2023; WALLACE DE

CARVALHO MELO, matrícula 14423510, processo 00060-00070557/2018-21, 2º - 02/04/2018 a 31/03/2023; WILSON DIAS DA COSTA, matrícula 14425823, processo 00060-00333747/2018-65, 2º - 01/04/2018 a 04/04/2023; FERNANDA QUEIROZ BASTOS, matrícula 14426633, processo 00060-00330641/2019-91, 2º - 01/04/2018 a 30/03/2023; JOSE DE ARIMATHEA FLEURY BRANDAO, matrícula 14420627, processo 00060-00027843/2018-77, 2º - 27/02/2018 a 25/02/2023; DANIELE AMARO ARAUJO, matrícula 16822331, processo 00060-00208199/2023-01, 1º - 20/11/2017 a 22/11/2022; JULIANE FEITOSA BEZERRA, matrícula 1441791X, processo 00060-00571624/2018-21, 2º - 17/02/2018 a 17/02/2023; LENIN VELOZO PASCOAL, matrícula 14417421, processo 00060-00069061/2019-96, 2º - 09/02/2018 a 07/02/2023; KELIANY SOUZA COSTA, matrícula 14413728, processo 00060-00023320/2018-51, 2º - 14/02/2018 a 16/02/2023; BETANIA BISINOTO BARRA, matrícula 14418975, processo 00060-00069811/2018-49, 2º - 15/02/2018 a 13/02/2023; MYRIAN FERNANDES DE ARAUJO PIRES, matrícula 14409941, processo 00060-00043729/2019-75, 2º - 18/02/2018 a 16/02/2023; JULIANE MARIA ALVES, matrícula 14417359, processo 00060-00242918/2017-67, 2º - 19/02/2018 a 17/02/2023; ESTEVAO LIMA DOS SANTOS XAVIER, matrícula 14417863, processo 00060-00066803/2018-41, 2º - 19/02/2018 a 17/02/2023; GLEIDES RODRIGUES PEREIRA, matrícula 01453246, processo 279.000.984/2009, 4º - 10/04/2018 a 08/04/2023; RAILZA DA SILVA NUNES, matrícula 16840240, processo 00060-00214024/2023-25, 1º - 03/04/2018 a 01/04/2023; FABIANE DE ASSIS BONTEMPO, matrícula 01458019, processo 279.000.339/2008, 4º - 09/04/2018 a 07/04/2023; MARCIA PIRES NERIS DE BARROS, matrícula 14428431, processo 00060-00214509/2023-19, 2º - 01/04/2018 a 13/04/2023; ROSEANE FREITAS FERNANDES, matrícula 14435233, processo 00060-00223651/2018-90, 2º - 28/04/2023 a 25/04/2028; CARLOS AUGUSTO FERREIRA PINTO, matrícula 01194518, processo 061.039.992/1992, 8º - 20/11/2017 a 17/04/2023; SUSAN CARINY CARVALHO MACHADO, matrícula 14434571, processo 00060-00131674/2018-79, 2º - 29/04/2018 a 27/04/2023; CLAUDIA VANESSA DE SOUZA QUEIROZ, matrícula 14433680, processo 00060-00131763/2018-15, 2º - 30/04/2018 a 02/05/2023; JOSE JEREMIAS FONSECA DE OLIVEIRA, matrícula 14425475, processo 00060-00230752/2018-17, 2º - 02/04/2018 a 31/03/2023; VICTOR DE SA FERNANDES COSTA, matrícula 14427877, processo 00060-00096316/2018-11, 2º - 02/04/2018 a 04/04/2023; LAIS PAULA SOARES PONTES, matrícula 14430584, processo 00060-00133051/2018-31, 2º - 02/04/2018 a 03/05/2023; LUCIANA YURI TRENTINI FRADE, matrícula 14431211, processo 00060-00156412/2018-17, 2º - 03/04/2018 a 11/05/2023; LEONARDO HOMEM DE FARIA MARTINS, matrícula 16842995, processo 00060-00225452/2023-83, 1º - 23/04/2018 a 27/04/2023; JOSY MEYRE DIAS, matrícula 16735307, processo 00060-00247246/2023-24, 1º - 22/02/2016 a 19/02/2021; INALDO FERREIRA DE PADUA, matrícula 01280929, processo 061.036.311/1993, 7º - 07/05/2018 a 05/05/2023; THAIS WANDERLEY DUARTE, matrícula 16852109, processo 00060-00240443/2023-12, 1º - 02/05/2018 a 30/04/2023; JOSUE GOMES RODRIGUES, matrícula 16843266, processo 00060-00214290/2023-58, 2º - 05/07/2014 a 02/08/2019; MARCELA LOPES DA SILVA, matrícula 16800958, processo 00060-00242143/2023-78, 1º - 05/06/2017 a 03/06/2022.

DEBORA CRISTINA DA SILVA FERNANDES GONCALVES

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 55, de 14 de junho de 2018, publicada no DODF nº 114, de 18 de junho de 2018, página 22, o ato que concedeu licença prêmio SUSAN CARINY CARVALHO MACHADO, matrícula 14434571, ONDE SE LÊ: "...1º - 30/04/2013 a 29/04/2018...", LEIA-SE: "...1º - 30/04/2013 a 28/04/2018...".

Na Ordem de Serviço de 29 de agosto de 2018, publicada no DODF nº 166, de 30 de agosto de 2018, página 25, o ato que concedeu licença prêmio MARCIA PIRES NERIS DE BARROS, matrícula: 1.442.843-1, ONDE SE LÊ: "...quinquênio: 01º de abril de 2013 a 01 de abril de 2018...", LEIA-SE: "...1º - 02/04/2013 a 31/03/2018...".

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 811, DE 10 DE MAIO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da competência que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER licença prêmio por assiduidade, nos termos do artigo 139 ao artigo 143, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011 aos seguintes servidores (matrícula, nome, quinquênio e processo): 132.754-2, IVONETE MEDEIROS DA NOBREGA SOUZA, 6º - 30 de março de 2018 a 28 de março de 2023, 0061-042256/1998; 138.034-6, MARLUCE HILARINO DA SILVA, 4º - 02 de junho de 2015 a 27 de outubro de 2020, 0276-000412/2006; 144.393-3, IVONETE LOPES DE OLIVEIRA FREIRE, 4º - 12 de fevereiro de 2018 a 11 de fevereiro de 2023, 0276-000217/2008; 145.645-8, SONIA DOS SANTOS GOMES PEREIRA, 4º - 08 de abril de 2018 a 23 de abril de 2023, 0276-000384/2008; 173.914-X, MARIA LUCILENE PEREIRA SOARES, 2º - 12 de janeiro de 2014 a 10 de janeiro de 2019, 0276-000637/2014; 1.442.456-8, SORAIA ZANELATTO FERNANDES LIMA, 2º - 21 de abril de 2018 a 07 de maio de 2023, 00060-00149900/2018-78; 1.442.891-1, THAIZE DE SOUZA CAMPOS CRUZ, 2º - 01 e abril de 2018 a 07 de maio de 2023, 00060-00134965/2018-19; 1.684.369-X, DEBORAH SOUZA SILVA, 1º - 24 de abril de 2018 a 01 de maio de 2023, 00060-00251337/2023-64; 1.684.791-1, MOACIR ALVES BITTENCOURT, 1º - 02 de maio de 2018 a 30 de abril de 2023, 00060-00235626/2023-16; 1.685.204-4, CYNTHIA AQUINO ARAUJO, 1º - 07 de

maio de 2018 a 14 de maio de 2023, 00060-00247635/2023-50; 1.685.385-7, JOSELAIDE DOS SANTOS FIGUEREDO ROCHA, 1º - 03 de maio de 2018 a 01 de maio de 2023, 00060-00235633/2023-18; 1.685.426-8, VALERIA DE BRITO PERES, 1º - 25 de abril de 2018 a 03 de maio de 2023, 00060-00231278/2023-16.

BRUNO AIRES VIEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 825, DE 11 DE MAIO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da competência que lhe foi conferida pela Portaria nº Portaria nº 396, Artigo 13º, Inciso XI, de 20 de junho de 2022, resolve: REVER o ato que concedeu Abono de Permanência à servidora AUGUSTA MARIA VERAS COELHO, matrícula nº 125.572-X, do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Classe ESPECIAL, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a fim de considerar a fundamentação da concessão do Abono de Permanência Especial, nos termos do art. 40, §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da EC nº 41/2003 e EC nº 47/2005, art. 57 da Lei nº 8.213/1991 e Súmula Vinculante nº 33 do Supremo Tribunal Federal, a contar de 25/07/2016, conforme processo 00060-00223777/2017-83.

BRUNO AIRES VIEIRA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 34, de 14 de maio de 2018, publicada no DODF nº 93, de 16 de maio de 2018, página 25, o ato que publicou a licença prêmio de SORAIA ZANELATTO FERNANDES LIMA, Matrícula: 1.442.456-8. ONDE SE LÊ: "...1º - 02/04/2013 a 31/03/2018..." LEIA-SE: "...1º - 02/04/2013 a 20/04/2018..."

Na Ordem de Serviço nº 43, de 08 de agosto de 2018, publicada no DODF nº 151, de 09 de agosto de 2018, página 41, o ato que publicou a licença prêmio de MARLUCE HILARINO DA SILVA, Matrícula: 138.034-6. ONDE SE LÊ: "...3º - 27/03/2010 a 24/04/2015 ..." LEIA-SE: "...3º - 27/03/2010 a 01/06/2015..."

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 268, DE 12 DE MAIO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no Artigo 13, inciso II-b, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, páginas 11 e 12, e conforme Processo SEI 00060-00018380/2018-52, resolve: CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo 139 da Lei nº 840/2011, aos seguintes servidores, com (Nome, Matrícula, Período aquisitivo/Quinquênio), respectivamente: MARCOS CELIO DE CARVALHO DEFINA, 142.540-4, 4º, 27/05/2017 a 25/05/2022.

TORNAR SEM EFEITO o ato que concedeu licença prêmio por assiduidade ao servidor MARCOS CELIO DE CARVALHO DEFINA, matrícula 142.540-4, na Ordem de Serviço de Serviço nº 155, de 23/03/2023, publicada no DODF nº 58, de 24/03/2022, página 29, devido a incorreção do 4º quinquênio.

JOSÉ WILLIAMS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 269, DE 12 DE MAIO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a delegação de competência prevista no Artigo 13, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, páginas 11 e 12, resolve:

Art. 1º Destituir JORDANA DE MELO BORGES, matrícula 1.686.593-6, da função de Responsável Técnico Assistencial - RTA, da Unidade de Medicina Interna, da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria do Hospital Regional de Taguatinga, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste.

Art. 2º Designar LOANDA SANTOS CAMPOS, matrícula 1.678.445-6, para desempenhar a função de Responsável Técnico Assistencial - RTA, da Unidade de Medicina Interna, da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria do Hospital Regional de Taguatinga, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste. Processo SEI 00060-00361013/2021-71.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE WILLIAMS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 461, DE 11 DE MAIO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, do Secretário de Estado de Saúde e do Controlador-Geral do Distrito Federal, c/c art. 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021, resolve:

Art. 1º Celebrar termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC com a servidora EDILENE DE JESUS SILVA SOARES, matrícula nº 01737864, conforme as cláusulas contidas no Processo SEI nº 00060-00243434/2022-01, por fatos ocorridos na SES/SRSSU/DIRAPS/GSAPI-GAMA, no mês de janeiro de 2022.

Art. 2º Quaisquer alterações significativas na condição de saúde ou funcional da servidora, aptas a interferir diretamente no cumprimento do acordo, deverão ser comunicadas imediatamente à chefia imediata e à própria Diretoria de Conciliação e Mediação Consensual de Conflitos - DIMEC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 462, DE 11 DE MAIO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, do Secretário de Estado de Saúde e do Controlador-Geral do Distrito Federal, c/c art. 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021, resolve:

Art. 1º Celebrar termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC com o servidor DAVID DE ABRANTES GOMES, matrícula nº 1.690.568-7, conforme as cláusulas contidas no Processo SEI nº 00060-00369449/2022-90, por fatos ocorridos na SES/SRSGE/DA/GAESP-CEI, no mês de abril de 2023.

Art. 2º Quaisquer alterações significativas na condição de saúde ou funcional da servidora, aptas a interferir diretamente no cumprimento do acordo, deverão ser comunicadas imediatamente à chefia imediata e à própria Diretoria de Conciliação e Mediação Consensual de Conflitos - DIMEC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 463, DE 11 DE MAIO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, c/c art. 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021, resolve:

Art. 1º Celebrar termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC com a servidora MÔNICA SILVA PEREIRA, matrícula nº 0.144.414-X, conforme as cláusulas contidas no Processo SEI nº 00060-00356274/2022-51, por fatos ocorridos na SES/SRSLE/HRL/GAMAD/NBLH, nos anos de 2021 e 2022.

Art. 2º Quaisquer alterações significativas na condição de saúde ou funcional da servidora, aptas a interferir diretamente no cumprimento do acordo, deverão ser comunicadas imediatamente à chefia imediata e à própria Diretoria de Conciliação e Mediação Consensual de Conflitos - DIMEC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 464, DE 11 DE MAIO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, do Secretário de Estado de Saúde e do Controlador-Geral do Distrito Federal, c/c art. 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021, resolve:

Art. 1º Celebrar termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC com a servidora GABRIELA NOLETO FERNANDES, matrícula nº 1.685.104-8, conforme as cláusulas contidas no Processo SEI nº 00060-00327493/2022-22, por fatos ocorridos na SES/HMIB, nos anos de 2021 e 2022.

Art. 2º Quaisquer alterações significativas na condição de saúde ou funcional da servidora, aptas a interferir diretamente no cumprimento do acordo, deverão ser comunicadas imediatamente à chefia imediata e à própria Diretoria de Conciliação e Mediação Consensual de Conflitos - DIMEC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 465, DE 11 DE MAIO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, do Secretário de Estado de Saúde e do Controlador-Geral do Distrito Federal, c/c art. 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021, resolve:

Art. 1º Celebrar termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC com a servidora ANA LÚCIA TAVARES DE SENA, matrícula nº 1.440.858-9, conforme as cláusulas contidas no Processo SEI nº 00060-00261463/2022-46, por fatos ocorridos na SES/HRG, no mês de maio de 2022.

Art. 2º Quaisquer alterações significativas na condição de saúde ou funcional da servidora, aptas a interferir diretamente no cumprimento do acordo, deverão ser comunicadas imediatamente à chefia imediata e à própria Diretoria de Conciliação e Mediação Consensual de Conflitos - DIMEC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 466, DE 11 DE MAIO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, do Secretário de Estado de Saúde e do Controlador-Geral do Distrito Federal, c/c art. 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021, resolve:

Art. 1º Celebrar termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC com o servidor MARCELO MENDES CEREJA, matrícula nº 0.198.585-X, conforme as cláusulas contidas no Processo SEI nº 00060-00311565/2021-39, por fatos ocorridos na SES/SRSCS/HRGU/GEMERG, no mês de junho de 2021.

Art. 2º Quaisquer alterações significativas na condição de saúde ou funcional da servidora, aptas a interferir diretamente no cumprimento do acordo, deverão ser comunicadas imediatamente à chefia imediata e à própria Diretoria de Conciliação e Mediação Consensual de Conflitos - DIMEC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 467, DE 11 DE MAIO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, do Secretário de Estado de Saúde e do Controlador-Geral do Distrito Federal, c/c art. 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021, resolve:

Art. 1º Celebrar termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC com o servidor NABIL IBRAHIM BAYEH, matrícula nº 0.140.703-1, conforme as cláusulas contidas no Processo SEI nº 00060-00348225/2022-44, por fatos ocorridos na SES/SRSSU/HRG/GACIR/UAMP, no mês de junho de 2021.

Art. 2º Quaisquer alterações significativas na condição de saúde ou funcional da servidora, aptas a interferir diretamente no cumprimento do acordo, deverão ser comunicadas imediatamente à chefia imediata e à própria Diretoria de Conciliação e Mediação Consensual de Conflitos - DIMEC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 468, DE 11 DE MAIO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, do Secretário de Estado de Saúde e do Controlador-Geral do Distrito Federal, c/c art. 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021, resolve:

Art. 1º Celebrar termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC com a servidora JULIANA CAVALCANTI DE OLIVEIRA AZEVEDO, matrícula nº 0.190.006-4, conforme as cláusulas contidas no Processo SEI nº 00060-00276365/2022-11, por fatos ocorridos na SES/UBS2-NB, no mês de junho de 2022.

Art. 2º Quaisquer alterações significativas na condição de saúde ou funcional da servidora, aptas a interferir diretamente no cumprimento do acordo, deverão ser comunicadas imediatamente à chefia imediata e à própria Diretoria de Conciliação e Mediação Consensual de Conflitos - DIMEC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 469, DE 11 DE MAIO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, do Secretário de Estado de Saúde e do Controlador-Geral do Distrito Federal, c/c art. 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021, resolve:

Art. 1º Celebrar termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC com a servidora REGIANE COSTA MARTINS DOS REIS, matrícula nº 17070511, conforme as cláusulas contidas no Processo SEI nº 00060-00243434/2022-01, por fatos ocorridos na SES/SRSSU/DIRAPS/GSAP3-GAMA, nos anos de 2016 a 2022.

Art. 2º Quaisquer alterações significativas na condição de saúde ou funcional da servidora, aptas a interferir diretamente no cumprimento do acordo, deverão ser comunicadas imediatamente à chefia imediata e à própria Diretoria de Conciliação e Mediação Consensual de Conflitos - DIMEC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 470, DE 11 DE MAIO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, do Secretário de Estado de Saúde e do Controlador-Geral do Distrito Federal, c/c art. 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021, resolve:

Art. 1º Celebrar termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC com a servidora DEBORA MILENA BABUGEM MENDANHA, matrícula nº 0173603-5, conforme as cláusulas contidas no Processo SEI nº 00060-00059896/2022-33, por fatos ocorridos na SRSSU/HRG/GACIR/UGO, nos meses de janeiro e fevereiro de 2021.

Art. 2º Quaisquer alterações significativas na condição de saúde ou funcional da servidora, aptas a interferir diretamente no cumprimento do acordo, deverão ser comunicadas imediatamente à chefia imediata e à própria Diretoria de Conciliação e Mediação Consensual de Conflitos - DIMEC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

COORDENAÇÃO ESPECIAL DE GESTÃO DE CONTRATOS E SERVIÇOS DE SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 12 DE MAIO DE 2023

A COORDENADORA ESPECIAL DE GESTÃO DE CONTRATOS E SERVIÇOS DE SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9, da Portaria nº 127, de 14 de fevereiro de 2022, publicada no DODF nº 36, de 21 de fevereiro de 2022, página 12, e republicada no DODF, nº 57, de 24 de março de 2022, resolve:

Art. 1 Instituir o Grupo de Trabalho com a finalidade de implementar a contratualização regionalizada na atenção hospitalar, visando elaborar e executar o modelo de contratualização dos Acordos de Gestão Local no âmbito hospitalar a ser efetivado no Hospital Regional de Taguatinga - HRT e no Hospital Regional de Samambaia - HRSAM, utilizando como apoio o Projeto de Fortalecimento das áreas de regulação e apoio à contratualização, do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Institucional do Sistema Único de Saúde (PROADI-SUS), firmado com esta Secretaria de Saúde;

Art. 2 O Grupo de Trabalho em pauta terá as seguintes competências e atribuições: Utilizar as ferramentas do Acordo de Gestão Local para fortalecer a área de regulação da atenção hospitalar do acesso à assistência; Assegurar a produção de serviços de saúde (escopo, qualidade e quantidade) condizentes com as necessidades de saúde da região; Monitorar o cumprimento dos compromissos firmados por meio da contratualização, de modo que seus resultados deverão servir de base para análise das necessidades de saúde da população, ajustando, quando necessário, os compromissos; Estabelecer um ciclo virtuoso de gestão dos serviços de saúde entre a Regulação da Atenção e a Contratualização, aperfeiçoando a organização e modelagem das RAS envolvidas e seus resultados na prestação de serviços e na saúde populacional do território; e executar o plano de ação construído com vistas a promover transformações da realidade a partir de ciclos de melhoria contínua em cenários complexos do Sistema Único de Saúde.

Art. 3º O referido Grupo de Trabalho será composto pelos membros a seguir relacionados: RAFAELA MELO SILVA MONTEIRO, matrícula 1686.659-2, Representante Titular da Diretoria de Gestão Regionalizada; DENISE SALVIANO DA SILVA, matrícula 1703529-5, Representante Titular da Gerência de Contratualização Regionalizada, NATHALIA AYSLA DE TOLEDO KAKAZU, matrícula 1442909-8, Representante Suplente da Gerência de Contratualização Regionalizada, GABRIELLA RIBEIRO CHRISTMANN, matrícula 1435671-6, Representante Titular do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal, MARIA AURILENE G PEDROSA, matrícula 1435245-1, Representante Suplente do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal, ANDRIELLE HADDAD DE OLIVEIRA MELO, matrícula 214716-5, Representante Titular da Assessoria de Redes de Atenção à Saúde, CAROLINA CÉSAR FERREIRA, matrícula 170332-5, Representante Suplente da Assessoria de Redes de Atenção à Saúde, LAERCIO LIMA LUZ, matrícula 1438736-0, Representante Titular da Subsecretaria de Planejamento em Saúde, NEWTON ALEX FELIPE DE SOUZA, matrícula 1438739-5, Representante Suplente da Subsecretaria de Planejamento em Saúde, MAYSA DE OLIVEIRA SALES, matrícula 1435686-4, Representante Titular da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, CAROLINA LEITE OSSEGE, matrícula 1704382-4, Representante Suplente da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde;

Parágrafo único. As unidades de Assessoria de Planejamento da Superintendência Região Sudoeste e Gerências de planejamento, monitoramento e avaliação hospitalar do Hospital Regional de Taguatinga e Hospital Regional de Samambaia terão o caráter de participantes consultivos, de modo a contribuir com as informações necessárias ao bom funcionamento do grupo.

Art. 4º O Grupo de Trabalho em questão será coordenado da seguinte forma: I - Presidente: DENISE SALVIANO DA SILVA, matrícula 1703529-5, como titular e RAFAELA MELO SILVA MONTEIRO, matrícula 1686.659-2 como suplente; II - Secretária-executivo: NATHALIA AYSLA DE TOLEDO KAKAZU, matrícula 1442909-8;

Art. 5º O Grupo de Trabalho terá prazo de 90 dias, podendo ser prorrogado por igual período, por mais de uma vez, para a conclusão dos trabalhos, onde todo o produto da demanda em tela, deverá ser entregue impreterivelmente à Coordenação Especial de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde do Distrito Federal.

Art. 6º As funções desempenhadas no âmbito do Grupo de Trabalho de que trata esta Ordem de Serviço não serão remuneradas, e seu exercício será considerado serviço relevante.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA MARIA DE FARIA NUNES

HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 27, DE 09 DE MAIO DE 2023

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 405, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, e no disposto no art. 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018 resolve:

Art. 1º Atualizar a Comissão de Gestão de Resíduos de Saúde do Hospital de Apoio de Brasília.

Art. 2º A Comissão de Gestão de Resíduos de Saúde do Hospital de Apoio de Brasília será composta pelos: Coordenadora: MARILENE SOUZA LARES, Enfermeira, matrícula 180.161-9; Vice Coordenador: BEATRIZ MILENA BRITO DA SILVA, Chefe do Núcleo de Enfermagem, matrícula 1.711.643-0; Responsável Técnico: WASHINGTON FELIPE DE SOUSA, Diretor Administrativo, matrícula 141.517-4; Membros: SYNARA MARQUES DO COUTO, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 139.470-3; VALQUÍRIA DIVINA DA SILVA, Farmacêutica Bioquímica, matrícula 1.434.747-4; Ana Beatriz Fabrício de Melo, Bióloga, matrícula 1.658.039-7; FABIO DOURADO BRUMANA, Chefe do Núcleo de Hotelaria, matrícula 1.680.840-1; KEYCE BORGES LOPES, Chefe

do Núcleo de Patrimônio e Documentação Administrativa, matrícula 180.407-3; CLEUMA DOS REIS CORADO E SILVA, Supervisora de Enfermagem, matrícula 1.662.150-6; DANIELA MARTINS BITTES, Supervisora de Enfermagem, matrícula 183.458-4.

Art.3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
ALEXANDRE LYRA DE ARAGÃO LISBOA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 28, DE 11 DE MAIO DE 2023

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 13, inciso X, da Portaria Nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, DE 04/07/2018, resolve:

CONCEDER Abono Permanência, a partir de 03/06/2019, equivalente ao valor da contribuição previdenciária ao(a) servidor(a) FILOMENA PEREIRA DE ALBUQUERQUE - Matrícula: 138.714-6, TECNICO GEST ASS PUB SAÚDE, com lotação no NUPAC/HAB, com base no da Emenda Constitucional nº 41/2003, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão deste benefício, de acordo com o processo SEI nº 00060- 00117697/2023-38.

ALEXANDRE LYRA DE ARAGÃO LISBOA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 29, DE 11 DE MAIO DE 2023

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências regimentais e considerando o disposto no art. 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por assiduidade, de acordo com o Art.139 da lei Complementar 840 de 23/12/2011, à servidora SERGIO RICARDO ALVES DOS SANTOS, matrícula 172.728-1, processo 060-015.354/2013, referente ao 2º QUINQUÊNIO: 13/11/2013 a 12/11/2018; condicionados os períodos de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos.

ALEXANDRE LYRA DE ARAGÃO LISBOA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 30, DE 12 DE MAIO DE 2023

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências regimentais e considerando o disposto no art. 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve:

DESTITUIR CINTIA MARIA TANURE BACELAR ANTUNES, enfermeira, matrícula 183.635-8, de substituir a Chefe do Núcleo de Educação Permanente em Saúde, da Diretoria Administrativa do Hospital de Apoio de Brasília, CPC-01, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais;
DESIGNAR ALESSANDRA DE JESUS DA ROCHA MONTEIRO, auxiliar de enfermagem, matrícula 143.235-4, para substituir a Chefe do Núcleo de Educação Permanente em Saúde, da Diretoria Administrativa do Hospital de Apoio de Brasília, CPC1|J01, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais; Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LYRA DE ARAGÃO LISBOA

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

INSTRUÇÃO Nº 07, DE 03 DE MAIO DE 2023

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º da Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001, Processo SEI-GDF 00064-00004607/2022-56, resolve:

Art. 1º A Instrução nº 09, de 22 de dezembro de 2022, publicada no DODF nº 238, de 26 de dezembro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º

.....”

IV - ANNA CRISTINA MOREIRA DE MELO, matrícula 1.677.829-4.” (NR)

“Art. 3º

.....”

IV - JULIANA CARVALHO MIRANDA, matrícula 1.443.377-X.” (NR)

.....”

Art. 2º Dispensar a servidora ANA PAULA COSTA DE CAMPOS, matrícula 179.054-4, como membro titular da Comissão de Ética da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde.

Art. 3º Designar o servidor THIAGO MENDONÇA CHAGAS, matrícula 1440983-6, como membro titular da Comissão de Ética da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DIRETORIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 37, DE 11 DE MAIO DE 2023

A DIRETORA EXECUTIVA, DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, no uso das atribuições regimentais, considerando o disposto no art. 1º, inciso V, alínea “h”, da Instrução nº 02, de 08.02.11, publicada no DODF de 09.02.11, e no art. 3º do Decreto nº 39.002/2018, publicado no DODF de 25.04.2018, conforme Processo SEI nº 00064-00002259/2019-87, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 43, de 10 de junho de 2019, publicada no DODF nº 111, de 13.06.2019.

Art. 2º Designar THIAGO MENDONÇA CHAGAS, matrícula Fepecs nº 02830590, para substituir a Diretora da Escola de Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde, CNE - 03, da Diretoria Executiva, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde, em seus afastamentos, impedimentos legais e vacância.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

INOCÊNCIA ROCHA DA CUNHA FERNANDES

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 147, DE 11 DE MAIO DE 2023

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o item III, do Artigo 3º do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, resolve:

AUTORIZAR o afastamento, nos termos do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, mediante dispensa de ponto, com ônus total, da servidora PAULA LUIZA SILVA LEITÃO, matrícula 16945174, Analista de Atividades do Hemocentro, para participar do evento Visita Técnica - Hemocentro e Hemorrede do Estado de São Paulo, a ser realizado em São Paulo- SP/ Brasil, pela Fundação Pró-Sangue, no período de 17/05/2023 a 19/05/2023, já incluído o deslocamento. Processo 00063-00002590/2023-10.

OSNEI OKUMOTO

INSTRUÇÃO Nº 148, DE 11 DE MAIO DE 2023

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o item III, do Artigo 3º do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, resolve:

AUTORIZAR o afastamento, nos termos do decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, mediante dispensa de ponto, com ônus total, da servidora BÁRBARA DE ALBUQUERQUE BERÇOT, matrícula 3532356, Analista de Atividades do Hemocentro, Diretora da Hemorrede, para participar do evento Visita Técnica - Hemocentro e Hemorrede do Estado de São Paulo, a ser realizado em São Paulo- SP/ Brasil, pela Fundação Pró- Sangue, no período de 17/05/2023 a 19/05/2023, já incluído o deslocamento. Processo 00063-00002786/2023-04.

OSNEI OKUMOTO

UNIDADE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 12 DE MAIO DE 2023

O CHEFE DA UNIDADE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do Artigo 51, do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Designar as servidoras MAYARA AOYAMA SOARES, matrícula 1694458-5, AMANDA DE OLIVEIRA WERNECK, matrícula 1697541-3 e PATRÍCIA FERNANDA MEIRELES, matrícula 1402087-4, para comporem a Equipe de Planejamento com a finalidade de dar prosseguimento aos estudos técnicos necessários para contratação de solução tecnológica para medir níveis de Hemoglobina e Hematócrito por metodologia não invasiva.

Art. 2º A equipe de planejamento será destituída quando da assinatura do contrato.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO SÉRGIO DIAS PERES

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 361, DE 11 DE MAIO DE 2023

Altera a Portaria nº 853, de 24 de agosto de 2022, que instituiu a Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias, de caráter permanente, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal; pelo artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e pela Portaria nº 555, de 3 de junho de 2022, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e alterações, regulamentada pelo Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, e alterações posteriores, a fim de monitorar e avaliar as parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil, mediante Termos de Colaboração e de Fomento, resolve:

Art. 1º Alterar o artigo 2º da Portaria nº 853, de 24 de agosto de 2022, publicada no DODF nº 161, de 25 de agosto de 2022, página 39, que instituiu a Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias - CMAP, de caráter permanente, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF, a fim de monitorar e avaliar as parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil - OSCs, mediante Termos de Colaboração e de Fomento, que passa a vigorar acrescida dos seguintes membros:

"Art. 2º
(...)

VII - EDIVALDO DE OLIVEIRA SALÃO ARAÚJO, matrícula 253.139-9.

VIII - VERÔNICA RODRIGUES DE ABREU, matrícula 253.093-1.

IX - WEDYLLA SOUSA COELHO, matrícula 253.633-1.

X - FABIANE ALMEIDA DE SOUSA, matrícula 252.564-X.

XI - THIAGO CORREIA CARVALHO, matrícula 252.548-8." (NR).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

PORTARIA DE 11 DE MAIO DE 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso V, parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e nos incisos II, V e X, do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

DESIGNAR AMANDA BEZERRA LIMA DO NASCIMENTO, Monitor de Gestão Educacional, matrícula 225.641-X, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52005746, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental 01 do Lago Norte, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00083517/2023-32.

DISPENSAR, a pedido, CAMILA MARQUES FERREIRA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 215.290-8, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 65260456, de Supervisor, do Centro de Educação Profissional Escola de Sabores Oscar, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 9 de maio de 2023. Processo 00080-00097857/2023-41.

DESIGNAR ELIENE DOS SANTOS TELES DE GOIS, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 210.238-2, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 65260456, de Supervisor, do Centro de Educação Profissional Escola de Sabores Oscar, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00097857/2023-41.

DESIGNAR ERIC RICHARDSON SOARES MEDEIROS, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 249.890-1, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52005611, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 312 Norte, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00057647/2023-10.

DESIGNAR DANIEL ROCHA RODRIGUES, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 253.511-4, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52005515, de Chefe de Secretaria, do Jardim de Infância 316 Sul, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00082980/2023-67.

DISPENSAR, a pedido, PALLOMA GLAIENE DE MACEDO VALE, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 213.157-9, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52008899, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental Professora Maria Rosário Gondim Silva, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00102902/2023-96.

DISPENSAR, por estar sendo designada para outra Função Gratificada Escolar, GIZELE DE ALMEIDA PEREIRA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 215.242-8, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52006318, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Médio 02 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00102802/2023-60.

DESIGNAR PALLOMA GLAIENE DE MACEDO VALE, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 213.157-9, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52006318, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Médio 02 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00102802/2023-60.

DISPENSAR RENILTON BARROS OLIVEIRA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 23.078-2, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52006370, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 25 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 2 de maio de 2023. Processo 00080-00102311/2023-19.

DESIGNAR GIZELE DE ALMEIDA PEREIRA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 215.242-8, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52006370, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 25 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00102311/2023-19.

DISPENSAR, a pedido, SARA ARAÚJO SOUZA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 225.688-6, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52006188, de Supervisor, da Escola Classe 52 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00104778/2023-01.

DESIGNAR LEILANE DIAS DE OLIVEIRA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 247.282-1, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52006188, de Supervisor, da Escola Classe 52 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00104778/2023-01.

DISPENSAR, por ter sido nomeada para outra Função Gratificada, CINTHIA CAMINHA DOS SANTOS, Professor de Educação Básica, matrícula 222.303-1, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52006139, de Supervisor, da Escola Classe 34 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 9 de maio de 2023. Processo 00080-00076111/2023-01.

DESIGNAR MARIA DANTAS JANUZZI, Professor de Educação Básica, matrícula 26.789-9, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52006139, de Supervisor, da Escola Classe 34 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00076111/2023-01.

DISPENSAR, a pedido, MARIANA CHRISTINE GOMES DE OLIVEIRA, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 247.704-1, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52006087, de Supervisor, da Escola Classe 18 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 27 de março de 2023. Processo 00080-00084475/2023-57.

DESIGNAR FERNANDO LUIS FERNANDES, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 68.089-3, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52006087, de Supervisor, da Escola Classe 18 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00084475/2023-57.

DESIGNAR YRAPUAN BENIGNO DE SOUZA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 253.543-2, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52008953, de Chefe de Secretaria, da Escola Parque da Natureza e Esporte, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00091381/2023-34.

DISPENSAR, a pedido, ANDRESSA URTIGA MOREIRA, Professor de Educação Básica, matrícula 222.967-6, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52008926, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental Doutora Zilda Arns, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 24 de abril de 2023. Processo 00080-00092095/2023-96.

DESIGNAR LARISSA SILVA NASCIMENTO, Professor de Educação Básica, matrícula 226.451-X, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52008926, de Supervisor, do Centro de Ensino Fundamental Doutora Zilda Arns, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00092095/2023-96.

DESIGNAR ABIGAIL MICAEL ARRUDA DOS SANTOS, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 249.883-9, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52008647, de Chefe de Secretaria, do Centro Interescolar de Línguas 01 de Planaltina, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00059652/2023-67.

DISPENSAR CELIA NEIVA FREIRE DA COSTA, Professor de Educação Básica, matrícula 239.143-0, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52007041, de Supervisor, da Escola Classe 09 de Planaltina, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00089322/2023-04.

DESIGNAR LUCIANA PANIAGO MISAEL, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 249.853-7, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52007041, de Supervisor, da Escola Classe 09 de Planaltina, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00089322/2023-04.

DESIGNAR GIRLENE SANTANA DE SOUZA LIMA, Professor, matrícula 205.419-1, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52007049, de Supervisor, da Escola Classe 501 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00108192/2023-16.

DISPENSAR, a pedido, JÉSSICA SOARES DA SILVA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 243.406-7, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 65202011, de Chefe de Secretaria, do Centro Educacional 408 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 27 de março de 2023. Processo 00080-00072033/2023-68.

DISPENSAR MÔNICA LOPES DE MORAIS FERREIRA, Professor de Educação Básica, matrícula 219.888-6, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52007859, de Supervisor, da Escola Classe 501 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00090700/2023-94.

DESIGNAR KESLEY DO PRADO FARIAS, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 252.773-1, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52007859, de Supervisor, da Escola Classe 501 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00090700/2023-94.

DISPENSAR, a pedido, EVERTON DE QUADROS ARAÚJO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 248.581-8, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 65260452, de Chefe de Secretaria, do Centro de Educação Infantil Parque dos Ipês, da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 14 de abril de 2023. Processo 00080-00078676/2023-15.

DESIGNAR CRISTIANA DE SOUZA PEREIRA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 29.152-8, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 65260452, de Chefe de Secretaria, do Centro de Educação Infantil Parque dos Ipês, da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00078688/2023-40.

DISPENSAR, por ter sido nomeada para outra Função Gratificada Escolar, MORGANA CARDOSO AIRES, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 213.205-2, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52009007, de Supervisor, do Centro Interescolar de Línguas 01 de São Sebastião, da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 5 de abril de 2023. Processo 00080-00097703/2023-59.

DESIGNAR SANDRA REGINA PEIXOTO BRAGA, Professor de Educação Básica, matrícula 207.838-4, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52009007, de Supervisor, do Centro Interescolar de Línguas 01 de São Sebastião, da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00097703/2023-59.

DISPENSAR WANYR PEREIRA PENICHE RODRIGUES, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 209.292-1, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52008933, Supervisor, do Centro de Ensino Médio 01 de São Sebastião, da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00103767/2023-04.

DESIGNAR JANE CLEIDE DE SOUZA VIEIRA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 30.752-1, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52008933, de Supervisor, do Centro de Ensino Médio 01 de São Sebastião, da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00103767/2023-04.

DISPENSAR, a pedido, ADRIANA DA SILVA GONCALVES, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 214.664-9, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52007366, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe Córrego do Arrozal, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 27 de abril de 2023. Processo 00080-00097860/2023-64.

DESIGNAR MICHELE PEREIRA SILVA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 215.604-0, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52007366, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe Córrego do Arrozal, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00097860/2023-64.

DISPENSAR ALEXANDRE DOS SANTOS SILVA, Monitor de Gestão Educacional, matrícula 225.602-9, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52007489, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 15 de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00066995/2023-88.

DESIGNAR MARÍLIA SOUZA SILVA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 249.917-7, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52007489, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 15 de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00066995/2023-88.

DISPENSAR, a pedido, DANIELA FRANCA M. ARAÚJO, Professor de Educação Básica, matrícula 200.912-9, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52007589, de Supervisor, da Escola Classe 45 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00094128/2023-32.

DESIGNAR EUDES KEMES DE MELO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 24.716-2, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52007589, de Supervisor, da Escola Classe 45 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00094128/2023-32.

DISPENSAR CARLOS ALBERTO BARBOSA DA SILVA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 29.396-2, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52007652, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 12 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00106735/2023-52.

DESIGNAR SULENE DE ANDRADE MATOS, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 246.198-6, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52007652, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 12 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00106735/2023-52.

DESIGNAR FERNANDA SILVA LOPES ANDRADE, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 248.248-7, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52007609, de Supervisor, do CAIC Professor Walter José de Moura, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00102827/2023-63.

DISPENSAR, a pedido, SÔNIA PARENTE DE NOVAIS FRANZOL, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 210.162-9, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52007558, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 18 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 3 de abril de 2023. Processo 00080-00079162/2023-87.

DESIGNAR SÔNIA PARENTE DE NOVAIS FRANZOL, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 253.137-2, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52007558, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 18 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00079162/2023-87.

DESIGNAR PRISCILLA SILVA ALVARENGA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 214.116-7, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52006769, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 01 do Guará, da Coordenação Regional de Ensino do Guará, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00091737/2023-30.

TORNAR SEM EFEITO, na Portaria de 10 de maio de 2023, publicada no DODF nº 88, de 11/05/2023, página 29, o ato que DESIGNOU MARIA GOMES PINTO, Professor de Educação Básica, matrícula 34.953-4, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, SGRH 52006769, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 01 do Guará, da Coordenação Regional de Ensino do Guará, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00091737/2023-30.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 365, DE 12 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, em vista do disposto no parágrafo único do artigo 128 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Tornar pública a suspensão, por necessidade do serviço, do usufruto de período de férias do servidor CÁSSIO ALVES PEREIRA, matrícula 248.586-9, referente ao primeiro período do exercício de 2022, marcadas para 2 a 17/05/2023, ficando assegurada a fruição no período de 8 a 17/05/2023, conforme Processo 00080-00038143/2023-09.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 366, DE 12 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento, mediante dispensa de ponto, com ônus limitado, nos termos do artigo 160 da Lei Complementar nº 840, de 2011, do servidor NEDER ALVES DAS NEVES, matrícula 26.274-9, para participar da Copa Regatas Internacional de Tênis de Mesa 2023, na cidade de Lima, no Peru, no período de 13 a 20/05/2023, conforme Processo 00080-00086272/2023-03.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 367, DE 12 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "c", do inciso XVIII, do artigo 12 da Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento, mediante dispensa de ponto, com ônus limitado, nos termos do Decreto nº 29.290, de 2008, da servidora TATIANA DA SILVA FIGUEREDO, matrícula 223.391-6, para participar do curso "Ensinar o francês, como língua estrangeira, hoje: cultura, sociedade e novas tendências", na cidade de Vichy, na França, no período de 1º a 11/07/2023, conforme Processo 00080-00106245/2023-56.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 368, DE 12 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 12, da Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, resolve:

Art. 1º Homologar a opção pelo regime de 20 (vinte) horas semanais de trabalho do servidor FELIPE FERREIRA DE PAULA PESSOA, matrícula 223.478-5, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, habilitado em Música/Violão Popular, a contar da data de publicação desta Portaria, conforme Processo 00080-00082329/2023-97.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 143, DE 12 DE MAIO DE 2023.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Dispensar STELA NASSER ARAUJO BON, matrícula 21.261-X, coexecutora titular, do Contrato nº 30/2019, firmado entre a SEEDF e a empresa G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, objeto do processo 00080-00074966/2019-11.

Art. 2º Designar CAMILA DE ARAUJO TEIXEIRA MALVA, matrícula 249.900-2, coexecutora titular, do Contrato nº 30/2019, firmado entre a SEEDF e a empresa G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, objeto do processo 00080-00074966/2019-11, lotada na Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
MAURÍCIO PAZ MARTINS

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 224, DE 11 DE MAIO DE 2023
A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "f" do inciso XI do art. 14 da Portaria nº 367, de 21/07/2021, publicada no DODF nº 137, de 22/07/2021, resolve:
AUTORIZAR, afastamento nos termos do Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, mediante dispensa de ponto, à servidora JUSSARA DE SOUSA ORBEM, matrícula nº 227.763-8, para participar da II Congresso Internacional de Alimentação Escolar: Construindo caminhos para a educação alimentar e nutricional, de 23 a 25/05/2023, em Brasília/DF, conforme Processo SEI nº 00080-00102047/2023-13.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 225, DE 11 DE MAIO DE 2023
A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "b" do inciso XI do art. 14 da Portaria nº 367, de 21/07/2021, publicada no DODF nº 137, de 22/07/2021, resolve:
AUTORIZAR, a contar de 27/04/2023, o afastamento nos termos do art. 156 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, à servidora KATHYANNE DOS SANTOS COSTA RODRIGUES, matrícula nº 226.799-3, sem remuneração, para exercer Função Comissionada no Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, enquanto perdurar a situação, conforme processo nº 00080-00102783/2023-71.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 226, DE 11 DE MAIO DE 2023
A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "d" do inciso XI do art. 14 da Portaria nº 367, de 21/07/2021, publicada no DODF nº 137, de 22/07/2021, resolve:
CONCEDER, nos termos do art. 162, §1º, item I, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, afastamento para frequência no Curso de Formação Profissional para o cargo de Escrivão de Polícia Civil do Distrito Federal, com remuneração, no período de 25/05/2023 a 23/06/2023, ao servidor TIAGO SPINDULA FERREIRA, matrícula 212.195-6, conforme processo nº 00080-00105896/2023-29.
CONCEDER, nos termos do art. 162, §1º, item I, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, afastamento para frequência no Curso de Formação Profissional para o cargo de Polícia Penal, da Carreira da Polícia Penal do Distrito Federal, com remuneração, no período de 15/05/2023 a 18/06/2023, à servidora MARCELA MENDES SCARAMUSSA, matrícula 253.1968, conforme processo nº 00080-00111176/2023-01.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 337, DE 11 DE MAIO DE 2023
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:
Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo com a indicação das respectivas localidades, a fim de atuarem como Executores do Contrato nº 40239/2019, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa REAL JG FACILITIES, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e asseio, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários, lote nº 7, a fim de atender aos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal, nas condições, quantidades e especificações constantes do Projeto Básico e seus anexos, e da Proposta da CONTRATADA, conforme Processo: 00040-00034597/2019-65, a saber:
I - EMMANUELA BARROS DE ALMEIDA, matrícula nº 215.851-5, para atuar como Executora Titular e VALÉRIA DE SOUSA LIMA, matrícula nº 177.046-2, para atuar como Suplente, no âmbito da CRAS DA CANDANGOLÂNDIA, SEDES/DF.
Art. 2º As servidoras de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelas executoras ora designadas, em relação ao Contrato nº 40239/2019 até a publicação desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

NEY FERRAZ JÚNIOR

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 234, DE 09 DE MAIO DE 2023
O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º da Lei nº 6.450, de 14 de outubro de 1977; no art. 8º, inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, combinado com o art. 1º, inciso I, alíneas "b" e "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994; e, tendo em vista o teor do Processo SEI/GDF nº 00054-00062458/2023-68, resolve:
AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar da data da publicação no DODF, os policiais militares abaixo relacionados, de acordo com o art. 77, § 1º, inciso II, combinado com o art. 90, inciso I, e art. 91, todos da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por aguardarem transferência para a reserva remunerada por terem cumprido o tempo mínimo de serviço exigido por lei.
TRANSFERIR para a reserva remunerada, a contar da data da publicação no DODF, os policiais militares abaixo relacionados, no mesmo posto ou graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de seu posto ou graduação, nos termos do art. 87, inciso I, art. 90, inciso I, e do art. 91 da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, combinados com o disposto nos artigos 24-F e 24-G, inciso I, parágrafo único, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969; consoante o teor do art. 3º, inciso XI, art. 19, art. 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, e seus §§ 1º, inciso I, 4º, e do art. 21, inciso VI, todos da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002; dos arts. 1º e 1º-A, parágrafo único, da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005; e do art. 117, § 1º, da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, por requererem passagem para a reserva remunerada por terem cumprido o tempo mínimo de serviço exigido por lei: 1º SGT QPPMC SEBASTIAO ALVES DE ALENCAR, Matrícula 19.407/7, Processo nº 00054-00058889/2023-20; 1º SGT QPPMC AGENOR CORDEIRO GUEDES, Matrícula 19.882/X, Processo nº 00054-00017510/2023-21; 1º SGT QPPMC VANDERLUIZ BENTO DA SILVA, Matrícula 20.011/5, Processo nº 00054-00016337/2023-44 e 1º SGT QPPMC SOLON DE SOUSA SANTOS, Matrícula 20.130/8, Processo nº 00054-00061314/2023-94.

KLEPTER ROSA GONÇALVES

PORTARIA Nº 242, DE 15 DE MAIO DE 2023
O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, combinado com o artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta no processo nº 00054-00005564/2023-44, resolve:
TRANSFERIR para a reserva remunerada, ex officio, a contar de 14 de maio de 2023, a TC QOPMSD JANE MÁRCIA DE OLIVEIRA BICALHO SANTOS, matrícula 50.785/7, da Polícia Militar do Distrito Federal, no mesmo posto, com proventos integrais relativos ao soldo correspondente, nos termos do artigo 87, inciso I, art. 90, inciso II, e art. 92, inciso I, alínea "b", item nº 2, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, combinados com o art. 3º, inciso XI, art. 19, art. 20, e seus §§ 1º, inciso I, 3º, e 4º, art. 21, inciso VI, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002; artigos 1º e 1º-A, parágrafo único, da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005; e art. 117, § 1º, da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, por atingir a idade limite de permanência no seu respectivo posto.

KLEPTER ROSA GONÇALVES

PORTARIA DE 10 DE MAIO DE 2023
O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, com fulcro no artigo 4º da Lei nº 6.450, de 14 de outubro de 1977; e pelo artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista o Doc. SEI/GDF 111974919, resolve:
REVERTER ao respectivo Quadro, a contar de 1º de maio de 2023, a Major TALITA OLIVEIRA CHAVES FONTES SOARES - Mat. 81.085/1, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares - QOPM da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 80, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e o artigo 7º, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, por ter retornado da Auditoria Militar do Distrito Federal.
Publique-se.

KLEPTER ROSA GONÇALVES

PORTARIA DE 10 DE MAIO DE 2023
O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, com fulcro no artigo 4º da Lei nº 6.450, de 14 de outubro de 1977; e pelo artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista o Doc. SEI/GDF 111978019, resolve:
REVERTER ao respectivo Quadro, a contar de 1º de maio de 2023, o Major CARLOS HENRIQUE MORAES SANTOS - Mat. 77.144/9, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares - QOPM da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 80, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e o artigo 7º, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, por ter retornado da Auditoria Militar do Distrito Federal.
Publique-se.

KLEPTER ROSA GONÇALVES

PORTARIA DE 10 DE MAIO DE 2023

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, com fulcro no artigo 4º da Lei Nº 6.450, de 14 de outubro de 1977; e pelo artigo 1º, inciso I, alínea “c”, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista o Doc. SEI/GDF 111978807, resolve:

REVERTER ao respectivo Quadro, a contar de 1º de maio de 2023, o Major JORGE SOCORRO DA SILVA FILHO - Mat. 77.195/3, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares - QOPM da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 80, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e o artigo 7º, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, por ter retornado da Auditoria Militar do Distrito Federal.
Publique-se.

KLEPTER ROSA GONÇALVES

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL
DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 233, DE 09 DE MAIO DE 2023

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Incisos I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e, tendo em vista o teor do Processo nº 054.000.487/2016, resolve:

REFORMAR, ex officio, o 1º TEN PM RR AUREO QUEIROZ DE SOUZA, matrícula 11.328/X, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação nos termos dos artigos 96, inciso V, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, combinados com os artigos 20, §1º, inciso I, §4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002; e de acordo com o artigo 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, artigo 30, §2º, da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, artigo 35, inciso II, alínea “b”, do Decreto nº 9.580, de 22 de novembro de 2018, c/c o artigo 6º caput, inciso XIV, da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, artigo 1º, da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991 e artigo 3º, da Lei nº 213, de 23 de dezembro de 1991, por ser portador de moléstia especificada em lei.

FÁBIO AUGUSTO VIEIRA

PORTARIA Nº 236, DE 10 DE MAIO DE 2023

O DIRETOR EM EXERCÍCIO DA DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 20, Inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do Processo nº 054.001116/1999, resolve:

REFORMAR, ex officio, a contar de 29 de janeiro de 2023, o 2º TEN PM RR FRANCISCO DE SALES VIEIRA, Mat.: 06.250/2, da Polícia Militar do Distrito Federal, no mesmo posto, com proventos integrais relativos ao soldo de seu posto, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, na redação do artigo 64, da Lei nº 12.086/2009; combinado com o artigo 20, §1º, inciso I, da Lei nº 10.486/2002; por ter atingindo a idade limite na reserva remunerada.

FÁBIO AUGUSTO VIEIRA

PORTARIA Nº 237, DE 10 DE MAIO DE 2023

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em Exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 20, Inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do Processo nº 00054.00016630/2019-25, resolve:

RETIFICAR a Portaria PMDF nº 210, de 22 de abril de 2019, publicada no DODF nº 76, de 24 de abril de 2019, referente ao 2º SGT PM REF. JANAINA RODRIGUES DE SOUZA SANTANA, matrícula 20.996/1, para ONDE SE LÊ: “...art. 24, § 1º e 26, inciso II da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002...”, LEIA-SE: “...art. 24, inciso IV § 1º e 26, inciso II da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002 conforme o item 1 da Diligência CONAP/TCDF, datada de 10 de janeiro de 2022...”.

FÁBIO AUGUSTO VIEIRA

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 26, DE 26 DE ABRIL DE 2023

PROCESSO SEI Nº 00054-00056807/2023-11

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso X do artigo 2º do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças, aprovado pela Portaria PMDF nº 785, de 26 de junho de 2012, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo para Reconhecimento de Dívida, a fim de verificar se o há o direito ao recebimento dos valores apresentados em favor da empresa Neoenergia Distribuição Brasília S.A. - CNPJ 07.522.669/0001-92, em virtude dos valores referirem-se ao período de Setembro a Novembro de 2022, presente no processo SEI nº 00054-00003175/2023-84.

Art. 2º Nomear como encarregado 1º TEN QOPMA WELLINGTON LEITE DE SOUZA, matrícula 24.447/3, lotado na DPTS, para continuar os trabalhos e determinar que oficie nos autos do processo SEI, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a este Departamento de Logística e Finanças, informando a data de recebimento e o início dos trabalhos, além de informar qualquer ação que seja necessária ao correto andamento dos autos.

Art. 3º O encarregado DEVERÁ juntar ao processo o contrato, os termos aditivos, documentos que comprovem o valor do débito a contratada e todos os documentos imprescindíveis para a conclusão do relatório. § 1º O encarregado poderá ouvir pessoas, fazer diligências e tomar demais providências pertinentes à apuração dos fatos.

Art. 4º O encarregado DEVERÁ dar vistas dos autos e notificar à contratada, POR MEIO DIGITAL e AR, através do representante legal, para que apresente defesa prévia a respeito dos fatos imputados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Art. 5º O encarregado DEVERÁ incluir e autenticar no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, todos documentos físicos recebidos da contratada que sejam relevantes ao processo.

Art. 6º Ao final, o encarregado DEVERÁ produzir relatório conclusivo com identificação completa da demandada, CNPJ e nome oficial; apresentando seu juízo de valor a respeito do que foi apurado, fazendo constar, expressamente, os valores a que tem direito, as notas fiscais ou equivalente que deram origem à dívida e a Declaração da Contratada de que não ajuizou ou não ajuizará ação judicial para reaver os créditos em apuração, nos termos do artigo 86 § 1º III do Decreto Distrital Nº 32.598, DE 15 DE DEZEMBRO 2010, que a originou, exceto nos casos de arquivamento.

Art.7º Identificada a responsabilidade e/ou possível erro da Administração e/ou dos seus agentes por negligência, imprudência, imperícia ou dolo, o encarregado DEVERÁ apontá-los no relatório conclusivo para posterior apuração por meio de procedimento administrativo adequado.

Art. 8º Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta Portaria, conforme a Lei Federal 9.784/99 e a Lei Distrital nº 2.834/01.

Art. 9º O encarregado DEVERÁ atentar-se à legislação que rege o Processo Administrativo: Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro 2010 bem como às demais normas aplicáveis ao caso concreto.

Art. 10. Havendo necessidade de prorrogação do prazo de conclusão do processo administrativo, o encarregado DEVERÁ encaminhar a solicitação em até 7 (sete) dias antes do término do prazo.

§1º OBRIGATORIAMENTE, o encarregado DEVERÁ encaminhar ao Chefe deste Departamento a justificativa para dilação do prazo de conclusão do processo administrativo, pontuando o prazo de início e do fim dos trabalhos, observando o tempo razoável para análise e resposta.

Art. 11. O não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Portaria acarretará a instauração de procedimento disciplinar.

Art. 12. É dever do encarregado zelar pelo sigilo das informações.

Art. 13. O processo deverá tramitar exclusivamente pelo SEI.

Art. 14. Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONEY ALVES SOARES

PORTARIA Nº 27, DE 26 DE ABRIL DE 2023

PROCESSO SEI Nº 00054-00058137/2023-69

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso X do artigo 2º do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças, aprovado pela Portaria PMDF nº 785, de 26 de junho de 2012, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo em face da System Card 460 Controle de Acesso Identificação Ltda, CNPJ: 08.740.327/0001-01, para apuração de possíveis irregularidades pelo atraso na entrega em inobservância ao previsto no item 14 do termo de referência, conforme informado no Despacho - PMDF/DLF/ATJ (110931127) e no Parecer Técnico nº 1891/2023 - PMDF/DLF/ATJ (110924998) Processo SEI nº 00054-00152805/2021-81.

Art. 2º Nomear como encarregado o 1º TEN QOPMA FABIO JUNIO DE OLIVEIRA RAMOS, mat. 23.532/6, lotado na DALF, para conduzir os trabalhos e determinar que oficie nos autos do processo SEI, prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a este Departamento de Logística e Finanças, informando a data de recebimento e o início dos trabalhos.

Art. 3º Antes de iniciar, o encarregado deverá oficiar à Seção de Contratos, requerendo cópia da apólice de seguro-garantia e oficiar à instituição para que tome conhecimento da apuração e, caso entenda necessário, requeira a sua participação no processo administrativo como terceiro interessado. Informando o descumprimento contratual da empresa, enviando cópia dos documentos da abertura de processo administrativo demonstrando a inadimplência contratual da empresa/tomadora e demais providências, afim de dar abertura de Expectativa de Seguro Contratual.

Art. 4º O Encarregado poderá utilizar os modelos disponíveis no anexo da Base de Conhecimento PMDF/DLF/ATJ “Apuração de irregularidade na execução contratual” constante do SEI.

Art. 5º O encarregado deverá fazer juntada aos autos do Presente Processo Administrativo, do contrato e eventuais aditamentos, solicitar documentos julgados necessários, confirmar se o processo consta a documentação necessária à comprovação da despesa e caso necessário, fazer constar, informar a importância a pagar e a comprovação da entrega do material ou da execução do serviço, bem como o motivo pelo qual não foi conhecido o compromisso que se pretende reconhecer, informar a existência da disponibilidade orçamentária em valor suficiente para a quitação do montante da dívida, ouvir pessoas (se for o caso), fazer diligências e demais providências pertinentes à apuração dos fatos, dar vistas aos autos à contratada por intermédio do representante legal, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresentar defesa prévia a respeito dos fatos imputados, caso necessário, oportunizando o direito à ampla defesa e ao contraditório à empresa.

Art. 6º O encarregado deverá incluir e autenticar no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, todos e quaisquer documentos físicos que porventura vier a receber de empresa ou que seja relevante ao processo.

Art. 7º. O encarregado deverá, ao final, produzir relatório conclusivo apresentando juízo de valor a respeito do que foi apurado, contendo responsabilização e devida indicação de penalidades à contratada por quebra de cláusula contratual, se houver, ou se é o caso de arquivamento do feito.

Art. 8º O encarregado deverá em seu relatório conclusivo apontar responsabilidade e/ou possível erro da administração, se for o caso, para posterior apuração por instrumento próprio. Caso haja indícios de negligência, imprudência ou dolo por parte de qualquer integrante da Corporação, indicá-los e requerer ao final o tombamento em sindicância ou Inquérito Policial Militar.

Art. 9º Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta Portaria, conforme a Lei Federal 9.784/99, recepcionada no âmbito do Distrito Federal pela Lei Distrital nº 2.834/01.

Art. 10. O encarregado deverá atentar para a legislação em vigência que rege os Processos Administrativos, Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Distrital 26.851, de 30 de maio de 2006 e demais normas aplicáveis ao caso concreto.

Art. 11. Em caso de pedido de prorrogação de prazo o encarregado deverá encaminhar a este Departamento, simultaneamente, justificativa para concessão e relatório parcial com todas as providências que foram tomadas.

Art. 12. É necessário que seja informado a este Departamento as ações do encarregado, tais como recebimento e início dos trabalhos, sobrestamentos e prorrogações, sendo que, as eventuais solicitações de prorrogação de prazo deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de 07 (sete) dias do prazo final, contendo início e término da prorrogação, visando tempo razoável para análise e resposta, ao término dos trabalhos encaminhará os autos a autoridade instauradora.

Art. 13. É dever do encarregado zelar pelo sigilo das informações.

Art. 14. O processo deverá tramitar exclusivamente pelo SEI.

Art. 15. Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONEY ALVES SOARES

PORTARIA Nº 28, DE 26 DE ABRIL DE 2023

PROCESSO SEI Nº 00054-00058268/2023-46

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso X do artigo 2º do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças, aprovado pela Portaria PMDF nº 785, de 26 de junho de 2012, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo em face da MF&L CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 13.134.446/0001-50, para apuração de impossibilidade de realização de ajustes necessários no projeto realizado por ela, conforme contrato nº 14/2019-PMDF. Bem como a negativa de fornecimento de informações no tocante à documentação de sua responsabilidade e autoria, e eventuais prejuízos que poderão ser causados à PMDF diante da resposta da empresa apresentada no Ofício (111183585), conforme informado no Despacho - PMDF/DLF/ATJ (111287181) no Processo SEI nº 00054-00050996/2023-18.

Art. 2º Nomear como encarregado o TC QOPM JOAO PAULO VALERIANO FONSECA, mat. 50.678/8, lotado na DITEL, para conduzir os trabalhos e determinar que oficie nos autos do processo SEI, prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a este Departamento de Logística e Finanças, informando a data de recebimento e o início dos trabalhos.

Art. 3º Antes de iniciar, o encarregado deverá oficiar à Seção de Contratos, requerendo cópia da apólice de seguro-garantia e oficiar à instituição para que tome conhecimento da apuração e, caso entenda necessário, requeira a sua participação no processo administrativo como terceiro interessado. Informando o descumprimento contratual da empresa, enviando cópia dos documentos da abertura de processo administrativo demonstrando a inadimplência contratual da empresa/tomadadora e demais providências, afim de dar abertura de Expectativa de Seguro Contratual.

Art. 4º O Encarregado poderá utilizar os modelos disponíveis no anexo da Base de Conhecimento PMDF/DLF/ATJ "Apuração de irregularidade na execução contratual" constante do SEI.

Art. 5º O encarregado deverá fazer junta aos autos do Presente Processo Administrativo, do contrato e eventuais aditamentos, solicitar documentos julgados necessários, confirmar se o processo consta a documentação necessária à comprovação da despesa e caso necessário, fazer constar, informar a importância a pagar e a comprovação da entrega do material ou da execução do serviço, bem como o motivo pelo qual não foi conhecido o compromisso que se pretende reconhecer, informar a existência da disponibilidade orçamentária em valor suficiente para a quitação do montante da dívida, ouvir pessoas (se for o caso), fazer diligências e demais providências pertinentes à apuração dos fatos, dar vistas aos autos à contratada por intermédio do representante legal, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresentar defesa prévia a respeito dos fatos imputados, caso necessário, oportunizando o direito à ampla defesa e ao contraditório à empresa.

Art. 6º O encarregado deverá incluir e autenticar no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, todos e quaisquer documentos físicos que porventura vier a receber de empresa ou que seja relevante ao processo.

Art. 7º O encarregado deverá, ao final, produzir relatório conclusivo apresentando juízo de valor a respeito do que foi apurado, contendo responsabilização e devida indicação de penalidades à contratada por quebra de cláusula contratual, se houver, ou se é o caso de arquivamento do feito.

Art. 8º O encarregado deverá em seu relatório conclusivo apontar responsabilidade e/ou possível erro da administração, se for o caso, para posterior apuração por instrumento próprio. Caso haja indícios de negligência, imprudência ou dolo por parte de qualquer integrante da Corporação, indicá-los e requerer ao final o tombamento em sindicância ou Inquérito Policial Militar.

Art. 9º Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta Portaria, conforme a Lei Federal 9.784/99, recepcionada no âmbito do Distrito Federal pela Lei Distrital nº 2.834/01.

Art. 10. O encarregado deverá atentar para a legislação em vigência que rege os Processos Administrativos, Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Distrital 26.851, de 30 de maio de 2006 e demais normas aplicáveis ao caso concreto.

Art. 11. Em caso de pedido de prorrogação de prazo o encarregado deverá encaminhar a este Departamento, simultaneamente, justificativa para concessão e relatório parcial com todas as providências que foram tomadas.

Art. 12. É necessário que seja informado a este Departamento as ações do encarregado, tais como recebimento e início dos trabalhos, sobrestamentos e prorrogações, sendo que, as eventuais solicitações de prorrogação de prazo deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de 07 (sete) dias do prazo final, contendo início e término da prorrogação, visando tempo razoável para análise e resposta, ao término dos trabalhos encaminhará os autos a autoridade instauradora.

Art. 13. É dever do encarregado zelar pelo sigilo das informações.

Art. 14. O processo deverá tramitar exclusivamente pelo SEI.

Art. 15. Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONEY ALVES SOARES

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA DE 11 DE MAIO DE 2023

A COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 15.740 de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto nº 17.562 de 29 de julho de 1996, resolve:

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Primeiro-Sargento QBMG-1 EBENÉSIO GOMES PEREIRA, matr. 1403649, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o Parágrafo Único do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence. Tudo conforme os documentos constantes do processo SEI nº 00053-00080219/2023-18.

MÔNICA DE MESQUITA MIRANDA

PORTARIA DE 11 DE MAIO DE 2023

A COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do art. 1º, I, "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, resolve:

REVERTER ao respectivo Quadro de Oficiais Bombeiro Militar/QOBM, a contar de 02 de maio de 2023, o 2º Ten. QOBM/Mnt. HUGO TEIXEIRA DE SOUZA JUNIOR, matr. 1405178, de acordo com o art. 81, do Estatuto dos Bombeiros-Militares do CBMDF, aprovado pela Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986, por ter cessado o motivo determinante de sua agregação. O militar foi exonerado a pedido e apresentado pela Administração Regional do Park Way do Distrito Federal, conforme Ofício Nº 25/2023 - RA-PW/COAG/GEPEs, de 02 de maio de 2023 e demais informações constantes no Processo SEI 00305-00000017/2023-91.

MÔNICA DE MESQUITA MIRANDA

SUBCOMANDO GERAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS

PORTARIA Nº 37, DE 09 DE MAIO DE 2023

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos arts. 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, c/c o inciso II do art. 144 do Regimento Interno do CBMDF, resolve:

REVER a Portaria de 31 de março de 2021, publicada no DODF nº 67 de 12 de abril de 2021, que concedeu pensão militar a Antônia Brandão Borges e Taiana dos Santos Nunes, respectivamente, companheira e filha maior de relacionamento anterior do ex-2º Sargento BM (Ref) MANOEL PEREIRA DOS SANTOS, matr: 1401261, falecido em 20 de fevereiro de 2021, calculada com base no soldo integral de Segundo Sargento Bombeiro Militar, para incluir como pensionista militar Monalisa Borges Pereira dos Santos, conforme Sentença Declaratória de Paternidade Socioafetiva Post Mortem, a contar da data do requerimento, na proporção de 1/3 (um terço), alterando a cota das pensionistas já habilitadas de 1/2 (um meio) para 1/3 (um terço), com fundamento na alínea "a" do inciso I, art. 7º da Lei nº 3.765/60, alterada pela Lei nº 13.954/2019, bem como inciso I do art. 36, §1º e art. 52, ambos da Lei 10.486/2002; c/c inciso I do Art. 7º da Lei 3.765/60 (redação original); além dos arts. 24-B e 24-D do Decreto-Lei nº 667/69; o artigo 42, § 2º da Constituição Federal, com redação dada pelo art. 1º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003. Processo nº SEI- 00053-00030495/2021-73- CBMDF.

LEONARDO DUARTE RASLAN

PORTARIA Nº 40, DE 11 DE MAIO DE 2023

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos Arts. 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o inciso I do Art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 novembro 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, combinado com o inciso II do Art. 144 do Regimento Interno, resolve:

CANCELAR a pensão militar de Zilda Gomes Moraes, matr. nº 04205090, por motivo de falecimento ocorrido em 21 de março de 2023, cujo instituidor é o extinto Cabo BM Ref. NILTON MORAES, matr. 1419507, falecido em 17 de agosto de 1970. Em consequência reverter o benefício para as pensionistas: Sueli Moraes Soares de Azevedo, matr. nº 06830838 e Rosimeri Gomes Moraes, matr. nº 06830854, filhas, cuja cota-parte será de 1/2 (um meio), a contar da data do óbito da ex-pensionista, com fundamento no Art. 24 da Lei 3.765/60 c/c inciso "b" do Art. 48 do Decreto nº 49.096 de 10 de outubro de 1960. Processo de Pensão Militar nº SEI- 00053-00078353/2023-59 - CBMDF.

LEONARDO DUARTE RASLAN

POLÍCIA CIVIL**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**

ORDEM DE SERVIÇO DE 09 DE MAIO DE 2023

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 3º, inc. X, da Portaria nº 129, de 19 de março de 2021, resolve:

CONCEDER abono de permanência ao servidor EDMILSON VIEIRA DA MOTA, Escrivão de Polícia, matrícula SIGRH nº 59.194-7, matrícula SIAPE nº 1412429, a partir de 11.02.2022, com fundamento no artigo 40, § 19 da CF/88, com redação dada pela EC nº 103/2019 c/c art. 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e Decisão nº 2623/2010 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, conforme processo SEI/GDF nº 00052-00013067/2023-76, por haver implementado os requisitos da aposentadoria, nos termos do art. 5º, § 3º c/c art.20, §§ 2º, inciso I e 3º, inciso I da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 1º, inciso II alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85.

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO DE 09 DE MAIO DE 2023

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.112/90, resolve:

NOTIFICAR MARIA DO SOCORRO XAVIER TRAVASSOS BARBOSA, matrícula nº. 59.762-7, pensionista do servidor ANTÔNIO BARBOSA DOS SANTOS, Agente de Polícia, matrícula nº 20.801-9, acerca do indeferimento do pedido contido no Processo nº 0052-000936/2007, que trata de requerimento de retificação do valor pago a título de conversão de licença prêmio em pecúnia e conceder prazo de 10 (dez) dias, a contar da presente publicação, para apresentar recurso, nos termos do art. 2º, da Lei nº 9.784/99 e o disposto no art. 59 da mesma norma.

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 87, DE 11 DE MAIO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso XLI, do artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, publicado no DODF nº 54, de 19 de março de 2017, e, em cumprimento ao disposto nos artigos 4º e 6º, do Anexo III, do Decreto nº 37.297, de 29 de abril de 2016, alterado pelo Decreto nº 42.973, de 03 de fevereiro de 2022, com vista a dar continuidade aos trabalhos previstos na Portaria nº 221, de 30 de setembro de 2022, resolve:

Art. 1º Dispensar o Membro Suplente ZORAIA CARLA CARDOZO DA SILVA, matrícula 985-7, e designar em seu lugar a servidora ANA CAROLINA OLIVEIRA DE ALMEIDA, matrícula 250284-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO RODRIGUES PORTELA NUNES

PORTARIA Nº 88, DE 11 DE MAIO DE 2023

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100 inciso XLI do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e considerando o disposto no Decreto nº 42.036, de 27 de abril de 2021, que dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal e dá outras providências, com vista a dar continuidade aos trabalhos previstos na Portaria nº 185, de 29 de maio de 2021, resolve:

Art. 1º Dispensar a Encarregada Setorial do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, ZORAIA CARLA CARDOZO DA SILVA, matrícula 985-7, e designar em seu lugar a servidora ANA CAROLINA OLIVEIRA DE ALMEIDA, matrícula 250284-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO RODRIGUES PORTELA NUNES

PORTARIA Nº 89, DE 12 DE MAIO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXIX, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e considerando o artigo 38, inciso III, da Lei nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial de Licitação, especialmente formada para conduzir o procedimento licitatório para realização do concurso 3º Prêmio de Educação de Trânsito - Detran-DF: Presidente EDER MANOEL DE MORAIS, matrícula 195152-1; Membro MAGDA DE MELO BRANDÃO, matrícula 947-4 e Membro: PEDRO BRITO DE ARRUDA, matrícula 250.363-8.

Art. 2º Esta Comissão Especial de Licitação, especialmente formada, terá vigência até 31 de dezembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO RODRIGUES PORTELA NUNES

INSTRUÇÃO Nº 348, DE 12 DE MAIO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, inciso XLI do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784 de 16 de março de 2007, em conformidade com as disposições do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

AUTORIZAR dispensa de ponto dos servidores: MARCELO RODRIGUES PORTELA NUNES, matrícula 251.692-6, Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal; HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS, matrícula 254.229-3, Diretor de Controle de Veículos e Condutores; BRUNA PACHECO GONCALVES DE MEDEIROS, matrícula 250.373-5, Coordenadora-Geral de Atendimento ao Usuário e; REGIS OTAVIO RAMOS DE LIMA, matrícula 1.236X, Coordenador de Gestão de Credenciamento de Entidades e Profissionais, para realização de viagem a serviço para fins de visita técnica e institucional ao Departamento de Trânsito do Rio Grande do Sul - DETRAN/RS, a ser realizada entre os dias 15 a 17 de maio de 2023, com o intuito de conhecer os procedimentos e recursos utilizados por aquela Entidade na formação de novos condutores, na expedição de Carteiras Nacionais de Habilitação e no atendimento ao público, com ônus para o Distrito Federal, compreendendo a remuneração do cargo acrescida de diárias, conforme processo SEI: 00055-00041807/2023-80.

MARCELO RODRIGUES PORTELA NUNES

DIREÇÃO GERAL ADJUNTA

INSTRUÇÃO Nº 336, DE 09 DE MAIO DE 2023

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 587, de 22/09/2022, resolve:

Art. 1º Designar o servidor VÍTOR DE OLIVEIRA REZENDE, matrícula nº 250.471-5, a fim de atuar como executor da Nota de Empenho nº 2023NE00693, que trata da contratação de 10 (dez) vagas para a participação dos servidores no Congresso "CON BRASIL - Congresso Nacional de Licitações e Contratos", objeto do processo administrativo nº 00055-00023020/2023-36.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL MOREIRA VITORINO

INSTRUÇÃO Nº 346, DE 11 DE MAIO DE 2023

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 587, de 22/09/2022, resolve:

Art. 1º Designar os servidores HENRIQUE BARBOSA SODRÉ, matrícula nº 125.237-2, como Gestor, WELITON FONSECA AMARAL ROCHA, matrícula nº 182.283-7, como Fiscal Requisitante, HÉRCULES DE OLIVEIRA DUTRA MAMEDE, matrícula nº 193.055-9, como Fiscal Técnico, e CARLOS HENRIQUE DE FARIA, matrícula nº 250.348-4, como Fiscal Administrativo do Contrato de Prestação de Serviços nº 07/2023, que trata da prestação de serviços técnicos especializados para sustentação de sistemas legados e Projetos de Transformação Digital, objeto do processo administrativo nº 00055-00044619/2020-61.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL MOREIRA VITORINO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSTRUÇÃO Nº 379, DE 11 DE MAIO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

SUSPENDER as férias do servidor ERANDI DA CRUZ SILVA, matrícula 1.171-1, Analista em Atividades de Trânsito, lotado no Núcleo de Atenção ao Servidor - NUASE, da Gerência de Gestão de Pessoas - GERPE, da Diretoria de Administração Geral - DIRAG, do DETRAN/DF, por motivo de necessidade de serviço, relativas ao período de 18 à 27/05/2023. Fica assegurado ao servidor o gozo de férias pelos dias suspensos em momento oportuno, nos termos do processo SEI: 00055-00023473/2023-62.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 380, DE 11 DE MAIO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência na forma do artigo 100, incisos XLI e XLII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: AVERBAR o tempo de serviço/contribuição prestado pela servidora NEUZAIR GONÇALVES MARTINS CIRINO, matrícula 197111-5, Técnico em Atividades de Trânsito, sendo 1.869 (mil oitocentos e sessenta e nove) dias, ou seja, 5 anos, 1 mês e 14 dias, conforme Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição emitida pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, relativa ao período de 01/09/2005 a 13/10/2010, contados para aposentadoria e adicional. Processo nº 00055-00038373/2023-31.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 381, DE 11 DE MAIO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: DESIGNAR MOISÉS FERREIRA DIAS, Agente de Trânsito, matrícula 250.919-9, para substituir WESLEY FERREIRA DA SILVA, Agente de Trânsito, matrícula 250.656-4, Chefe, Símbolo CPC-04, do Serviço de Apoio Operacional Sul - SEAPO SUL, da Coordenação Regional de Policiamento e Fiscalização de Trânsito Sul - COPOL SUL, da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito - DIRPOL, do DETRAN/DF, nos dias 29/04, 02/05 e 04/05/2023, por motivo de abono de ponto anual, e no período de 08/05 a 17/05/2023, por motivo de férias do titular, nos termos do processo SEI: 00055-00019200/2023-13.

ANDERSON MOURA E SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 165, DE 11 DE MAIO DE 2023

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR o(a) servidor(a) LOURISVALDO ALVES DOS SANTOS, matrícula nº 93.894-7, para substituir o(a) servidor(a) JOAQUIM RODRIGUES DE MEDEIROS, matrícula nº 93.448-8, no cargo de Encarregado de Serviços e Conservação de Obras de Arte do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-04, no período de 12/06/2023 a 01/07/2023, por motivo de férias regulamentares do(a) titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 167, DE 12 DE MAIO DE 2023

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o(a) servidor(a) GILMAR JESUS DOS SANTOS, matrícula nº 174.803-3, para substituir o(a) servidor(a) ANIOSAN SIMIÃO DOS REIS, matrícula nº 93.419-4, no cargo de Encarregado de Serviços e Conservação do Pavimento do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-04, nos períodos de 04/06/2023 a 23/06/2023 e de 26/06/2023 a 06/07/2023, por motivo de férias regulamentares e nos períodos de 07/04/2023, 10/07/2023 a 14/07/2023 e de 17/07/2023 a 18/07/2023 por motivo de abono eleitoral do(a) titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 372, DE 10 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no

DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR CLAYTON CARVALHO DOS SANTOS, matrícula nº 176618X, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe de Plantão, Símbolo CPC-06, Código SGRH nº 02803071, da Gerência de Segurança, da Unidade de Interação de Santa Maria, da Unidade de Gestão das Medidas Socioeducativas de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 15/05/2023 a 24/05/2023, por motivo de férias regulamentares.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 395, DE 12 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 114 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pela Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve:

Art. 1º Designar, por razão de interesse público, as servidoras MARIA DE LOURDES DA SILVA e JACKELINE BONTEMPO para exercerem suas funções na Subsecretaria de Modernização do Atendimento Imediato ao Cidadão - NA HORA.

Art. 2º No desenvolvimento de suas atividades, as servidoras se reportarão, hierarquicamente, à Subsecretaria de Modernização do Atendimento Imediato ao Cidadão - NA HORA, e suas folhas de frequência serão atestadas pela referida unidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 139, DE 12 DE MAIO DE 2023

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no caput do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Alterar a Comissão de Fiscalização do Contrato de Prestação de Serviços nº 12/2023-SEJUS, que tem por objeto a prestação de serviços, sob demanda, de organização e locação de equipamentos para eventos, celebrado com a V3BR LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA, constante no processo 00400-00020117/2023-29, para fazer constar o seguinte:

I. Designar ANDRE FREITAS FUTURO, matrícula 254.292-7, em substituição a VITOR AGLE MACHADO ARAÚJO, matrícula nº 249.596-1, como FISCAL TÉCNICO.

Art. 2º Nas ausências e impedimentos do Gestor, atuará o Fiscal Administrativo em sua substituição.

Art. 3º O servidor designado deverá observar as normas contidas na Ordem de Serviço nº 34, de 29/03/2017, publicada no DODF nº 66, de 05/04/2017, na Ordem de Serviço nº 55, de 24/04/2017, publicada no DODF nº 80, de 27/04/2017, na Ordem de Serviço nº 60, de 02/05/2017, publicada no DODF nº 84, de 08/05/2017.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 27, DE 11 DE MAIO DE 2023

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso da delegação de competência conferida pelo Art. 3º, inciso I, alínea "e", da Portaria nº 62, de 16 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 178, de 18 de setembro de 2020, p. 10, e de acordo com o disposto Decreto nº 43.138, de 24 de março de 2022, resolve:

CONCEDER: Indenização de Transporte ao servidor EVANDRO PORFIRIO PEREIRA, matrícula nº 281.777-2, Gerente, da Gerência de Preço Público e Parcelamento, da Subsecretaria de Receita Fiscal, em efetivo exercício de suas atribuições nesta Secretaria.

ROSELAINE ALVES VALLADÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 28, DE 11 DE MAIO DE 2023

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso da delegação de competência conferida pelo Art. 3º, inciso I, alínea "e", da Portaria nº 62, de 16 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 178, de 18 de setembro de 2020, p. 10, e de acordo com o disposto Decreto nº 43.138, de 24 de março de 2022, resolve:

CONCEDER: Indenização de Transporte ao servidor ADRIANO CHAVES VALENTE, matrícula nº 282.861-8, Secretário Executivo, da Secretaria Executiva de Inteligência e Compliance, em efetivo exercício de suas atribuições nesta Secretaria.

ROSELAINE ALVES VALLADÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 29, DE 12 DE MAIO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso da delegação de competência conferida pelo Art. 3º, inciso I, alínea "e", da Portaria nº 62, de 16 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 178, de 18 de setembro de 2020, p. 10, e de acordo com o disposto Decreto nº 43.138, de 24 de março de 2022, resolve:

CONCEDER: Indenização de Transporte à servidora FLÁVIA MACHADO DE MELO, matrícula nº 281.877-9, Gerente, da Gerência de Inteligência Fiscal, da Subsecretaria de Receita Fiscal, em efetivo exercício de suas atribuições nesta Secretaria.

ROSELAINE ALVES VALLADÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA DE 11 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

DESIGNAR a servidora ELIANE MAXIMIANO DA CONCEIÇÃO, matrícula nº 175.371-1, Assessora, para substituir a servidora MARIA EUNICE DOS SANTOS FREIRE, matrícula nº 41.710-6, Coordenadora, Símbolo CPE-06, da Coordenação de Programação Orçamentária, da Subsecretaria de Acompanhamento Orçamentário de Obras, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura, no período de 29 de março de 2023 a 12 de abril de 2023 por motivo de licença médica do titular.

DESIGNAR a servidora LÚCIA VÉRAS SEKISUGI, matrícula nº 274.479-1, Assessora, para substituir a servidora SÍLVIA CRISTINA SARDINHA MAIA, matrícula nº 108.581-6, Coordenadora, Símbolo CPE-06, da Coordenação de Monitoramento e Avaliação Orçamentária, da Subsecretaria de Acompanhamento Orçamentário de Obras, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura, no período de 23 de março de 2023 a 28 de março de 2023 e de 31 de março de 2023 a 09 de abril de 2023, por motivo de licença médica do titular.

DESIGNAR a servidora MÁRCIA LIMA MONTEIRO, matrícula nº 158.109-0, Assessora, para substituir a servidora SÍLVIA CRISTINA SARDINHA MAIA, matrícula nº 108.581-6, Coordenadora, Símbolo CPE-06, da Coordenação de Monitoramento e Avaliação Orçamentária, da Subsecretaria de Acompanhamento Orçamentário de Obras, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura, no período de 10 de abril de 2023 a 29 de abril de 2023 por motivo de licença médica do titular.

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 221, DE 11 DE MAIO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pág. 8, resolve:

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 209, de 02 de maio de 2023, publicada no DODF nº 83, de 04 de maio de 2023, pág. 45, no ato que DESIGNOU RODRIGO MENDES PEREIRA, matrícula 172.890-3, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir MARMENHA MARIA RIBEIRO DO ROSARIO, matrícula 158.423-5, Diretora, Símbolo CPE-07, da Biblioteca Nacional de Brasília, da Subsecretaria do Patrimônio Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 03 a 07/05/2023, por motivo de viagem a serviço da titular, conforme Processo 00150-00002435/2023-61, ONDE SE LÊ: "...no período de 03 a 07/05/2023...", LEIA-SE "...no período de 03 a 08/05/2023...".

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 222, DE 12 DE MAIO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pág. 08 e Portaria nº 166, de 13 de maio de 2019, publicada no DODF nº 94, de 21 de maio de 2019, resolve:

Art. 1º Retificar, na Ordem de Serviço nº 145, de 06 de agosto de 2015, publicada no DODF nº 152, de 07 de agosto de 2015, página 51, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor HERNANI SOUZA SANTOS, matrícula nº 165.0423-8, 6º quinquênio, ONDE SE LÊ: "...período de 20/07/2010 a 18/07/2015...", LEIA-SE: "...período de 20/07/2010 a 04/11/2015...".

Art. 2º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, com base no Artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, ao servidor HERNANI SOUZA SANTOS, matrícula nº 165.0423-8, Técnico de Atividades Culturais, 7º Quinquênio, referente ao período de 05/11/2015 a 02/11/2020 - Processo 0081-000299/1992.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CHEFIA DE GABINETE

DESPACHO DO CHEFE

Em 12 de maio de 2023

Processo: 00431-00008280/2023-83. Interessada: VERÔNICA MOREIRA OLIVEIRA. Assunto: AFASTAMENTO PARA PARTICIPAR DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU. DECIDO, no uso da competência delegada no art. 3º, inciso II, alínea "a", da Portaria nº 02 de 25 de Janeiro de 2023, publicada no DODF nº 19, de 26 de janeiro de 2023, p. 25, AUTORIZAR o afastamento, com ônus limitado, a contar da data da publicação até 30/02/2027, da servidora VERÔNICA MOREIRA OLIVEIRA, Especialista em Assistência Social - Educador Social, matrícula: 215.318-1, para frequentar o curso de doutorado no Programa de Política Social - Programa de Pós-Graduação em Política Social da UnB, ofertado pela Universidade de Brasília - UnB, nos termos estabelecidos pelo art. 161 da Lei Complementar nº 840/2011 e pelo Decreto nº 29.290/2008.

REYNALDO BAGGIO DA SILVEIRA

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 215, DE 11 DE MAIO DE 2023

Instaura Tomada de Contas Especial.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida pelo Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, c/c art. 7º inciso VIII, da Portaria nº 02, de 25 de janeiro de 2023 e considerando o disposto na Instrução Normativa nº 05, de 11 de novembro de 2022, resolve:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial, rito ordinário, em cumprimento ao Pronunciamento nº 30/2023 - SEDES/SEEDS/SUAG, para apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário do Distrito Federal, referente às irregularidades constatadas na Prestação de Contas do Convênio nº 56/2010 - período 01/04/2013 a 31/03/2014, objeto do processo SEI nº 0380-001218/2013.

Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 90 (noventa) dias, por Comissão de Tomada de Contas Especial composta pelos seguintes servidores: PAULO VICTOR CARNEIRO BESERRA, matrícula 0279723-2, presidente; ARNON MATEUS NUNES DE ALBUQUERQUE, matrícula 0279776-3, membro; ISABELLA VIANA DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula 0179402-7, membro; Tendo como membros suplentes os servidores MARILIA DA COSTA FERREIRA ALVIM, matrícula 0222103-9, 1º suplente; LUCAS ALVES FONTOURA, matrícula 0279722-4, como 2º suplente para atuarem nos impedimentos legais dos titulares.

Parágrafo único. Fica o servidor o ARNON MATEUS NUNES DE ALBUQUERQUE, matrícula 0279776-3, designado para atuar como Presidente Suplente da Comissão nos eventuais impedimentos do titular

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação

EDWARD FONSECA DE LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 216, DE 11 DE MAIO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso II, alínea c, da Portaria nº 2, de 25 de janeiro de 2023, publicada no DODF nº 19, de 26 de janeiro de 2023, e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

CONCEDER Auxílio Natalidade à servidora: ISABELLA SILVA VALADARES, matrícula nº 2799898, dependente: Thalia Pessoa Valadares, nascida em: 28 de outubro de 2022, Processo: 00431-00034785/2022-12.

EDWARD FONSECA DE LIMA

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 145, DE 10 DE MAIO DE 2023

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 10, inciso II, alínea "c", da Portaria nº 2, de 25 de janeiro de 2023,

publicada no DODF nº 19, de 26 de janeiro de 2023, e considerando o disposto no art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e no Decreto nº 25.324, de 10 de novembro de 2004, resolve:

EXCLUIR do regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, a servidora Andressa Matschinski, matrícula nº 02800039, Técnico em Assistência Social - Agente Social, conforme processo nº 00431-00009805/2023-06.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 146, DE 11 DE MAIO DE 2023

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 02, de 25 de janeiro de 2023, publicada no DODF nº 19, de 26 de janeiro de 2023, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a retificação da Licença Prêmio por Assiduidade, publicada no DODF nº 196, de 11 de outubro de 2002, página 21, do servidor RAIMUNDO JOSÉ RODRIGUES DE SOUSA, matrícula 01022822, referente ao 1º e 2º quinquênio.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 147, DE 12 DE MAIO DE 2023

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 10, inciso II, alínea "c", da Portaria nº 2, de 25 de janeiro de 2023, publicada no DODF nº 19, de 26 de janeiro de 2023, e considerando o disposto no art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e no Decreto nº 25.324, de 10 de novembro de 2004, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de CARINA MARIA BATISTA MACHADO, matrícula 02783908, para substituir KEILA PATRICIA DA SILVA MEDINA, matrícula 1770500, Gerente, Símbolo CPC-08, do Centro de Referência de Assistência Social do Itapoã, da Diretoria de Atenção Integral às Famílias, da Coordenação de Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, no período de 10/04/2023 a 19/04/2023, por motivo de férias regulamentares, conforme processo 00431-00008904/2023-62.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 147, DE 12 DE MAIO DE 2023

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 10, inciso II, alínea "c", da Portaria nº 2, de 25 de janeiro de 2023, publicada no DODF nº 19, de 26 de janeiro de 2023, e considerando o disposto no art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e no Decreto nº 25.324, de 10 de novembro de 2004, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de LUCIMEIRE DOURADO DE BARROS, matrícula 2782677, para substituir DIELY DE CASTRO SILVA, matrícula 2809877, Chefe, Símbolo CPE-07, da Unidade de Parceria do Sistema Único de Assistência Social, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, no período de 10/04/2023 a 19/04/2023, por motivo de férias regulamentares, conforme processo 00431-00026820/2022-20.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 148, DE 12 DE MAIO DE 2023

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências delegadas no art. 10, inciso XI, da Portaria nº 02, de 25 de Janeiro de 2023, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de EDSON PEDRO DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula 01797522, para substituir VIVIANE RODRIGUES VIANA MONTEIRO, matrícula 02769069, Gerente, Símbolo CC-08, do Centro de Referência de Assistência Social do Guará, da Diretoria de Atenção Integral às Famílias, da Coordenação de Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, no período de 10/04/2023 a 19/04/2023, por motivo de férias regulamentares, conforme processo 00431-0000061/2023-56.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 149, DE 12 DE MAIO DE 2023

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências delegadas no art. 10, inciso XI, da Portaria nº 02, de 25 de Janeiro de 2023, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de CARMELITA EVANGELISTA DA SILVA, matrícula 02795728, para substituir DIONE MARLY BARBOSA VIANA, matrícula 02771713, Gerente, Símbolo CC-08, do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes I, da Diretoria de Serviços de Acolhimento, da Coordenação de Proteção Social Especial, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, no período de 30/03/2023 a 11/04/2023, por motivo de licença médica, conforme processo 00431-00007610/2023-13.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 10 de junho de 1992, publicada no DODF nº 118, de 12 de junho de 1992, página 35, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a RAIMUNDO JOSÉ RODRIGUES DE SOUSA, matrícula 01022822, referente ao 1º quinquênio, ONDE SE LÊ: "...10.06.83 a 09.06.88...", LEIA-SE: "...10/06/1983 a 11/07/1988...".

Na Ordem de Serviço de 23 de agosto de 1994, publicada no DODF nº 168, de 29 de agosto de 1994, página 21, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a RAIMUNDO JOSÉ RODRIGUES DE SOUSA, matrícula 4494-6, referente ao 2º quinquênio, ONDE SE LÊ: "...10.06.88 a 09.06.93...", LEIA-SE: "...12/07/1988 a 18/12/1993...".

Na Ordem de Serviço de 30 de setembro de 2002, publicada no DODF nº 196, de 11 de outubro de 2002, página 20, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a RAIMUNDO JOSÉ RODRIGUES DE SOUSA, matrícula 01022822, referente ao 3º quinquênio, ONDE SE LÊ: "...07/01/1995 a 05/01/2000...", LEIA-SE: "...19/12/1993 a 17/12/1998...".

Na Ordem de Serviço nº 38, de 09 de junho de 2005, publicada no DODF nº 109, de 13 de junho de 2005, página 40, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a RAIMUNDO JOSÉ RODRIGUES DE SOUSA, matrícula 01022822, referente ao 4º quinquênio, ONDE SE LÊ: "...06 de janeiro de 2000 a 03 de janeiro de 2005...", LEIA-SE: "...18/12/1998 a 16/12/2003...".

Na Ordem de Serviço de 27 de janeiro de 2010, publicada no DODF nº 20, de 28 de janeiro de 2010, página 12, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a RAIMUNDO JOSÉ RODRIGUES DE SOUSA, matrícula 01022822, referente ao 5º quinquênio, ONDE SE LÊ: "...04 de janeiro de 2005 a 02 de janeiro de 2010...", LEIA-SE: "...17/12/2003 a 14/12/2008...".

Na Ordem de Serviço de 05 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 35, de 19 de fevereiro de 2015, página 08, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a RAIMUNDO JOSÉ RODRIGUES DE SOUSA, matrícula 01022822, referente ao 6º quinquênio, ONDE SE LÊ: "...03 de janeiro de 2010 a 01 de janeiro de 2015...", LEIA-SE: "...15/12/2008 a 13/12/2013...".

Na Ordem de Serviço Nº 13, de 29 de janeiro de 2020, publicada no DODF nº 21, de 30 de janeiro de 2020, página 54, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a RAIMUNDO JOSÉ RODRIGUES DE SOUSA, matrícula 01022822, referente ao 7º quinquênio, ONDE SE LÊ: "...2 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2019...", LEIA-SE: "...14/12/2013 a 12/12/2018...".

COMITÊ INTERNO DE GOVERNANÇA PÚBLICA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1, DE 11 DE MAIO DE 2023

O COMITÊ INTERNO DE GOVERNANÇA PÚBLICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Portaria Nº 05, de 22 de março de 2023, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho com o objetivo de realizar estudos, promover o mapeamento dos fluxos processuais, definir procedimentos, elaborar modelo de caderno de projetos e manuais, atualizar e propor atos normativos internos, e demais providências pertinentes acerca das Emendas Parlamentares direcionadas à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal - SEDES/DF.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes servidores:

- I – JOÃO MIGUEL GONZAGA DE SOUZA, matrícula 02771020, servidor representante do Gabinete - GAB;
- II – KARINY GERALDA ALVES VEIGA, matrícula 01768476, servidora representante da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social – SEEDS;
- III – RAFAEL RODRIGUES SILVEIRA, matrícula 02810557, servidor representante da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social - SEADS;
- IV – DIELY DE CASTRO SILVA, matrícula 02809877, servidora representante da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social - SEADS;
- V – MARCÍLIO PEREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR, matrícula 02786648, servidor representante da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social – SEEDS;
- VI – RAQUELINE PEREIRA DAS NEVES, matrícula 01729608, servidora representante da Subsecretaria de Assistência Social - SUBSAS;
- VII – ANDRÉA BRANDÃO DE SOUZA PRINCIVALLI CAMPOS, matrícula 01793802, servidora representante da Diretoria de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - DICON;

VIII – FELIPE AREDA FERREIRA DE BRITO, matrícula 01798960, servidor representante da Coordenação de Proteção Social Especial – CPSE;

IX – CAMILA AGOSTINI, matrícula 16950445, servidora representante da Subsecretaria de Administração Geral – SUAG;

X – JÚLIO CÉSAR LIMA, matrícula 02776510, servidor representante da Diretoria de Planejamento e Orçamento – DIPLAN;

XI – TATIELI RAMOS PAZ, matrícula 02178907, servidora representante da Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional – SUBSAN;

XII – NATÁLIA FERREIRA BABILÔNIA, matrícula 02783444, servidora representante do Gabinete - GAB;

XIII – GRICE BARBOSA PINTO DE ARAUJO, matrícula 02812657, servidora representante da Subsecretaria de Governança, Inovação e Educação Permanente – SUGIP.

§1º A servidora DAYANNE DUARTE ALENCAR NUNES, matrícula 02742330, do Gabinete, participará do grupo de trabalho como integrante administrativa.

§2º O Grupo de Trabalho será coordenado pelo(a) servidor(a) constante no inciso I e, nas suas ausências e afastamentos legais, pelos subsequentes, em ordem crescente.

Art. 3º Serão de responsabilidade dos servidores designados no art. 2º desta Ordem de Serviço a coleta das informações relativas às unidades administrativas a que estão vinculados.

Art. 4º O Grupo de Trabalho terá o prazo de 30 dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogável por igual período, a contar da publicação desta Ordem de Serviço.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA SOARES MARRA
Presidente

RENATA MARINHO O'REILLY LIMA
Membro Titular

JEAN MARCEL PEREIRA RATES
Membro Titular

REYNALDO BAGGIO DA SILVEIRA
Membro Titular

EDWARD FONSECA DE LIMA
Membro Titular

CORACY COELHO CHAVANTE
Membro Titular

RODRIGO MOREIRA FREITAS
Membro Titular

VANDERLÉA FÁTIMA CREMONINI
Membro Titular

MEIRIELLI MONTEIRO DA SILVA
Membro Titular

ANDRÉ PEREIRA DE JESUS
Membro Titular

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

PORTARIA CONJUNTA Nº 01, DE 10 DE MAIO DE 2023

Reconduzir o Grupo de Trabalho - GT SEDUH/CODHAB-DF criado pela Portaria Conjunta nº 06, de 15 de dezembro de 2022, para elaborar minuta de projeto de lei que revisa a Política Habitacional do Distrito Federal e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes conferem o art. 105, parágrafo único, incisos I e III da Lei Orgânica do Distrito Federal e demais competências estabelecidas pela Portaria nº 227, de 11 de julho de 2022, que aprova o Regimento Interno da Seduh, e o DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, pelas atribuições conferidas pelo Estatuto Social da Codhab aprovado na Reunião do Conselho de Administração nº 112/2018, de 26 de junho de 2018, considerando o disposto na Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006 e o que consta nos autos do Processo 00390-00011534/2022-11, resolvem:

Art. 1º Reconduzir o Grupo de Trabalho – GT, no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal – Seduh e da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – Codhab, criado pela Portaria Conjunta nº 06, de 15 de dezembro de 2022, publicada no DODF nº 4, de 05 de janeiro de 2023, com o objetivo de elaborar Minuta de Projeto de Lei que revisa a Política Habitacional do Distrito Federal, prevista na Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, no prazo de 90 dias, a contar da publicação desta portaria.

§1º O GT deve se reunir, ordinariamente, uma vez por semana e, extraordinariamente, conforme a necessidade dos trabalhos.

§2º O prazo previsto no caput pode ser ampliado por no máximo 90 dias, mediante solicitação fundamentada do GT e aprovação do Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

Art. 2º Ficam designados para compor o GT os seguintes servidores da Seduh:

I – Da Diretoria de Habitação:

- CRISTINA MARIA CORREIA DE MELLO FLORÊNCIO, matrícula 127.691-3;
- MARÍLIA SILVA MELO, matrícula 136.745-5;
- GUIGA NERY LACERDA, matrícula 281.856-6; e
- RAQUEL DE ARAÚJO FREIRE, matrícula 281.853-1.

Art.3º Ficam designados para compor o GT os seguintes servidores da Codhab:

I – Da Diretoria Imobiliária:

- MARCUS JOSÉ DA CRUZ PALOMO, matrícula 0001017-0; e
- PAMILLA PEREIRA DE FARIA BRASIL CESILIO, matrícula 0000694-7.

II – Da Diretoria de Assistência Técnica:

- WISON MOZZER MARTINS DE ANDRADE, matrícula 731-5;
- FABIANA LEMOS GONÇALVES, matrícula 831-1; e
- DANIELA FERNANDA BARBOSA DUQUE DE GOIS, matrícula 1220-3.

III – Da Diretoria de Regularização de Interesse Social:

- LEONARDO PIERRE FIRME, matrícula 0001015-4;
- LÊDA VIRGÍNIA AGUIAR DE CARVALHO GRANJA, matrícula 0001031-6; e
- GABRIELA REGINA COELHO DOS SANTOS, matrícula 0000417-0.

IV – Da Diretoria de Produção Habitacional:

- JÚNIA SALOMÃO FEDERMAN, matrícula 1226-2;
- CARLA REZENDE CASTANHEIRA, matrícula 514-2; e
- GABRIELA ELIAS CAMOLESI, matrícula 1214-9.

V - Da Procuradoria Jurídica:

- MEIRIANE CUNHA E SILVA, matrícula 388-3.

Parágrafo único. A coordenação do GT de que trata esta Portaria Conjunta é de responsabilidade da servidora Cristina Maria Correia de Mello Florêncio, da Diretoria de Habitação da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal – Seduh.

Art. 4º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal

MARCELO FAGUNDES GOMIDE

Diretor-Presidente da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

RESOLUÇÃO Nº 153, DE 12 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a designação de comissão executora do Contrato nº 026/2020, celebrado entre a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF e empresa TVA CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 21, inciso VI, resolve:

Art. 1º Designar LUCAS RODRIGO IMBUZEIRO DE MORAIS, matrícula nº 981-4, CPF: ***.102.401-**, como Titular, DEBORA CRISTINA DOS ANJOS FERNANDES, matrícula nº 1238-6, CPF: ***.903.561-**, como Suplente, e JOÃO MARCOS BRAGA ROCHA, matrícula nº 1252-1, CPF: ***.671.861-** e OLAVO NETO DE SOUSA ROCHEDO, matrícula nº 1092-8, CPF: ***.973.211-**, como Membros, para atuarem como comissão executora no acompanhamento das obrigações inerentes ao Contrato nº 026/2020 (44014881), celebrado com a empresa TVA CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.366.582/0001-07, que tem como objeto a execução das obras de implantação do sistema de Drenagem, Pavimentação e Sinalização do Empreendimento Habitacional Riacho Fundo II 3ª Etapa sob as condições aqui estabelecidas, em atendimento à Política Habitacional do Governo do Distrito Federal.

Art. 2º Caberá à comissão executora dos serviços, supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pelo contratante, conforme dispõe o artigo 139 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CODHAB/DF, bem como o inciso II do artigo 41 do Decreto nº 32.598/2010, c/c artigo 1º do Decreto nº 32.753/2011.

Art. 3º Esta Resolução revoga a Resolução SEI-GDF nº 055/2021 (104116833), de 19 de janeiro de 2023, publicada no DODF nº 017, de 24 de janeiro de 2023, pág. 30.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO FAGUNDES GOMIDE

RESOLUÇÃO Nº 155, DE 12 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre designação de Comissão Executora do Contrato nº 023/2020, celebrado entre a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF e o UNIK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 21, inciso VI, resolve:

Art. 1º Designar LUIS FELIPE GONÇALVES, matrícula nº 1198-3, CPF: ***.683.711-**, como titular, OLAVO NETO DE SOUSA RICHEDO, matrícula nº 1092-8, CPF: ***.973.211-**, como suplente e AGOSTINHO TOSTO NETO, matrícula nº 691-2, CPF: ***.998.318-**, como membro, para atuarem como comissão executora no acompanhamento das obrigações inerentes ao Contrato nº 023/2020 (42175184), firmado com a empresa UNIK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.437.182/0001-62, referente à construção de empreendimentos habitacionais localizados na Quadra 105, Setor Habitacional Sol Nascente, Trecho 02, em Ceilândia – DF, totalizando 420 unidades habitacionais.

Art. 2º Caberá à comissão executora, supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pelo contratante, conforme dispõe o artigo 149 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CODHAB/DF, bem como o inciso II do artigo 41 do Decreto nº 32.598/2010, c/c artigo 1º do Decreto nº 32.753/2011.

Art. 3º Esta Resolução revoga a Resolução SEI-GDF nº 053/2023 (104116078), de 19 de janeiro de 2023, publicada no DODF nº 017, de 24 de janeiro de 2023, pág. 30.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO FAGUNDES GOMIDE

RESOLUÇÃO Nº 156, DE 12 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre designação de executores do Contrato nº 010/2022, celebrado entre a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL/CODHAB e empresa LÍDER PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.

O PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o art. 21, do Estatuto da Empresa-CODHAB, resolve:

Art. 1º Designar GEOVANE MARTINS OLIVEIRA, matrícula nº 413-8, CPF: XXX.299.701-XX e FERNANDA BATISTA DA SILVA, matrícula nº 1250-5, CPF: XXX.308.981-XX, para atuarem como Executores titular e suplente respectivamente, no acompanhamento das obrigações inerentes ao Contrato nº 010/2022 (86704365), celebrado com a empresa LÍDER PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA, CNPJ sob o nº 24.916.363/0001-30, que tem como objeto a prestação de contratação de empresa especializada em fornecimento e administração de Software em Gestão Contábil (módulos: Contábil, Escritura Fiscal, Lalur, Retenções e Folha de Pagamento), para geração dos SPED: EFD Contribuições, ECD- Escrituração Contábil Digital, ECF – Escrituração Contábil Fiscal e EFD REINF - e-Social desta Companhia, tendo como base de dados arquivo gerado pelo Sistema Integrado de Gestão Governamental – SIGGO, fornecido pela Secretaria de Fazenda do Distrito Federal.

Art. 2º Caberá à comissão executora supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pelo contratante, conforme dispõe o artigo 149 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CODHAB/DF, bem como o inciso II do artigo 41 do Decreto nº 32.598/2010, c/c artigo 1º do Decreto nº 32.753/2011.

Art. 3º Esta Resolução revoga a Resolução SEI-GDF nº 147/2022 (87665452), publicada no DODF nº 103, de 02 de junho de 2022, pág. 35.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO FAGUNDES GOMIDE

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 82, DE 12 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, concomitante com o disposto no art. 128 da Lei Complementar nº 840/2011, e considerando as razões de necessidade do serviço extraordinária fundamentada nos termos do processo 00220-00001981/2023-40, resolve:

SUSPENDER, a contar do dia 02 de maio de 2023, as férias do exercício de 2021, da servidora SIRLEY OLIVEIRA DE AZEVEDO CARDOSO, matrícula 282.208-3, Chefe da Unidade dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, da Subsecretaria dos Centros Olímpicos e Paralímpicos, marcadas para o período de 24 de abril de 2023 a 12 de maio de 2023, restando-lhe 11 dias de férias a serem usufruídos posteriormente.

JULIO CESAR

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 159, DE 10 DE MAIO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no “caput” do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, bem como de acordo com a delegação de competência prevista pela Portaria nº 12, item XII, de 08 de abril de 2019, publicada no DODF nº 70, de 12 de abril de 2019, página 21, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação, que atuará em conformidade com as competências necessárias ao acompanhamento e apoio de todas as etapas da contratação, em observância ao art. 21, inciso III e art. 22 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, recepcionado pelo Decreto nº 38.934, de 15 de março de 2018.

Art. 2º O objeto consiste na pretensa contratação de Empresa de Engenharia, cujo o objeto é a Manutenção dos Campos de Grama Sintética, conforme processo 00220-00003279/2023-11.

Art. 3º A referida Comissão será composta pelos servidores: DEBORA DE SOUZA MENEZES, matrícula: 282.745-X, PRISCILA EVANGELISTA DIAS DA SILVA, matrícula 282.566-X e ROBERT HERBERT SANTANA DE SOUZA, matrícula 282.260-1.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga a Ordem de Serviço nº 147 de 03 de maio de 2023, publicado no DODF nº 83, de 04 de maio de 2023.

EDIMAR SOUZA LIMA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

PORTARIA Nº 18, DE 11 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II, alínea “f”, do art. 1, do Decreto nº 39.133 de 15 de junho de 2018, resolve:

AUTORIZAR o deslocamento da servidora ALINE DE PIERI, matrícula nº 273.486-9, Diretora Executiva do Jardim Botânico de Brasília, a fim de realizar expedição de campo com coleta de material botânico na região do município de Niquelândia/GO e arredores, no período de 16 a 19 de maio de 2023, com ônus total para o Distrito Federal, conforme disposto nos autos do processo SEI/GDF 00195-00000384/2023-52.

GUTEMBERG GOMES

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO

PORTARIA Nº 50, DE 11 DE MAIO DE 2023

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA, no uso de suas atribuições regimentais, combinado com o disposto no inciso XI do artigo 17 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, e o que consta do Processo SEI nº 00197-00001741/2023-43, resolve:

Art. 1º Autorizar o deslocamento a serviço, no dia 17 de maio de 2023, do servidor GUSTAVO ANTONIO CARNEIRO, matrícula nº 271.249-0, para participar da XLV Reunião Plenária Ordinária do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco - CBHSF, a ser realizada na cidade de Belo Horizonte/MG, nos dias 18 e 19 de maio de 2023, com ônus para a Adasa, ficando autorizado o pagamento de diárias e passagens aéreas, nos termos da Portaria ADASA nº 115, de 9 de agosto de 2021, e suas alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO RIBEIRO

PORTARIA Nº 51, DE 11 DE MAIO DE 2023

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – Adasa, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, art. 22 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, e tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, e o que consta do Processo SEI nº 00197-00001819/2023-90, resolve:

Art. 1º Designar os servidores ROBERTA NOBRE DE ARAÚJO, matrícula nº 278.553-6; FUSAO NISHIYAMA, matrícula nº 266.967-6 e RILDO MARQUES DE SOUZA, matrícula nº 278998-1, para, sob a coordenação do primeiro, comporem a Equipe de Planejamento de Contratação, com a incumbência de realizarem os Estudos Preliminares, o Gerenciamento de Riscos e a elaboração do respectivo Termo de Referência, referentes à contratação de empresa especializada para a execução dos serviços, sob demanda, de organização, planejamento, promoção e execução de eventos no âmbito da Adasa, observadas as disposições pertinentes contidas na Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, recepcionada pelo Distrito Federal por meio do Decreto Distrital nº 38.934, de 15 de março de 2018, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias corridos para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO RIBEIRO

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL

INSTRUÇÃO Nº 116, DE 11 DE MAIO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no art. 128 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

SUSPENDER o usufruto das férias da servidora THAINÁ PEREIRA DE MOURA, matrícula nº 183.988-8, Técnica de Atividades do Meio Ambiente, no período de 26/04/2023 a 29/04/2023, por motivo de necessidade de serviço. Fica assegurado à servidora o usufruto do saldo remanescente em data posterior.

RÔNEY NEMER

INSTRUÇÃO Nº 117, DE 11 DE MAIO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais dispostas no Decreto nº 39.558, de 20/12/2018, e considerando o disposto na Resolução n.º 276/2014 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, a Lei nº 4.266, de 11/12/2008, e alterações da Lei 5.240, de 16/12/2013, bem como o Decreto 44.257/2023, que declara Estado de Emergência Ambiental no Distrito Federal, entre os meses de março a novembro de 2023 e o Processo Nº SEI 00391-00000217/2023-21 que instrui todo Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Supervisor de Brigada, Chefe de Brigada e Brigadista Florestal Combatente do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – BRASÍLIA AMBIENTAL para o exercício de 2023, resolve:

Art. 1º Constituir, no âmbito do BRASÍLIA AMBIENTAL, Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Supervisor de Brigada, Chefe de Brigada e Brigadista Florestal Combatente, a fim de coordenar, acompanhar a contratação, examinar os documentos dos candidatos bem como classificá-los conforme Edital.

Art. 2º A Comissão será composta pelos servidores: PEDRO PAULO DE MELO CARDOSO, matrícula 16981324, Presidente; HUGO RANGEL MIRANDA VASCONCELOS, matrícula 16639464, Suplente; ERISON VIEIRA CASSIMIRO, matrícula 01918303, Suplente; JUCERLEIDE RODRIGUES DE SILVA MELO, matrícula 264.385-5, Membro; PETRONIO DIEGO SILVA DE OLIVEIRA, matrícula: 184.009-6, Membro; IONISE BARRETO NOGUEIRA CAVALCANTE, matrícula 01542818, Membro; REALDO DELGADO PAIVA, matrícula 1689460X, Membro; ROSIMEYRE DA SILVA, matrícula 1400917X, Membro; SHEYLA FERREIRA MATOS, matrícula 14306972, Membro; GABRIELA PARENTE PRADO BASTOS, matrícula 02641895, Membro; ANTONIO ALEXANDRE TEIXEIRA, matrícula 17002168, Membro; WALTER WILLE PEREIRA SASSE JÚNIOR, matrícula 14307871, Membro; MÔNICA VIEIRA REBOUÇAS PAES, matrícula 1914952, Membro; LUIZIMEIRE FARIAS FURTADO, matrícula 154277X, Membro; ZIRLAINE GOMES DE ARAUJO, matrícula 16873386; Membro; CLAUDIA VIRGÍNIA SANTOS SOUSA VALENÇA, matrícula 431893; Membro; PÂMELA DE ARAUJO SANTOS SENA, matrícula 14307057, Membro; ALBINO LUCIANO SIMÕES ANTONIO, matrícula 01962787, Membro; AIRTON MAURO DE LARA SANTOS, matrícula 01840886, Membro; JOÃO CARLOS COSTA OLIVEIRA, matrícula 215.622-9, Membro; JESSE FIGUEIREDO ROCHA, matrícula 264426-6, Membro; LUIZ ANTÔNIO GOMES DE ALMEIDA, matrícula 0215.5699, Membro; ROSENI DOS SANTOS MACEDO, matrícula 14308649, Membro.

Art. 3º A comissão iniciará suas atividades quando publicar o primeiro edital outorgando o início do certame e concluirá após assinaturas dos contratos.

Art. 4º A comissão poderá emitir relatório de atividades após conclusos os atos.

Art. 5º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RONEY NEMER

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 45, DE 11 DE MAIO DE 2023

Processo: 04009-00000663/2023-63.

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, com base na delegação de competência instituída através da Portaria nº 53, de 29 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 239, de 17 de dezembro de 2019, com base no artigo 101, Inciso IV, da Lei 840, de 23 de dezembro de 2011 e conforme o disposto no Decreto nº 43.491 de 28/06/2022, resolve:

DESIGNAR MYCHELLE MONNYSE FERREIRA NASCIMENTO, matrícula nº 02757028, Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência de Patrimônio e Serviços Gerais, da Diretoria de Compras e Logística, da Unidade de Compras e Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, para substituir o(a) Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Compras e Logística, da Unidade de Compras e Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, em caso de licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares e/ou na vacância do cargo.

ANALICE MARIA MARÇAL DE LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 46, DE 12 DE MAIO DE 2023

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 78 do Decreto nº 35.053, de 31 de dezembro de 2013, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no caput do art. 67 da Lei 8.666/1993, c/c art. 41, inc. II, do Decreto nº 32.598/2010, na Portaria nº 29/2004-SGA (e alterações), Processo: 04009-00000233/2019-65, resolve:

Art. 1º Designar JEFERSON JAIRON DA SILVA SOARES; Matrícula: 276880-1, e SAMUEL PAULO DA SILVA, matrícula 280811-0, para atuar, respectivamente, como Executor Titular e Suplente do Contrato Termo de Cessão de uso não onerosa da loja nº S0.067, 27m², celebrado com a INFRAMÉRICA CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO DE BRASÍLIA, conforme Processo SEI-GDF nº 04009-00000233/2019-65.

Art. 2º Os servidores designados deverão supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, além, de emitir relatórios e atestar as faturas, dentre outras atribuições, de acordo com os § 1º e 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93, artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, e recomendações exaradas pela Ordem de Serviço nº 05, de 03 de julho de 2019, publicada no DODF nº 135 de 19 de julho de 2019, pág. 17, e seus anexos.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANALICE MARIA MARÇAL DE LIMA

CONTROLADORIA GERAL

PORTARIA Nº 122, DE 11 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 49, do Decreto nº 37.296, de 29 de abril de 2016, resolve:

Art. 1º Instaurar Comissão visando à condução das negociações relacionadas a proposta de acordo de leniência constantes do Processo nº 00480.00002423/2023-95.

Art. 2º Designar VICTOR TADEU ANTUNES ARAÚJO, ocupante do cargo de Diretor, da Diretoria de Análises de Diligências, da Subcontroladoria de Correição Administrativa – SUCOR, do quadro de pessoal da Controladoria-Geral do Distrito Federal, matrícula funcional nº 0.277.702-9; RAQUEL CARVALHO ALVES, ocupante do cargo de Coordenadora, da Coordenação de Auditoria em Transferências e Parcerias, da Subcontroladoria de Controle Interno – SUBCI, do quadro de pessoal da Controladoria-Geral do Distrito Federal, matrícula funcional nº 0.187.431-4; e JOÃO CARLOS SERRA MACAMBYRA, ocupante do cargo de Diretor, da Diretoria de Auditoria de Monitoramento nas Áreas de Infraestrutura e Governo, da Subcontroladoria de Controle Interno – SUBCI, do quadro de pessoal da Controladoria-Geral do Distrito Federal, matrícula funcional nº 0.187.422-5, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão e conduzirem os trabalhos relacionados a negociação da proposta de acordo de leniência objeto do processo nº 480.00002423/2023-95.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão, contados da apresentação da proposta.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL ALVES LIMA

PORTARIA Nº 124, DE 11 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 4.938, de 19 de setembro de 2012, que dispõe sobre o Sistema de Correição do Distrito Federal, e pela Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar PATRICIA FERREIRA LACERDA, matrícula nº 173.644-2; e LORANY FERREIRA DE GODOY, matrícula nº 1.436.846-3, em substituição às servidoras RUSCAIA DIAS TEIXEIRA, matrícula nº 188.617-7; e RENATA FERNANDES DE CASTRO, matrícula nº 1.435.080-7, para atuarem como membros da comissão designada para a condução dos Processos Administrativos Disciplinares nº 00060-00394497/2020-54 e nº 00060-00525260/2020-21, constituída por meio da Portaria nº 104, de 03 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 67, de 10 de abril de 2023.

Art. 2º Designar MARIANA DE MELO LOPES GRANZOTTO, matrícula nº 180.393-X, em substituição à servidora FERNANDA CRISTINA COSTA SOUSA, matrícula nº 144.237-8, para atuar como substituta eventual dos membros titulares, em consonância com o art. 229, § 7º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 3º A comissão passa a ser composta pelos servidores WELMO DA COSTA OLIVEIRA, matrícula nº 274.235-7, presidente; PATRICIA FERREIRA LACERDA, matrícula nº 173.644-2, membro; e LORANY FERREIRA DE GODOY, matrícula nº 1.436.846-3, membro, devendo a servidora MARIANA DE MELO LOPES GRANZOTTO atuar como substituta eventual dos membros titulares.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL ALVES LIMA

PORTARIA Nº 125, DE 11 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 4.938, de 19 de setembro de 2012, que dispõe sobre o Sistema de Correição do Distrito Federal, e pela Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar PATRICIA FERREIRA LACERDA, matrícula nº 173.644-2; e LORANY FERREIRA DE GODOY, matrícula nº 1.436.846-3, em substituição às servidoras RUSCAIA DIAS TEIXEIRA, matrícula nº 188.617-7; e RENATA FERNANDES DE CASTRO, matrícula nº 1.435.080-7, para atuarem como membros da comissão designada para a condução dos Processos Administrativos Disciplinares nº 00060-00525254/2020-74 e nº 00060-00414655/2020-08, constituída por meio da Portaria nº 105, de 03 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 67, de 10 de abril de 2023.

Art. 2º Designar MARIANA DE MELO LOPES GRANZOTTO, matrícula nº 180.393-X, em substituição à servidora FERNANDA CRISTINA COSTA SOUSA, matrícula nº 144.237-8, para atuar como substituta eventual dos membros titulares, em consonância com o art. 229, § 7º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 3º A comissão passa a ser composta pelos servidores MARCOS DE OLIVEIRA CINTRA E SILVA, matrícula nº 277.944-7, presidente; PATRICIA FERREIRA LACERDA, matrícula nº 173.644-2, membro; e LORANY FERREIRA DE GODOY, matrícula nº 1.436.846-3, membro, devendo a servidora MARIANA DE MELO LOPES GRANZOTTO atuar como substituta eventual dos membros titulares.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL ALVES LIMA

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 195, DE 10 DE MAIO DE 2023

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, incisos III, VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, resolve:

EXONERAR, a pedido, ALEFE PAULO XAVIER DA SILVA, matrícula nº 249.394-2, do Cargo em Comissão, Símbolo CCDPDF-12, de Assessor(a) Técnico(a), do Núcleo de Assistência Jurídica de Samambaia, da Defensoria Pública do Distrito Federal, a contar de 12/05/2023.

CELESTINO CHUPEL

PORTARIA Nº 197, DE 10 DE MAIO DE 2023

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, incisos III, VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, resolve:

NOMEAR ISABELLE DE QUEIROZ XAVIER para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CCDPDF-12, de Assessor(a) Técnico(a), do Núcleo de Assistência Jurídica da Central de Relacionamento com os Cidadãos, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

CELESTINO CHUPEL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 22, DE 12 DE MAIO DE 2023

A CHEFE DA UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS, DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista as disposições da Lei nº 3.824, de 21 de fevereiro de 2006, com alterações promovidas pela Lei nº 4.426 de 18 de novembro de 2009, e ainda as regulamentações do Decreto nº 31.452 de 25 de março de 2010, resolve:

CONCEDER Gratificação de Titulação-GTIT à: ISABELA ALMEIDA BARROS, matrícula nº 254.076-2, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, pela apresentação do título de Pós-graduação em Prevenção e Repressão à Corrupção, no percentual de 15%, a contar de 18 de abril de 2023, Processo 00401-00010028/2023-46; ELAI QUELE PEREIRA SOUZA, matrícula nº 254.122-X, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, pela apresentação do título de Pós-graduação em Direito do Estado, no percentual de 15, a contar de 18 de abril de 2023, Processo 00401-00010080/2023-01; MANUELA ALVES DE BARROS CORREIA, matrícula nº 254.153-X, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, pela apresentação do título de Pós-graduação em DIREITOS DIFUSOS E COLETIVOS, no percentual de 15%, a contar de 18 de abril de 2023, Processo 00401-00010037/2023-37; KAMILA VIEIRA BARBOSA, matrícula nº 254.155-6, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, pela apresentação do título de Pós-graduação em Direito Público, no percentual de 15%, a contar de 19 de abril de 2023, Processo 000401-00010301/2023-32; RAFAELA DE SOUZA PINTO, matrícula nº 254.178-5, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, pela apresentação do título de Pós-graduação em Gestão Eletrônica de Documentos - Administração Pública, no percentual de 15%, a contar de 19 de abril de 2023, Processo 00401-00010214/2023-85; GABRIELA FEITOSA PEREIRA,

matrícula nº 254.039-8, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, pela apresentação do título de Pós-graduação em Direitos Humanos Saúde e Racismo: a questão negra, no percentual de 15%, a contar de 19 de abril de 2023, Processo 00401-00010259/2023-50; LUCIANA COSTA BRAGA CRUZ, matrícula nº 254.259-5, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, pela apresentação do Título de Mestrado em PLANEJAMENTO URBANO E REGIONAL, no percentual de 20%, a contar de 20 de abril de 2023, Processo 00401-00010483/2023-41; VALTER PAULO DE MORAIS FILHO, matrícula nº 254.224-2, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, ela apresentação do Título de Pós-graduação em Direito Penal e Processo Penal, no percentual de 15%, a contar de 24 de abril de 2023, Processo 00401-00010726/2023-41; ANA CRISTINA DE OLIVEIRA RODRIGUES, matrícula nº 254.057-6, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, ela apresentação do Título de Pós-graduação em MBA em Gestão da Qualidade e Produtividade, no percentual de 15%, a contar de 24 de abril de 2023, Processo 00401-00010387/2023-01; MATHEUS GOMES NINA RIBEIRO, matrícula nº 254.126-2, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, pela apresentação do título de Pós-graduação em Ciências Jurídicas Aplicadas aos Tribunais Estaduais, no percentual de 15%, a contar de 26 de abril de 2023, Processo 00401-00010248/2023-70; RAPHAEL PEREIRA MILLER, matrícula nº 254.141-6, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, pela apresentação do título de Pós-graduação em Ordem Jurídica e Ministério Público, no percentual de 15%, a contar de 26 de abril de 2023, Processo 00401-00010784/2023-75; PAULA CARDOSO DOS SANTOS, matrícula nº 254.249-8, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, pela apresentação do Título de Pós-graduação em Advocacia Cível, no percentual de 15%, a contar de 26 de abril de 2023, Processo 00401-00011177/2023-18; DAIANE BRAZ NERI, matrícula nº 254.247-1, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, pela apresentação do Título de Pós-graduação em Gestão Pública, no percentual de 15%, a contar de 26 de abril de 2023, Processo 00401-00011115/2023-11; LARISSA CESAR MELO, matrícula nº 254.270-6, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, pela apresentação do Título de Pós-graduação em Gestão Pública, no percentual de 15%, a contar de 26 de abril de 2023, Processo 00401-00011109/2023-63; BARBARA TEIXEIRA, matrícula nº 254.085-1, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, pela apresentação do Título de Pós-graduação em Prática Judiciária, no percentual de 15%, a contar de 26 de abril de 2023, Processo 00401-00011069/2023-50; CARLOS AUGUSTO ARAUJO PERIARD, matrícula nº 254.124-6, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, pela apresentação do Título de Pós-graduação em Direito Civil, no percentual de 15%, a contar de 27 de abril de 2023, Processo 00401-00010081/2023-47; FABIO RAMOS SOARES, matrícula nº 254.104-1, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, pela apresentação do Título de Pós-graduação em Licitações e Contratações Pública, no percentual de 15%, a contar de 27 de abril de 2023, Processo 00401-00010744/2023-23; CAMILLA AMARO SANTOS, matrícula nº 254.118-1, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, pela apresentação do Título de Pós-graduação em CIENCIAS JURIDICAS COM ENFASE EM ATIVIDADE DE MAGISTRATURA, no percentual de 15%, a contar de 27 de abril de 2023, Processo 00401-00011322/2023-75; LAIS CARLA MACHADO LESSA ATAIDE, matrícula nº 254.170-X, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, pela apresentação do título de Pós-graduação em Direito Constitucional, no percentual de 15%, a contar de 27 de abril de 2023, 00401-00011318/2023-15; MATHEUS MACEDO LIMA PORTO, matrícula nº 254.239-0, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, pela apresentação do título de Pós-graduação em Direito Privado, no percentual de 15%, a contar de 27 de abril de 2023, 00401-00011173/2023-44; KAROLINE MACEDO GEIGER DE MELO, matrícula nº 254.159-9, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, pela apresentação do Título de Mestrado em PLANEJAMENTO URBANO E REGIONAL, no percentual de 20%, a contar de 28 de abril de 2023, Processo 00401-00010483/2023-41; SARAH ALINE GUIMARAES TELHADO, matrícula nº 254.181-5, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, pela apresentação do título de Pós-graduação em Direito e Jurisdição, Área de Concentração Direto Público, no percentual de 15%, a contar de 01 de maio de 2023, Processo 00401-00011461/2023-07; MARCELO RIBEIRO OLIVEIRA JUNIOR, matrícula nº 254.156-4, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, pela apresentação do Título de Pós-graduação em Segurança Pública, no percentual de 15%, a contar de 02 de maio de 2023, Processo 00401-00011643/2023-70; JEFFERSON PAIVA NASCIMENTO, matrícula nº 254.107-6, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, pela apresentação do Título de Pós-graduação em Direito Penal e Processual Penal, no percentual de 15%, a contar de 02 de maio de 2023, Processo 00401-00010756/2023-58; SAMIR OLIVEIRA SALLES, matrícula nº 254.119-X, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, pela apresentação do Título de Pós-graduação em Gestão Pública, no percentual de 15%, a contar de 02 de maio de 2023, Processo 000401-00011624/2023-43; EVANDRO MOTTA ARAUJO, matrícula nº 254.115-7, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, pela apresentação do Título de Pós-graduação em Direito Tributário, no percentual de 15%, a contar de 02 de maio de 2023, Processo 00401-00011508/2023-24; WILLIAM DA SILVA GANZELA, matrícula nº

254.213-7, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, pela apresentação do Título de MBA em Gestão de Tecnologia da Informação, no percentual de 15%, a contar de 03 de maio de 2023, Processo 00401-00011553/2023-89; BEATRIZ PATRIOTA CARNEIRO, matrícula nº 254.087-8, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, pela apresentação do Título de Pós-graduação em Direito Público, no percentual de 15%, a contar de 03 de maio de 2023, Processo 00401-00011454/2023-05; VALQUIRIA ROCHA RESENDE, matrícula nº 254.296-X, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, pela apresentação do Título de Pós-graduação em Direito Civil e Processo Civil, no percentual de 15%, a contar de 03 de maio de 2023, Processo 00401-00011738/2023-93; GUSTAVO PINCERATO VIEIRA, matrícula nº 254.046-0, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, pela apresentação do Título de Pós-graduação em Direito Administrativo, no percentual de 15%, a contar de 03 de maio de 2023, Processo 00401-00011784/2023-92; RAFAELLE DE MENDONCA DOS SANTOS, matrícula nº 254.223-4, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, pela apresentação do Título de Pós-graduação em Direitos Difusos e Coletivos, no percentual de 15%, a contar de 04 de maio de 2023, Processo 00401-00012087/2023-59; LEONARDO FABIANO SEGER, matrícula nº 254.303-6, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, pela apresentação do Título de Pós-graduação em Gestão de Tecnologia da Informação, no percentual de 15%, a contar de 04 de maio de 2023, Processo 00401-00012056/2023-06; LARISSA MARTINS BARROS, matrícula nº 254.264-1, Analista de apoio à assistência Judiciária, pela apresentação do título de pós-graduação em design de interiores, Ambientação e Produção do Espaço, no percentual de 15%, a contar de 04 de maio de 2023, Processo 00401-00012056/2023-06; LOREN CRISTINA ORTIZ COSTA PAULO DA CUNHA NEVES, matrícula nº 254.111-4, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, pela apresentação do Título de Pós-graduação em Direito Constitucional, no percentual de 15%, a contar de 05 de maio de 2023, Processo 00401-00012059/2023-31; JHEIMYSON HARLEY DAMASCENO SOUSA, matrícula nº 254.2943, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, pela apresentação do Título de Pós-graduação em Direito Público, no percentual de 15%, a contar de 05 de maio de 2023, Processo 00401-00012147/2023-33; ISABELA ARANTES FREITAS, matrícula nº 254.134-3, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, pela apresentação do Título de Pós-graduação em DIREITO PREVIDENCIÁRIO, no percentual de 15%, a contar de 06 de maio de 2023, Processo 00401-00012221/2023-11; DANIELLE RODRIGUES BIRBEIRE, matrícula nº 254.317-6, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, pela apresentação do Título de Pós-graduação em Gestão Pública, no percentual de 15%, a contar de 08 de maio de 2023, Processo 00401-00012345/2023-05; LARISSA OLIVEIRA COELHO, matrícula nº 254.059-2, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, pela apresentação do Título de Pós-graduação em Direito Público, no percentual de 15%, a contar de 10 de maio de 2023, Processo 00401-00012770/2023-96; JHESSIKA DE JESUS SANTANA DE MATOS, matrícula nº 254.113-0, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, pela apresentação do Título de Pós-graduação em Direitos Difusos e Coletivos, no percentual de 15%, a contar de 10 de maio de 2023, Processo 00401-00010082/2023-91; VANESSA MACEDO VALOIS, matrícula nº 254.191-2, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, pela apresentação do Título de Pós-graduação em Direito Constitucional Aplicado, no percentual de 15%, a contar de 10 de maio de 2023, Processo 00401-00010082/2023-91; JOICE LIMA FERREIRA JESUS, matrícula nº 254.121-1, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, pela apresentação do Título de Pós-graduação em Direito penal e Processo penal, no percentual de 15%, a contar de 11 de maio de 2023, Processo 00401-00012661/2023-79; RAFAEL BORTONE REIS, matrícula nº 254.255-2, Defensor Público, pela apresentação do Título de Pós-graduação em Direito Tributário, no percentual de 15%, a contar de 03 de maio de 2023, Processo 00401-00011789/2023-15.

JULIANA HÉRICA DOS SANTOS

PROCURADORIA-GERAL

PORTARIA Nº 202, DE 10 DE MAIO DE 2023

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 6º, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, o art. 1º, incisos IV e VI, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e considerando o Despacho SEI-GDF/SEGER (112347623), resolve:

RETIFICAR na Portaria nº 167, de 9 de outubro de 2015, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 197, de 13 de outubro de 2015, página 45, para ONDE SE LÊ: "... AVERBAR o tempo de contribuição de GEANE CRISTINA LOPES DA SILVA, matrícula 34.458-3, Agente Jurídico, no total de 1758 (mil setecentos e cinquenta e oito) dias"; LEIA-SE: "... AVERBAR o tempo de contribuição de GEANE CRISTINA LOPES DA SILVA, matrícula 34.458-3, Agente Jurídico, no total de 1754 (mil setecentos e cinquenta e quatro) dias", mantendo-se inalterados os demais termos. Processo SEI nº 0020-003810/2015.

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO

PORTARIA Nº 217, DE 10 DE MAIO DE 2023

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 6º, XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001; o art. 1º, II, f, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018; o art. 2º, I, do Decreto

29.290, de 22 de julho de 2008, bem como o art. 6º do Decreto nº 39.573, de 26 de dezembro de 2018, e considerando o que dispõem os arts. 104 e 105 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO EM TERRITÓRIO NACIONAL de RENATA ANDRÉA CARVALHO DE MELO, matrícula nº 96.947-8, Procuradora-Chefe da Procuradoria do Contencioso em Matéria de Saúde Pública, no período de 29/06/2023 a 01/07/2023, a fim de viabilizar sua participação no 4º Encontro Nacional de Procuradorias de Saúde, na cidade de Belo Horizonte - MG, com ônus total para o Distrito Federal, incluindo o pagamento de diárias e o fornecimento de passagens aéreas, conforme instrução dos autos do Processo Administrativo nº 00020-00023048/2023-16.

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO

PORTARIA Nº 218, DE 10 DE MAIO DE 2023

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 6º, XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001; os artigos 6º, III, 18 e 19, III, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, resolve:

AUTORIZAR O AFASTAMENTO, mediante dispensa de ponto, de YSDAY CUSTÓDIO DE SOUZA, matrícula nº 249282-2, Gerente de Capacitação Profissional, nos dias 13/07/2023 e 14/07/2023, a fim de viabilizar sua participação no curso "CONTRATAÇÃO DE AÇÕES DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO - ANÁLISE SOB A PERSPECTIVA DA NOVA LEI DE LICITAÇÃO", a realizar-se em Brasília - DF, com ônus limitado para o Distrito Federal, nos termos do o artigo 2º, II, do Decreto 29.290, de 22 de julho de 2008, conforme instrução dos autos do Processo Administrativo nº 00020-00024294/2023-95.

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO

SECRETARIA GERAL

SUBSECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 12 DE MAIO DE 2023

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA SECRETARIA-GERAL, DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 8º, da Portaria Conjunta nº 09, de 16 de maio de 2014, que regulamenta o Artigo 15, da Lei nº 5.192, de 26 de setembro de 2013, resolve:

CONCEDER Gratificação por Habilitação em Apoio às Atividades Jurídicas - GHAAJ, nos termos do Artigo 15, da Lei nº 5.192, de 26 de setembro de 2013, regulamentada pela Portaria Conjunta nº 09, de 16 de maio de 2014, ao servidor DAVID COSTA BARRETO DA CUNHA, matrícula nº 249.463-9, Técnico Jurídico, no percentual de 25% (Pós-Graduação). Data de requerimento: 10/05/2023, processo nº 00020-00025178/2023-93 e efeitos financeiros a contar de 1º/06/2023, conforme determina a legislação.

LUCIANE RISSATO

TRIBUNAL DE CONTAS

PORTARIA Nº 180, DE 12 DE MAIO DE 2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 3/2023-e, resolve:

DESIGNAR, nos termos do art. 124, inciso VI, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução-TCDF nº 273, de 3 de julho de 2014, MARIA INÊS DE SOUZA LEÃO SEIXAS, matrícula nº 1145, servidora cedida, para exercer, em substituição, no período de 13 a 22 de junho do corrente ano, o cargo em comissão de Secretário-Executivo, símbolo TC-CCG-3, do Gabinete do Conselheiro Inácio Magalhães Filho.

MÁRCIO MICHEL

PORTARIA Nº 181, DE 12 DE MAIO DE 2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 3/2023-e, resolve:

DESIGNAR, nos termos do art. 124, inciso VI, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução-TCDF nº 273, de 3 de julho de 2014, DANIELLY DOS SANTOS BORBA DA COSTA, matrícula nº 1541, servidora comissionada sem vínculo efetivo, para exercer, em substituição, no período de 12 a 21 de junho do corrente ano, o cargo em comissão Chefe de Secretaria Administrativa, símbolo TC-CCG-4, do Gabinete do Conselheiro Inácio Magalhães Filho.

MÁRCIO MICHEL

SEÇÃO III

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
SUBSECRETARIA DE MOBILIÁRIO URBANO
E APOIO ÀS CIDADES

NOTIFICAÇÃO

Processo SEI nº: 0364-006411/2009. Interessado: ANA CLAUDIA ARAUJO. CPF: 524.***-**-91. Assunto: Notificação para apresentação de defesa face ao pedido de Cassação do Termo de Permissão de Uso Não-Qualificado 27/2014.

Determino: 1. A intimação do permissionário, para, querendo, apresentar manifestação acerca da infringência ao disposto no artigo Art.14, incisos V e VI; 2. Após, a publicação, o prazo para manifestação é de 15 (quinze dias) de acordo com o Art. 59 da Lei 9.784/1999; 3. Uma vez decorrido o prazo para defesa, com ou sem manifestação, retornem os autos à área técnica para prosseguimento.

ANA LÚCIA MELO

Subsecretária de Mobiliário Urbano e Apoio às Cidades

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00095

Processo: 00141-00000303/2023-11. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO e a empresa - STOF CAR SERVICOS E MANUTENCAO DE TAPECARIA LTDA. CNPJ Nº 08.261.189/0001-88. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE SOFÁ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO. VALOR: R\$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais). Data do Empenho: 05 de maio de 2023.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, para assegurar a eficácia legal da contratação por dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, do art. 24 da Lei 8.666/93, a contratação de pessoa jurídica objetivando a prestação de serviços de reforma de sofá, conforme demanda e necessidade desta RA-PP, e justificativa constante do Processo: 00141-00000303/2023-11. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060. VALDEMAR ARAÚJO DE MEDEIROS, Administrador Regional.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações Nº 8.666/93, tendo em vista os elementos contidos no presente processo demonstrando a necessidade da prorrogação do contrato com a CAESB para o abastecimento de água, esgotamento sanitário e outros serviços para as dependências do consumidor na unidade de consumo localizada nos logradouros públicos vinculados à Administração Regional do Plano Piloto RA-PP, quais sejam: Praça Sul em frente ao CONIC - número de inscrição: 789085-1 e Eixo Monumental - Praça do Buriti - número de inscrição: 4339533. RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para celebração do terceiro Termo Aditivo ao contrato nº 01/2019 - CAESB, com fulcro no caput do art. 25 da Lei nº 8666 de 1993. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060. VALDEMAR ARAÚJO DE MEDEIROS, Administrador Regional.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações Nº 8.666/93, tendo em vista os elementos contidos no presente processo demonstrando a necessidade da prorrogação do contrato com a CAESB para o abastecimento de água, esgotamento sanitário e outros serviços para as dependências do consumidor na unidade de consumo, vinculada à Administração Regional do Plano Piloto RA-PP, qual seja: Banheiros públicos localizados na Praça Central do Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 05, Asa Sul - número de inscrição: 1658158. RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para celebração do Segundo Termo Aditivo ao contrato nº 01/2020 - CAESB, com fulcro no caput do art. 25 da Lei nº 8666 de 1993. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060. VALDEMAR ARAÚJO DE MEDEIROS, Administrador Regional.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2020

Processo: 00141-00001488/2020-21. Partes: DF/ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO- RA-PP e CAESB - Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal. Fundamento Legal: Artigo 25 Inciso I da Lei 8.666/93. Objeto: O 2º termo aditivo do contrato nº 01/2020 - CAESB - Logradouros, tem por objeto a prorrogação dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário nos Banheiros públicos localizados na Praça Central do Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 05, Asa Sul, conforme documento SEI nº 110531447. Data da assinatura: 02 de maio de 2023. O contrato terá vigência de 24 meses a partir do dia 23 de abril de 2023, até o dia 22 de abril

de 2025. Valor: o valor total é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Natureza da despesa: 339039; Programa de Trabalho: 04.122.8205.8517.0059, Fonte de Recursos: 100; Nota de Empenho nº 2023NE00079. MODALIDADE: Estimativo. Signatários: Pela Administração Regional do Plano Piloto: Valdemar Araujo de Medeiros, na qualidade de Administrador Regional do Plano Piloto, e pela Contratada: Sérgio Antunes Lemos - Diretor Financeiro e Comercial e Diego Rezende Ferreira - Superintendente de Comercialização CAESB.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2019

Processo: 00141-00001474/2020-15. Partes: DF/ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO - RA-PP e CAESB - Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal. Fundamento Legal: Artigo 25 Inciso I da Lei 8.666/93. Objeto: O 3º termo aditivo do contrato nº 01/2019 - CAESB - Logradouros, tem por objeto a prorrogação dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário nas localidades: Praça Sul em frente ao CONIC - número de inscrição: 789085-1 e Eixo Monumental - Praça do Buriti - número de inscrição: 4339533, conforme documento SEI nº 110284871. Data da assinatura: 02 de maio de 2023. O contrato terá vigência de 24 meses, a partir do dia 23 de abril de 2023 até o dia 22 de abril de 2025. Valor: o valor total é de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Natureza da despesa: 339039; Programa de Trabalho: 04.122.8205.8517.0059, Fonte de Recursos: 100; Nota de Empenho nº 2023NE00078. MODALIDADE: Estimativo. Signatários: Pela Administração Regional do Plano Piloto: Valdemar Araujo de Medeiros, na qualidade de Administrador Regional do Plano Piloto, e pela Contratada: Sérgio Antunes Lemos - Diretor Financeiro e Comercial e Diego Rezende Ferreira - Superintendente de Comercialização CAESB.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO
NÚCLEO DE GESTÃO DA CENTRAL DE OPERAÇÕES ESTADUAIS

EDITAL Nº 05, DE 12 DE MAIO DE 2023

O CHEFE DO NÚCLEO DE GESTÃO DA CENTRAL DE OPERAÇÕES ESTADUAIS, DA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições delegadas através do Artigo 1º da Ordem de Serviço GEFMT nº 025, de 15 de setembro de 2017 em conformidade com o artigo 2º da Portaria nº 146 de 21 de julho de 2017 em consonância com o artigo 11, inciso III, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011 e atendendo ao disposto no artigo nº 12 do Decreto nº 37256, de 15 de abril de 2016, e considerando a impossibilidade de intimação do(s) responsável(is) solidário(s) por via postal, TORNA PÚBLICO a lavratura do(s) Auto(s) de Infração ou termo(s) aditivo(s) em desfavor de W B DOS SANTOS COMERCIAL DE ALIMENTOS, 08.084.468/001-86, 43.543.614/0001-22, tendo os seguintes responsável(is) solidário(s) elencado(s), a seguir identificado(s) na seguinte ordem: Razão Social/Nome do Solidário, CNPJ/CPF do Solidário, número do Auto de Infração, Processo SEI: WELLINGTON BORBA DOS SANTOS, 001.***-**-85, 4628/2022, 00040-00031527/2022-51; WELLINGTON BORBA DOS SANTOS, 001.***-**-85, 4629/2022, 00040-00031530/2022-74; COMERCIAL OMEGA AGRO LTDA, 32.177.494/0002-51, 4629/2022, 00040-00031530/2022-74; WELLINGTON BORBA DOS SANTOS, 001.***-**-85, 4630/2022, 00040-00031532/2022-63; MASTER AGRO CEREAIS LTDA, 39.938.573/0001-04, 4630/2022, 00040-00031532/2022-63. Cientifica o(s) referido(s) RESPONSÁVEL(EIS) SOLIDÁRIO(S) deste ato, considerando-se feita a intimação no decurso de prazo constante no inciso III, parágrafo 2º, do artigo 24 e artigo 28, da Lei Complementar nº 968, de 28 abril de 2020. Ficando o contribuinte intimado a efetuar o pagamento ou o parcelamento, observada a restrição prevista no inciso I do artigo nº 10 da Lei Complementar do DF nº 833, de 27 de maio de 2011. Podendo, ainda, apresentar impugnação à exigência fiscal no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta intimação, segundo o artigo 25, inciso V da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011. A condição de responsável solidário citada acima, decorre da previsão contida no art. 28 da Lei 1254/1996-DF.

FRANCISCO GILBERTO MARTINS VIEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADESAO Nº 49/2023 - SEPLAD

Processo nº 04033-00010794/2023-14. A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL (SEPLAD/DF) e a empresa S3 COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA, doravante denominada EMPRESA PARCEIRA. DO OBJETO: Adesão da EMPRESA PARCEIRA, ao PROGRAMA CARTÃO GÁS, instituído pela Lei nº 6.938, de 10 de agosto de 2021 e regulamentado pelo Decreto nº 42.376/2021, em caráter emergencial, destinado a assegurar às famílias com renda per capita de até meio salário mínimo o acesso ao gás liquefeito de petróleo (GLP 13 kg) para uso doméstico. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente instrumento estará vigente, a contar de sua assinatura, enquanto houver

disponibilidade orçamentária específica para o Programa Cartão Gás, nos termos da Lei nº 6.938, de 10 de agosto de 2021 e Decreto nº 42.376, de 10 de agosto de 2021. DA ASSINATURA: 11/05/2023. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEPLAD: NEY FERRAZ JUNIOR, na qualidade de Secretário de Planejamento, Orçamento e Administração e pela EMPRESA PARCEIRA: MANOEL LUCIO DA SILVA, na qualidade de Titular da Empresa.

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2023

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, conforme o art. 15, I, da Lei nº 3.831, de 14 de março de 2006, bem como o disposto no Decreto nº 26.805, de 16 de maio de 2006, TORNA PÚBLICO O EDITAL DE CONVOCAÇÃO para composição de Conselho de Administração.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. As entidades representativas de classe devem encaminhar indicações de membros para composição de Conselho de Administração, observando o quantitativo de, no mínimo, 30% (trinta por cento) de mulheres, conforme o art. 1º, § 3º, da Lei nº 4.585, de 13 de julho de 2011, sendo:

I - 03 (três) membros titulares e 03 (três) suplentes, indicados pelas entidades sindicais representantes dos servidores da área de educação;

II - 02 (dois) membros titulares e 02 (dois) suplentes, indicados pelas entidades sindicais representantes dos servidores da área de saúde;

III - 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente, indicados pelas entidades sindicais representantes dos servidores da Administração Direta do Distrito Federal, exceto dos integrantes das carreiras de Assistência Pública em Serviços Sociais e de Fiscalização de Atividades Urbanas;

IV - 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente, indicados pelas entidades sindicais representantes dos servidores das autarquias e fundações, das carreiras de Assistência Pública em Serviços Sociais e de Fiscalização de Atividades Urbanas.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. No prazo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da publicação deste edital, as entidades representativas de classe devem encaminhar ofício à Presidência do INAS/DF contendo os nomes dos candidatos a conselheiros titular e suplente, bem como a data da sessão em que foram selecionados, acompanhado dos seguintes documentos relativos aos indicados:

I - cópia da ficha funcional emitida pelo órgão de origem;

II - certidões negativas da Justiça Federal, Cível e Criminal;

III - certidões negativas da Justiça Estadual ou Distrital, Cível e Criminal;

IV - certidão negativa da Justiça Eleitoral;

V - certidões negativas da Justiça Militar Federal e da Justiça Militar Estadual;

VI - certidão negativa expedida pelo Banco Central do Brasil.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1. Observando o art. 2º, III, do Decreto nº 26.805, de 16 de maio de 2006, o servidor indicado deverá, obrigatoriamente, atender aos seguintes requisitos:

I - ser beneficiário do GDF SAÚDE;

II - ser servidor estável;

III - não ter sofrido penalidade administrativa e/ou judicial;

IV - firmar compromisso de se submeter a treinamento específico promovido pela Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal.

3.2. Aqueles que tenham exercido mandato eletivo, devem apresentar, cumulativamente, as certidões exigidas no art. 2º, § 1º, da Portaria nº 01, de 16 de julho de 2020, do INAS/DF, bem como a certidão de que não incorreram nas hipóteses previstas nas alíneas b, c e k do inciso I do art. 1º da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, expedida pelo Senado Federal, pela Câmara dos Deputados, pelas Assembleias Legislativas dos Estados, pela Câmara Legislativa do Distrito Federal ou pelas Câmaras Municipais, de acordo com o cargo ocupado.

3.3. Aqueles que exercem profissão regulamentada sujeita à fiscalização por Conselho ou Ordem, devem apresentar, cumulativamente, as certidões exigidas no art. 2º, § 1º, da Portaria nº 01, de 16 de julho de 2020, do INAS/DF, bem como a certidão negativa relativa à infração ético-profissional.

3.4. Aqueles que tenham sido administradores ou responsáveis por dinheiro, bens e valores públicos da Administração Direta e Indireta, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público, ou que tenham suas contas julgadas pelos órgãos de controle externo, devem apresentar, cumulativamente, as certidões exigidas no art. 2º, § 1º, da Portaria nº 01, de 16 de julho de 2020, do INAS/DF, bem como a certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas da União, pelo Tribunal de Contas do Estado, pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal ou pelo Tribunal de Contas do Município, de acordo com o cargo ocupado, emprego ou função, comissionado ou não.

3.5. As certidões tratadas anteriormente devem se referir, cumulativamente, aos locais de residência e de exercício dos cargos, empregos ou funções, comissionados ou não, nos últimos oito anos.

3.6. Os indicados para compor o Conselho de Administração devem comprovar experiência técnica ou profissional ou notórios conhecimentos jurídicos, contábeis, econômicos, financeiros ou de administração pública, nos moldes do art. 2º, § 2º, da Portaria nº 01, de 16 de julho de 2020, do INAS/DF.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. As indicações serão submetidas à superior apreciação do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal para fins de deliberação e posterior publicação do decreto de designação.

4.2. A Presidência do INAS/DF poderá solicitar às entidades representativas de classe inscritas outras informações e/ou documentos, caso entenda necessário.

4.3. A gratificação pela participação no Conselho está disposta no art. 4º, II, da Lei nº 4.585 de 13 de julho de 2011.

4.4. A não apresentação cumulativa das informações e dos documentos de que tratam os tópicos anteriores desqualifica o candidato a qualquer vaga de membro conselheiro titular ou suplente do Conselho de Administração do INAS/DF.

4.5. Os ofícios e a documentação exigida devem ser entregues presencialmente no Protocolo do INAS/DF, localizado no endereço SCS Quadra 09, Torre B, 10º andar, Edifício Parque Cidade Corporate - Asa Sul - CEP 70308-200 Brasília - DF, ou enviados ao e-mail presidencia.inas@economia.df.gov.br, observando o prazo máximo de 20 (vinte) dias.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2023

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, conforme o art. 15, III, da Lei nº 3.831, de 14 de março de 2006, bem como o disposto no Regulamento Interno do Conselho Fiscal, aprovado pelo Decreto nº 27.115, de 24 de agosto de 2006, TORNA PÚBLICO O EDITAL DE CONVOCAÇÃO para composição de Conselho Fiscal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. As entidades sindicais dos servidores devem encaminhar indicações de membros para composição de Conselho Fiscal, observando o quantitativo de, no mínimo, 30% (trinta por cento) de mulheres, conforme o art. 1º, § 3º, da Lei nº 4.585, de 13 de julho de 2011, sendo:

a) I (um) membro titular e I (um) suplente, indicados pelos sindicatos que representam os servidores beneficiários, conforme art. 15, III, da Lei 3.831, de 14 de março de 2006.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. No prazo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da publicação deste edital, as entidades sindicais dos servidores devem encaminhar ofício à Presidência do INAS/DF contendo os nomes dos candidatos a conselheiros titular e suplente, bem como a data da sessão em que foram selecionados, acompanhado dos seguintes documentos relativos aos indicados:

I - cópia da ficha funcional emitida pelo órgão de origem;

II - certidões negativas da Justiça Federal, Cível e Criminal;

III - certidões negativas da Justiça Estadual ou Distrital, Cível e Criminal;

IV - certidão negativa da Justiça Eleitoral;

V - certidões negativas da Justiça Militar Federal e da Justiça Militar Estadual;

VI - certidão negativa expedida pelo Banco Central do Brasil.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1. O servidor indicado deverá, obrigatoriamente, atender aos seguintes requisitos:

I - ser beneficiário do GDF SAÚDE;

II - ser servidor estável;

III - não ter sofrido penalidade administrativa e/ou judicial;

IV - firmar compromisso de se submeter a treinamento específico promovido pela Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal.

3.2. Aqueles que tenham exercido mandato eletivo, devem apresentar, cumulativamente, as certidões exigidas no art. 2º, § 1º, da Portaria nº 01, de 16 de julho de 2020, do INAS/DF, bem como a certidão de que não incorreram nas hipóteses previstas nas alíneas b, c e k do inciso I do art. 1º da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, expedida pelo Senado Federal, pela Câmara dos Deputados, pelas Assembleias Legislativas dos Estados, pela Câmara Legislativa do Distrito Federal ou pelas Câmaras Municipais, de acordo com o cargo ocupado.

3.3. Aqueles que exercem profissão regulamentada sujeita à fiscalização por Conselho ou Ordem, devem apresentar, cumulativamente, as certidões exigidas no art. 2º, § 1º, da Portaria nº 01, de 16 de julho de 2020, do INAS/DF, bem como a certidão negativa relativa à infração ético-profissional.

3.4. Aqueles que tenham sido administradores ou responsáveis por dinheiro, bens e valores públicos da Administração Direta e Indireta, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público, ou que tenham suas contas julgadas pelos órgãos de controle externo, devem apresentar, cumulativamente, as certidões exigidas no art. 2º, § 1º, da Portaria nº 01, de 16 de julho de 2020, do INAS/DF, bem como a certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas da União, pelo Tribunal de Contas do Estado, pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal ou pelo Tribunal de Contas do Município, de acordo com o cargo ocupado, emprego ou função, comissionado ou não.

3.5. As certidões tratadas anteriormente devem se referir, cumulativamente, aos locais de residência e de exercício dos cargos, empregos ou funções, comissionados ou não, nos últimos oito anos.

3.6. Os indicados para compor o Conselho Fiscal devem apresentar diploma de conclusão de curso superior em administração, ciências contábeis, econômicas ou atuárias, nos moldes do art. 2º, § 3º, da Portaria nº 01, de 16 de julho de 2020, do INAS/DF.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. As indicações serão submetidas à superior apreciação do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal para fins de deliberação e posterior publicação do decreto de designação.

4.2. A Presidência do INAS/DF poderá solicitar às entidades representativas de classe inscritas outras informações e/ou documentos, caso entenda necessário.

4.3. A gratificação pela participação no Conselho está disposta no art. 4º, II, da Lei nº 4.585 de 13 de julho de 2011.

4.4. A não apresentação cumulativa das informações e dos documentos de que tratam os tópicos anteriores desqualifica o candidato a qualquer vaga de membro conselheiro titular ou suplente do Conselho Fiscal do INAS/DF.

4.5. Os ofícios e a documentação exigida devem ser entregues presencialmente no Protocolo do INAS/DF, localizado no endereço SCS Quadra 09, Torre B, 10º andar, Edifício Parque Cidade Corporate - Asa Sul - CEP 70308-200 Brasília - DF, ou enviados ao e-mail presidencia.inas@economia.df.gov.br, observando o prazo máximo de 20 (vinte) dias.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Subsecretária de Administração Geral autorizou a realização de despesa por procedimento de Dispensa de Licitação nº 36/2023 - Ofício Nº 156/2023 - SES/SUAG/DAESP/GEAQ, processo 00060-00304575/2022-07, cujo objeto é a aquisição emergencial de medicamento não padronizado para a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, identificado pelo Código SES 7531 - OXCARBAZEPINA COMPRIMIDO 600MG, visando atender as necessidades da ação judicial impetrada por paciente, reconhecida em favor da empresa PRÓ-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME CNPJ: 21.297.758/0001-03, no montante de R\$ 9.058,50 (nove mil cinquenta e oito reais e cinquenta centavos). Assim, com fundamento legal no artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e prévia autorização, nos termos do Decreto nº 34.466, de 18 de junho de 2013. Ato que ratifiquei em 12 de maio de 2023 - nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 - determinando sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF para que adquirisse a necessária eficácia. LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ, Secretária de Estado de Saúde do Distrito Federal.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Subsecretária de Administração Geral autorizou a realização de despesa por procedimento de Dispensa de Licitação nº 37/2023 - Ofício Nº 175/2023 - SES/SUAG/DAESP/GEAQ, processo 00060-00443444/2022-36, cujo objeto é a aquisição emergencial judicial do medicamento identificado pelo Código SES 32672 - RIVAROXABANA COMPRIMIDO REVESTIDO 10 MG, visando atender as necessidades da ação judicial impetrada por paciente, reconhecida em favor da empresa IMEDIATA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA - CNPJ: 36.590.911/0001-63, no montante de R\$ 1.566,00 (mil quinhentos e sessenta e seis reais). Assim, com fundamento legal no artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e prévia autorização, nos termos do Decreto nº 34.466, de 18 de junho de 2013. Ato que ratifiquei em 12 de maio de 2023 - nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 - determinando sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF para que adquirisse a necessária eficácia. LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ, Secretária de Estado de Saúde do Distrito Federal.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE04951

PROCESSO: 00060-00206369/2023-13. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CM HOSPITALAR S.A. CNPJ Nº 12.420.164/0009-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL ADULTO Nº 12, conforme Ata de Registro de Preço nº 000360/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM001834 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM001498. VALOR: R\$ 26.394,00 (vinte e seis mil trezentos e noventa e quatro reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 08/05/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE04952

PROCESSO: 00060-00212253/2023-13. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIRURGICA FERNANDES COM. MAT. CIR. HOSP. LTDA. CNPJ Nº 61.418.042/0001-31. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF P.V.C. 4,0MM, conforme Ata de Registro de Preço nº 000185/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM001893 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM001550. VALOR: R\$ 308,80 (trezentos e oito reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 08/05/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE04955

PROCESSO: 00060-00213769/2023-77. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 25.211.499/0003-79. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CLIPE USO CIRÚRGICO, conforme Ata de Registro de Preço nº 000192/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº

5-23/PAM001909 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM001563. VALOR: R\$ 16.395,90 (dezesesseis mil trezentos e noventa e cinco reais e noventa centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 08/05/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE04956

PROCESSO: 00060-00161034/2023-51. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS. CNPJ Nº 04.307.650/0025-02. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIRAGLUTIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL, conforme Ata de Registro de Preço nº 000277/2021-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM001484 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM001193. VALOR: R\$ 5.640,00 (cinco mil seiscentos e quarenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 08/05/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE04957

PROCESSO: 00060-00206459/2023-04. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa LIFEMED INDUSTRIAL DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS MEDICOS. CNPJ Nº 02.357.251/0001-53. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPO PARENTERAL FOTOPROTETOR PARA BOMBA DE INFUSÃO, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 000241/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM001840 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM001499. VALOR: R\$ 100.050,00 (cem mil cinquenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 08/05/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE04958

PROCESSO: 00060-00202284/2023-58. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PRO-NUTRIR LTDA. CNPJ Nº 05.266.726/0001-94. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, conforme Ata de Registro de Preço nº 000309/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM001802 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM001459. VALOR: R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 08/05/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE04959

PROCESSO: 00060-00200056/2023-43. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S.A. CNPJ Nº 60.665.981/0009-75. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CLORPROMAZINA, conforme Ata de Registro de Preço nº 000026/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM001770 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM001431. VALOR: R\$ 49.412,00 (quarenta e nove mil quatrocentos e doze reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 08/05/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE04961

PROCESSO: 00060-00198125/2023-41. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44.734.671/0001-51. OBJETO: AQUISIÇÃO DE QUETIAPINA COMPRIMIDO 100MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 000015/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM001766 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM001430. VALOR: R\$ 552,00 (quinhentos e cinquenta e dois reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 08/05/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE04993

PROCESSO: 00060-00177067/2023-12. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA. CNPJ Nº 01.571.702/0001-98. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO SALINA BALANCEADA INTRAOCULAR INJETÁVEL, conforme Ata de Registro de Preço nº 000294/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM001573 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM001270. VALOR: R\$ 1.733,40 (um mil setecentos e trinta e três reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 08/05/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE04994

PROCESSO: 00060-00214048/2023-84. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 07.847.837/0001-10. OBJETO: AQUISIÇÃO DE NAPROXENO COMPRIMIDO 500 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 000223/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM001920 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM001588. VALOR: R\$ 1.398,72 (um mil trezentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 08/05/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE04997

PROCESSO: 00060-00208802/2023-47. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S.A. CNPJ Nº 60.665.981/0009-75. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FENTANILA SOLUÇÃO INJETAVEL 0,05 MG/ML AMPOLA OU FRASCO-AMPOLA 10 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 000104/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM001864 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM001521. VALOR: R\$ 75.003,75 (setenta e cinco mil três reais e setenta e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 08/05/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE05001

PROCESSO: 00060-00204836/2023-62. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI. CNPJ Nº 06.065.614/0002-19. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEVOMEPRIMAZINA SOLUCAO ORAL 4 % FRASCO 20 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 000026/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM001829 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM001487. VALOR: R\$ 40.423,08 (quarenta mil quatrocentos e vinte e três reais e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 08/05/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE05007

PROCESSO: 00060-00203818/2023-63. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ALL LAB COMERCIAL LTDA. CNPJ Nº 19.880.964/0001-08. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBO COL. SANGUE SIST. A VACUO CITRATADO 13X75MM 3,5 A 5,0ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 000017/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM001810 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM001470. VALOR: R\$ 5.986,00 (cinco mil novecentos e oitenta e seis reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 08/05/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE05009

PROCESSO: 00060-00203818/2023-63. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ALL LAB COMERCIAL LTDA. CNPJ Nº 19.880.964/0001-08. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBO COL. SANGUE SIST. A VACUO CITRATADO 13X75MM 3,5 A 5,0ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 000017/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM001810 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM001470. VALOR: R\$ 902,00 (novecentos e dois reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 08/05/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE05010

PROCESSO: 00060-00189585/2023-89. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS. CNPJ Nº 28.820.255/0001-10. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESCOVA DE ROBSON TIPO CÔNICA, conforme Ata de Registro de Preço nº 000252/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM001668 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM001355. VALOR: R\$ 739,50 (setecentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 08/05/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE05011

PROCESSO: 00060-00213682/2023-08. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HOSPFAR IND E COM DE PROD HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 26.921.908/0002-02. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESCALPE Nº 23, conforme Ata de Registro de Preço nº 000248/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM001907 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM001560. VALOR: R\$ 13.780,55 (treze mil setecentos e oitenta reais e cinquenta e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 08/05/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE05012

PROCESSO: 00060-00213682/2023-08. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HOSPFAR IND E COM DE PROD HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 26.921.908/0002-02. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESCALPE Nº 23, conforme Ata de Registro de Preço nº 000248/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM001907 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM001560. VALOR: R\$ 2.485,00 (dois mil quatrocentos e oitenta e cinco reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 08/05/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE05013

PROCESSO: 00060-00209394/2023-41. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44.734.671/0001-51. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CLOZAPINA COMPRIMIDO 100MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 000015/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM001873 e Autorização de Fornecimento de Material nº

5-23/AFM001530. VALOR: R\$ 6.669,00 (seis mil seiscentos e sessenta e nove reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 08/05/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE05014

PROCESSO: 00060-00174684/2023-66. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SULMEDIC - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 09.944.371/0001-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TOPIRAMATO COMPRIMIDO 50 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 000015/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM001561 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM001260. VALOR: R\$ 8.882,82 (oito mil oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 08/05/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE05015

PROCESSO: 00060-00189222/2023-43. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CENTRAL LIFE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. CNPJ Nº 41.774.511/0001-48. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONDICIONADOR DENTAL, ÁCIDO FOSFÓRICO, conforme Ata de Registro de Preço nº 000252/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM001665 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM001353. VALOR: R\$ 1.228,50 (um mil duzentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 08/05/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE05017

PROCESSO: 00060-00217886/2023-18. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 52.202.744/0001-92. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CÂNULA DE GUEDEL Nº 3, conforme Ata de Registro de Preço nº 000187/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM001959 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM001609. VALOR: R\$ 428,00 (quatrocentos e vinte e oito reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 08/05/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE05020

PROCESSO: 00060-00218009/2023-56. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PRO-NUTRIR LTDA. CNPJ Nº 05.266.726/0001-94. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULA DIETOTERÁPICA PARA PORTADORES DE LEUCINOSE, conforme Ata de Registro de Preço nº 000159/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM001964 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM001611. VALOR: R\$ 4.760,00 (quatro mil setecentos e sessenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 08/05/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE05021

PROCESSO: 00060-00218147/2023-35. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIOBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ Nº 05.216.859/0001-56. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SONDA URETRAL Nº 16, conforme Ata de Registro de Preço nº 000148/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM001968 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM001616. VALOR: R\$ 248,40 (duzentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 08/05/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE05022

PROCESSO: 00060-00218147/2023-35. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIOBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ Nº 05.216.859/0001-56. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SONDA URETRAL Nº 16, conforme Ata de Registro de Preço nº 000148/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM001968 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM001616. VALOR: R\$ 220,80 (duzentos e vinte reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 08/05/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE05025

PROCESSO: 00060-00218458/2023-02. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PRO-NUTRIR LTDA. CNPJ Nº 05.266.726/0001-94. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULA DIETOTERÁPICA PARA PORTADORES DE HIPERLEUCINEMIA COM RESTRIÇÃO DE LEUCINA, conforme Ata de Registro de Preço nº 000159/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM001977 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM001623. VALOR: R\$ 142.415,00 (cento e quarenta e dois mil quatrocentos e quinze reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 08/05/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE05026

PROCESSO: 00060-00220434/2023-13. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 31.556.536/0001-11.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ENALAPRIL COMPRIMIDO 5 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 000283/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM002015 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM001651. VALOR: R\$ 22.279,40 (vinte e dois mil duzentos e setenta e nove reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 08/05/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE05029

PROCESSO: 00060-00197430/2023-16. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa IS 8 INTERNACIONAL SUPPLIES IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS. CNPJ Nº 30.597.921/0001-44. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PACOTE TESTE DESCARTAVEL, conforme Ata de Registro de Preço nº 000179/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM001759 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM001424. VALOR: R\$ 19.382,00 (dezenove mil trezentos e oitenta e dois reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 08/05/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE05030

PROCESSO: 00060-00197430/2023-16. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa IS 8 INTERNACIONAL SUPPLIES IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS. CNPJ Nº 30.597.921/0001-44. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PACOTE TESTE DESCARTAVEL, conforme Ata de Registro de Preço nº 000179/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM001759 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM001424. VALOR: R\$ 2.502,50 (dois mil quinhentos e dois reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 08/05/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE05032

PROCESSO: 00060-00197543/2023-11. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44.734.671/0001-51. OBJETO: AQUISIÇÃO DE QUETIAPINA COMPRIMIDO 100MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 000015/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM001761 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM001425. VALOR: R\$ 2.760,00 (dois mil setecentos e sessenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 08/05/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE05034

PROCESSO: 00060-00202299/2023-16. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NOVA BIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ Nº 20.331.303/0001-02. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRASCO PARA ACONDICIONAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL, conforme Ata de Registro de Preço nº 000184/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM001797 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM001457. VALOR: R\$ 92.862,00 (noventa e dois mil oitocentos e sessenta e dois reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 08/05/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE05036

PROCESSO: 00060-00203157/2023-76. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS. CNPJ Nº 25.341.162/0001-14. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIMA USO ODONTOLÓGICO, conforme Ata de Registro de Preço nº 000139/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM001808 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM001468. VALOR: R\$ 674,10 (seiscentos e setenta e quatro reais e dez centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 08/05/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE05037

PROCESSO: 00060-00203895/2023-13. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIOBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ Nº 05.216.859/0001-56. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 000298/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM001812 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM001474. VALOR: R\$ 24.790,00 (vinte e quatro mil setecentos e noventa reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 08/05/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE05038

PROCESSO: 00060-00203895/2023-13. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIOBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ Nº 05.216.859/0001-56. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 000298/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM001812 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM001474.

VALOR: R\$ 5.360,00 (cinco mil trezentos e sessenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 08/05/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE05199

PROCESSO: 00060-00218027/2023-38. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa FARMACE INDUSTRIA QUÍMICO FARMACEUTICA CEARENSE LTDA. CNPJ Nº 06.628.333/0001-46. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DEXAMETASONA, conforme Ata de Registro de Preço nº 000017/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM001962 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM001612. VALOR: R\$ 102.980,00 (cento e dois mil novecentos e oitenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 10/05/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE05200

PROCESSO: 00060-00208060/2023-50. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ELISVÂNDIA MATOS DONINI EIRELI EPP. CNPJ Nº 13.547.970/0001-53. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FIO DENTAL, MATERIAL RESINA TERMOPLÁSTICA/CERA E ESSÊNCIA, COMPRIMENTO 100, TIPO REGULAR, SABOR NEUTRO, conforme Ata de Registro de Preço nº 000051/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM001863 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM001520. VALOR: R\$ 598,80 (quinhentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 10/05/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE05201

PROCESSO: 00060-00178279/2023-17. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA. CNPJ Nº 67.729.178/0004-91. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORMOTEROL, conforme Ata de Registro de Preço nº 000040/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM001588 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM001368. VALOR: R\$ 8.169,60 (oito mil cento e sessenta e nove reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 10/05/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE05202

PROCESSO: 00060-00211721/2023-24. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CM HOSPITALAR S.A. CNPJ Nº 12.420.164/0009-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE OMALIZUMABE, conforme Ata de Registro de Preço nº 000053/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM001954 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM001601. VALOR: R\$ 511.147,50 (quinhentos e onze mil cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 10/05/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE05203

PROCESSO: 00060-00227974/2023-10. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI. CNPJ Nº 28.387.424/0001-70. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SONDA DE FOLEY 2 VIAS SILICONE Nº 08, conforme Ata de Registro de Preço nº 000095/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM002095 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM001721. VALOR: R\$ 1.852,50 (um mil oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 10/05/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE05204

PROCESSO: 00060-00227974/2023-10. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI. CNPJ Nº 28.387.424/0001-70. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SONDA DE FOLEY 2 VIAS SILICONE Nº 08, conforme Ata de Registro de Preço nº 000095/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM002095 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM001721. VALOR: R\$ 123,50 (cento e vinte e três reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 10/05/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE05205

PROCESSO: 00060-00225221/2023-70. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HYPOFARMA-INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMACIA LTDA. CNPJ Nº 17.174.657/0001-78. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DOBUTAMINA, conforme Ata de Registro de Preço nº 000276/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM002063 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM001695. VALOR: R\$ 20.822,00 (vinte mil oitocentos e vinte e dois reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 10/05/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE05206
PROCESSO: 00060-00225042/2023-32. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa GEOLAB IND.FARMACEUTICA S/A. CNPJ Nº 03.485.572/0001-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAPTOPRIL COMPRIMIDO SULCADO 25 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 000283/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM002061 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM001694. VALOR: R\$ 567,00 (quinhentos e sessenta e sete reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 10/05/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE05207
PROCESSO: 00060-00224346/2023-82. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BN EXPRESS II COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ Nº 44.891.225/0001-50. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOLSA PARA ESTOMIA INTESTINAL PEDIÁTRICA, conforme Ata de Registro de Preço nº 000283/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM002060 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM001693. VALOR: R\$ 6.720,00 (seis mil setecentos e vinte reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 10/05/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE05208
PROCESSO: 00060-00224232/2023-32. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa UNI HOSPITALAR CEARÁ LTDA. CNPJ Nº 21.595.464/0001-68. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ATORVASTATINA COMPRIMIDO 40 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 000039/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM002050 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM001685. VALOR: R\$ 85,20 (oitenta e cinco reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 10/05/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE05209
PROCESSO: 00060-00215418/2023-09. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 07.847.837/0001-10. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FLUVOXAMINA, conforme Ata de Registro de Preço nº 000039/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM002003 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM001642. VALOR: R\$ 696,00 (seiscentos e noventa e seis reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 10/05/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE05210
PROCESSO: 00060-00214971/2023-16. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa UNI HOSPITALAR CEARÁ LTDA. CNPJ Nº 21.595.464/0001-68. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIENOGESTE COMPRIMIDO 2MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 000039/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM001980 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM001625. VALOR: R\$ 54,00 (cinquenta e quatro reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 10/05/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE05211
PROCESSO: 00060-00215093/2023-56. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa VFB BRASIL LTDA. CNPJ Nº 30.949.099/0001-33. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVALPROATO DE SÓDIO COMPRIMIDO 250MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 000039/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM002000 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM001639. VALOR: R\$ 1.036,80 (um mil trinta e seis reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 10/05/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE05212
PROCESSO: 00060-00214909/2023-24. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI. CNPJ Nº 23.864.942/0001-13. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DESVENLAFAXINA COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO CONTROLADA 100 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 000039/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM001972 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM001618. VALOR: R\$ 321,60 (trezentos e vinte e um reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 10/05/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE05213
PROCESSO: 00060-00214740/2023-11. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MUNDIAL HOSPITALAR PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. CNPJ Nº 08.002.459/0005-60. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DENOSUMABE SOLUÇÃO INJETÁVEL 60 MG SERINGA PREENCHIDA, conforme Ata de Registro de Preço nº 000039/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM001967 e

Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM001614. VALOR: R\$ 4.877,60 (quatro mil oitocentos e setenta e sete reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 10/05/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE05214
PROCESSO: 00060-00190928/2023-58. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELLI. CNPJ Nº 28.387.424/0001-70. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAPEL MILIMETRADO TAMANHO A-4, conforme Ata de Registro de Preço nº 000205/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-23/PAM001681 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-23/AFM00366. VALOR: R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 10/05/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE05215
PROCESSO: 00060-00191394/2023-87. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 07.847.837/0001-10. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ANLÓDIPINO, conforme Ata de Registro de Preço nº 000013/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM001685 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM001372. VALOR: R\$ 43.308,24 (quarenta e três mil trezentos e oito reais e vinte e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 10/05/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE05216
PROCESSO: 00060-00193654/2023-59. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44.734.671/0001-51. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CLONIDINA, conforme Ata de Registro de Preço nº 000013/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM001706 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM001389. VALOR: R\$ 7.481,40 (sete mil quatrocentos e oitenta e um reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 10/05/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE05217
PROCESSO: 00060-00193655/2023-01. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PROTECTOR PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 18.466.544/0001-09. OBJETO: AQUISIÇÃO DE INVÓLUCRO PARA CADÁVER, conforme Ata de Registro de Preço nº 000197/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-23/PAM001707 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-23/AFM001390. VALOR: R\$ 16.159,50 (dezesseis mil cento e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 10/05/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE05218
PROCESSO: 00060-00194853/2023-84. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 07.847.837/0001-10. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ISOSSORBIDA, conforme Ata de Registro de Preço nº 000283/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM001726 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM001401. VALOR: R\$ 7.460,95 (sete mil quatrocentos e sessenta reais e noventa e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 10/05/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE05219
PROCESSO: 00060-00209555/2023-04. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 07.847.837/0001-10. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PANTOPRAZOL COMPRIMIDO 40MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 000282/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM001877 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM001535. VALOR: R\$ 202,50 (duzentos e dois reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 10/05/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE05222
PROCESSO: 00060-00213068/2023-38. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIOLINE FIOS CIRURGICOS LTDA. CNPJ Nº 37.844.479/0002-33. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FIO DE SUTURA SEDA 3-0 PRETO TRANÇADO, conforme Ata de Registro de Preço nº 000098/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM001898 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM001552. VALOR: R\$ 21.214,56 (vinte e um mil duzentos e quatorze reais e cinquenta e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 10/05/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE05329
PROCESSO: 00060-00229664/2023-30. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS. CNPJ Nº 25.341.162/0001-14. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIMA USO ODONTOLÓGICO, conforme Ata de Registro de Preço nº 000139/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM002119 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM001743. VALOR: R\$ 314,58 (trezentos e quatorze reais e cinquenta e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 11/05/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE05341
PROCESSO: 00060-00232852/2023-45. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO E CORRELATOS LTDA. CNPJ Nº 04.086.552/0001-15. OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT PARA TESTE DE SUSCEPTIBILIDADE E OUTROS, conforme Ata de Registro de Preço nº 000306/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM002208 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM001810. VALOR: R\$ 36.458,40 (trinta e seis mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 11/05/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE05344
PROCESSO: 00060-00132462/2023-76. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa LOCCUS BRASIL LTDA. CNPJ Nº 05.094.718/0001-08. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PCR TEMPO REAL, conforme Ata de Registro de Preço nº 000271/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-23/PAM002043 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-23/AFM001691. VALOR: R\$ 302.540,00 (trezentos e dois mil quinhentos e quarenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 11/05/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE05389
PROCESSO: 00060-00124954/2023-98. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 31.556.536/0001-11. OBJETO: AQUISIÇÃO DE METRONIDAZOL, conforme Ata de Registro de Preço nº 000101/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM001209 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM000981. VALOR: R\$ 14.875,41 (quatorze mil oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e um centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 12/05/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE05390
PROCESSO: 00060-00217922/2023-35. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HOSPFAR IND E COM DE PROD HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 26.921.908/0002-02. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ABIRATERONA, conforme Ata de Registro de Preço nº 000048/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM001965 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM001613. VALOR: R\$ 60.518,40 (sessenta mil quinhentos e dezoito reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 12/05/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE05392
PROCESSO: 00060-00226279/2023-31. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ROYAL ATACADISTA E COMÉRCIO EIRELI. CNPJ Nº 24.103.721/0001-95. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDIDOR DE PH DIGITAL PARA USO PROFISSIONAL, conforme Ata de Registro de Preço nº 000271/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-23/PAM002077 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-23/AFM001705. VALOR: R\$ 1.634,15 (um mil seiscentos e trinta e quatro reais e quinze centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 12/05/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE05394
PROCESSO: 00060-00156781/2023-77. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa VFB BRASIL LTDA. CNPJ Nº 30.949.099/0001-33. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PERICIAZINA SOLUCAO ORAL 4% FRASCO 20ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 000002/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM001440 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM001156. VALOR: R\$ 57,60 (cinquenta e sete reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 12/05/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE05397
PROCESSO: 00060-00191959/2023-26. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa R&C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. CNPJ Nº 25.101.524/0001-08. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARVEDILOL COMPRIMIDO 3,125 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 000013/2023-SESDF e Pedido de Aquisição

de Material nº 5-23/PAM001691 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM001375. VALOR: R\$ 38.932,97 (trinta e oito mil novecentos e trinta e dois reais e noventa e sete centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 12/05/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE05399
PROCESSO: 00060-00214708/2023-27. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ARGOS LTDA. CNPJ Nº 42.262.411/0001-03. OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHO DE MICROONDAS, MATERIAL, conforme Ata de Registro de Preço nº 000328/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-23/PAM001912 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-23/AFM001567. VALOR: R\$ 696,99 (seiscentos e noventa e seis reais e noventa e nove centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 12/05/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE05410
PROCESSO: 00060-00239043/2023-64. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa VIVA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 10.447.355/0001-87. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ETOPOSÍDEO SOLUCAO INJETAVEL 100 MG FRASCO-AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preço nº 000048/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM002182 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM001791. VALOR: R\$ 410,54 (quatrocentos e dez reais e cinquenta e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 12/05/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 11/2019 – NCC/CODAG/FHB
Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ nº 86.743.457/0001-01.
Contratada: GRIFOLS BRASIL LTDA. CNPJ nº 02.513.899/0001-71. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses, com amparo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, aditivar (acréscimo) de itens, nos termos do §1º do art. 65, estabelecer cronograma de entregas para o ciclo de vigência e conceder reajuste médio de 4,65%, conforme solicitação da área demandante, anuência da contratada e autorização da autoridade competente. Processo nº 00063-00001624/2019-64. Valor R\$1.824.049,02. Vigência: 12 (doze) meses, a contar de 14 de maio de 2023. Assinam em, 11 de maio de 2023, pelo Contratante: OSNEI OKUMOTO, Presidente, e pela Contratada: ROBERTO ANTUNES DE MATTOS e LUIZ CÂNDIDO DE ALMEIDA NETO.

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

CHAMAMENTO Nº 155/2023
O Diretor-Presidente do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF comunica aos interessados sobre a publicação do Processo de Compras e Contratações a seguir: 1) CHAMAMENTO Nº 155/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVANDERIA HOSPITALAR, NA MODALIDADE EXTERNA, COM O FORNECIMENTO DE ENXOVAL HOSPITALAR, DEVIDAMENTE PROCESSADO E LIVRE DA QUANTIDADE DE MICRO-ORGANISMOS PATOGENICOS EM CONSONÂNCIA COM AS RECOMENDAÇÕES DA ANVISA E RESOLUÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

1) CHAMAMENTO Nº 155/2023 - Período de acolhimento de propostas: Do dia 15/05/2023 até às 23:59h do dia 22/05/2023 - horário local (PLATAFORMA BIONEXO: www.bionexo.com.br).

O acompanhamento dos atos processuais deverá ser feito por meio do site <https://igesdf.org.br/>.

Dúvidas e esclarecimentos referentes ao processo deverão ser encaminhados para compras.servicos@igesdf.org.br até o terceiro dia que antecede o prazo final da cotação para que haja tempo hábil para resposta.

Brasília/DF, 12 de maio de 2023

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

AVISO

RESULTADO DEFINITIVO DE CLASSIFICAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 43/2022
PROCESSO 00080-00090959/2023-35

A COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO, criada por força da Portaria nº 172, de 23 de fevereiro de 2022, publicada no DODF nº 41, de 2 de março de 2022 e suas alterações, para adotar as providências necessárias à execução do Chamamento Público, para a oferta e o atendimento de Educação Infantil, em prédio próprio de Organizações da Sociedade Civil, gratuita, a crianças de 4 (quatro) meses

completos ou a completar até 31 de março do ano do ingresso a 3 (três) anos completos ou a completar até 31 de março do ano do ingresso, (creche) e, em caráter excepcional, de acordo com a oportunidade e a conveniência da Administração Pública, crianças de 4 (quatro) anos completos ou a completar até 31 de março do ano do ingresso e crianças de 5 (cinco) anos completos ou a completar até 31 de março do ano do ingresso (pré-escola), na primeira etapa da Educação Básica, em período de 10 (dez) horas diárias, nos termos da Lei nº 13.019, de 2014, e Decreto Distrital nº 37.843, de 2016, comunica aos interessados que, após análise da documentação apresentada pela Organização da Sociedade Civil, divulga o resultado do julgamento dos recursos e o resultado definitivo de classificação das propostas, nos termos do cronograma do referido Edital, conforme Anexo V:

CLASSIFICAÇÃO	INSTITUIÇÃO	a) Tempo de credenciamento, recredenciamento ou em processo de recredenciamento junto à SEEDF.	b) Atendimento na Educação Infantil - Creche - Experiência	TOTAL	Desempate
72	Casa Transitória de Brasília - Creche Cantinho da Paz - Unidade IV	1	1	2	03/04/2023

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00080-00041677/2023-12. Com fulcro nos artigos 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010 e suas alterações, e ainda, consoante às informações e documentos apresentados nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor total de R\$ 30.176,05 (trinta mil cento e setenta e seis reais e cinco centavos), em favor da empresa CINNANTI ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 03.777.362/0001-81, referente ao Contrato nº 35/2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada, com capacitação técnica para a execução dos serviços, de natureza continuada, de sondagem, elaboração de projetos complementares e de orçamentos para construção, ampliação e/ou reforma de Instituições de Ensino e demais próprios da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 12.368.6221.1968.0056, Fonte 103, Natureza de Despesa 3.3.90.92, observados os dispositivos da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 7.171/2022 e contemplada na Lei Orçamentária Anual nº 7.212/2022. Maurício Paz Martins - Subsecretária de Administração Geral.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00080-00281420/2022-11. Com fulcro nos artigos 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010 e suas alterações, e ainda, consoante às informações e documentos apresentados nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor total de R\$ 20.392,07 (vinte mil trezentos e noventa e dois reais e sete centavos), em favor da empresa CBC - CONSTRUTORA BRASIL CENTRAL EIRELI-EPP, CNPJ nº 04.496.605/0001-76, referente ao Contrato nº 17/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada de engenharia para a Construção de Centro de Educação da Primeira Infância - CEPI, Creche Tipo I (projeto próprio), na EQ 01/02, Área Especial, Setor Norte, Gama/DF. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 12.368.6221.3982.0001, Fonte 103, Natureza de Despesa 4.4.90.92, observados os dispositivos da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 7.171/2022 e contemplada na Lei Orçamentária Anual nº 7.212/2022. Maurício Paz Martins - Subsecretária de Administração Geral.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAS GERÊNCIA DE CONSIGNAÇÃO E BENEFÍCIOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A GERENTE DE CONSIGNAÇÃO E BENEFÍCIOS, DA DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL DA EDUCAÇÃO, DA COORDENAÇÃO DE PAGAMENTO E REGISTROS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, resolve:

CONVOCAR o(a) servidor(a) GENIVALDO FERREIRA DE SOUZA, matrícula nº 69714355, ou seu/sua representante legal, para comparecimento impreterivelmente até o 5 dia úteis desta publicação, na Sede II da Secretaria de Estado de Educação, situada no Shopping ID, SCN Quadra 06, Conjunto "A", Edifício Venâncio 3.000, Bloco B, Asa Norte, Brasília - DF, no horário das 8hs às 12hs e 13h às 17h, para tratar de assuntos referentes ao Processo SEI nº 00080-00247081/2021-54, que trata de débito de Auxílio Alimentação. Para maiores esclarecimentos, entrar em contato por meio do telefone: 3901-2270.

ROSÂNIA APARECIDA STOCO DE OLIVEIRA

UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Secretário Executivo, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII, art. 1º, da Portaria nº 05, de 25 de junho de 2022 e nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratificou a Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no caput

do art. 25, da Lei nº 8.666/1993, em favor do FOPROP, inscrito no CNPJ nº 20.251.882/0001-75, com a finalidade de pagar anuidade para participação da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes (UnDF) no Fórum Nacional de Pró-Reitores de Pesquisa e Pós-Graduação, das Instituições de Ensino Superior Brasileiras, conforme especificações e quantidades estabelecidas em Projeto Básico (doc. SEI nº 109430922). At que o Secretário Executivo substituto ratificou (Id. nº 112482640) e determinou sua publicação em Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia, em 12 de maio de 2023. LUCIANA C. AGUIAR DE CARVALHO, Chefe da Unidade de Administração Geral, UnDF.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL

EDITAL Nº 51, DE 12 DE MAIO DE 2023

EDITAL DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PÓS-RECURSO EDITAL DE ABERTURA Nº 33/2023

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas no inciso VI do artigo 1º da Portaria PMDF nº 670, de 03 de julho de 2009, em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, mediante as condições estipuladas neste Edital, TORNA PÚBLICO o EDITAL DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PÓS-RECURSO, do CONCURSO PÚBLICO aberto pelo Edital nº 33/2023, nos seguintes termos:

- Após análise dos recursos impetrados contra o Edital de Deferimento e Indeferimento das solicitações de isenção da taxa de inscrição, ficam MANTIDOS os deferimentos das isenções contidos no Anexo I, do Edital de Deferimento e Indeferimento das solicitações de isenção da taxa de inscrição, divulgado em 04 de maio de 2023.
- Ficam INDEFERIDAS as demais solicitações de isenção da taxa de inscrição, contidas no Anexo II do Edital de Deferimento e Indeferimento das solicitações de isenção da taxa de inscrição, divulgado em 04 de maio de 2023.
- Os candidatos que impetraram recurso contra o indeferimento de sua solicitação de isenção da taxa de inscrição poderão consultar a resposta do recurso no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, através do link consultar resposta do recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.
- 3.1- As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos estarão disponíveis no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br por 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste edital.
- Conforme o estabelecido no subitem 4.11.2 do Edital de Abertura nº 33/2023: "Se após a análise do recurso permanecer a decisão de indeferimento da solicitação de isenção da taxa, o candidato poderá acessar o endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br até as 23h00 do dia 12/06/2023, observado o horário oficial de Brasília/DF, realizar uma nova inscrição, gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento até o seu vencimento para participar do certame."

ANA PAULA BARROS HABKA

EDITAL Nº 52, DE 12 DE MAIO DE 2023

EDITAL DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PÓS-RECURSO EDITAL DE ABERTURA Nº 32/2023

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas no inciso VI do artigo 1º da Portaria PMDF nº 670, de 03 de julho de 2009, em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, mediante as condições estipuladas neste Edital, TORNA PÚBLICO o EDITAL DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PÓS-RECURSO, do CONCURSO PÚBLICO aberto pelo Edital nº 32/2023, nos seguintes termos:

- Após análise dos recursos impetrados contra o Edital de Deferimento e Indeferimento das solicitações de isenção da taxa de inscrição, ficam MANTIDOS os deferimentos das isenções contidos no Anexo I, do Edital de Deferimento e Indeferimento das solicitações de isenção da taxa de inscrição, divulgado em 04 de maio de 2023.
- Ficam INDEFERIDAS as demais solicitações de isenção da taxa de inscrição, contidas no Anexo II do Edital de Deferimento e Indeferimento das solicitações de isenção da taxa de inscrição, divulgado em 04 de maio de 2023.
- Os candidatos que impetraram recurso contra o indeferimento de sua solicitação de isenção da taxa de inscrição poderão consultar a resposta do recurso no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, através do link consultar resposta do recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.
- 3.1- As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos estarão disponíveis no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br por 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste edital.

4. Conforme o estabelecido no subitem 4.11.2 do Edital de Abertura nº 32/2023: “Se após a análise do recurso permanecer a decisão de indeferimento da solicitação de isenção da taxa, o candidato poderá acessar o endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br até as 23h00 do dia 12/06/2023, observado o horário oficial de Brasília/DF, realizar uma nova inscrição, gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento até o seu vencimento para participar do certame.”

ANA PAULA BARROS HABKA

EDITAL Nº 53, DE 12 DE MAIO DE 2023
CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO
DE PRAÇAS DA PMDF, REGIDO PELO EDITAL Nº 04,
DE 23 DE JANEIRO DE 2023

DATA E LOCAL DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas no inciso VI do artigo 1º da Portaria PMDF nº 670, de 03 de julho de 2009, em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO O HORÁRIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA para o CONCURSO PÚBLICO aberto pelo Edital nº 04/2023 e Edital de Retificação nº 08/2023, conforme as seguintes disposições:

1. A prova objetiva realizar-se-á na data 21/05/2023 (DOMINGO), no período da TARDE na cidade de Brasília, Distrito Federal.

1.1. O portão de acesso ao local de realização da prova objetiva será aberto às 12h00min e fechado às 13h00min, observado o horário local.

1.2. A aplicação da prova objetiva terá início 15 minutos após o fechamento do portão de acesso, observado o horário local, com duração de 05 (cinco) horas, incluído o tempo de marcação na folha de respostas.

2. Para conhecer o local de realização da prova objetiva, o candidato deverá consultar e imprimir o CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO (Horário e Local de prova) que estará disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br a partir das 15h do dia 12/05/2023. A identificação do local de realização da prova é de responsabilidade exclusiva do candidato, não podendo o mesmo realizar a prova em desconformidade com as disposições estabelecidas neste Edital.

3. O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente, do seu DOCUMENTO ORIGINAL OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO e do CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO impresso através do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br no link: CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO (Horário e Local de prova).

ANA PAULA BARROS HABKA

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2023
PROCESSO Nº 00054-00109811/2021-19 – PARTES: DF/PMDF x AZTER SOLUÇÕES LTDA. Objeto: alteração contratual com vistas ao acréscimo de quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) no item 2 do contrato, no valor de R\$ 16.602,20 (dezesseis mil seiscientos e dois reais e vinte centavos), correspondentes a aquisição de mais 1.292 (mil duzentos e noventa e duas) unidades de kit lanche com hidratação, conforme quadro de detalhamento 01 (um), passando o contrato a ter valor total de R\$ 122.480,60 (cento e vinte e dois mil quatrocentos e oitenta reais e sessenta centavos), conforme quadro de detalhamento 02 (dois), com base no Parecer Técnico nº 1896/2022-PMDF/DLF/ATJ (doc. SEI nº 111315371) e nos Despacho do Chefe do DLF (doc. SEI nº 111319826). NOTA DE EMPENHO: 2023NE218, de 10/05/2023. FONTE DE RECURSO: 1000000000. UG Emitente: 170393. PTRES: 89306. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39. ASSINATURA: 11/05/2023. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: SIMONEY ALVES SOARES, Chefe do Departamento de Logística e Finanças. Pela Contratada: ZUHAIR MURDASH, na qualidade de Sócio.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE000212

PROCESSO SEI: 00054-00051592/2023-33. Nota de Empenho Estimativo nº 2023NE000212, emitida em 26/04/2023, UG: 170393, PTRES: 89306, Fonte de Recurso: 100000000, Natureza da Despesa: 33.90.39. Suprido: RAFAEL PEREIRA MARTINS. CNPJ: 028.***-07, no valor de R\$ 1.170,00. OBJETO: Suprimento de fundos em favor de RAFAEL PEREIRA MARTINS - 2º TEN QOPM, CPF 028.***-07, para aquisição de uma porta de vidro temperado fume 8mm, uma barra de alumínio superior e 1 barra de trilho preto. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico n DECRETO 93.872/1986. Art. 45, Inciso: III. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: SIMONEY ALVES SOARES, Chefe do Departamento de Logística e Finanças.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE000213

PROCESSO SEI: 00054-00051592/2023-33. Nota de Empenho Estimativo nº 2023NE000213, emitida em 26/04/2023, UG: 170393, PTRES: 89306, Fonte de Recurso: 100000000, Natureza da Despesa: 33.90.39. Suprido: RAFAEL PEREIRA MARTINS. CNPJ: 028.***-07, no valor de R\$ 400,00. OBJETO: Suprimento de fundos em favor de RAFAEL PEREIRA MARTINS - 2º TEN QOPM, CPF 028.***-07, para mão de obra de instalação de porta de vidro para a guarita do BOPE. Fundamento Legal: Decreto 93.872/1986, Art. 42 Inciso: III. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: SIMONEY ALVES SOARES, Chefe do Departamento de Logística e Finanças.

AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL

A POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio do Departamento de Logística e Finanças, torna pública a necessidade de locar imóvel comercial pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável nos termos da Lei. 14.133/2021, a nova lei de licitações e contratos administrativos, para a instalação do 15º Batalhão de Polícia Militar do Distrito Federal, conforme especificações contidas no processo nº 00054-00155308/2022-16. Exige-se que o imóvel esteja localizado na RA XXV- ESTRUTURAL/SCIA - DF, o imóvel deverá ter área útil mínima total de 1.600,00m2 (mil e seiscentos metros quadrados) incluindo área para estacionamento e no mínimo 700,00m2 (setecentos metros quadrados) de área compatível para acomodação dos ambientes nos quais funcionarão as subseções administrativas da Unidade, com público interno e flutuante de aproximadamente de 150 (cento e cinquenta) policiais militares e visitantes (PROVID), prestadores de serviço. As propostas comerciais devem conter as seguintes informações mínimas: a) Data da emissão da proposta; b) Conter nome ou razão social do proponente; c) Endereço completo do imóvel ofertado com CEP; d) Telefone/e-mail para contato do Proponente; e) Todos os valores da proposta deverão vir expressos em moeda nacional corrente; f) Descrição resumida do imóvel – características técnicas e físicas; g) Área útil disponível para locação do imóvel; h) Valor de locação por m² da área total ofertada, considerando todas as especificações previstas no Projeto Básico; i) Valor mensal e anual da locação, em valor presente à data da apresentação da proposta; Identificação dos proprietários e seus procuradores (apresentação dos respectivos instrumentos); j) Prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias. A proposta apresentada pelo proponente deverá conter valor para locação do imóvel compatível com os valores praticados no mercado. O proponente deverá apresentar declaração expressa de que providenciará as devidas adequações no imóvel ofertado para fins de atendimento das especificações contidas no presente Projeto Básico, conforme layout a ser elaborado e aprovado pela Locatária, dentro do prazo previsto. Os valores a serem apresentados pelo proponente na proposta cinge-se tão somente ao valor mensal a título da locação do imóvel (valor do aluguel mensal) e deverão considerar todas as especificações previstas no presente TERMO DE REFERÊNCIA, não sendo admitidos custos adicionais a título das adequações e modificações necessárias. As propostas comerciais devem ser entregues até o 15º dia a contar da publicação, no horário de 14h às 19h de segunda a sexta, na Seção de Operações e Instrução do 15º Batalhão de Polícia Militar, SCIA, Área Especial 2 SETOR NORTE/CENTRO OLÍMPICO – ESTRUTURAL-DF. Os interessados podem consultar o processo até a data limite para a entrega das propostas comerciais, no mesmo local e horário. O procedimento de locação do imóvel será regido pelo Decreto Distrital nº 33.788, de 13 de julho de 2012, que dispõe sobre os procedimentos para locação de imóveis por órgãos da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal e dá outras providências, reservando-se à PMDF a escolha da proposta comercial mais vantajosa para a Administração. Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas pelo telefone nº (61) 991480267/993466894.

SIMONEY ALVES SOARES

Chefe

EDITAL DE PARTICIPAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PMDF Nº 02/2023

Processo SEI-GDF Nº 00054-00058453/2023-31 - PMDF

A POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - PMDF, por intermédio do Departamento de Logística e Finanças - DLF com fundamento na Lei 14.133/2021, artigo 21, e na lei 8.666/93 torna público e convida toda sociedade a participar do procedimento licitatório de pretensa aquisição de viaturas policiais, do tipo Motocicletas, para toda frota da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, por meio de Audiência Pública, que acontecerá no dia 31 de maio de 2023, das 14 às 19 horas nas condições estabelecidas neste Edital. 1. DOS OBJETIVOS: 1.1. São objetivos da audiência pública conhecer, debater e colher sugestões à luz dos aspectos definidos quanto as especificações técnicas gerais dos veículos adequados ao serviço policial (Veículos de Motopatrulhamento Ostensivo, ostensivo, de inteligência, de serviço velado, de ensino/instrução e administrativo - V.M.I.S.E.A, Veículo de Motopatrulhamento Ostensivo Táctico e/ou Trânsito e/ou Rodoviário - V.M.T, Veículo de Motopatrulhamento Ostensivo de Escoltas, V.M.E) os quais serão utilizados nas atividades desenvolvidas pela Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, igualmente, os requisitos operacionais específicos que foram apresentados por estudo técnico conduzido pelo Comando de Policiamento de Missões Especial - CPME, à época CME sintetizada na PORTARIA PMDF Nº 1.182, DE 17 DE MAIO DE 2021. 2. DA CONDUÇÃO DOS TRABALHOS: 2.1 Os trabalhos serão presididos pelo Oficial da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF mais antigo que se encontre presente no auditório do Colégio Militar Tiradentes ou por outro indicado por aquele, com auxílio dos demais policiais militares designados para a função. 2.2A audiência se iniciará às 14 horas do dia 31 de maio de 2023, em primeira chamada, com a presença de no mínimo dois participantes externos à Corporação, havendo a segunda chamada, se necessária, a audiência terá início com a presença de ao menos um participante. Caso não haja o comparecimento de público externo à audiência, o evento será considerado deserto, motivo pelo qual deverá o presidente da mesa consignar tal fato na Ata. 2.3 A condução dos trabalhos será de inteira responsabilidade do presidente da mesa, o qual deverá levar em consideração a pauta já definida para a audiência, a ordem das perguntas, a pertinência da manifestação e a decisão sobre quaisquer temas definidos neste Edital, cabendo ainda ao presidente deliberar sobre outros assuntos não citados neste Edital. 3. DA PARTICIPAÇÃO DAS AUTORIDADES, ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL E PESSOAS INTERESSADAS: 3.1 Ficam desde já convidados a participarem da audiência pública autoridades diretamente envolvidas no tema, membros de conselhos, sindicatos, fornecedores, operadores do direito, acadêmicos especialistas no tema, representantes dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário,

Ministério Público e demais órgãos de controle, assim como, imprensa, representantes da sociedade civil e quaisquer outros interessados. 3.2. A participação da plateia observará os seguintes procedimentos: 3.3. I – é assegurado aos participantes o direito de manifestação oral ou por escrito, conforme disposição deste Edital; 3.4. II – as manifestações orais observarão a ordem sequencial do registro da intenção para manifestação, previamente definido pela organização do evento, devendo informar o nome do participante, com a inscrição previamente realizada no local do evento; 3.5. III – o tempo para manifestação oral dos participantes será de no máximo 05 (cinco) minutos, podendo ser dilatado ou reduzido, a critério do presidente da mesa, em função do número de participantes e da duração total prevista, o tempo estipulado neste item inclui possíveis exposições iniciais do participante; 3.6.IV – a critério do presidente da mesa, após a fala de todos os demais participantes, poderá ser concedido nova oportunidade a(os) interessado(s) que tenha(m) excedido o limite de oportunidade e tempo para suas manifestações; 3.7.V – os interessados que quiserem se manifestar por escrito sobre os temas poderão fazê-lo protocolizando documento em até 48 (quarenta e oito) horas anteriores à data da audiência pública, na sede do Departamento de Logística e Finanças da PMDF ou encaminhando-o ao correio eletrônico: projetosdlf@gmail.com; 3.8.VII – a Audiência Pública poderá ser gravada, para consulta posterior aos interessados. 3.9.Situações não previstas no procedimento da audiência pública serão deliberadas pelos membros responsáveis pelo evento e decidido pelo presidente da mesa ou por quem lhe faça as vezes no dia do evento. 3.10.Será elaborada ata circunstanciada, no prazo de 5 (cinco) dias, que ficará à disposição de qualquer interessado, que poderá, inclusive, solicitar o devido acesso ao Comando Geral da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF. 4. DIREITOS E OBRIGAÇÕES: 4.1.Todos os participantes terão direito a se manifestar sobre o tema em discussão, bem como apresentar contribuições pertinentes ao assunto, podendo sugerir alterações, complementações, supressões de fragmentos ou impugnar algum elemento, desde que fundamente seu posicionamento ao presidente da mesa; 4.2. A manifestação dos interessados será acolhida pelo presidente da mesa para análise e possível deferimento e aproveitamento, exceto aquelas, manifestadamente, sem qualquer pertinência ou relação direta com o assunto proposto neste Edital; 4.3.Havendo entre os presentes solicitação de apresentação de questões preliminares que impliquem em possível impedimento da realização da Audiência, a manifestação deverá ser direcionada ao presidente da mesa, devendo para tanto o impugnante, antes da abertura das perguntas ou debates, apresentar a exposição do fato impeditivo, as circunstâncias que ensejam o pedido e os instrumentos comprobatórios caso os tenham. 4.4. A entrada ao evento será franqueada a todos, devendo para tanto os interessados cumprirem os requisitos mínimos previsto no(s) item(ns) abaixo: 4.4.1.Somente será permitida a entrada de pessoas que estejam trajando calça, saias ou vestidos condizentes com o ambiente militar, calçado fechado e camisa com manga no local do evento, não sendo ainda, permitida a entrada de animais (excetuados cães-guias) e nem de pessoas ARMADAS, exceto aqueles devidamente autorizados pelo presidente da mesa. 4.4.2.Para ingresso, permanência e participação na discussão do tema o interessado deverá fornecer os dados pessoais, bem como telefone e endereço eletrônico visando desta maneira contato por parte desta Corporação com o colaborador no que tange a sugestão apresentada no evento. 4.5.Caso algum participante deixe de cumprir alguma das regras mencionadas neste Edital ou quaisquer outras condutas previamente estabelecidas pela Instalação Militar, o presidente da mesa, poderá convidar o participante a se retire do local, fazendo constar na Ata os motivos da exclusão. 4.6.Apenas a área destinada ao auditório do Colégio Militar Tiradentes estará à disposição para uso e permanência do público externo, ficando desde já proibido o trânsito de quaisquer participante aos demais espaços, sem o devido acompanhamento de policial militar autorizado e designado para tal finalidade. 4.7.As custas para participação e permanência no evento serão de inteira responsabilidade dos participantes. 4.8.Está vedado a qualquer participante portar ou ostentar cartazes, bandeiras, símbolos ou outros sinais com mensagens ofensivas ou que incite a violência ou qualquer tipo de discriminação. 5.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: 5.1.Após o evento qualquer cidadão poderá obter informações sobre o procedimento licitatório da pretensa aquisição de viaturas policiais para toda frota da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF junto ao Departamento de Logística e Finanças - DLF, localizado no Setor Policial, área especial 04 - Anexo do Quartel do Comando Geral - Brasília - DF.

SIMONEY ALVES SOARES
Chefe

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO,
LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: 00053-00040303/2023-07. Partes: CBMDF X PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 05.340.639/0001-30. Objeto: suplementar o valor do contrato em 15,55%, correspondendo a R\$ 333.585,56. UO: 170394. PT: 28845090300NR0053. ND: 339030. FR: 100 (FCDF). Prazo de Vigência: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de 10/05/2023. Da Ratificação: permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. Data da Assinatura: 10/05/2023. Signatários: Pela Contratante: Cel. QOBM/Comb. Helio Pereira Lima, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF e pela Contratada: Flávia Thais Gomes Moreira, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2023 (*)
AQUISIÇÃO DE BENS

Processo: 00053-00261649/2022-58. Partes: CBMDF X MASTER ELETRODOMÉSTICO LTDA, CNPJ nº 33.859.616/0001-71. Objeto: aquisição de 78 condicionadores de ar. UO: 73901. PTRES: 89302. ND: 449052. FR: 0100-FCDF. Valor do Contrato R\$ 367.146,00; conforme NE nº 180, emitida em 23/03/2023. Vigência de 90 dias. Fundamento Legal: Edital de Pregão Eletrônico nº 059/2022 - COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF. Assinatura: 18/04/2023. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Helio Pereira Lima, Diretor de Contratações e Aquisições; pela Contratada: Fernanda Aparecida Vieira Fritzen, na qualidade de Sócia-Administradora.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 76, de 24 de abril de 2023, página 84.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2023
AQUISIÇÃO DE BENS

Processo:00053-00026732/2023-63. Partes: CBMDF X IMAGINARE BRASIL EQUIPAMENTOS E COMPONENTES LTDA, CNPJ nº 10.563.563-0001-41. Objeto: aquisição de Uniformes históricos sob medida (1º D - General Aristarcho Pessoa e o 1º E - General Lírio) para o CBMDF. UO:24.104. PT: 28.845.0903.00NR.0053. ND: 33.90.30. FR:100- (FCDF). Valor do Contrato R\$ 569.014,40; conforme NE nº 235, emitida em 19/04/2023. Vigência de 12 meses. Fundamento Legal: Edital Licitação Eletrônica - P.E. nº 22/2023. Assinatura: 10/05/2023. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Helio Pereira Lima, Diretor de Contratações e Aquisições; pela Contratada: Antônio de Fátima Macedo, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00068675/2023-90. Nota de Empenho Ordinário, nº 272/2023, emitida em 03/05/2023. Contratada: STAR LOCACAO DE SERVICOS GERAIS LTDA, CNPJ: 37.131.539/0001-90, no valor de R\$ 7.922,00. Objeto: Locação de 44 gradis, 1 gerador e 24 banheiros químicos. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 25/2022 - Base de Administração e Apoio do CMP. Elemento de Despesa: 339039. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Helio Pereira Lima, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00084715/2023-41. Nota de Empenho Ordinário, nº 276/2023, emitida em 04/5/2023. Contratada: WORK DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 24.931.756/0001-12, no valor de R\$ 26.696,00. Objeto: Aquisição de pastas para acomodação de diplomas, sacolas, envelopes, históricos, diplomas e convites necessários ao agraciamento das personalidades condecoradas com as Comendas: Ordem do Mérito Bombeiro Militar do Distrito Federal Imperador Dom Pedro II. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 43/2023 - DICOA/DEALF/CBMDF. Elemento de Despesa: 339031. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Helio Pereira Lima, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00084676/2023-81. Nota de Empenho Ordinário, nº 277/2023, emitida em 04/5/2023. Contratada: IMPROVISU COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA., CNPJ: 40.392.359/0001-76, no valor de R\$ 69.997,60. Objeto: Aquisição de conjuntos de medalhas para a Comenda da Ordem do Mérito Bombeiro Militar do Distrito Federal Imperador Dom Pedro II. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 34/2023 - DICOA/DEALF/CBMDF. Elemento de Despesa: 309031. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Helio Pereira Lima, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00025533/2023-38. Nota de Empenho Ordinário, nº 282/2023, emitida em 04/05/2023. Contratada: INSTITUTO DE NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ:10.498.974/0002-81, no valor de R\$ 64.788,00. Objeto: contratação de instituição para capacitação de 15 (quinze) militares do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF) no 10º Contratos Week (Semana Nacional de Estudos Avançados sobre Contratos Administrativos). Fundamento Legal: Inexigibilidade nº 09/2023. Elemento de Despesa: 339039. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Helio Pereira Lima, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00167960/2022-10. Nota de Empenho Ordinário, nº 283/2023, emitida em 04/05/2023. Contratada: DELTA 5 SIMULADORES DE VOOLTDA., CNPJ: 10.245.758/0001-43, no valor de R\$ 57.180,00. Objeto: Contratação da Empresa Especializada para prestação de serviços de familiarização e ambientação inicial e continuada da aeronave da fabricante HAWKER BEECHCRAFT modelo King Air B200 para os pilotos do CBMDF. Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nº 11/2023. DICOA/DEALF/CBMDF. Elemento de Despesa: 339039. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Helio Pereira Lima, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023 - DICOA/DEALF/CBMDF

PROCESSO SEI Nº 00053-00032836/2023-15 - CBMDF. TIPO: Menor preço. OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de pneus novos para o CBMDF, conforme Edital e anexos. O DICOA informa: 1) a ADJUDICAÇÃO pelo Pregoeiro do objeto dos

itens 1, 2 e 3 à empresa PATRICIA CRISTINA DE ABREU, CNPJ: 20.363.508/0001-61, com o valor total de R\$ 30.894,50; dos itens 4 e 10 à empresa COMERCIAL NOVA ERA LTDA, CNPJ: 49.997.888/0001-78, com o valor total de R\$ 44.296,00; dos itens 5, 6 e 7 à empresa JN PNEUS LTDA, CNPJ: 44.472.217/0001-70, com o valor total de R\$ 85.674,00; dos itens 8, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 21, 22, 23 e 24 à empresa DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA 2R LTDA, CNPJ: 06.340.779/0001-70, com o valor total de R\$ 985.962,86; dos itens 9, 15, 20, 29, 30 e 31 à empresa VENANCIO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 27.449.498/0001-20, com o valor total de R\$ 145.036,00; dos itens 18 e 19 à empresa CPX DISTRIBUIDORA S/A, CNPJ: 10.158.356/0001-01, com o valor total de R\$ 238.425,00; dos itens 25 e 26 à empresa AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, CNPJ: 20.063.556/0001-34, com o valor total de R\$ 354.930,66; 2) o fracasso dos itens 27 e 28, tendo em vista que as empresas participantes não foram capazes de praticar o valor balizado pela Administração Pública; e, 3) a HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação, com fulcro no inciso VI, art. 13, do Dec. Fed. nº 10.024/19. Inf.: (61) 99165-6310.

HÉLIO PEREIRA LIMA
Diretor

POLÍCIA CIVIL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023

PROCESSO Nº 00052-00032160/2022-07. OBJETO: Aquisição de equipamentos para uso nos laboratórios de química e física forense - LQFF e laboratório de biologia forense - LBioF, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. Menor Preço. A PREGOEIRA da Polícia Civil do Distrito Federal comunica que no Pregão Eletrônico nº 15/2023 sagraram-se vencedoras as empresas: BRUKER DO BRASIL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS CIENTÍFICOS LTDA, CNPJ: 04.755.378/0001-56, para o item 04, no valor total de R\$ 1.185.000,00 (um milhão cento e oitenta e cinco mil reais), a empresa AWKALAB PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA, CNPJ: 04.880.191/0001-49, para o item 8, no valor total de R\$ 57.967,98 (cinquenta e sete mil novecentos e sessenta e sete reais e noventa e oito centavos), a empresa LEAL E CASTRO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 18.826.072/0001-58, para o item 9, no valor total de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), a empresa DAF COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS TECNICOS LTDA, CNPJ: 35.382.879/0001-68, para o item 12, no valor total de R\$ 50.007,00 (cinquenta mil e sete reais), a empresa ARGIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, para o item 02, no valor total de R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais), a empresa CATIONLAB EQUIPAMENTOS E PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA, para o item 13, no valor total de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), a empresa QUARTZ INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA, CNPJ: 39.157.266/0001-88, para os itens 03 e 05, no valor total de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), a empresa METTLER TOLEDO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 49.372.576/0001-79, para o item 06, no valor total de R\$ 107.983,07 (cento e sete mil novecentos e oitenta e três reais e sete centavos) e a empresa LEICA DO BRASIL IMPORTAÇÃO E COMERCIO LTDA, para o item 11, no valor total de R\$ 738.800,00 (setecentos e trinta e oito mil reais). Os itens 01, 07, 10 e 14 restaram fracassados. A ata do pregão e o Termo de Adjudicação podem ser visualizados no www.gov.br/compras. Maiores informações na CPL/PCDF fones: 3207-4071/4046.

Brasília/DF, 12 de maio de 2023
JUNIA MARIA DE ALMEIDA SANTOS
Pregoeira

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 07/2022

Partes: DETRAN-DF e a empresa INDRA BRASIL SOLUÇÕES E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA. Processo: 00055-00067350/2021-71. Objeto: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, reajuste no percentual de 3,553% sobre o valor unitário da HST e acréscimo de 25% sobre o quantitativo da HST contratada. Nota de Empenho nº 2023NE00660, Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 24201, Evento: 400092, Modalidade: Estimativo, Fonte de Recurso: 220, Programa de Trabalho 06126621725572564 e Elemento de Despesa 449040. Nota de Empenho nº 2023NE00661, Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 24201, Evento: 400092, Modalidade: Estimativo, Fonte de Recurso: 237, Programa de Trabalho 06126621725572564 e Elemento de Despesa 449040. Data da assinatura: 02/05/2023. Das partes: MARCELO RODRIGUES PORTELA NUNES, Diretor Geral/DETRAN e ALCEU DI BIASE GONÇALVES e FILIPE GUEDES ALMEIDA MEDEIROS, Representantes Legais.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047541/2022
PROCESSO: 00090-00014493/2022-53. DAS PARTES: SEMOB x AVAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA. DO OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do contrato de vigilância ostensiva por mais 180 (cento e oitenta) dias, com fundamento no art. 24,

inciso IV da Lei 8.666/93, e na Cláusula Oitava do contrato ou até que se conclua o novo procedimento licitatório, tratado no processo nº 00090-00014495/2022-42, o que acontecer primeiro; conforme Nota Técnica nº 2/2023 - SEMOB/SUAG/CE-CONTR047541/2022 (SEI nº 111812163), Despacho - SEMOB/SUAG (SEI nº 112028062), Cota de Aprovação - SEMOB/GAB/AJL (SEI nº 112029654) e Autorização (SEI nº 112113066); DA VIGÊNCIA: A prorrogação deste contrato tem como condição resolutive o decurso do prazo de 180 (cento e oitenta) dias. O Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 09/05/2023. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Contratante, FLÁVIO MURILO GONÇALVES PRATES DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado; e pela Contratada, ALEXANDRE AUGUSTO BRANCO DE ARAÚJO, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047543/2022
PROCESSO: 00090-00014492/2022-17. DAS PARTES: SEMOB x PONTUAL SERVIÇOS GERAIS LTDA ME. DO OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do contrato de serviços continuados de ascensorista por mais 180 (cento e oitenta) dias, com fundamento no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, e na Cláusula Oitava do contrato ou até que se conclua o novo procedimento licitatório, tratado no processo nº 00090-00014494/2022-06, o que acontecer primeiro; conforme Nota Técnica nº 2/2023 - SEMOB/SUAG/CE-CONTR047543/2022 (SEI nº 111836686), Despacho - SEMOB/SUAG (SEI nº 111870776), Cota de Aprovação - SEMOB/GAB/AJL (SEI nº 112029040) e Autorização 374 (SEI nº 112101285); DA VIGÊNCIA: A prorrogação deste contrato tem como condição resolutive o decurso do prazo de 180 (cento e oitenta) dias. O Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 09/05/2023. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Contratante, FLÁVIO MURILO GONÇALVES PRATES DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado; e pela Contratada, THIAGO MELO WANZELLER, na qualidade de Representante Legal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047872/2022
PROCESSO: 00090-00014491/2022-64. DAS PARTES: SEMOB x AVAL EMPRESA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. DO OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, com fundamento no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, e na Cláusula Oitava do contrato ou até que se conclua o novo procedimento licitatório, tratado no processo nº 00090-00014497/2022-31, o que acontecer primeiro; conforme Nota Técnica nº 1/2023 - SEMOB/SUAG/CE-CONTR047872/2022 (SEI nº 111821888), Despacho - SEMOB/SUAG (SEI nº 111903910), Cota de Aprovação - SEMOB/GAB/AJL (SEI nº 112022558) e Autorização (SEI nº 112064064); DA VIGÊNCIA: A prorrogação deste contrato tem como condição resolutive o decurso do prazo de 180 (cento e oitenta) dias. O Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 09/05/2023. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Contratante, FLÁVIO MURILO GONÇALVES PRATES DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado; e pela Contratada, ALEXANDRE AUGUSTO BRANCO DE ARAÚJO, na qualidade de Representante Legal.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RETIFICAÇÃO

No Reconhecimento de Dívida, publicado no DODF nº 77, de 25 de abril de 2023, p. 100, referente ao processo nº 00090-00008282/2023-62, ONDE SE LÊ: "...dos períodos de 16.11.2021 a 31.12.2021 e 16.08.2022 a 31.08.2022. Autorizo a realização da despesa, bem como a emissão de Nota de Empenho, Liquidação da Despesa e emissão de Previsão de Pagamento no valor de R\$ 31.252.628,12 (trinta e um milhões, duzentos e cinquenta e dois mil seiscentos e vinte e oito reais e doze centavos)...". LEIA-SE: "...dos períodos de 16.11.2021 a 31.12.2021. Autorizo a realização da despesa, bem como a emissão de Nota de Empenho, Liquidação da Despesa e emissão de Previsão de Pagamento no valor de R\$ 29.391.138,91 (vinte e nove milhões, trezentos e noventa e um mil cento e trinta e oito reais e noventa e um centavos)...".

No Reconhecimento de Dívida, publicado no DODF nº 77, de 25 de abril de 2023, p. 100, referente ao processo nº 00090-00008284/2023-51, ONDE SE LÊ: "...Autorizo a realização da despesa, bem como a emissão de Nota de Empenho, Liquidação da Despesa e emissão de Previsão de Pagamento no valor de R\$ 33.929.597,92 (trinta e três milhões, novecentos e vinte e nove mil quinhentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos)...". LEIA-SE: "...Autorizo a realização da despesa, bem como a emissão de Nota de Empenho, Liquidação da Despesa e emissão de Previsão de Pagamento no valor de R\$ 37.310.556,59...".

No Reconhecimento de Dívida, publicado no DODF nº 77, de 25 de abril de 2023, p. 100, referente ao processo nº 00090-00008286/2023-41, ONDE SE LÊ: "...referente ao pagamento do Programa da Manutenção do Equilíbrio Financeiro do Sistema de Transporte Público Coletivo STPC - MEF, dos dias 11.10.2020, 04.01.2022 e 26.01.2022, 06.01.2022, e período de 16.11.2021 a 31.12.2021 e 16.08.2022 a 31.08.2022. Autorizo a realização da despesa, bem como a emissão de Nota de Empenho, Liquidação da Despesa e emissão de Previsão de Pagamento no valor de R\$ 49.756.606,37 (quarenta e nove milhões, setecentos e cinquenta e seis mil seiscentos e seis reais e trinta e sete centavos)...". LEIA-SE: "...referente ao pagamento do Programa da Manutenção do Equilíbrio Financeiro do Sistema de Transporte Público Coletivo STPC - MEF, dos dias 11.10.2020 e 01.12.2021 e o período de 16.11.2021 a 31.12.2021. Autorizo a realização da despesa, bem como a emissão de Nota de Empenho, Liquidação da Despesa e emissão de Previsão de Pagamento no valor de R\$ 45.688.741,25 (quarenta e cinco milhões, seiscentos e oitenta e oito mil setecentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos)...".

No Reconhecimento de Dívida, publicado no DODF nº 77, de 25 de abril de 2023, p. 100, referente ao processo nº 00090-00008287/2023-95, ONDE SE LÊ: "...Autorizo a realização da despesa, bem como a emissão de Nota de Empenho, Liquidação da Despesa e emissão de Previsão de Pagamento no valor de R\$ 19.246.067,02 (dezenove milhões, duzentos e quarenta e seis mil sessenta e sete reais e dois centavos)...". LEIA-SE: "...Autorizo a realização da despesa, bem como a emissão de Nota de Empenho, Liquidação da Despesa e emissão de Previsão de Pagamento no valor de R\$ 21.072.676,47 (vinte e um milhões, setenta e dois mil seiscentos e setenta e seis reais e quarenta e sete centavos)...".

No Reconhecimento de Dívida, publicado no DODF nº 77, de 25 de abril de 2023, p. 100, referente ao processo nº 00090-00008288/2023-30, ONDE SE LÊ: "...dos períodos de 16.11.2021 a 31.12.2021 e 16.08.2022 a 31.08.2022. Autorizo a realização da despesa, bem como a emissão de Nota de Empenho, Liquidação da Despesa e emissão de Previsão de Pagamento no valor de R\$ 40.135.317,27 (quarenta milhões, cento e trinta e cinco mil trezentos e dezessete reais e vinte e sete centavos)...". LEIA-SE: "...do período de 01.11.2021 a 31.12.2021. Autorizo a realização da despesa, bem como a emissão de Nota de Empenho, Liquidação da Despesa e emissão de Previsão de Pagamento no valor de R\$ 38.649.800,75 (trinta e oito milhões, seiscentos e quarenta e nove mil e oitocentos reais e setenta e cinco centavos)...".

No Reconhecimento de Dívida, publicado no DODF nº 84, de 05 de maio de 2023, p. 79, referente ao processo nº 00090-00008412/2023-67, ONDE SE LÊ: "...Autorizo a realização da despesa, bem como a emissão de Nota de Empenho, Liquidação da Despesa e emissão de Previsão de Pagamento no valor de R\$ 2.261.361,30 (dois milhões, duzentos e sessenta e um mil trezentos e sessenta e um reais e trinta centavos)...". LEIA-SE: "...Autorizo a realização da despesa, bem como a emissão de Nota de Empenho, Liquidação da Despesa e emissão de Previsão de Pagamento no valor de R\$ 2.582.582,097,72 (dois milhões, quinhentos e oitenta e dois mil noventa e sete reais e setenta e dois centavos)...".

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 00113-00005807/2021-11. Interessado: DER-DF. Assunto: Emissão de nota de empenho no valor de 43.098,91 (quarenta e três mil noventa e oito reais e noventa e um centavos). Objeto do Processo: Pagamento de Auto de Infração Ambiental nº04314/2016. O Presidente do DER/DF, à vista do que consta do processo acima epigrafado, nos termos do Artigo 25, caput, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; ratifica nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação; Determina de acordo com o Artigo 106, Inciso XXII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, a emissão de nota de empenho conforme o valor acima discriminado, em favor do INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL. Em 11 de maio de 2023. FAUZI NACFUR JÚNIOR, Presidente.

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços, para a aquisição de material permanente - aquisição de caminhão munck, tudo conforme especificações no Termo de Referência e anexos do Edital. Processo SEI nº 00113-00004308/2023-61. Fica suspenso em atendimento à determinação contida na Decisão nº 1929/2023-TCDF, de 10 de maio de 2023.

Brasília/DF, 12 de maio de 2023
ANA HILDA DO CARMO SILVA
Diretora

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de material permanente - aquisição de caminhão guincho plataforma, tudo conforme especificações no Termo de Referência e anexos do Edital. Processo SEI nº 00113-00004655/2023-93. Data e horário para recebimento das propostas: até às 09h00min do dia 26 de maio de 2023, com valor estimado de R\$ 3.600.000,00. O respectivo Edital poderá ser retirado exclusivamente nos endereços eletrônicos www.der.df.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Demais informações no próprio Edital.

Brasília/DF, 11 de maio de 2023
ANA HILDA DO CARMO SILVA
Diretora

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado, tudo conforme especificações no Termo de Referência e anexos do Edital. Processo SEI nº 00113-00006017/2023-15. Data e horário para recebimento das propostas: até às 09h00min do dia 29 de maio de 2023, com valor estimado de R\$ 804.596,87. O respectivo Edital poderá ser retirado exclusivamente nos endereços eletrônicos www.der.df.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Demais informações no próprio Edital.

Brasília/DF, 11 de maio de 2023
ANA HILDA DO CARMO SILVA
Diretora

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2023

A presente licitação tem por objeto a aquisição de material de consumo - aquisição de material hidráulico para manutenção e reparos da rede de água e esgoto das estruturas prediais de todo o DER/DF, tudo conforme especificações no Termo de Referência e anexos do Edital. Processo SEI nº 00113-00002334/2023-54. Data e horário para recebimento das propostas: até às 09h00min do dia 30 de maio de 2023, com valor estimado de R\$ 203.898,50. O respectivo Edital poderá ser retirado exclusivamente nos endereços eletrônicos www.der.df.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Demais informações no próprio Edital.

Brasília/DF, 11 de maio de 2023
ANA HILDA DO CARMO SILVA
Diretora

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023

PROCESSO: 00113-00001247/2023-80

O Pregoeiro torna público resultado do julgamento da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para Registro de Preços para a aquisição de material de consumo - aquisição por demanda, de Areia Lavada de Rio e Brita Zero, Empresas vencedoras: JCA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME, LOTE 01, R\$ 18.999,00 (dezoito mil novecentos e noventa e nove reais), PARAÍBA COMÉRCIO DE AREIA E BRITA LTDA, LOTE 02, R\$ 60.997,50 (sessenta mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), PARAIBA COMÉRCIO DE AREIA E BRITA LTDA, LOTE 03, R\$ 25.980,00 (vinte e cinco mil novecentos e oitenta reais), valor total R\$ 105.976,50 (cento e cinco mil novecentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos). Demais especificações conforme edital. Maiores informações podem ser encontradas no sistema eletrônico, site www.Licitacoes-e.com.br, sob o número de pesquisa 997284.

Brasília/DF, 12 de maio de 2023
LEANDRO SILVA TORRES

AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023

PROCESSO: 00113-00001855/2023-94

A Pregoeira torna público o resultado da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 032/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para a aquisição de material de consumo - aquisição de tinta acrílica de demarcação viária, tudo conforme especificado no Edital e em seus anexos. (LOTE/EMPRESA/VALOR) Lote 01: Via Paraná Indústria e Comércio de Tintas Ltda, CNPJ/MF nº 34.216.708/0001-04, valor: R\$ 122.500,00 (cento e vinte e dois mil e quinhentos reais); Lote 02: Via Paraná Indústria e Comércio de Tintas Ltda, CNPJ/MF nº 34.216.708/0001-04, valor: R\$ 367.500,00 (trezentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais); Lote 03: Via Paraná Indústria e Comércio de Tintas Ltda, CNPJ/MF nº 34.216.708/0001-04, valor: R\$ 61.250,00 (sessenta e um mil duzentos e cinquenta reais); Lote 04: Via Paraná Indústria e Comércio de Tintas Ltda, CNPJ/MF nº 34.216.708/0001-04, valor: R\$ 183.750,00 (cento e oitenta e três mil setecentos e cinquenta reais); Lote 05: Via Paraná Indústria e Comércio de Tintas Ltda, CNPJ/MF nº 34.216.708/0001-04, valor: R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais); Lote 06: Via Paraná Indústria e Comércio de Tintas Ltda, CNPJ/MF nº 34.216.708/0001-04, valor: R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais); Lote 07: Via Paraná Indústria e Comércio de Tintas Ltda, CNPJ/MF nº 34.216.708/0001-04, valor: R\$ 7.999,80 (sete mil novecentos e noventa e oitenta centavos); Lote 08: Via Paraná Indústria e Comércio de Tintas Ltda, CNPJ/MF nº 34.216.708/0001-04, valor: R\$ 23.999,40 (vinte e três mil novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos); VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 811.999,20 (oitocentos e onze mil novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos). Maiores informações podem ser encontradas no sistema eletrônico, no site www.licitacoes-e.com.br, sob o número de pesquisa 996096.

Brasília/DF, 12 de maio de 2023
ANA PAULA ANDRADE PONTES

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DO APOSTILAMENTO Nº 01/2023 AO TERMO DE COLABORAÇÃO (MROSC) Nº 08/2018 - SEJUS/FUNPAD-DF, DA INSTITUTO DESPERTAI PROCESSO: 00400-00026314/2020-17. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA-SEJUS/FUNDO ANTIDROGAS DO DISTRITO FEDERAL E A OSC INSTITUTO DESPERTAI. Este instrumento tem por objeto alterar o planejamento orçamentário e gestão financeira da parceria, nos termos do Art. 43, § 3º, do Decreto nº 37.843/2016 c/c Art. 32, da Portaria nº 939, de 03 de outubro de 2022, registrando a seguinte alteração: Parte 4- Planejamento Orçamentário e Gestão Financeira da Parceria, gastos com despesas a serem pagas com recurso do Termo de Colaboração nº 08/2018. EFICÁCIA - A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA até 20 (vinte) dias após a assinatura. CUMPRIMENTO

AO DECRETO DISTRITAL nº 34.031/2012 - Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto nº 34.031/2012). Este apostilamento é parte integrante do Termo de Colaboração (MROSC) N.º 08/2018, ficando inalteradas as demais cláusulas contratuais. SIGNATÁRIO: Pelo DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA, na qualidade de Secretário-Executivo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.

FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DIRETORIA EXECUTIVA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2023 AO CONTRATO Nº 04/2022
PROCESSO: 00056-00002130/2021-74. DAS PARTES: Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF e CONNEX TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA-EPP. DO OBJETO: prorrogar por mais 12 (doze) meses o Contrato nº 04/2022, com início em 21 de maio de 2023 a 20 de maio de 2024, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e até o limite previsto em contrato 60 (sessenta) meses. DA VIGÊNCIA: O Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que se refere o presente termo. DATA DA ASSINATURA: 11/05/2023. SIGNATÁRIOS: Pela FUNAP/DF, DEUSELITA PEREIRA MARTINS, na qualidade de Diretora Executiva, e pela Contratada, PEDRO LUCAS DA SILVA, na qualidade de Sócio Proprietário.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 02/2023
PROCESSO: 00056-00002430/2022-34. DAS PARTES: SDB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA e Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF. DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 7.210, de 11 de julho de 1984, pelo Decreto nº 10.144/87 que aprova o Estatuto da Contratada, pela Resolução nº 02/2019, de 29 de julho de 2019, do Conselho Deliberativo da FUNAP/DF, pela Resolução nº 01, de 13 de setembro de 2021, da FUNAP/DF e pelo Decreto nº 43.824 de 07 de outubro de 2022, que criou o Programa Ressocializa-DF. DO OBJETO: prestação de serviços, com emprego de mão de obra de presos, do regime fechado ou semiaberto do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, pela CONTRATADA, com vistas a oferta de trabalho à população carcerária através de postos laborais geridos pela CONTRATANTE, promovendo manutenção de carrinhos de todas as unidades dos supermercados COMPER E FORT ATACADISTA nas dependências da fazenda FUNAP localizada na área agrícola contígua ao Centro de Internamento e Reeducação - CIR. DA VIGÊNCIA: o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, tendo o termo inicial 08/05/2023 e término 08/05/2024, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, até o limite de 60 (sessenta) meses; DATA DA ASSINATURA: 11/05/2023; SIGNATÁRIOS: Pela FUNAP/DF, DEUSELITA PEREIRA MARTINS, na qualidade de Diretora Executiva, e pela Contratante, SILMARA DENISE BARWINSKI PEREIRA, na qualidade de Procuradora da empresa.

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 33, DE 11 DE MAIO DE 2023

O CHEFE DA UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS – UNIAR, no uso das atribuições previstas no art. 3º, do Decreto 39.895, de 13 de junho de 2019, na Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no Art. 11, § 3º, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA, para fins de direito, as decisões dos julgamentos de primeira instância pelo INDEFERIMENTO do(s) pedido (s) da (s) impugnação (ões) dos processos relacionados a AUTO DE INFRAÇÃO abaixo relacionados na seguinte ordem: INTERESSADO, CPF/CNPJ, Nº DO AUTO, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: MYLENA SILVA COSTA, ***.697.131-**, E-0473-711263-OEU, 04017-00030590/2022-72; PRIME CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA, 11.225.509/0001-59, D126181-OEU, 04017-00021323/2021-23; CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO PARK VIEW, 35.854.545/0001-40, D119000-OEU, 04017-00026472/2021-89; RC EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, 11.017.406/0001-01, D 108359-OEU, 04017-00004059/2023-25; PAULO ROBERTO ALVES DOS SANTOS, ***.868.357-**, F-0309-990373-OEU, 04017-00006601/2023-84; ALEXANDRE REZENDE FERREIRA, ***.293.386-**, E-0401-081527-OEU, 04017-00007884/2022-09; VILLA CARIOCA STEAK GRILL & PETISCARIA LTDA, 18.888.294/0001-03, E 068438-FAU, 04017-00012342/2022-40; EDSON VIEIRA TORRES, ***.475.391-**, X015564-OEU, 04017-00009202/2023-75; 3R SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA, 11.124.604/0001-66, E-0508-558800-FAU, 04017-00016580/2022-24; ACADEMIA GERAÇÃO SAÚDE, 45.784.948/0001-13, E-0329-938102-OEU, 04017-00031936/2022-50; FRANCISCO MONTEIRO GUIMARÃES, 32.354.716/0001-83, E-028688-FAU, 04017-00022945/2021-79; PATRÍCIA DE MAGALHÃES PESSOA, ***.296.651-**, D086856-OEU, 04017-00006323/2023-65; BAR DO PARDIM LTDA, 12.354.744/0001-93, E 0425 255821 AEU, 04017-00033370/2022-09; INVERSO BAR, VERSOS E RESTAURANTE LTDA, 44.546.718/0001-53, F - 0425-59625 7 - AEU, 04017-00006560/2023-26; JOSEFINA COZINHA E BAR LTDA, 34.928.891/0001-62, F 0425

018669 AEU, 04017-00009185/2023-76; RESPOSTA BAR E RESTAURANTE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, 30.341.516/0001-60, F-1258-537765 -AEU, 04017-00007224/2023-09; GILBERTO EURIPEDES GOMES, ***.732.781-**, F 0162 467433 AEU, 04017-00000856/2023-33; RC EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, 11.017.406/0001-01, D 107484-OEU, 04017-00004058/2023-81; MARIA DO SOCORRO BARBOSA DE PINHO, ***.691.091-**, F 0153 827275 AEU, 04017-00009587/2023-71; MERCY MADEIRA DE VASCONCELOS - PORTUGAL CONVENIENCIA EIRELI ME, 28.850.094/0001-07, D131806-AEU, 04017-00007987/2021-80; IFP INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL GAMA LTDA, 47.251.755/0001-22, E-0267-435278-FAU, 04017-00023769/2022-73; DANIELA CASSANDRA DE AZEVEDO, ***.704.511-**, D103221-OEU, 04017-00007752/2023-50; JÚLIO CÉSAR PEREIRA NEVES, ***.994.411-**, E-0187-856900-OEU, 04017-00031306/2022-85; PATO TUR TURISMO LTDA ME, 08.453.627/0001-00, D 117987-AEU, 04017-00005451/2023-91; WERIDAN ALVES FERREIRA, ***.478.681-**, E000036-OAI, 04017-00004427/2022-54; MKT 360 DIGITAL SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES EIRELI, 35.212.589/0001-76, E 1258 854450 AEU, 04017-00017718/2022-11; PIVOT COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, 27.901.753/0002-05, E 0461-353824-FAU, 04017-00025668/2022-37; DROGARIA DANTAS POSTO LTDA, 30.958.731/0001-05, E 0461-882544-FAU, 04017-00031512/2022-95; MARCELO MEDEIROS DE CARVALHO, ***.263 781-**, F-0811-697960-OEU, 04017-00006739/2023-83; EDIVAM DE SOUSA FERREIRA, ***.374.721-**, E 0173 559344 AEU, 04017-00024252/2022-00; OPÇÃO MÍDIA PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME, 19.590.063/0001-73, E 0623 120775 AEU, 04017-00031814/2022-63; CENTRO DE VISTORIA VEICULAR EFRATA LTDA, 41.997.092/0001-03, F 0033 777477 AEU, 04017-00003285/2023-99; MR LANCHES LTDA, 33.703.866.0001-18, E 0153 543956 AEU, 04017-00000063/2023-14. Ficam os sujeitos passivos mencionados intimados a recolher o valor da multa resultante do auto de infração. Com esteio no art. 59 da lei nº 9.784/1999, recepcionada pela lei nº 2.834/2001, o prazo para interpor recurso voluntário à Junta Administrativa de Recurso - JAR, é de 10 (dez) dias em um dos postos de atendimento ao cidadão da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

JOSÉ RIBEIRO LUSTOSA

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2023 - SODF
Processo SEI nº 00055-00012193/2023-29 – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL e o DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL – DETRAN/DF. OBJETO: constituir objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica estabelecer condições de cooperação técnica entre a Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal – SODF e o Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF, para assegurar a qualidade da operação viária na região superior do Túnel de Taguatinga e imediações, denominada Boulevard da Avenida Central de Taguatinga, proporcionando maior fluidez no trânsito e na mobilidade, assim como, segurança e conforto aos condutores e usuários. PRAZO DE VIGÊNCIA: o Acordo de Cooperação Técnica terá vigência de 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante concordância expressa entre as partes, desde que solicitado formalmente e justificado tecnicamente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias de seu vencimento. CUSTOS E RECURSOS FINANCEIROS: o Acordo de Cooperação Técnica não acarretará ônus ou repasse de recursos financeiros entre os partícipes, devendo cada qual arcar com eventuais despesas necessárias à execução de sua parte, conforme as necessidades das atividades a serem desenvolvidas. Os partícipes deverão custear com recursos próprios as despesas necessárias à execução dos respectivos planos de ação. DATA DE ASSINATURA: 04/05/2023. SIGNATÁRIOS: pela Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal: LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Obras. Pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal: MARCELO RODRIGUES PORTELA NUNES, na qualidade de Diretor Geral.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00110-00000650/2023-76. Com fulcro no Artigo 86, do Decreto nº 32.598, de 15/12/2010, que estabelece as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, com as alterações promovidas pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018, e ainda, consoante às justificativas apresentadas nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 10.076,27 (dez mil, setenta e seis reais e vinte e sete centavos), em favor da empresa URBANA AMBIENTAL CONSTRUÇÃO EIRELLI EPP, CNPJ Nº 07.125.585/0001-15, referente os serviços de de Requalificação Urbana do Setor Comercial Sul, Quadra 05, Asa Sul, Brasília-DF, Região Administrativa do Plano Piloto - RA-PP, compreendendo a recuperação do pavimento existente, sinalização viária, paisagismo, execução de calçadas, escadas e rampas, recuperação estrutural de passarela (viaduto) e implantação de mobiliário urbano, no período de 22/12/2022 a 31/12/2022, referente à 4ª medição do Contrato nº 020/2022. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho: 15.451.6209.1110.0147 - (**) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - DISTRITO FEDERAL, na Fonte de Recursos 100 - Ordinário Não Vinculado, no ID Uso

0 (zero), na Natureza da Despesa 44.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, conforme Portaria nº 323, de 04/05/2023, publicada no DODF nº 89, consignada nos autos. Hildevan Aguiar Cavalcante - Subsecretário de Administração Geral/SODF.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00110-00000795/2023-77. Com fulcro no Artigo 86, do Decreto nº 32.598 de 15/12/2010, que estabelece as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, com as alterações promovidas pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018, e ainda, consoante às justificativas apresentadas nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 615.094,25 (seiscentos e quinze mil, noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos), em favor da empresa CONSÓRCIO HP, CNPJ Nº 41.896.659/0001-55, referente aos serviços de requalificação da Via MN1, entre a Via N3 e a Via M1, nas quadras ao longo da Avenida Hélio Prates (entre a Via N3 até a Via M, Quadras QNN 17, QNN 18, CNN 1, CNN 2, QNN 1, QNN 2, QNM 2 e QNM 1), contemplando ampliação e remodelação de calçadas, incluindo acessibilidade e travessias, reordenamento dos bolsões de estacionamentos públicos, inclusão de via marginal, pavimentação da faixa de rolamento direita da Via MN1, paisagismo, inclusão de mobiliário urbano, ainda serão executadas obras complementares de drenagem e sinalização, no período de 01/11/2022 à 31/12/2022. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho: 15.782.6216.3119.0004 - (*)(**) IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO OESTE (LINHA VERDE) - REGIÃO OESTE, na Fonte de Recursos 335 - Operações de Crédito Internas, no ID Uso 3 (três), vinculada ao Contrato de Financiamento nº 40/00003-6 - Transferência nº 023063, e ao Contrato de Financiamento nº 0394.629-04/2013 - Transferência nº 008542, na Natureza da Despesa 44.90.92 - Exercícios Anteriores, conforme Portaria nº 323, de 04/05/2023, publicada no DODF nº 89, consignada nos autos. Hildevan Aguiar Cavalcante - Subsecretário de Administração Geral/SODF.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00110-00002290/2022-66. Com fulcro no Artigo 86, do Decreto nº 32.598 de 15/12/2010, que estabelece as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, com as alterações promovidas pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018, e ainda, consoante às justificativas apresentadas nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 92.079,09 (noventa e dois mil, setenta e nove reais e nove centavos), em favor da empresa FUTURE MOTION BRASIL SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA, CNPJ Nº 35.467.604/0001-27, referente aos serviços de supervisão e apoio técnico nas obras de implantação do viaduto da EPIG (interseção com a via de acesso ao Parque da Cidade e o Setor Sudoeste) e alças de acesso e infraestrutura urbana, no âmbito do corredor de transporte público - Eixo Oeste - DF, no período de 25/05/2021 à 31/08/2022, referente aos serviços da 1ª à 14ª Medição do Contrato 018/2021. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho: 15.451.6209.3856.0001 (***) GESTÃO DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DE OBRAS - DISTRITO FEDERAL, na Fonte de Recursos 100 - Ordinário Não Vinculado, no ID Uso 0 (zero), na Natureza da Despesa 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, conforme Portaria nº 323, de 04/05/2023, publicada no DODF nº 89, consignada nos autos. Hildevan Aguiar Cavalcante - Subsecretário de Administração Geral/SODF.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato 9325/2021, publicado no DODF em 20/05/2021. ASSINATURA: 11/05/2023. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do contrato por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dia(s), passando as datas de vencimento de 13/05/2023 para 12/05/2024. PREÇO/VALOR: Acréscimo de R\$ 200.856,00 (duzentos mil e oitocentos e cinquenta e seis reais), passando o total contratual de R\$ 401.712,00 (quatrocentos e um mil e setecentos e doze reais) para R\$ 602.568,00 (seiscentos e dois mil e quinhentos e sessenta e oito reais). ASSINANTES: Pela CAESB: Pedro Cardoso De Santana Filho - Presidente e Roberta Alves Zanatta - Diretora de Suporte Ao Negócio. Pela XSEED SOFTWARE E CONSULTORIA LTDA: José Ronaldo dos Santos Brandão.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 9596. ASSINATURA: 11/05/2023. PROCESSO Nº 00092-00045251/2022-38. Inexigibilidade com base no caput do artigo 25 da lei 8.666/1993. OBJETO: Patrocínio do 32º CONGRESSO BRASILEIRO DE ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL (CBESA) sob o tema Saneamento ambiental: desafios para a universalização e a sustentabilidade. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.131.8209.8505.6967/33.90.39, CÓDIGO 12.102.104.306-0, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS, CÓDIGO 11.101.000.000-3; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 1202/2023, DATADO DE: 20/04/2023, VALOR DO EMPENHO: R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais). VALOR DO CONTRATO: R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 180(cento e oitenta) e 180 (cento e oitenta) dia(s), respectivamente. FISCALIZAÇÃO: Raul Sousa Dos Santos, matrícula nº 50.003-8 gestor.

Vinicius Soares De Alencar, matrícula nº 52.024-1 fiscal. ASSINANTES: Pela CAESB: Pedro Cardoso De Santana Filho - Presidente e Roberta Alves Zanatta - Diretora De Suporte Ao Negócio. Pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL - ABES: Alceu Guérios Bittencout.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 9597. ASSINATURA: 11/05/2023. PROCESSO Nº 00092-00010531/2023-29. LF nº 5/2023 - CAESB. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da reforma de uma casa localizada na Quadra 205, conjunto 9, casa 23, Residencial Oeste, São Sebastião-DF. A casa será reconstruída com materiais idênticos ou similares da casa atual. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517/6977/33.90.39, CÓDIGO 12.403.404.300-7, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS, CÓDIGO 11.101.000.000-3; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 1286/2023, DATADO DE: 09/05/2023, VALOR DO EMPENHO: R\$ 343.022,05 (trezentos e quarenta e três mil e vinte e dois reais e cinco centavos). VALOR DO CONTRATO: R\$ 343.022,05 (trezentos e quarenta e três mil e vinte e dois reais e cinco centavos) EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 180(cento e oitenta) e 365 (trezentos e sessenta e cinco) dia(s), respectivamente. FISCALIZAÇÃO: Bruno Pereira Macedo, matrícula nº 52.572-3 gestor. Venícios Mesquita Duarte, matrícula nº 53.626-1, Clarissa Soares, matrícula nº 54.074-9 para fiscais. ASSINANTES: Pela CAESB: Pedro Cardoso De Santana Filho - Presidente e Roberta Alves Zanatta - Diretoria De Suporte ao Negócio. Pela CONSTRUTORA FREDERICO BAZAGA LTDA: Frederico Geovane de Oliveira Bazaga.

DIRETORIA FINANCEIRO E COMERCIAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ARP Nº 056/2023 - CAESB. PROCESSO Nº 00092-00044738/2022-81. Pregão Eletrônico nº 215/2023 - CAESB. ASSINATURA: 11/05/2023. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF - CAESB. OBJETO: aquisição de sulfato de alumínio líquido e sólido, do edital de Pregão Eletrônico nº 215/2022-CAESB. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 17.122.8209.8517/6977.33.90.30; FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS: 11.101.000.000-3; CÓDIGO: 12.403.402.200-0; UG: 974.200. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: em até 30 (trinta) dias consecutivos contados a partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento/assinatura do instrumento que formaliza a contratação. VIGÊNCIA: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura, sendo obrigatório a sua publicação, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do art. 12 Decreto nº 39.103/2018. EMPRESA ADJUDICATÁRIA: SULFAGO SULFATOS DE GOIAS LTDA, valor R\$ 11.442.600,00 (onze milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil, seiscentos reais) para o item 03; PAM DIAS, valor R\$ 1.271.400,00 (um milhão, duzentos e setenta e um mil e quatrocentos reais) para o item 04; BAUMINAS QUIMICA LTDA, valor R\$ 26.699.400,00 (vinte e seis milhões e seiscentos e noventa e nove mil, quatrocentos reais) para o item 01. ASSINANTES: Pela CAESB: Sérgio Antunes Lemos - Diretor Financeiro e Comercial e Roberta Alves Zanatta - Diretora Suporte ao Negócio. Pela SULFAGO SULFATOS DE GOIAS LTDA: Milton Maia; PAM DIAS: Pedro Augusto Maia Dias; BAUMINAS QUIMICA LTDA: Valdirene Bonfain.

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - PE Nº 62/2023

O Pregoeiro da CAESB, no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é a aquisição de materiais plásticos, rígidos e flexíveis para redes de água (anel de borracha, colar tomada, joelho, luva, redução, tubo etc.), da forma que se segue: NOVA ATACADISTA PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ: 26.392.294/0001-38, vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11 e 13 com o valor total de R\$ 95.054,88; TIAGO BRIAN, CNPJ: 22.400.866/0001-22, vencedora dos itens 9 e 12 com o valor total de R\$ 42.199,80 e UNIONE INDUSTRIA E COMERCIO DE VALVULAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 41.103.228/0001-94, vencedora dos itens 14 e 15 com o valor total de R\$ 19.920,00.

MAXWELL DAVID BASSO.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 75/2023

A Pregoeira da Caesb, no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, Processo 092.00012587/2023, realizado no www.gov.br/compras, UASG 974200, cujo objeto é aquisição de material de PEAD para redes de água, como segue: GRANADA COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA, CNPJ 21.420.571/0001-55, vencedora do item 18, com o valor total de R\$ 4.256,36; TIAGO BRIAN, CNPJ 22.400.866/0001-22, vencedora dos itens 25,27, com o valor total de R\$ 51.296,00; NOVA ATACADISTA PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 26.392.294/0001-38, vencedora dos itens 1 a 9, 11,13,14,19 a 24,26, com o valor total de R\$ 398.910,20; SMART FITTINGS COMERCIO ATACADISTA DE TUBOS E

CONEXOES LTDA, CNPJ 33.587.803/0001-43, vencedora dos itens 15,16, com o valor total de R\$ 12.759,00; UNIOE INDUSTRIA E COMERCIO DE VALVULAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 41.103.228/0001-94, vencedora dos itens 10,28,29, com o valor total de R\$ 15.968,80. Os itens 12 e 17 restaram fracassados.

ELIZABETH DUARTE ALVES

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº: 00112-00023700/2022-56. Ata de Registro de Preços nº 020/2023 - D.A. Lote: 01. CONTRATANTES: NOVACAP e MULTI SEGURANCA ELETRONICA E PATRIMONIAL LTDA. VALOR: R\$ 2.899.989,20. VIGÊNCIA: 12 meses. ASSINATURA: 11/05/2023. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, Elie Issa El Chidiac e Karen Dos Santos Brito. As especificações do Procedimento Licitatório Eletrônico nº 041/2022 - DECOMP/DA, poderão ser consultadas na respectiva Ata publicada no sítio da NOVACAP (www.novacap.df.gov.br/).

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº: 00112-00023700/2022-56. Ata de Registro de Preços nº 021/2023 - D.A. Lote: 02. CONTRATANTES: NOVACAP e 5 ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA. VALOR: R\$ 1.108.350,00. VIGÊNCIA: 12 meses. ASSINATURA: 11/05/2023. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, Elie Issa El Chidiac e Luiz Derlane Gonçalves Farias. As especificações do Procedimento Licitatório Eletrônico nº 041/2022 - DECOMP/DA, poderão ser consultadas na respectiva Ata publicada no sítio da NOVACAP (www.novacap.df.gov.br/).

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2023

Processo: 00072-00001508/2022-31. Instrumento: Primeiro termo aditivo ao acordo de cooperação técnica nº 001/2022. Partes: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER-DF e o SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO DISTRITO FEDERAL/SEBRAE-DF. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto incluir o Plano de Trabalho no Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2022. Data da Assinatura: 12/05/2023. Signatários: P/EMATER-DF: Cleison Medas Duval - Presidente. P/SEBRAE/DF: Rosemary Soares Antunes Rainha - Diretora Superintendente. Diná da Rocha Loures Ferraz -Diretora Técnica.

DIRETORIA EXECUTIVA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS GERÊNCIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 - UASG 926241

A Pregoeira torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, onde sagraram-se vencedoras as empresas: ROGAMA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA - CNPJ: 14.974.969/0001-78no valor total de R\$ 21.079,90; J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ: 20.649.395/0001-65 com ovalor total de R\$ 5.750,00;e COOPERQUIMICA INDUSTRIAL LTDA - CNPJ: 41.397.873/0001-67 no valor total de R\$ 1.829,00. Processo nº.00072-00002030/2022-67. Demais informações no site: www.comprasgovernamentais.gov.br ou pelo e-mail licitacoes@emater.df.gov.br.

Brasília/DF, 10 de abril de 2023
GERARDA DA SILVA CARVALHO

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2021

Processo: 04010-00000025/2021-97. Das Partes: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, e a AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS

ASSISTENCIAIS DO CENTRO OESTE – ADRA CENTRO OESTE. Inscrito no CNPJ sob o nº 15.439.317/0005-20. Do Objeto: A concentração de esforços para a implementação do projeto dos Centros da Juventude nas Regiões Administrativas do Recanto das Emas e Samambaia, para jovens com idades entre 15 e 29 anos, proporcionando a eles a profissionalização nas áreas de Informática, Marketing Digital ou Técnicas de Venda, todas com foco e módulo adicional de Empreendedorismo. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 1.199.995,44 (um milhão, cento e noventa e nove mil novecentos e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos). Fundamentação Legal Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 37.843/2016. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária - U.O: 40.101 – U.G: 650.101; Gestão: 00001; Programa de Trabalho - PT: 14.243.6211.9078.0050. Natureza da despesa: 33.50.41; Fonte de recursos: 100; Nota de Empenho: 2021NE328, emitida em 29/12/2021, sob o evento nº 400097, modalidade Global. Prorroga a Vigência pelo período de 13/05/2023 a 12/06/2023, 30 (trinta dias), assinado em 12/05/2023; Signatários: Pelo Distrito Federal, RODRIGO GERMANO DELMASSO MARTINS, na qualidade de Secretário de Estado da Secretaria de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal e pela OSC Parceira, JECONIAS VIEIRA LOPES NETO, na qualidade de Superintendente Regional de Projetos.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

AVISO PÚBLICO

Considerando a análise do Tribunal de Contas do Distrito Federal na Sessão Ordinária nº 5339, realizada em 10/05/2023, que tratou sobre o Edital nº 2/2023 – Chamamento Público para Celebração de Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil, que tem por objeto o apoio à realização dos desfiles das Escolas de Samba, e proferiu a Decisão nº 1926/2023, que considerou improcedente a representação formulada pela Aliança Brasileira às Escolas de Samba do Distrito Federal (CNPJ nº 2403.635.083/0001-83) e decidiu pelo seu arquivamento, a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal - SECEC-DF TORNA PÚBLICA a continuidade dos trâmites processuais, após o esclarecimento dos questionamentos quanto à regularidade do processo seletivo.

Brasília/DF, 11 de maio de 2023

CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JÚNIOR

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE PENALIDADE

Processo: 00150-00001236/2023-35. Interessado: Instituto Missão Hoje - IMH. Assunto: APLICAÇÃO DE SANÇÃO. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe, considerando o estabelecido no artigo 62, da Portaria nº 21/2020 e suas alterações, aplico sanção de ADVERTÊNCIA a OSC Instituto Missão Hoje - IMH devido a inobservância do Artigo 63, VI, da Portaria 21/2020-SECEC/DF, relacionada à ausência de comunicação e transparência com o gestor ou comissão gestora. Termo de Fomento nº 6/2023. Realização do projeto "Caravana Itinerante De Cultura – Riacho Fundo I e Park Way" Publique-se.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo SEI-GDF nº 00431-00031525/2022-95. Tendo em vista o disposto no inciso V do Art. 74 da Lei nº 14.133 de 1º Abril de 2021, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, com vistas à locação de imóvel para atendimento das necessidades de funcionamento da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, em favor da empresa ESPAÇO Y ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS S/A, inscrita no CNPJ nº 38.056.040/0001-28, no valor anual de R\$ 5.926.927,92 (cinco milhões, novecentos e vinte e seis mil novecentos e vinte e sete reais e noventa e dois centavos), conforme os elementos constantes dos autos em epígrafe. JEAN MARCEL PEREIRA RATES, Secretário Executivo de Desenvolvimento Social.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

O Subsecretário de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, no uso de suas atribuições, NOTIFICA a empresa abaixo relacionada, para apresentação de Recurso Administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma assegurada pelo art. 9º, do Decreto Distrital nº 26.851/2006, em razão da decisão de aplicar as Sanções Administrativas de Multa Pecuniária e Impedimento de Licitar e Contratar, com fulcro no Decreto Distrital n. 26.851/2006, que regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais n. 8.666/1993 e 10.520/2002.

PROCESSO	Nº ATA	EMPRESA	CNPJ	CONTRATO	VALOR	TIPO	PENA
00431-00005592/2021-73	0086/2020	UNIÃO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE VEÍCULOS EIRELI	02.005.973/0001-49	RECUSA NA FORMALIZAÇÃO	R\$ 30.110,00	INEXECUÇÃO TOTAL	MULTA PECUNIÁRIA E IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

EDWARD FONSECA DE LIMA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL
DIRETORIA IMOBILIÁRIA

EDITAL Nº 184/2023

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, resolve:

HABILITAR 28 (vinte e oito) candidatos, aptos para habilitação no Programa Habitacional do DF, visto que atenderam aos requisitos da Lei Distrital nº 3.877/2006. A relação dos candidatos encontra-se disponibilizada no site eletrônico www.codhab.df.gov.br/candidato/pesquisa-cpf.

Brasília, 12 de maio de 2023

LUCIANO MARINHO
Diretor Imobiliário

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS,
ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2018

Processo SEI: 0197-000910/2017. Partes: Adasa e a empresa ELEVADORES VILLARTA LTDA. Objeto: prorrogação excepcional do prazo de vigência do ajuste original que visa a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de 02 (dois) elevadores, marca Orona, instalados no Edifício-sede da Adasa. Valor: R\$ 11.880,00 (onze mil oitocentos e oitenta reais). Prazo/vigência: 06 (seis) meses, a contar de 01 de maio de 2023. Dotação orçamentária: PT 04.122.6001.2396.5360; ND 3.3.90.39; Fonte 251. Nota de Empenho: 2023NE00237, de 08/05/2023, no valor de R\$ 11.880,00. Data de Assinatura: 30 de abril de 2023. SIGNATÁRIOS: pela Adasa, João Manoel Martins, Superintendente de Administração e Finanças; pela Contratada: Marcos Diego Santos, Procurador da empresa.

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

SUBSECRETARIA DE ESPORTE LAZER
E ESPAÇOS ESPORTIVOS

EXTRATO DO CONTRATO AQUISIÇÃO DE BENS Nº 14/2023

Processo SEI nº 00220-00003108/2023-91. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL X FALCAO COMERCIO DE TROFÉUS E MEDALHAS LTDA CNPJ nº 35.884.194/0001-10. DO OBJETO: a contratação tem por objeto a aquisição de material para premiações desportivas (medalhas e troféus) para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, SEL-DF. VALOR DO CONTRATO: é de R\$ 85.300,00 (oitenta e cinco mil e trezentos reais), procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 34.902, Nota de Empenho nº 2023NE00209, no valor de R\$ 85.300,00 (oitenta e cinco mil e trezentos reais), emitida em 02/05/2023, sob o Evento Pregão Eletrônico, na modalidade global, sob o Programa de Trabalho: 27812620620245832. Natureza da Despesa: 3.3.90.31. Fonte: 125. DATA DA ASSINATURA: 02/05/2023. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: VICTOR RENATO JUNQUEIRA LACERDA, na qualidade de Secretário de Estado interino. Pela CONTRATADA: MILTON JOSE CAVALLI, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO AQUISIÇÃO DE BENS Nº 15/2023

Processo SEI nº 00220-00003108/2023-91. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL X H.F SOLUÇÕES LTDA. CNPJ nº 17.886.949/0001-33. DO OBJETO: a contratação tem por objeto a aquisição de material para premiações desportivas (medalhas e troféus) para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, SEL-DF. VALOR DO CONTRATO: é de R\$ 362.000,00 (trezentos e sessenta e dois mil reais), procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 34.902, Nota de Empenho nº 2023NE00207, no valor de R\$ 362.000,00 (trezentos e sessenta e dois mil reais), emitida em 02/05/2023, sob o Evento Pregão Eletrônico, na modalidade global, sob o Programa de Trabalho: 27812620620245832. Natureza da Despesa: 3.3.90.31. Fonte: 125. DATA DA ASSINATURA: 02/05/2023. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: VICTOR RENATO JUNQUEIRA LACERDA, na qualidade de Secretário de Estado interino. Pela CONTRATADA: HIGOR FERNANDES DOS SANTOS, na qualidade de Representante Legal.

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS
HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA
E MONITORAMENTO AMBIENTAL

NOTIFICAÇÃO Nº 24/2023 - IBRAM/PRESI/SUFAM

A SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA E MONITORAMENTO AMBIENTAL, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 395, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, este Órgão de Fiscalização Ambiental, faz a NOTIFICAÇÃO do(a) interessado(a) Bertulina Rodrigues da Silva, inscrito(a) sob o CPF nº 049.***-**-53, residente e domiciliado(a) em lugar incerto e não sabido, da lavratura do Auto de Infração nº 04984/2023 em seu nome, pelo cometimento de infração administrativa ambiental prevista no(s) Art(s). 30 da Lei / Decreto nº 37.506/2016, objeto da instauração do processo administrativo nº 00391-00004084/2023/62, o qual deverá, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da primeira publicação deste Edital, apresentar defesa administrativa quanto aos fatos que lhe são imputados ou, caso queira, efetuar o pagamento da multa de R\$ 127.118,95 (cento e vinte e sete mil, cento e dezoito reais e noventa e cinco centavos), com desconto de 20% (vinte por cento). O notificado poderá ter vistas e/ou solicitar cópias do respectivo processo no Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental - IBRAM, situado no SEPN 511, Edifício Bittar IV, bloco C, Asa Norte, Brasília/DF, horário das 09:00 horas às 17:00 horas, em dias úteis.

SIMONE DE MOURA ROSA

NOTIFICAÇÃO Nº 25/2023 - IBRAM/PRESI/SUFAM

A SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA E MONITORAMENTO AMBIENTAL, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 395, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, este Órgão de Fiscalização Ambiental, faz a NOTIFICAÇÃO do(a) interessado(a) José Gomes da Silva, inscrito(a) sob o CPF nº 504.***-**-49, residente e domiciliado(a) em lugar incerto e não sabido, da lavratura do Auto de Infração nº 06858/2023 em seu nome, pelo cometimento de infração administrativa ambiental prevista no(s) Art(s). 58 da Lei / Decreto nº 41/1989, objeto da instauração do processo administrativo nº 00391-00002120/2023-53, o qual deverá, no

prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da primeira publicação deste Edital, apresentar defesa administrativa quanto aos fatos que lhe são imputados ou, caso queira, efetuar o pagamento da multa de R\$ 51.151,45 (cinquenta e um mil cento e cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos), com desconto de 20% (vinte por cento). O notificado poderá ter vistas e/ou solicitar cópias do respectivo processo no Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental - IBRAM, situado no SEPN 511, Edifício Bittar IV, bloco C, Asa Norte, Brasília/DF, horário das 09:00 horas às 17:00 horas, em dias úteis.

SIMONE DE MOURA ROSA

NOTIFICAÇÃO Nº 26/2023 - IBRAM/PRESI/SUFAM

A SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA E MONITORAMENTO AMBIENTAL, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 395, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, este Órgão de Fiscalização Ambiental, faz a NOTIFICAÇÃO do interessado NELSON SINATRA, inscrito sob o CPF nº 863.***.***.34, residente e domiciliado no endereço SMPW Quadra xx, conjunto xx, lote xx, casa C, CEP: 71.735-xxx da lavratura do Auto de Infração nº 3278/2023 e do Termo de Embargo nº 0995/2023 em seu nome, pelo cometimento de infração administrativa prevista no art. 54, inciso X, da Lei Distrital nº 041, de 13 de setembro de 1989, objeto da instauração do processo administrativo nº 00391-00002922/2023-63, o qual deverá, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da primeira publicação deste Edital, apresentar defesa administrativa quanto aos fatos que lhe são imputados ou, caso queira, efetuar o pagamento da multa de R\$51.151,45 (cinquenta e um mil cento e cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos), com desconto de 20% (vinte por cento). O notificado poderá ter vistas e/ou solicitar cópias do respectivo processo no Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental - IBRAM, situado no SEPN 511, Edifício Bittar IV, bloco C, Asa Norte, Brasília/DF, horário das 09:00 horas às 17:00 horas, em dias úteis.

SIMONE DE MOURA ROSA

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO - COMPROMISSO AMBIENTAL SEI-GDF Nº 01/2023 - IBRAM/PRESI

Torna público que recebeu do Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação - Compromisso Ambiental SEI-GDF nº 1/2023, para as atividades do Centro de Transbordo, Triagem e Reciclagem de Resíduos de Brazlândia, na Quadra 33, Área Especial nº 03, Vila São José, Brazlândia/DF, processo nº 00391-00001759/2023-11.

SILVIO DE MORAIS VIEIRA
Diretor-Presidente

TRIBUNAL DE CONTAS

SECRETARIA DE CONTAS SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 19/2023-SECONT

O Secretário de Controle Externo, da Secretaria de Contas do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, na forma da lei, depois de esgotados, sem sucesso, os meios previstos no art. 23, I e II, da Lei Complementar do DF nº 1, de 09 de maio de 1994, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramitam neste Tribunal os autos de nº 3594/2020, tratando de Tomada de Contas Especial, tendo o egrégio Plenário, na Sessão Ordinária nº 5338, de 03/05/2023, autorizado a citação por edital de Thiago Lopes Wanderley, inscrito no CPF sob o nº 721.***.***.20, representante legal da empresa Rootha Transporte de Passageiros e Locação de Veículos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 00.465.328/0001-83, estabelecida em local incerto e não sabido, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da primeira publicação deste Edital, apresentar, sob pena de revelia, alegações de defesa ou, se preferir, recolher o débito de R\$ 106.422,57, que deverá ser atualizado até a data do efetivo pagamento, conforme Decisão nº 125/2020.

Registre-se que as decisões proferidas nos autos se encontram disponíveis no endereço eletrônico <https://www2.tc.df.gov.br/4-consultas/consultas/>, podendo o interessado cadastrar-se no "TCDF push" de forma a receber por e-mail informações sobre o andamento do processo de seu interesse.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o processo acima referido encontra-se à disposição, de 2ª a 6ª feira, das 13:30 às 18:30 horas, na Sala de Atendimento ao Público, localizada no Tribunal de Contas do Distrito Federal - Edifício Anexo, Praça do Buriti; ou, ainda, por meio do Protocolo Digital (<https://protocolo-digital.tc.df.gov.br/#/login>). Informações adicionais podem ser obtidas pelo telefone (61) 3314-2189, no mesmo horário. Secretaria de Contas, 11 de maio de 2023.

ELWYS PRESLEY DOS REIS

INEDITORIAL

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

CHAMAMENTO Nº 161/2023
PROCESSO: 04024-00003789/2023-56

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 22/05/2023 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 161/2023, cujo objeto é a Aquisição de Headset, em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José

Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital nº 33.390/11. Brasília/DF, 12 de maio de 2023. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 162/2023
PROCESSO: 04024-00005042/2023-32

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 22/05/2023 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 162/2023, cujo objeto é a Aquisição de Produto para Saúde (Válvula de Fala compatível Cânulas Shiley), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital nº 33.390/11. Brasília/DF, 12 de maio de 2023. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 163/2023
PROCESSO: 04024-00004923/2023-36

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 30/05/2023 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 163/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Exames Ocupacionais (Admissional, Periódico, Demissional, retorno ao trabalho), assim como audiometrias e exames radiológicos, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital nº 33.390/11. Brasília/DF, 12 de maio de 2023. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 164/2023
PROCESSO: 04024-00005223/2023-69

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 22/05/2023 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 164/2023, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico Hospitalar (Posicionador), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital nº 33.390/11. Brasília/DF, 12 de maio de 2023. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 165/2023
PROCESSO: 04024-00004248/2023-45

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 22/05/2023 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 165/2023, cujo objeto é a Aquisição de EPI (Calçado ocupacional, Avental, Cinturão...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital nº 33.390/11. Brasília/DF, 12 de maio de 2023. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 042/2023

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento nº 042/2023, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br, finalizado em 21/03/2023, cujo objeto é Aquisição de etiquetas com circuito integrado RFID, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 01 para a empresa Worldtech Cloud Licenciamento e Manutenção de Sistemas Ltda, pelo valor total de R\$48.500,00 (Quarenta e oito mil e quinhentos reais). Brasília/DF, 12 de maio de 2023. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 127/2023

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento nº 127/2023, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br, finalizado em 24/04/2023, cujo objeto é Aquisição de Medicamentos (Amoxicilina, Vinorelbina, Levofloxacino,...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: item 01 para a empresa Viva Farmacêutica SA, pelo valor total de R\$ 88.200,00 (Oitenta e oito mil e duzentos reais); itens 03 e 07 para a empresa Hospdrogas Comercial Ltda, pelo valor total de R\$16.822,00 (Dezesseis mil, oitocentos e vinte e dois reais); item 04 para a empresa Hospfar Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, pelo valor total de R\$ 41.600,00 (Quarenta e um mil e seiscentos reais); item 06 para a empresa Conquista Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda, pelo valor total de R\$780,00 (Setecentos e oitenta reais). O item 05 restou deserto. Os itens 02 e 08 restaram fracassados. Brasília/DF, 12 de maio de 2023. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 148/2023

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento nº 148/2023, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br, finalizado em 09/05/2023, cujo objeto é Aquisição de Medicamentos

(Dipirona e Nistatina), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: item 01 para a empresa Werbram Distribuidora de Medicamentos Ltda, pelo valor total de R\$147,00 (Cento e quarenta e sete reais); item 02 para a empresa RG2S Distribuidora de Medicamentos Ltda, pelo valor total de R\$988,50 (Novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos). Brasília/DF, 12 de maio de 2023. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

**AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 047/2023
ITENS REMANESCENTES**

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento nº 047/2023-IR, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br, finalizado em 28/04/2023, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Glicose e Vitaminas), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 01 para a empresa Fresenius Kabi Brasil Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais). O item 02 restou deserto. Brasília/DF, 12 de maio de 2023. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

**AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 058/2023-Art. 4º**

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento nº 058/2023 Art. 4º, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br, finalizado em 03/05/2022, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico (Hipoclorito 1%), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 01 para a empresa Apollo Materiais Médico Hospitalares Ltda, pelo valor total de R\$ 118,00 (Cento e dezoito reais). Brasília/DF, 12 de maio de 2023. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

**AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 109/2023
ITENS REMANESCENTES (*)**

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento nº 109/2023-IR, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br, finalizado em 19/04/2023, cujo objeto é a Aquisição de Insumo de Laboratório (Eosina, Kit coloração e Hematxilina), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: item 01 para a empresa Erviérgas Químicas Fina e Plásticos Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 5.243,00 (Cinco mil, duzentos e quarenta e três reais); itens 02 e 03 para a empresa Laborclin Produtos para Laboratórios Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 2.810,00 (Dois mil, oitocentos e dez reais). Brasília/DF, 12 de maio de 2023. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

(*)Replicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF Nº 88, em 11 de Maio de 2023, Página 78.

**REVOGAÇÃO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 097/2023(*)**

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público aos interessados, a revogação do resultado do item 03 para a empresa Hospdrogas Comercial Ltda, referente ao Chamamento 097/2023 publicado no DODF nº 075, pág 062 em 20/04/2023. Este ato de revogação encontra respaldo no Art.6º do Decreto Distrital 33.390/11 e nos despachos exarados nos autos do processo 04024-00003035/2023-04. Brasília, 12 de maio de 2023. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

(*)Replicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF Nº 83, em 04 de Maio de 2023, Página 69.
FILANTROPIA – 78\2023

ELIAS VALMOR MARCHESE

AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Instalação nº 11/2023, para a atividade de Avicultura - Unidade de Produção de Ovos Fértis, no Núcleo Rural PAD/DF, LT 21, Mod. "B", DF 295, KM 09, Fazenda Manga, Paranoá/DF. Processo: 00391-00006422/2020-58. ELIAS VALMOR MARCHESE.

**MARK COMPANY INVESTIMENTOS
IMOBILIÁRIOS LTDA**

EDITAL

LUIZ GUSTAVO LEÃO RIBEIRO, Registrador do 1º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal, na forma da Lei, etc... FAZ saber que, por parte de MARK COMPANY INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede nesta Capital, CNPJ nº 27.734.289/0001-29, foi apresentado neste Serviço Registral, um requerimento para desmembramento do imóvel situado no Lote nº 01 do Centro Comercial da QI-28 do SHI/SUL, devido a aprovação do Projeto de Urbanismo de desmembramento – Processo nº 00390-00000576/2022-26, aprovado nos termos da Portaria nº 38, de 26 de abril de

2022, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, na página 21, fls. 78, em 28/04/2022. Situação e característica atual do imóvel objeto de desmembramento: Lote nº 01 do Centro Comercial da QI-28 do SHI/SUL, desta Capital, medindo 103,144m pela frente e fundos, e 50,224m pelas laterais direita e esquerda, perfazendo a área total de 5.180,304m², limitando-se com via pública por todos os lados, devidamente matriculado sob o nº 160347, no Livro nº 2 – Registro Geral, deste Serviço Registral. A proposta de desmembramento prevê a subdivisão do lote acima citado em 05 (cinco) lotes identificados por Lotes nºs 01A; 01B; 01C; 01D e 01E, sendo que as áreas e dimensões destes lotes resultam na área total original do lote 01. Fica o mencionado requerimento à disposição dos interessados, neste Serviço Registral, no Setor Comercial Sul, Quadra 08, Bloco "B-60", Sala 240-A, Edifício Venâncio 2000, devendo as reclamações, daqueles que se julgarem prejudicados, serem apresentadas por escrito ao Oficial que este subscreve, dentro de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da última publicação deste edital, nos termos do artigo 19, § 3º da Lei nº 6.766/79. Findo o prazo e não havendo reclamação, será efetuado o registro. Dado e passado nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (09/05/2023).

LUIZ GUSTAVO LEÃO RIBEIRO
Oficial

STONES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

EDITAL

LUIZ GUSTAVO LEÃO RIBEIRO, Registrador do 1º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal, na forma da Lei, etc... FAZ saber que, por parte de STONES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede nesta Capital, CNPJ nº 27.389.309/0001-71, foi apresentado neste Serviço Registral, um requerimento para desmembramento do imóvel situado no Lote nº 02 do Centro Comercial da QI-28 do SHI/SUL, devido a aprovação do Projeto de Urbanismo de desmembramento – Processo nº 00390-00000576/2022-26, aprovado nos termos da Portaria nº 38, de 26 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, na página 21, fls. 78, em 28/04/2022. Situação e característica atual do imóvel objeto de desmembramento: Lote nº 02 do Centro Comercial da QI-28 do SHI/SUL, desta Capital, medindo 169,798m pela frente e fundos, e 50,224m pelas laterais direita e esquerda, perfazendo a área total de 8.527,934m², limitando-se com via pública por todos os lados, devidamente matriculado sob o nº 160348, no Livro nº 2 – Registro Geral, deste Serviço Registral. A proposta de desmembramento prevê a subdivisão do lote acima citado em 08 (oito) lotes identificados por Lotes nºs 02A; 02B; 02C; 02D; 02E; 02F; 02G e 02H, sendo que as áreas e dimensões destes lotes resultam na área total original do lote 02. Fica o mencionado requerimento à disposição dos interessados, neste Serviço Registral, no Setor Comercial Sul, Quadra 08, Bloco "B-60", Sala 240-A, Edifício Venâncio 2000, devendo as reclamações, daqueles que se julgarem prejudicados, serem apresentadas por escrito ao Oficial que este subscreve, dentro de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da última publicação deste edital, nos termos do artigo 19, § 3º da Lei nº 6.766/79. Findo o prazo e não havendo reclamação, será efetuado o registro. Dado e passado nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (09/05/2023).

LUIZ GUSTAVO LEÃO RIBEIRO
Oficial

INCO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A

AVISO DE ASSINATURA DE TERMO DE COMPROMISSO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF X INCO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A, Objetivo: Compensação Ambiental do Parcelamento de Solo Urbano Quinhão 16 - Etapa I, o Termo de Compromisso nº 100.03/2020, Jardim Botânico - Fazenda Taboquinha/DF. Processo: 00391-00005633/2020-73. INCO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A.

S/A CORREIO BRAZILIENSE

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIAS GERAIS
EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA**

CNPJ: 00.001.172/0001-80 // NIRE: 53 3 0000129-4
SIG/SUL, QUADRA 02, Nº 340 – BRASÍLIA/DF

O acionista majoritário da S/A Correio Brasileiro, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, nos termos do artigo 13, convoca os Senhores Acionistas para as Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária a realizarem-se no dia 22 de maio de 2023, às 10:30 horas, na sede social da empresa, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: I – Extraordinária: a) reforma do Estatuto Social; II – Ordinária: a) eleição da Diretoria para o triênio 2023/2026 e fixação dos seus honorários. Brasília/DF, 12 de maio de 2023. JOAQUIM TARCÍSIO DE PAULA FREITAS, representante do acionista majoritário, Condomínio Acionário das Emissoras e Diários Associados.

**CONSELHO REGIONAL DE PROFISSIONAIS
DE RELAÇÕES PÚBLICAS – CONRRP/6ª REGIÃO**

EXTRATO

Extrato de Contrato nº 02/2023 - Dispensa nº 01/2023. Contratante: Conselho Regional de Profissionais de Relações Públicas – CONRRP/6ª Região. Contratado: CRSA ASSESSORIA, CONSULTORIA E RECUPERAÇÃO FINANCEIRA LTDA, CNPJ: 49.642.488/0001-40. Objeto: Regularização financeira de contribuições de registrados. Fundamento Legal: Lei 14.133/2021 – Artigo 75, inciso II. Vigência: 12 meses. Data de Assinatura: 11/05/2023.